SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 19 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3793

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de serviços no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 41/2025, ficando alteradas as especificações dos serviços constantes no Anexo Único do contrato originário, com a inclusão dos seguintes serviços:

* Excisão e sutura de lesão na pele com plástica em Z ou rotação de retalho — R$ 2.500,00;
* Esfincterotomia interna e tratamento de fissura anal — R$ 2.500,00;
* Fistulectomia/Fistulotomia anal — R$ 2.500,00;
* Hemorroidectomia — R$ 2.500,00;
* Hernioplastia umbilical — R$ 3.000,00;
* Hernioplastia inguinal bilateral — R$ 3.706,50;
* Reparação de outras hérnias — R$ 3.000,00;
* Hernioplastia epigástrica — R$ 3.000,00;
* Hernioplastia inguinal/crural unilateral — R$ 3.000,00;
* Hernioplastia incisional — R$ 3.706,50;
* Hernioplastia recidivante — R$ 3.706,50;
* Vasectomia — R$ 2.500,00;
* Postectomia — R$ 2.500,00;
* Hidrocele — R$ 2.500,00;
* Varicocele — R$ 2.500,00;
* Consulta com hematologista — R$ 300,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.10.0002.2002.3.3.90.39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CE108406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE N° 008/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.
CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana**, **CNPJ**: **08.313.923/0001-05**, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 459, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.
EMPRESA(S): COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA **(CNPJ:** 10.493.637/0001-10**),** com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 980, Centro, Lagoa Nova/RN, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício: 2026 – Atividade: 2001 - Manutenção do Consórcio; Natureza: 33.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: *ART. 75, II, §2°* da Lei Federal *nº 14.133/21.*

Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:6D1A8E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 0108/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 004/2026

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do **Processo Administrativo CIS nº 0108/2026,** para **Dispensa de Licitação SRP nº 004/2026,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR (SMP), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ E DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ.** As atas da dispensa de licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 18 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:137E1E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2025
PROCESSO: 358/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: E I A - CLÍNICA MÉDICA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta
– Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 28 de maio de 2026 e encerrando-se em 28 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Eriberto Eleonardo Pereira Torres – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:03DB8325

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0040/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0040/2025
PROCESSO: 359/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: CLÍNICA DO RIM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta
– Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 23 de maio de 2026 e encerrando-se em 23 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria Cecilia Verçosa Barreto – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B64CA73F

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2025
PROCESSO: 360/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas mediante a inserção na Cláusula Primeira dos seguintes procedimentos e prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo
aditivo, que se expõem a seguir:

"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 26 de maio de 2026 e encerrando-se em 26 de maio de 2027.
Descrições de exames laboratoriais para inclusão ao contrato:
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA GERAL R$ 110,00
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROCTOLOGIA R$ 110,00
40201023 ANUSCOPIA R$ 277,00
40202470 MUCOSECTOMIA R$ 4.100,00
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Isabel Oliveira Do Nascimento Guedes – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de março de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:07F60CD1

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2025
PROCESSO: 371/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: CENTRO AVANCADO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta
– Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 22 de maio de 2026 e encerrando-se em 22 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alessandra Patricia De Almeida Barbosa – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:96FD6780

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0054/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0054/2025
PROCESSO: 372/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAUDE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta
– Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 22 de maio de 2026 e encerrando-se em 22 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jayane Da Silva Oliveira Linhares – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1E4F14D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS ARTESANAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO EVENTO "SÃO JOÃO NA PRAÇA 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.823.697/0001-36, SEDIADO NA RUA 15 DE AGOSTO, 163, PADRE CORTEZ – ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R$ 3.885,20 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 13.392.0012.2043.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BAD7445C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e a FORNECEDORA e a empresa **RENASCER PANIFICADORA LTDA** CNPJ Nº 52.360.506/0001-05,
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 050/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, frios e produtos de padaria destinados ao atendimento das demandas dos setores administrativos, programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias do Município de Acari/RN.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 050/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS
Ficam restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 050/2025, permanecendo inalteradas as especificações, valores unitários e demais condições originalmente pactuadas.

Acari/RN, 18 de maio de 2026.

ROSISITER MEDEIROS FILHO
Órgão Gerenciador

RENASCER PANIFICADORA LTDA
CNPJ nº 52.360.506/0001-05
Fornecedora

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:CD62AB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023,

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** CNPJ nº 08.097.008/0001-20e a CONTRATADA a empresa **JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA 70230829481-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.089.090/0001-10,
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores inicialmente pactuados, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento nº 017/2023, relativo ao fornecimento de água não gaseificada (água de Natal).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear o presente termo aditivo, o município utilizara os recursos orçamentários conforme segue: Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, Funcional Programática: 04.122.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo - Fontes de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 12.122.0012.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0015.2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCACAO – QSE - 12.365.0015.2125 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo - Fontes de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1550 – Transferência do Salário-Educação - 1660 – Transferência do Salário-Educação Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO - Funcional Programática 23.122.0019.2071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo - Fontes de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO - Funcional Programática- 18.606.0027.2133 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo - Fontes de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - Funcional Programática- 15.452.0009.2035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo - Fontes de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional Programática- 08.244.0020.2079 – MANUT. DOS SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA – CRAS 08.244.0020.2075 – MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE- CREAS - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fontes de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos DO VALOR: Fica reajustado o valor unitário do item contratado, R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Acari/RN, 18 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Contratante

JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:A1B6CF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231/2026

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS ARTESANAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO EVENTO "SÃO JOÃO NA PRAÇA 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOos vencedores da**Dispensa Eletrônica Nº 027/2026**, com sessão inicial realizada em 18 de maio de 2026, a saber:

a) 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**39.823.697/0001-36**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R$3.885,20 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Acari (RN), 18 de maio de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BD6E22CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231/2026

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS ARTESANAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO EVENTO "SÃO JOÃO NA PRAÇA 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026**que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS ARTESANAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO EVENTO "SÃO JOÃO NA PRAÇA 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 027/2026**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME			**CNPJ Nº 39.823.697/0001-36**		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT R$**	**P. TOTAL R$**
	Os troféus deverão possuir estrutura decorativa composta por casal junino artesanal, base personalizada e painel temático com identificação do evento, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Prefeitura Municipal de Acari. Dimensões aproximadas: Altura: 26 cm; Largura: 18 cm; Profundidade: 8 cm. O troféu deverá conter: Bonecos (casal junino) confeccionados em biscuit, cerâmica fria ou material similar de alta qualidade, com roupas confeccionadas em tecido tipo chita, e chapéus do casal confeccionados em palha; Estrutura, base e letreiro confeccionados em MDF ou material similar, com corte e acabamento apropriados; Elementos decorativos juninos em tecido estampado tipo chita ou material equivalente; Aplicação de pintura fosca, verniz e acabamento artesanal; Inclusão de detalhes decorativos temáticos, tais como bandeirolas, fogueira, flores e elementos representativos da cultura junina.	Und	20	194,26	3.885,20
TOTAL R$ (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)					**3.885,20**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 18 de maio de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DAC082FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir**.**

Considerando o que dispõe o artigo 75,inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de maio de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.823.697/0001-36, SEDIADO NA RUA 15 DE AGOSTO, 163, PADRE CORTEZ – ACARI/RN, CEP: 59.370-000**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS ARTESANAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO EVENTO "SÃO JOÃO NA PRAÇA 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
Valor Global: R$ 3.885,20 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Acari/RN, 18 de maio de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1701F60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47/2026 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de uma diária, à:

SERVIDOR (A):	**Lindeltonio Clementino de Morais**			
CARGO:	**Motorista**			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**07h30min**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir familiar juntamente com criança que foi realizar teste no Centro de Treinamento do Esporte Club do Recife, PE.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1	Recife/PE	10/05/2026	R$ 305,00	R$ 305,00

Importa a quantia de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 maio de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:25EC2E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE
FAZER CONCESSÃO de 4,5 (quatro e meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**			
CARGO:	**Vice-Prefeito Municipal**			
MATRÍCULA:	10816			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:45 min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Aéreo			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília- DF.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
4,5	Brasília/DF	17/05/2026 a 21/05/2026	R$1.270,00	R$5.715,00

Importa a quantia de R$5.715,00 (cinco setecentos e quinze reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 11 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:947250D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2026 - SEMAT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 3 (três) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO CESAR RODRIGUES DE ARAÚJO**			
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**			
MATRÍCULA:	10738			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.440.914-28	RG: 1.829.651		
LOTADO (A):	Secretária de Administração e Transportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação no 9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP), nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em Natal-RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
3,0	Natal/RN	13/05/26;14/05/26 e 15/05/26	R$190,00	R$570,00

Importa a quantia de R$570,00 (quinhentos e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 12 de maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A4EC248F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.
.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**			
CARGO:	**Agente de Contratação**			
MATRÍCULA:	5076			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.140.654-75	RG: 002.840.342		
LOTADO (A):	Secretária de Administração e Transportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação no 9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP), nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em Natal-RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
3,0	Natal/RN	13/05/26;14/05/26 e 15/05/26	R$ 190,00	R$570,00

Importa a quantia de R$570,00 (quinhentos e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 12 de maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1EE70B07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 07-2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 07-2026-SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 3873/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 07-2026-SRP, cujo objetivo é: REGISTRO DE PREÇOS – para fornecimento de materiais de consumo (hospitalar e insumos médico-hospitalares) destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor das empresas:

RAZÃO SOCIAL: ARTMED COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 04.361.467/0001-18, sagrou-se vencedor do certame com valor total de R$ 997.308,60;

RAZÃO SOCIAL: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 07.055.280/0001-84, sagrou-se vencedor do certame com valor total de R$ 31.818,00;
RAZÃO SOCIAL: JMA PRODUTOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 60.644.890/0001-04, sagrou-se vencedor do certame com valor total de R$ 910.755,62;
RAZÃO SOCIAL: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.588.224/0001-21, sagrou-se vencedor do certame com valor total de R$ 50.012,40;
RAZÃO SOCIAL: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.029.083/0001-06, sagrou-se vencedor do certame com valor total de R$ 2.970,00.

Perfazendo o valor global homologado de R$ 1.992.864,62 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

FRACASSADO O Item 0032 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 200 KG COM REGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS - Valor Referência: R$ 967,50 – FRACASSADO.
Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 02 (dois) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 28 de Abril de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:886861CA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura PRAÇA JOSÉ VARELA, 79, Centro – Afonso Bezerra - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró (RN) – CEP: 59.607-240, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº. 913.109.894-00, Cédula de Identidade nº. 1.134.640-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bianor do Lago Câmara, 144, Nova Betânia, com endereço eletrônico fwiltonmonteiro@gmail.com fone: (84) 3321-5054 / 3314-5452, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **3873/2025**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 013/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico n. **07/2026,** com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epigrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas do seguinte órgão requisitante do registro de preços:
ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – para contratação de empresa especializada para fornecimento materiais de consumo (hospitalar e insumos médico-hospitalares) destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Afonso Bezerra/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0004	AGULHA HIPODERMICA 0,7 X 25MM	SOLIDOR	SOLIDOR	15.000 UN R$ 0,07	R$ 1.050,00
0005	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 MM	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000 UN R$ 0,07	R$ 700,00
0010	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1.2MM	SOLIDOR	SOLIDOR	15.000 UN R$ 0,09	R$ 1.350,00
0015	ALGODÃO BOLINHA	SANFARMA	SANFARMA	800 PC R$ 2,45	R$ 1.960,00
0031	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA	EMBRAST	EMBRAST	500 UN R$ 1,69	R$ 845,00
0046	COLETOR URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO 2LITROS	BIOBASE	BIOBASE	5.000 UN R$ 0,44	R$ 2.200,00
0063	DISPOSITIVO (CATETER) N° 18G	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	2.000 UN R$ 0,69	R$ 1.380,00
0064	DISPOSITIVO (CATETER) N°14G	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	2.000 UN R$ 0,69	R$ 1.380,00
0068	DISPOSITIVO (CATETER) N°24G	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	3.000 UN R$ 0,79	R$ 2.370,00
0094	FILTRO SOLAR FPS 70	NUTRIEX	NUTRIEX	400 UN R$ 26,99	R$ 10.796,00
0099	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA DE (3/8 CIRC / TRG 3,0 CM)	MJS	MJS	100 CX R$ 26,99	R$ 2.699,00
0129	LANCETAS SIMPLES CX C/100UND	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	1.200 CX R$ 4,24	R$ 5.088,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 31.818,00

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.
3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data se sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
6.5.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
8.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
V. **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato,

autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
11.6. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, **14** de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Representante Legal
Gerencidador Da Ata

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF 913.109.894-00
Detentor Da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:1F632BED

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 – Compra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura Praça José Varela, 79, Centro – Afonso Bezerra - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **DHD LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ: 35.284.764/0001-30, com sede a Rua Dom Carlos, 17, Sala 1, Conj. Vila real, Extremoz – UF: RN – CEP: 59.575-000**,** o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representada Sra. **Dayane Rafaela de Melo França Dantas,** Sócia Administradora, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF 702.309.754-61, Email: dhdmercantil@hotmail.com / licitacao@dhdmercantil.com.br com Telefone: (84) 2139-7483 / 9.8139-0189, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **263/2026**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico n. **09/2026,** com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epigrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias e pneus novos, sem uso, de primeira linha, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.F.	QUANT.	PREÇO UNT.
1	BATERIA 100 A	PIONEIRO	UND	25	R$ 1.350,00
2	BATERIA 12 V, 5 AH.	PIONEIRO	UND	9	R$ 330,00
3	BATERIA 150 A	PIONEIRO	UND	36	R$ 1.660,00
4	BATERIA 6 AH,12 V.	PIONEIRO	UND	9	R$ 219,00
5	BATERIA 60 A	PIONEIRO	UND	38	R$ 540,00
6	BATERIA 72 A START/STOP	PIONEIRO	UND	7	R$ 1.575,00
7	BATERIA 80A	PIONEIRO	UND	7	R$ 1.515,00
8	CAMARA DE AR 12.4 X 24	MAGNUM	UND	32	R$ 250,00
9	CAMARA DE AR 18.4 X 30	MAGNUM	UND	32	R$ 570,00
10	CAMARA DE AR 750X 16 BICO LONGO	MAGNUM	UND	34	R$ 135,00
11	CÂMARA 750/16 BICO CURTO	MAGNUM	UND	54	R$ 125,00
12	CAMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	UND	80	R$ 180,00
13	CÂMARA DE AR 110/90-17 (PNEU TRASEIRO)	MAGNUM	UND	3	R$ 62,00
14	CÂMARA DE AR 19.5/24	MAGNUM	UND	26	R$ 645,00
15	CÂMARA DE AR 2.75-18 - CÂMARA DE AR PARA MOTOCICLETA, NOVA, SEM USO, COMPATÍVEL COM PNEU 2.75-18, FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, COM VÁLVULA ADEQUADA, GARANTINDO VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA NO USO. PRODUTO DE FABRICAÇÃO RECENTE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAGNUM	UND	3	R$ 50,00
16	CÂMARA DE AR 90/90-18 - CÂMARA DE AR PARA MOTOCICLETA, NOVA, SEM USO, COMPATÍVEL COM PNEU 90/90-18, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM O ARO, ASSEGURANDO ESTANQUEIDADE E DURABILIDADE. PRODUTO DE FABRICAÇÃO RECENTE, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAGNUM	UND	3	R$ 50,00
17	CÂMARA DE AR 90/90-19 (PNEU DIANTEIRO).	MAGNUM	UND	3	R$ 55,00
18	CÂMARA DE AR PNEU 1400/24	MAGNUM	UND	24	R$ 400,00
19	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	MAGNUM	UND	34	R$ 558,00
20	CÂMARA DE AR PNEU 18.4/34	MAGNUM	UND	24	R$ 624,00
21	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL	MAGNUM	UND	4	R$ 3.600,00
22	PNEU 275/80 R22.5 EIXO RODOVIARIO	MAGNUM	UND	8	R$ 3.330,00
23	PNEU 275/80 R22.5 MISTO TRAÇÃO	MAGNUM	UND	16	R$ 3.340,00
24	PNEU 275/80 R22.5 TRAÇÃO	MAGNUM	UND	16	R$ 3.645,00
25	PNEU 1000/20 DIRECIONAL	MAGNUM	UND	42	R$ 3.340,00
26	PNEU 1000/20 DIRECIONAL MISTO	MAGNUM	UND	42	R$ 3.458,00
27	PNEU 1000/20 EIXO RODOVIÁRIO	MAGNUM	UND	42	R$ 3.290,00
28	PNEU 1000/20 MISTO TRAÇÃO	MAGNUM	UND	72	R$ 3.350,00
29	PNEU 12 X 16.5	MAGNUM	UND	16	R$ 2.210,00
30	PNEU 12.4 X 24	MAGNUM	UND	10	R$ 3.240,00
31	PNEU 14.00/24	MAGNUM	UND	20	R$ 5.575,00
32	PNEU 17.5/25	MAGNUM	UND	20	R$ 7.480,00
33	PNEU 175/70 R13	MAGNUM	UND	24	R$ 439,00
34	PNEU 175/70 R14	MAGNUM	UND	36	R$ 510,00
35	PNEU 18.4/30	MAGNUM	UND	16	R$ 7.560,00
36	PNEU 18.4/34	MAGNUM	UND	16	R$ 8.265,00
37	PNEU 185/60R15	MAGNUM	UND	42	R$ 585,00
38	PNEU 185/65 R14	MAGNUM	UND	156	R$ 513,00
39	PNEU 185/65 R15	MAGNUM	UND	42	R$ 565,00
40	PNEU 185/70 15	MAGNUM	UND	26	R$ 638,00
41	PNEU 185/70 R14	MAGNUM	UND	104	R$ 585,00
42	PNEU 19.50-24	MAGNUM	UND	16	R$ 6.270,00
43	PNEU 195/65 15	MAGNUM	UND	16	R$ 950,00
44	PNEU 20.5-25 L3	MAGNUM	UND	4	R$ 9.215,00
45	PNEU 205/60 R16	MAGNUM	UND	16	R$ 850,00
46	PNEU 205/75R16C	MAGNUM	UND	44	R$ 1.228,00
47	PNEU 215/65 R16	MAGNUM	UND	44	R$ 1.185,00
48	PNEU 215/75 R17.5 DIRECIONAL	MAGNUM	UND	32	R$ 1.418,00
49	PNEU 215/75 R17.5 TRAÇÃO	MAGNUM	UND	32	R$ 1.400,00
50	PNEU 225/65/16 C	MAGNUM	UND	48	R$ 1.550,00
51	PNEU 225/70 R17	MAGNUM	UND	40	R$ 1.240,00
52	PNEU 225/75 R16	MAGNUM	UND	42	R$ 1.210,00
53	PNEU 235/75 R. 15	MAGNUM	UND	32	R$ 1.335,00
54	PNEU 265/70 R 16	MAGNUM	UND	32	R$ 1.480,00
55	PNEU 275/80 R22.5 MISTO DIRECIONAL	MAGNUM	UND	8	R$ 3.440,00
56	PNEU 295/80 R22,5 MISTO RODOVIÁRIO	MAGNUM	UND	12	R$ 3.573,00
57	PNEU 750X16 DIRECIONAL	MAGNUM	UND	32	R$ 1.415,00
58	PNEU DIANTEIRO 90/90-19.	MAGNUM	UND	6	R$ 420,00
59	PNEU PARA MOTOCICLETA, NOVO, SEM USO, MEDIDA 2.75-18, DESTINADO A USO URBANO OU MISTO, CONFORME APLICAÇÃO. CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM OU SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS, BANDA DE RODAGEM QUE ASSEGURE ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO RECENTE, CERTIFICADO PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAGNUM	UND	3	R$ 275,00
60	PNEU PARA MOTOCICLETA, NOVO, SEM USO, MEDIDA 90/90-18, DESTINADO A USO URBANO OU MISTO, CONFORME APLICAÇÃO. CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM OU SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS, BANDA DE RODAGEM QUE PROPORCIONE ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E SEGURANÇA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO RECENTE, CERTIFICADO PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAGNUM	UND	3	R$ 305,00
61	PNEU TRASEIRO 110/90-17.	MAGNUM	UND	6	R$ 436,00
62	PROTETOR ARO 16	ABC	UND	40	R$ 84,00
63	PROTETOR ARO 20	ABC	UND	105	R$ 110,00
64	PROTETOR ARO 24	ABC	UND	40	R$ 241,00

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 0**9/2026**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data se sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato

tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
6.5.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
8.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Afonso Bezerra/RN, **05** de Maio de 2026.*

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Gerencidador da Ata

DHD LTDA-EPP
CNPJ 35.284.764/0001-30
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS
CPF 702.309.754-61
Sócia Administradora
Detentor da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D04C2A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 617, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N.º 617, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no âmbito do município de Alexandria/RN, afetado por desastre natural climatológico por Seca, conforme (COBRADE/1.4.1. 2.0) – Seca, e dá outras providências."

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela os artigos 7º, incisos I e II, e 45, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, que em decorrência da seca, e em consequência da queda da média de chuvas nos últimos anos em todo o município, e especial em toda a zona rural, que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural, no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre "Seca", a reabilitação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água, através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional, para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado **"OPERAÇÃO CARRO PIPA"**, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Alexandria/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, conforme (COBRADE/1.4.1.2.0) – Seca;

Art.2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, procedam todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL **"OPERAÇÃO CARRO PIPA"** no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação aos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 18 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:34F5F700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a

empresa: **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA – ME, CNPJ: 30.872.636/0001-94**, com sede na Av. da Integração, 367 – Apto 01 – Bairro: Centro – Umarizal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). DELVACI CÂMARA DE LIMA, portador do(a) CPF: 721.426.854-04, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa nesse Município, através do Fundo Municipal de Saúde** contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa nesse Município, através do Fundo Municipal de Saúde** constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a manutenção das condições sanitárias e ambientais nas instalações sob responsabilidade desta administração, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 08 de maio de 2026, até o dia 08 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 07 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
Contratante

LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA - ME
CNPJ: 30.872.636/0001-94
Contratado (a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4612BF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA – ME, CNPJ: 30.872.636/0001-94**, com sede na Av. da Integração, 367 – Apto 01 – Bairro: Centro – Umarizal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). DELVACI CÂMARA DE LIMA, portador do(a) CPF: 721.426.854-04, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado dos **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa nesse Município** contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 15.451 0058 2016 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que os **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa nesse Município** constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a manutenção das condições sanitárias e ambientais nas instalações sob responsabilidade desta administração, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 08 de maio de 2026, até o dia 08 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 07 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 08.348.997/0001-87
Contratante

LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA - ME
CNPJ: 30.872.636/0001-94
Contratado (a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C4228273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 – APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE ANGICOS/RN - RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 – APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE ANGICOS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado final e a convocação das Quadrilhas Juninas contempladas no Edital nº 001/2026, destinadas ao recebimento do Apoio Financeiro, conforme critérios estabelecidos no referido Edital.

QUADRILHAS CONTEMPLADAS

Junina Sertão Matuto
Responsável: Marcílio da Silva Moreno
CPF: 106.xxx.xxx-79

Junina Juventude
Responsável: Samara Roberta da Silva
CPF: 108.xxx.xxx-99

Os contemplados deverão observar os prazos, critérios e demais disposições constantes no Edital nº 001/2026.

Angicos/RN, 18 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:01DC5562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2026.

Contrato de Pessoal n°. 001/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Joacy Martins de oliveira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Motorista.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 05/01/2026
Vigência: 05/01/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 24.990,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).
Contrato de Pessoal n°. 002/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Dayane Gabriela Saraiva Nicacio.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 05/01/2026
Vigência: 05/01/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 19.289,90 (Dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Contrato de Pessoal n°. 003/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Técnica de Vigilância Social.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 05/01/2026
Vigência: 05/01/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).
Contrato de Pessoal n°. 004/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Yasmim Macêdo Lopes.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Pedagoga.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 05/01/2026
Vigência: 05/01/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).
Contrato de Pessoal n°. 005/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Canindé Ferreira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Motorista.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 05/01/2026
Vigência: 05/01/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 24.990,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).
Contrato de Pessoal n°. 006/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria Luciana de Melo Rocha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Assistente Social.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 05/01/2026
Vigência: 05/01/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).
Contrato de Pessoal n°. 007/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Josyerika Marques Silveira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Engenheira Civil.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 05/01/2026
Vigência: 05/01/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 29.750,00 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Contrato de Pessoal n°. 008/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Geovana Esthefany Martins da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Assistente Social-CREAS.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 19/01/2026
Vigência: 19/01/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 22.866,67 (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Contrato de Pessoal n°. 009/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Emanuela Bruna Palhares Lopes.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Assistente Social-CRAS.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 21.933,33 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 010/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Nagyla Samilla de Araújo Guimarães Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Assistente Social-CRAS.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 21.933,33 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 011/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Thalyta Mirelli de Oliveira Alves Costa.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Psicóloga-CRAS.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 21.933,33 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 012/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Rannykelly Dayanne de Andrade Mafra.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Psicóloga-CREAS.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 21.933,33 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 013/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Victor Dionísio Verde dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Advogado-CREAS.
Carga Horária: 20H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 21.933,33 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 014/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Juliana Tamara Rodrigues da Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Supervisora Técnica do Programa Criança Feliz.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 21.933,33 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 015/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Alice Ielly Santos Marrocos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Visitadora do Programa Criança Feliz.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 016/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Amanda Cristina Cunha Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Visitadora do Programa Criança Feliz.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 017/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Jeonara Oliveira da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Visitadora do Programa Criança Feliz.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 018/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Milena Celi da Costa.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Visitadora do Programa Criança Feliz.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 019/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Monick Rafaelle Cunha de Oliveira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Visitadora do Programa Criança Feliz.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 020/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Thayana Mayara da Silva Freire Jota.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Visitadora do Programa Criança Feliz.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 021/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Luzimarcos Avelino da Costa.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Recepcionista.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 022/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Edilza Poliana da Silva Vieira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Recepcionista.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 023/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Amanda Jordânia Dantas Gonçalves.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Entrevistador/Digitador(a).
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 024/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria Suliete Teixeira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Cozinheira
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 025/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Anny Gabrielle Cavalcante dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Técnico(a) de Nível Médio.
Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 026/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Fabricio Gabriel Saraiva da Costa.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Técnico(a) de Nível Médio.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 027/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Paula Francinete Costa de Araújo.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 028/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria das Dores da Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 029/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Luana Mayara de Souza Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Técnico(a) de Nível Médio.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 030/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Emilio Edson Calixto.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Vigia.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 031/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria da Guia Caraú de França.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Recepcionista.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 032/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Raimunda Ligia Dantas.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Cozinheira.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 033/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Gabriel Yank Teixeira Barbalho.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 034/2026
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José Edinaldo da Costa.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/02/2026
Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 035/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Karla Jakceline da Silva Nascimento.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/02/2026

Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 036/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tauan de Araújo Mendes Damascena.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/02/2026

Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 037/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Aluízio Mendonça Palhares Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/02/2026

Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 038/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fabiana de Lima.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/02/2026

Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 17.776,97 (Dezessete mil, setecentos setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Contrato de Pessoal n°. 039/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joana Maria de Jesus Bisneta.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Técnico(a) de Nível Médio.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/03/2026

Vigência: 02/03/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 16.210,00 (Dezesseis mil, duzentos e dez reais).

Contrato de Pessoal n°. 040/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Giliarde Manoel do Nascimento.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/03/2026

Vigência: 02/03/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 16.210,00 (Dezesseis mil, duzentos e dez reais).

Contrato de Pessoal n°. 041/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos à partir de 01/01/2026).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luciana Poliana de Oliveira Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Assistente Social-CRAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/03/2026

Vigência: 02/03/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:0AD5AE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **FABRICIA DOS SANTOS FERREIRA**, Mat. 13170, ocupante do cargo contratado de Professora do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, no dia 20 de maio de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 20 de maio de 2026 e retorno previsto para 16h:30 do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:0E234634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, no dia 20 de maio de 2026, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 20 de maio de 2026 e retorno previsto para 16h:30 do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1/2 (meia) diária totaliza R$ **150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:273EBEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Ameliana Santos Bezerra**, Mat. 10774, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora do Ensino Fundamental e EJA, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da VIII Formação Continuada para Educadores que atuam na EJA, nos dias 20 e 21 de maio de 2026, em Assú/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 07:hs no dia 20 de maio de 2026 e retorno previsto para 17:00hs do dia 21 de maio de 2026.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza R$ **300,00** (trezentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:4A5A7186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.629/2026– GC, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa "Amigos da Educação" no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, cria bolsas de incentivo educacional, estabelece critérios, diretrizes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, o Programa "Amigos da Educação", com a finalidade de fortalecer o sistema educacional municipal por meio da atuação de colaboradores em atividades de apoio educacional, transporte escolar e suporte pedagógico.
§ 1º O Programa tem por objetivo promover a melhoria da qualidade do ensino, a inclusão educacional, o apoio às atividades pedagógicas e a segurança dos estudantes da rede pública municipal.
§ 2º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa possuem caráter complementar, não substituindo as atribuições próprias dos cargos e funções permanentes da rede municipal de ensino.
Art. 2º - O Programa "Amigos da Educação" será executado pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá a concessão de bolsas de incentivo educacional, de natureza indenizatória, aos participantes selecionados na forma desta Lei.
§ 1º As bolsas previstas nesta Lei não possuem natureza salarial, não geram vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário com o Município e não se incorporam, para qualquer efeito, à remuneração ou vencimento.
§ 2º O Programa será estruturado nas seguintes modalidades de atuação:
I – Monitor de Transporte Escolar;
II – Agente de Apoio Educacional;
III – Auxiliar de Sala.
Art. 3º - Fica instituída a função de **Monitor de Transporte Escolar**, destinada ao acompanhamento dos estudantes durante o deslocamento entre suas residências e as unidades escolares da rede pública municipal.
§ 1º Compete ao Monitor de Transporte Escolar:
I – acompanhar os alunos durante o trajeto escolar;
II – zelar pela segurança e integridade física dos estudantes;
III – auxiliar no embarque e desembarque;
IV – colaborar com a organização e disciplina no transporte escolar;
V – comunicar à direção da escola ou à Secretaria Municipal de Educação eventuais ocorrências relevantes no exercício da função.
§ 2º São requisitos para participação na função de Monitor de Transporte Escolar:
I – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – ensino fundamental completo;
III – disponibilidade para o exercício das atividades;
IV – aptidão para o desempenho das atribuições.
§ 3º O participante selecionado para a função de Monitor de Transporte Escolar fará jus à percepção de bolsa mensal no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 4º - Fica instituída a função de **Agente de Apoio Educacional**, destinada ao suporte às atividades escolares e ao atendimento dos estudantes no ambiente educacional.
§ 1º Compete ao Agente de Apoio Educacional:
I – auxiliar na rotina escolar;
II – colaborar com atividades de higiene, alimentação e segurança dos alunos;
III – apoiar a inclusão e o acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas;

IV – auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas, sem substituição do professor;
V – cooperar com a organização dos espaços e rotinas escolares.
§ 2º São requisitos para participação na função de Agente de Apoio Educacional:
I – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – ensino médio completo;
III – disponibilidade para atuação nas unidades escolares da rede municipal;
IV – aptidão para o desempenho das atribuições.
§ 3º O participante selecionado para a função de Agente de Apoio Educacional fará jus à percepção de **bolsa mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Art. 5º - Fica instituída a função de **Auxiliar de Sala**, destinada ao apoio direto às atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores da rede municipal de ensino.
§ 1º Compete ao Auxiliar de Sala:
I – auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas;
II – colaborar na organização do ambiente escolar;
III – apoiar atividades de acompanhamento, higiene e organização dos alunos, quando necessário;
IV – contribuir para o desenvolvimento educacional e para o bem-estar dos estudantes;
V – prestar apoio complementar às atividades escolares, sob orientação da equipe pedagógica.
§ 2º São requisitos para participação na função de Auxiliar de Sala:
I – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – apresentar disponibilidade compatível com a execução das atividades.
§ 3º O participante selecionado para a função de Auxiliar de Sala fará jus à percepção de **bolsa mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)**.
Art. 6º - A seleção dos participantes será realizada por meio de processo seletivo simplificado, assegurando-se critérios objetivos, transparência, publicidade e impessoalidade.
Parágrafo único. O processo seletivo de que trata o caput deste artigo compreenderá, no mínimo:
I – análise curricular;
II – entrevista ou avaliação de perfil;
III – critérios de classificação previamente definidos em edital;
IV – divulgação pública do resultado.
Art. 7º - Os participantes selecionados deverão, obrigatoriamente, participar de formação inicial e de ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de qualificar a execução das atividades e assegurar a melhoria dos serviços prestados.
Art. 8º - A jornada, a distribuição das atividades e as condições de execução do Programa serão definidas em regulamento, observadas as necessidades da rede municipal de ensino e a natureza complementar das funções instituídas por esta Lei.
Art. 9º - Os participantes poderão ser desligados do Programa nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento das atribuições previstas nesta Lei ou em regulamento;
II – ausência injustificada;
III – conduta incompatível com as atividades desempenhadas;
IV – perda dos requisitos exigidos para participação;
V – interesse da Administração Pública, devidamente motivado.
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, em 18 de maio de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C5FB0970

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.630/2026– GC, DE 18 DE MAIO DE 2026

" Institui o Programa "Mais Jovem", com novos critérios de concessão de bolsa-auxílio transporte para estudantes do Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que me são conferidas no artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Mais Jovem", destinado à concessão de bolsa-auxílio transporte a estudantes residentes no Município de Antônio Martins/RN que frequentem cursos técnicos integrados ao ensino médio ou superiores fora da sede do Município.

Art. 2º O benefício será concedido ao estudante que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – Residir no Município de Antônio Martins/RN há, no mínimo, 01 (um) ano;
II – Estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou superior, exclusivamente na modalidade presencial;
III – Estar matriculado em instituição pública e gratuita, localizada em outro município, a uma distância de até 50 (cinquenta) km;
IV – Não ter concluído curso técnico integrado ao ensino médio ou superior anteriormente;
V – Utilizar transporte coletivo de estudantes por, no mínimo, 03 (três) dias por semana;
Art. 3º Não farão jus ao benefício:
I – Estudantes de ensino fundamental ou médio regular;
II – Estudantes matriculados em cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) ou semipresenciais;
III – Estudantes que sejam atendidos com transporte intermunicipal no turno noturno para qualquer polo universitário;
V- Estudantes que realizem cursos fora dos critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 4º A seleção dos beneficiários será realizada mediante:
I – Análise socioeconômica da documentação apresentada;
II – Verificação das informações prestadas;
III – Possível realização de visita domiciliar para comprovação das condições declaradas.

Art. 5º O valor da bolsa-auxílio será de R$ 200,00 (duzentos reais) por ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária, podendo ser reajustado anualmente.
Art. 6º O benefício será concedido durante o período letivo, limitado a até 10 (dez) meses por ano.
Art. 7º O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia de cada mês, mediante comprovação de:
I – Matrícula ativa;
II – Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria de Educação;
III – Manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício.
Art. 8º O benefício será cancelado nas seguintes hipóteses:
I – Perda dos requisitos exigidos nesta Lei;
II – Não preenchimento do formulário mensal de frequência, disponibilizado pela Secretaria de Educação, no período informado;
III – Apresentação de documentação falsa ou incompleta;
IV – Trancamento, abandono ou conclusão do curso;
V – Reprovação em mais de 50% das disciplinas;
VI – Frequência inferior a 75%;
VII – Mudança de residência para outro município;
VIII – Descumprimento de qualquer exigência do programa.
Art. 9º Constatada fraude, o beneficiário:
I – Perderá imediatamente o benefício;

II – Deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente;
III – Ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 10º A inscrição no programa será regulamentada por edital anual, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá prazos, documentação e critérios complementares.
Art. 11º A execução do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo expedir normas complementares para sua operacionalização.
Art. 12º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 13º Fica revogada a Lei Municipal nº 612/2025.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins- RN, 18 de maio de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7AF9ED95

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.631/2026– GC, DE 18 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Apoio às Ações de Saúde – PMAS, dispõe sobre a concessão de bolsas de incentivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que me são conferidas no artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e seu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, o Programa Municipal de Apoio às Ações de Saúde – PMAS, com a finalidade de fortalecer, ampliar e complementar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Programa será executado mediante a concessão de bolsas de incentivo, destinadas à participação em atividades de caráter:
I – colaborativo;
II – educativo;
III – comunitário;
IV – complementar às ações de saúde pública.
Art. 3º As bolsas instituídas por esta Lei possuem natureza indenizatória e de incentivo, não caracterizando:
I – vínculo empregatício;
II – vínculo estatutário;
III – relação de trabalho de qualquer natureza;
IV – obrigação previdenciária por parte do Município.
Art. 4º A participação no Programa não implica subordinação jurídica, sendo vedado:
I – estabelecimento de jornada de trabalho rígida;
II – controle de frequência equivalente ao de servidor público;
III – atribuição de funções típicas de cargos públicos permanentes;
IV – substituição de servidores efetivos ou contratados.
Art. 5º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa terão caráter auxiliar, instrumental e complementar, podendo abranger:
I – apoio às rotinas organizacionais das unidades de saúde;
II – colaboração em ações de acolhimento e orientação ao público;
III – apoio logístico e operacional;
IV – participação em ações educativas e comunitárias;
V – suporte auxiliar em atividades administrativas e organizacionais.
Art. 6º A seleção dos participantes será realizada mediante chamada pública simplificada, com critérios objetivos definidos em regulamento.
Art. 7º A participação no Programa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme interesse da Administração.
Art. 8º Fica instituído o Quadro de Bolsas de Incentivo, conforme disposto em Anexo desta Lei.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, especialmente quanto:
I – critérios de seleção;
II – forma de acompanhamento das atividades;
III – parâmetros de concessão e manutenção das bolsas;
IV – mecanismos de controle e transparência.
Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins- RN, 18 de maio de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO

QUADRO DE BOLSAS DE INCENTIVO – PMAS
NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL EM SAÚDE
Nível I – R$ 300,00
Nível II – R$ 350,00
Nível III – R$ 400,00
Nível IV – R$ 500,00
Nível V – R$ 600,00
Nível VI – R$ 700,00
Nível VII – R$ 1.000,00

NÚCLEO DE APOIO AO ACOLHIMENTO EM SAÚDE
Nível I – R$ 650,00
Nível II – R$ 700,00
Nível III – R$ 750,00
Nível IV – R$ 1.000,00

NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA
Nível I – R$ 750,00
Nível II – R$ 850,00

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
Nível I – R$ 850,00

NÚCLEO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE
Nível Único – R$ 700,00

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4991E6CA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.632/2026– GC, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que me são conferidas no artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Antônio Martins/RN, os seguintes cargos de provimento em comissão:
I – 01 (um) cargo de Gerente/Diretor de Unidade Básica de Saúde;
II – 01 (um) cargo de Gerente/Diretor de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º O cargo de Gerente/Diretor de Unidade Básica de Saúde tem por finalidade a gestão técnica e administrativa da respectiva unidade, competindo-lhe, entre outras atribuições:
I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Unidade Básica de Saúde;

II – gerir recursos humanos, materiais e financeiros da unidade;
III – garantir a execução das políticas públicas de saúde no âmbito local;
IV – zelar pela qualidade do atendimento prestado à população;
V – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º O cargo de Gerente/Diretor de Transportes tem por finalidade a coordenação e gestão dos serviços de transporte vinculados à Administração Municipal, competindo-lhe:
I – planejar, organizar e supervisionar o sistema de transporte municipal;
II – gerenciar a frota de veículos oficiais;
III – controlar manutenção, abastecimento e uso dos veículos;
IV – coordenar motoristas e demais servidores do setor;
V – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4º Os cargos ora criados são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, destinando-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Art. 5º A remuneração dos cargos será fixada da seguinte forma:
I – Gerente/Diretor de Unidade Básica de Saúde: R$:3.628,25;
II – Gerente/Diretor de Transportes: R$:3.628,25;
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins- RN, 18 de maio de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F3564DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-FMAS

III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-FMAS

CONTRATO Nº: 01030001/2024-FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ Nº 12.226.156/0001-74

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 10/03/2026 ATÉ 10/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:167EC671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-FMS

III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-FMS

CONTRATO Nº: 01030001/2024-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ Nº 12.226.156/0001-74

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 10/03/2026 ATÉ 10/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:CC80F07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-PMA

III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-PMA

CONTRATO Nº: 01030001/2024-PMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ Nº 12.226.156/0001-74

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 10/03/2026 ATÉ 10/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B11B6D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050002/2024

IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050002/2024

CONTRATO Nº: 03050002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME - CNPJ Nº 04.768.789/0001-86

OBJETO: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/04/2026 ATÉ 30/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:541CCBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO N° 06/2026 - PROCESSO Nº 142873/2026

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03 de junho de 2026** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 06/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de expediente (consumo e permanente) e produtos descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 18 de maio de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:42F307FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080501/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 - PROCESSO N° 142721/2026

Espécie: Contrato nº 080501/2026, firmado em 08/05/2026; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, Fundo Municipal de Assistência Social de Arez/RN, **Contratado**: **QUALYS SAÚDE MENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.811.280/0001-83; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica **Ministrar Palestra sobre Políticas Públicas na Promoção de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, a ser realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2026, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN**; **Amparo**: Inexigibilidade nº 026/2026; **Processo**: 142721/2026; **Vigência**: de 08/05/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato: Gestão/Unidade: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL; Ação: **2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15001001 – Recursos não vinculados de impostos.; **Valor total**: **R$ 4.876,00** (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado**, Elly Eduardo de Lima.

Arez/RN, 08 de maio de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CC8A930F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140501/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043001/2026 - PROCESSO N° 142799/2026

Espécie: Contrato nº 140501/2026, firmado em 14/05/2026; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 47.686.091/0001-24; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de arbitragem em modalidades esportivas diversas visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 043001/2026; **Processo**: 142799/2026; **Vigência**: de 14/05/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 63.090,00 (sessenta e três mil e noventa reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Felipe Xavier Cerino.

Arez/RN, 14 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4437B744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 - PROCESSO Nº 142721/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREZ/RN;

CONTRATADA: **QUALYS SAÚDE MENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.811.280/0001-83;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica **Ministrar Palestra sobre Políticas Públicas na Promoção de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, a ser realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2026, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN;**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 4.876,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 676 de 18 de dezembro de 2025, para o exercício de **2026**.

BASE LEGAL: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de maio de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E8E09D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 - PROCESSO Nº 142721/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **QUALYS SAÚDE MENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.811.280/0001-83, com o valor total de **R$4.876,00** (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais), referente à Contratação de pessoa jurídica **Ministrar Palestra sobre Políticas Públicas na Promoção de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, a ser realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2026, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de maio de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AC8D6931

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004.2026

Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação do Saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social não executados no ano de 2025 para o ano de 2026, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Decorrente do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN, conforme a Resolução n° 22/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez/RN, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de Assistência Social em âmbito Municipal, com fulcro na Lei Municipal de nº 271 de 29 de dezembro de 1995 e,
Considerando a Lei Orgânica da Assistência social, que dá o caráter de política pública a assistência social no município de Arez;
Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de maio de 2026, conforme a Ata de nº 03/2026, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 271-/1995 e alterada pela Lei nº 272/1996.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a Reprogramação dos saldos do exercício de 2025 em conta conforme demonstrativos contábeis para serem utilizados no exercício de 2026, Ata 03, de maio de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Arez (RN), 13 de maio de 2026.

RITA DE CASSIA CHACON DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CA6EC133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PMBF

O Município de Baía Formosa/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Credenciamento nº 001/2026 - PMBF**, na forma eletrônica, cujo objeto é o **credenciamento de interessados em atuar como Leiloeiro Oficial nos editais de alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. O recebimento dos documentos ocorrerá exclusivamente pelo **Portal de Compras Públicas**, no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a partir de **19/05/2026**, permanecendo aberto enquanto perdurar o interesse da Administração. A remuneração do leiloeiro será de **5% sobre o valor do bem arrematado**, paga diretamente pelo arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932. O edital estará disponível no Portal de Compras Públicas, no PNCP e nos meios oficiais do Município.

Baía Formosa/RN, 18 de maio de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:6C8963FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (PNAE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as empresas vencedoras dos itens abaixo relacionados, participantes do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026 – PNAE, para apresentação das respectivas amostras dos gêneros alimentícios, conforme exigência prevista no Comunicado Oficial de Apresentação de Amostras e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As amostras deverão ser entregues **até o dia 21 de maio de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, Baía Formosa/RN, para fins de análise técnica pela equipe de nutrição responsável pelo PNAE.

EMPRESAS CONVOCADAS E ITENS:

MT DISTRIBUIDORA LTDA
Itens: 5, 8, 10, 21, 23, 24 e 88.

F3C COMERCIO E SERVICO LTDA
Itens: 9, 13, 18, 26, 105 e 110.

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Itens: 11, 14, 15, 16, 17, 20, 25, 31, 33, 37, 41, 42, 43, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 111, 112, 114, 115, 116 e 117.

Fica advertido que a não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos, poderá acarretar a desclassificação da

proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições do instrumento convocatório.

Baía Formosa/RN, 18 de maio de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:BBEEE207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio da Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP**, realizado com o objetivo de promover o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender às necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Baía Formosa/RN**.

O certame foi conduzido em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à matéria. Após a fase de análise das propostas, negociação e verificação do atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, foi declarada vencedora as seguintes empresas:

EMPRESA: F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.984.553/0001-21
ITENS: 009, 013, 018, 026, 029, 045, 047, 057, 058, 070, 073, 075, 078, 079, 105, 110.
VALOR TOTAL: R$ 122.582,00 - (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

EMPRESA: IRILENE DA SILVA MATIAS
CNPJ: 34.310.563/0001-06
ITENS: 003, 004, 007, 011, 014, 015, 017, 020, 025, 027, 031, 033, 035, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 044, 048, 054, 055, 056, 059, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 071, 072, 074, 076, 077, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 111, 112, 114, 115, 116, 117.
VALOR TOTAL: R$ 1.478.595,50 - (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito reais, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: MT DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 16.693.177/0001-50
ITENS: 001, 002, 005, 006, 008, 010, 012, 019, 021, 022, 023, 024, 028, 030, 032, 034, 036, 039, 046, 049, 050, 051, 052, 053, 060, 088, 101, 108, 109, 113.
VALOR TOTAL: R$ 249.272,00 - (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 1.850,449,50 - (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Diante do exposto, o presente resultado será encaminhado à autoridade competente para fins de **adjudicação e homologação**, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, observados os trâmites legais e administrativos pertinentes.

Baia Formosa/RN, 18 de maio de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:28EE0F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 018/2026*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$200,00** (duzentos reais) à **ANA KELLY QUEIROZ DE OLIVEIRA,** matrícula nº 714-2, ocupante do cargo/função Digitador, Entrevistador CADASTRO ÚNICO, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar da Capacitação na Operação do SIBEC, promovida pela Universidade CAIXA no 12 e 13 de maio de 2026.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de maio de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 9997-2

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9D71E0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 019/2026*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$200,00** (duzentos reais) à **ALLYSSON LIRA DO CARMO,** matrícula nº 23477, ocupante do cargo/função Digitador – BOLSA FAMÍLIA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar da Capacitação na Operação do SIBEC, promovida pela Universidade CAIXA no dia 12 e 13 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 12 de maio de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 9997-2

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EB05C7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICACÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 184/2026

O**Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, que objetiva a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de recuperação de pavimentação em paralelepípedo (operação tapa-buraco) pelo método convencional, em diversas ruas da zona urbana e distritos do Município de Bento Fernandes/RN,** tendo como proponente vencedor a **licitante AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99, com o valor total de **R$ 105.570,33** (cento e cinco mil e quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, , tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Bento Fernandes/RN,14 de maio de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:AF692BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 184/2026

O **Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, que objetiva a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de recuperação de pavimentação em paralelepípedo (operação tapa-buraco) pelo método convencional, em diversas ruas da zona urbana e distritos do Município de Bento Fernandes/RN,** tendo como proponente vencedor a **licitante AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 01/2026, à proponente **AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99, com o valor total de **R$ 105.570,33** (cento e cinco mil e quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Bento Fernandes/RN, 14 de maio de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:E5F06E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06

1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
À
CPL – Comissão Permanente de Licitação – Boa Saúde/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS TURISTICOS (PRAÇAS PÚBLICAS) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007.
CONTRATADA: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06
Senhor(a) Diretor(a),
Conforme verificado pela fiscalização contratual, a empresa já recebeu a respectiva Ordem de Serviço para início da execução das obras, contudo, até a presente data, não houve mobilização de equipe, instalação de canteiro, início efetivo dos serviços ou qualquer demonstração concreta de execução contratual.
Tal conduta caracteriza descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, especialmente das disposições constantes na Cláusula Nona – Obrigações do Contratado, que determina o cumprimento integral das obrigações pactuadas, bem como o atendimento às determinações da fiscalização e execução regular dos serviços contratados.
Ademais, o atraso injustificado no início da execução enquadra-se como infração administrativa prevista na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alínea “d”, do contrato administrativo, referente ao retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis, inclusive

aplicação de multa e eventual extinção contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento desta notificação:
1. Apresente justificativa formal acerca do não início da obra;
2. Promova imediatamente a mobilização e início efetivo da execução dos serviços contratados;
3. Comprove perante a fiscalização contratual a adoção das providências necessárias ao cumprimento do cronograma físico da obra.
Fica a contratada advertida de que a permanência da inexecução ou o não atendimento desta notificação poderá ensejar a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar, bem como eventual rescisão/extinção contratual por descumprimento das obrigações assumidas.
Boa Saúde/RN, 13 de maio de 2026.

JOSE AUDES PEREIRA DOS ANJOS
Engenheiro Civil
CREA-RN: 2108865233

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CC2EC6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2026 - PROCESSO Nº. 597/2026

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico nº: 013/2026 - **Processo Nº.** 597/2026

Assunto: Impugnação de Edital

Interessado(s): HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 18.559.664/0001-50

Decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de impugnação apresentado pela empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.559.664/0001-50**, pelos fundamentos já devidamente expostos nos autos do processo administrativo.
Diante disso, acolho integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, mantendo-se inalterados os termos do certame.

Boa Saúde/RN, 18 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3DA3492C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SALDO REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.059.789.-89/2018, CONVENIO 873044/2018.

FONTE DE RECURSO: Recurso Federal.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.385.475/0001- 95, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço, com valor total de R$ R$ 838.400,00 (oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 18 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:4EE6ACFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 567/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

TIPO: Maior Lance Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ABRANGENDO A PREFEITURA MUNICIPAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E BENEFÍCIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor por ter ofertado maior lance no item: 01, com o valor total de R$ 57.012,00 (cinquenta e sete mil e doze reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 18 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:8716548C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SALDO REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.059.789.-89/2018, CONVENIO 873044/2018.

FONTE DE RECURSO: Recurso Federal.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.385.475/0001- 95, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço, com valor total de R$ R$ 838.400,00 (oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1° do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital

Boa Saúde/RN, em 18 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:B0A38A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 567/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

TIPO: Maior Lance Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ABRANGENDO A PREFEITURA MUNICIPAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E BENEFÍCIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor por ter ofertado maior lance no item: 01, com o valor total de R$ 57.012,00 (cinquenta e sete mil e doze reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1° do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 10 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 18 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:708E9511

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:
Contratação de serviços de assessoria técnica especializada notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
1	Contratação de serviços de assessoria técnica especializada notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO	UND	01

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;
Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: **setordecomprasboasaude@gmail.com**, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 21 de Maio de 2026.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 18 de Maio de 2026.

MARIA FABIANA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F3A45CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ACESSUAS COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR AS PRÁTICAS DE GESTÃO, APRIMORAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E FORTALECER O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
1	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ACESSUAS COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR AS PRÁTICAS DE GESTÃO, APRIMORAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E FORTALECER O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	MÊS	03

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;
Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: **setordecomprasboasaude@gmail.com**, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 21 de Maio de 2026.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 18 de Maio de 2026.

MARIA FABIANA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:68C8BA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e ambulatoriais, incluindo assistência técnica, substituição de peças quando necessário, calibração e testes de funcionamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
1	Serviço de manutenção preventiva em tensiômetro.	UND	20
2	Serviço de manutenção preventiva em otoscópio.	UND	06
3	Serviço de manutenção preventiva em homogeneizador.	UND	06
4	Serviço de manutenção preventiva em foco auxiliar portátil.	UND	06
5	Serviço de manutenção preventiva em nebulizador portátil.	UND	05

6	Serviço de manutenção preventiva em sugador portátil.	UND	05
7	Serviço de manutenção preventiva em autoclave 12 litros.	UND	10
8	Serviço de manutenção preventiva em detector fetal (sonar).	UND	10
9	Serviço de manutenção preventiva em banho maria para laboratório.	UND	10
10	Serviço de manutenção preventiva em microcentrífuga.	UND	06
11	Serviço de manutenção preventiva em macrocentrífuga.	UND	03
12	Serviço de manutenção preventiva em microscópio.	UND	06
13	Serviço de manutenção preventiva em analisador bioquímico.	UND	04
14	Serviço de manutenção preventiva em ultrassom para fisioterapia.	UND	08
15	Serviço de manutenção preventiva em aparelho FES/TENS para fisioterapia.	UND	08
16	Serviço de manutenção DEA, incluindo troca de eletrodo adulto.	UND	04
17	Serviço de calibração/aferição em DEA.	UND	03
18	Serviço de substituição de bateria não recarregável em DEA.	UND	03
19	Serviço de manutenção para Eletrocardiógrafo.	UND	03

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;
Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: **setordecomprasboasaude@gmail.com**, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h do dia 21 de Maio de 2026.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 18 de Maio de 2026.

MARIA FABIANA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8368CB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PROCESSO 597/2026

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PROCESSO 597/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.559.664/0001-50**, estabelecida na AV NEVALDO ROCHA, 2185, Alecrim – Natal/RN– CEP 59.032-445.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, conforme o excerto seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item **14.1.** do instrumento convocatório ora impugnado que:
14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 18/05/2026, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 14.1. do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 13/05/2026, por meio eletrônico no Portal de Compras Públicas, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.559.664/0001-50**, em suma, pugna pela alteração da cláusula restritiva que limita a participação de empresas localizadas em até 45 km, por vias terrestres, da sede do Município de Boa Saúde/RN, bem como da exigência de disponibilização do serviço de guincho/transporte.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada pela Assessoria Jurídica do Município, após solicitação realizada pelo Setor de Licitações.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DOS FATOS
Conforme relatado, a impugnação apresentada pela empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** foi submetida à análise da Assessoria Jurídica do Município, em observância ao disposto no artigo 53 da Lei

nº 14.133/2021, bem como em consonância com os princípios da legalidade, segurança jurídica e autotutela administrativa.

Após análise técnica e jurídica dos argumentos apresentados pela impugnante, especialmente quanto à alegação de restrição indevida de competitividade decorrente da limitação geográfica prevista nos itens 3.2 e 8.16.3 do edital, concluiu a Assessoria Jurídica pela plena legalidade e regularidade das exigências editalícias, opinando pelo desprovimento integral da impugnação apresentada, conforme os seguintes termos:

Conclusão presente no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria:

Diante de toda a fundamentação jurídica e técnica exposta, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo DESPROVIMENTO INTEGRAL da impugnação apresentada pela empresa Herick Diesel Serviços e Comércio de Peças Automotivas LTDA. A análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência permite concluir que a cláusula de limitação geográfica de 45 quilômetros não configura barreira arbitrária à competição, mas sim medida indispensável para assegurar a eficiência administrativa, a agilidade no atendimento de serviços essenciais e a viabilidade do dever de fiscalização presencial imposto pela Lei nº 14.133/2021. A tese da impugnante de que a oferta de guincho sem custos neutralizaria a necessidade de proximidade física é improcedente. Conforme demonstrado, a distância impacta o tempo de indisponibilidade da frota e gera custos administrativos extraordinários com deslocamento de fiscais e diárias de servidores, o que afronta o princípio da economicidade. A manutenção da restrição geográfica, portanto, preserva o interesse público ao garantir que os veículos das secretarias de Saúde e Educação retornem à operação no menor tempo possível, sob rigoroso controle de qualidade das peças e serviços aplicados. Desta forma, recomenda-se a manutenção integral dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, sem a necessidade de retificação ou republicação do instrumento convocatório. Orientamos o Senhor Pregoeiro (Agente de Contratação) a adotar as seguintes providências: a) inserir a resposta oficial fundamentada no sistema Portal de Compras Públicas, rebatendo os pontos da impugnante com base nos fundamentos deste parecer; b) certificar nos autos do Processo Administrativo nº 597/2026 a decisão administrativa sobre a impugnação, conferindo-lhe a devida publicidade; c) dar continuidade aos trâmites do certame, observando-se a data e horário agendados para a sessão pública, garantindo a ampla disputa entre as empresas situadas no raio geográfico motivado. Salienta-se que a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, cabendo à autoridade competente a decisão final sobre o acolhimento ou não dos termos aqui expostos. Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2026. DIOGO VINÍCIUS AMÂNCIO RIBEIRO - OAB/RN 9935
(O PARECER NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a limitação territorial fixada em até 45 (quarenta e cinco) quilômetros por vias terrestres da sede do Município de Boa Saúde/RN não possui caráter arbitrário ou restritivo desarrazoado, mas decorre de motivação técnica devidamente fundamentada, relacionada à necessidade de assegurar:

a) maior eficiência operacional;
b) redução do tempo de indisponibilidade da frota municipal;
c) celeridade no atendimento das demandas;
d) economicidade indireta;
e) melhor fiscalização contratual;
f) e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Importante destacar que a exigência editalícia não impede a ampla competitividade do certame, uma vez que o raio geográfico estabelecido abrange diversos municípios circunvizinhos aptos à participação no procedimento licitatório, a exemplo de Santo Antônio, Nova Cruz, Tangará, Bom Jesus, São Paulo do Potengi e Monte Alegre, conforme expressamente consignado no ETP.

Ademais, embora o edital preveja que a contratada disponibilize serviço de guincho/transporte sem custos diretos à Administração nos casos de impossibilidade de locomoção dos veículos, tal circunstância não afasta os impactos operacionais decorrentes da distância excessiva entre a sede da contratada e o Município, especialmente quanto:

I - ao tempo de resposta;
II - ao período de indisponibilidade dos veículos;
III - à necessidade de deslocamento de fiscais para acompanhamento presencial dos serviços;
IV - e aos custos administrativos indiretos relacionados à fiscalização contratual e à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Cumpre ressaltar que o entendimento adotado pela Administração encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, especialmente no Acórdão nº 520/2015 – Segunda Câmara e no Acórdão nº 2569/2019 – Plenário, os quais admitem a fixação de critérios de limitação geográfica em contratações relacionadas à manutenção de frota, desde que devidamente motivados sob os aspectos da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, verifica-se que as cláusulas impugnadas encontram-se devidamente motivadas, guardando compatibilidade com os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **18.559.664/0001-50,** e no seu mérito, o PREGOEIRO do Município, com base nos fundamentos acima, **RESOLVE** não considera-las no mérito, julgando seu pedido **IMPROCEDENTE**, haja vista a análise procedida com minúcia nos textos apresentados, mantendo-se integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, pelos fundamentos técnicos e jurídicos acima expostos.
Nada mais havendo a informar, encaminho o resultado do JULGAMENTO para a Autoridade Superior, informo-lhe o RESULTADO no momento em que REMETO este veredito, e fico no aguardo da DECISÃO de ACATO ou INDEFERIMENTO, para prosseguimento do rito processual. publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2026

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:878B2668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

CONTRATADO: GERSYCA M DA S CASTRO
CNPJ: 45.335.410/0001-21

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 16/2025, até o dia 23/05/2027, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos (pequenos, médios e grande porte) e máquinas, com fornecimento de peças, lubrificantes e

filtros, pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.
Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 18 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:7EA9BC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: JARBAS ALBERI DE SOUZA
CNPJ: 36.268.532/0001-51
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item 02 da ata de registro de preço nº 42/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para a execução de serviços de fotografia, decoração/ornamentação, buffet/coffee break, locação de trajes, confecção de placas de formatura e fornecimento lancheira infantil, com o objetivo de atender às necessidades da prefeitura municipal de Bodó/RN
DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º do Decreto Municipal nº 006/2025
Bodó/RN, 18 de maio de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:CC424E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 18 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 4 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), para Brasília/DF, totalizando o valor a ser pago de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) MARIA ROSÂNGELA GUIMARÃES DOS SANTOS, CPF: 045.###.###-89, na função de Secretária Municipal de Educação, para participar da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos municípios, no período de 18 a 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF, com partida da cidade de Natal em 17 de maio de 2026 e retorno no dia 21 de maio de 2026 , conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 18 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A2E4ED9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 DE 18 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 4 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para Brasília/DF, totalizando o valor a ser pago de R$ 5.400,00 cinco mil e quatrocentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) HORISON JOSÉ DA SILVA, CPF: 009.###.###-50, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos municípios, no período de 18 a 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF, com partida da cidade de Natal em 17 de maio de 2026 e retorno no dia 21 de maio de 2026, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 18 de maio de 2026.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Secretário de Governo

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:85BD4AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0031/2026

Processo Administrativo n. ° 2.043/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 031/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, dia 25/05/2026 às 08h:00m**, cujo objeto é a Aquisição de roçadeira agrícola tipo cardan Tatu RO 1700 ou similar, implemento agrícola acionado por tomada de força (TDF), destinada à roçagem, limpeza de pastagens, controle de vegetação rasteira e manutenção de áreas rurais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**.** O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 18/05/2026 – às 08h.
Limite de Entrega de Propostas: 25/05/2026 – às 08h.
Início da Sessão Eletrônica (Lances): 25/05/2026 – das 08:01h às 14h.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F23AF2E4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

Processo nº 1.548/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **00.800.611/0001-14**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/05/2026 à 15/05/2027.
Valor: R$805.297,00 (oitocentos e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais)

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:41912491

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

Processo nº 1.548/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **E&C COMERCIAL CEARA LTDA**
CNPJ: **57.718.004/0001-27**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 18/05/2026 à 18/05/2027.
Valor: R$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:87BB9A36

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026

O Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS**, no município de Bom Jesus/RN", sendo **DECLARADA** como vencedora do certame a empresa: **MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO - ME / CNPJ: 38.461.056/0001-16,** com o valor de R$ 2.103.205,22 (dois milhões e cento e três mil e duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7821ED59

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo nº 1.304/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS**, no município de Bom Jesus/RN".

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, a empresa:

MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO - ME / CNPJ: 38.461.056/0001-16, com o valor de 2.103.205,22 (dois milhões e cento e três mil e duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1E4D0847

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo nº 1.304/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS**, no município de Bom Jesus/RN".

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2026 com início em 01 de abril de 2026., realizado em 06 de maio de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.304/2026, tendo como vencedora a empresa:

MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO - ME / CNPJ: 38.461.056/0001-16, com o valor de 2.103.205,22 (dois milhões e cento e três mil e duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.
.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5CB3A7F6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do ***"caput"*** do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ**

Nº 08.713.120/0001-48, com um valor estimado de R$2.000,00 (dois mil reais), que tem por objeto o Pagamento da Anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - COEGEMAS.

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
CPF: XXX.811.XXX-49
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B66FB60A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 9h do dia 19 de maio 2026, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.
Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:1A943A1A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 9h do dia 20 de maio 2026, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.
Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:AE00BAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 127/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 127/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, portadora CPF nº XXX.629.494-XX, Gerente de Controle Processual**,** 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação no evento 59° congresso nacional da ABIPEM** que será lizado nos dias 10 a 12 de junho, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:CDFD64A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 129/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA O SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 129/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIA O SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município e art. 79, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 530/2026, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, portador do CPF nº XXX.330.424-XX, Gerente de Previdência**,** 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação no evento 59° Congresso Nacional da ABIPEM,** que será realizado nos dias 10 a 12 de junho, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:C8EE7932

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 130/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 130/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município e art. 79, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 530/2026, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº XXX.481.484-XX, Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios**,** 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, **à participação no evento 59° Congresso Nacional da ABIPEM,** que será realizado nos dias 10 a 12 de junho, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:00732A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 131/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA INTERESTADUAL COM PERNOITE A PREFEITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 131/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIA INTERESTADUAL COM PERNOITE A PREFEITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.811.934-XX, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), totalizando R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais) – **Para participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no período de 18 a 21 de maio em Brasília/DF.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:9F45E136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128/2025–SMG NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER VACÂNCIA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 128/2025–SMG

NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER VACÂNCIA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a suplente do Conselho Tutelar, a Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA** portadora do CPF nº XXX.896.124-XX para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no período de **18/05/2026** á **31/08/2026**, em razão da vacância temporária pela licença maternidade da conselheira titular **FABIOLA DA SILVA BEZERRA.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/05/2026. E revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:CF9C929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº132/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº132/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a **MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES**, Servidora portadora do CPF nº XXX.575.804-XX, vinculada a matrícula nº 5607449, exercendo a função de Técnica em Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia 19/05/2026 com término em 02/07/2026**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A88C4019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZAÇÃO SOCIAL ENTIDADE INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - INEAS, INSCRITA NO CNPJ N.º 49.642.816/0001-08

O Município de Brejinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67 situado a Rua Praça Presidente Castelo Branco, n° 207, Centro – Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **Jeferson Rodolfo Gomes Costa**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sra. Secretária Municipal de Saúde, **GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES**, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **Organização Social entidade Instituto Norte Riograndense de Educação, Assistência Social e Saúde - INEAS, inscrita no CNPJ n.º 49.642.816/0001-08**, situada na Rua dos Potiguares, Nº2346, Lagoa Nova , Natl/RN – CEP: 59.062-280, neste ato devidamente representada pelo seu **Diretor Presidente**, **JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA**, portador do RG n° 1.263.469 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n° 807.505.914-04, residente e domiciliado na Rua Mazaranguape, nº910, apto 401, Tirol, Natal/RN, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **OBJETO**

Este instrumento tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN**. A ser executado no município de Brejinho/RN, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – **PLANO DE TRABALHO**

2.2 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integral e indissociável do presente termo de colaboração, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujo dados nele contido acatam os participes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho são formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no Art. 43, caput, inciso I, do decreto n° 8.726, de 2016, caso devam ser formalizados por termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - **PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

3.1 - Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 - A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 48 (quarenta e oito) meses, perfazendo um total de vigência em 60 (sessenta) meses quando somados a vigência inicial.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - **LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - **VALOR GLOBAL DA PARCERIA**

5.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2. O valor Mensal e de R$ 850.152,00 (oitocentos e cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais) e O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 10.201.824,00 (dez milhões duzentos e um mil oitocentos e vinte e quatro reais);

5.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.004.2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001	RECURSOS PROPRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.004.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CUSTEIO VOLTADA A ATENÇÃO PRIMERIA-ATENÇAO BASICA
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000	TRANSF. FUNDO A FUNDO /SUS GOVERNO FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.004.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEV-MAC/AIH
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000	TRANSF. FUNDO A FUNDO /SUS GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DA **TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, salvo dispostos no Artigo 53, Inciso §2º;

6.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de

CLÁUSULA SÉTIMA - **RESPONSABILIDADES**

7.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

7.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2 - Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

7.1.2.2 - Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

7.1.2.3 - Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

7.1.3 - Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

7.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguintes formas: sites oficiais, redes sociais e relatório de prestação de contas.

7.1.5 - Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
7.1.6 - Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e
7.1.7 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
7.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.2.1 - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.2.1.1 - Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
7.2.3 - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.4 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.5 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA OITAVA - **DESPESAS**
8.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.1.1 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.2 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
8.1.3 - Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
8.1.4 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;
8.1.4.1 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
8.1.5 - Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.6 - Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
8.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1 - Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2 - São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e
8.2.3 - São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2 - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3 - Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4 - Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5 - Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6 - Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.
CLAUSULA NONA - **MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
9.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA DÉCIMA - **ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
10.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
10.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público. 10.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do município.
10.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.
10.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.
10.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.
10.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei n° 13.019/2014, em seu regulamento.
11.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.
11.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:
I - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II - Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III - Comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV - Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
11.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria: - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
11.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá: - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho; - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria; - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria; - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
11.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
11.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
11.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação: - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou - do relatório de execução financeira, quando houver.
11.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
11.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.
11.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.
11.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.
11.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em danos ao erário.
11.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
11.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.
11.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.
11.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.
11.10 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;
11.10.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;
11.10.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;
11.11 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei n° 13.019/2014, em seu regulamento;
11.11.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;
11.11.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos na Lei n° 13.019/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **SANÇÕES**

12.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional no 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

12.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário(a) Municipal de saúde.
12.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
12.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
12.7 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **RESCISÃO E DENÚNCIA**
13.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
13.2 - Os participes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
13.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
13.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **PUBLICIDADE**
14.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico oficial na Internet; a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, sem prejuízo de outras publicações na imprensa oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **CONDIÇÕES GERAIS**
15.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I – As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – **FORO**
16.1 – Será competente para redimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Monte Alegre no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
16.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **3 (três) vias** de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brejinho/RN, 08 de Maio de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

RICARDO ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO
Presidente

REGIANE RIBEIRO GOMES LIMA
Membro

JUCYELI SILVA MACENA GOMES
Membro

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA
CPF sob o n° 807.505.914-04
Representante da Entidade

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:15DA946D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026 – GP

PORTARIA Nº 085/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**, matrícula nº ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, o equivalente a 5,0 (Cinco) diárias, para custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação em Brasília/DF, onde participará do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação: UNDIME 40 anos – trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal, no período de 24 a 27 de maio de 2026.

Art. 2º O valor unitário da diária é de R$ 593,10 (Quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), totalizando o valor de R$ 2.965,50, (Dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 18 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:14F36E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.06.0082

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** H.C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ n° 20.755.100/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 135.409,07 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e sete centavos).

Caicó/RN, 13 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:25C7C1AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.04.10.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADO: VALTER PEREIRA DE MEDEIROS,** inscrito no CPF: 221.267.914-91; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 024/2025 por 12 (doze) meses, com termo inicial o dia 17 de abril de 2026 e termo final em 17 de abril de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **VALTER PEREIRA DE MEDEIROS** – pelo Contratado.

Caicó/ RN, 17 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:044B0893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.03.17.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA: GRUPO REVIVER DE APOIO A VIDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.831.520/0001-01; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 016/2023 por 12 (doze) meses, com termo inicial o dia 11 de abril de 2026 e termo final em 11 de abril de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **GENECI CEZÁRIO DA COSTA E SILVA**– pela Contratada.

Caicó/ RN, 10 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:BC9B8D75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.03.09.0059

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço de **TRANSPORTES DE ALUNOS** durante 60 (sessenta) dias letivos, por meio de **Dispensa de Licitação** em caráter **Emergencial,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caicó/RN; **VALOR TOTAL: R$ 129.805,80** (cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinco reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA**: início na data de 07/04/2026 e encerramento em 05/07/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Arnilda Batista de Araújo – Pelo Contratado.

Caicó/RN, 07 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:66935F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.03.09.0059

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ,** inscrita no CNPJ: 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço de **TRANSPORTES DE ALUNOS** durante 60 (sessenta) dias letivos, por meio de **Dispensa de Licitação** em caráter **Emergencial,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caicó/RN; **VALOR TOTAL: R$ 174.720,00** (cento e setenta e quatro mil e setecentos e vinte reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 07/04/2026 e encerramento em 05/07/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Assis Railson De Morais – Pelo Contratado.

Caicó/RN, 07 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:99B04598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:01 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Erick Henrique Fernandes, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/05/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**01/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7D33C43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LICELENA INOCÊNCIO GOMES**
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:01 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Erick Henrique Fernandes, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/05/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**01/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:18347A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0647/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0647/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5045
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:21 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância RQC – 0C85**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Pedro Pereira dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 02/05/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**02/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F8F3A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Rayssa Karen dos Santos Batista, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 02/05/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**02/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:24B60345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Rayssa Karen dos Santos Batista, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 02/05/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**02/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3C1D2A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente José Nazareno da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02/05/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**02/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2D29E6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0651/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0651/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite e 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 5C52
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar exame no Hospital Universitário do Ceará, no dia 03.05.2026 e o paciente Vercio Fernandes realizar consulta no Hospital de Olhos Leiria de Andrade, em Fortaleza/CE, no dia 04/05/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Fortaleza/CE**	**03/05/2026**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**
01	**Fortaleza/CE**	**04/05/2026**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9EF984E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Francisco das Chagas Santos, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 03/05/2026.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Parnamirim/RN**	**03/05/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F311C4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.04.10.0002;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIANA FERNANDES MEDEIROS GERMANO**, Fisioterapeuta, matrícula nº 1.4716/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D4A92027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.05.04.0017;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **OTILIA DOS SANTOS ARAÚJO**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1013/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8B00E57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.03.26.0003;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **EDSON CARLOS BATISTA TORRES**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5510/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E85E086D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.04.16.0017;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARLY MAIA CAVALCANTE**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0969/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:64F0AA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **LIDIANE SOARES DE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF nº XXX.074.694-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Especial de Articulação Institucional, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:76DEFF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº. 056.293.704-80. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA**: VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO**

MIL REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2026 a 31 DE DEZEMBRO DE 2026. DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:12C06D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO

REQUERENTE: Francisco Alancaderque Melo da Silva

ASSUNTO: Requerimento administrativo de anulação do Processo Administrativo Especial nº 02/2023 e reintegração ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Trata-se de requerimento administrativo formulado por Francisco Alancaderque Melo da Silva, em 8 de dezembro de 2025, por meio do qual o interessado pleiteia a anulação do Processo Administrativo Especial nº 02/2023 e sua reintegração imediata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, com restabelecimento de todos os direitos, vantagens e remunerações retroativas à data do desligamento formalizado pela Portaria SEG nº 024/2024.
O requerimento foi submetido à apreciação da assessoria e consultoria jurídica contratada do Município, que emitiu o Parecer Jurídico, adotado integralmente pela Procuradoria do Município por meio de despacho do Procurador Adjunto, que opinou pelo indeferimento do pedido. Adoto o referido parecer e o despacho da Procuradoria como razão de decidir desta decisão administrativa.
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Especial nº 02/2023 foi regularmente instaurado pela Portaria SEG nº 217/2023-GP, publicada em 30 de outubro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento em Memorando nº 110/2023-SMA, por meio do qual o Departamento de Pessoal noticiou possível situação de acúmulo irregular de cargos públicos pelo servidor, instruído com extrato do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e declaração de consulta de acúmulo de cargos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO que o servidor acumulava, à época da instauração do processo, três vínculos públicos remunerados simultaneamente, a saber, o cargo de Agente Comunitário de Saúde junto ao Município de Caraúbas/RN, com carga horária de 40 horas semanais, o cargo de Enfermeiro junto ao Município de Mossoró/RN em vínculo temporário, com carga horária de 40 horas semanais, e o cargo de Enfermeiro junto ao Estado da Paraíba via PBSAÚDE, com vínculo efetivo e carga horária de 168 horas mensais em regime de plantão, conforme registrado no extrato do CNES e na declaração do TCE/RN;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, alínea "c", autoriza a acumulação de no máximo dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, desde que comprovada a compatibilidade de horários, não existindo qualquer fundamento constitucional ou legal que ampare a manutenção simultânea de três vínculos públicos remunerados, independentemente da natureza dos cargos ou da categoria funcional do servidor;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023, ao reconhecer os Agentes Comunitários de Saúde como profissionais de saúde para fins da exceção constitucional de acumulação, não alterou o limite de dois cargos previsto na Constituição Federal nem dispensou o requisito de compatibilidade de horários, de modo que sua vigência não transforma em lícita a acumulação de três vínculos que o servidor mantinha à época;
CONSIDERANDO que o próprio servidor, em 6 de novembro de 2023, antes mesmo da apresentação de sua defesa escrita e da decisão final desta Chefia do Executivo, solicitou exoneração do cargo de Enfermeiro no Município de Mossoró/RN, conduta que evidencia o reconhecimento, pelo próprio interessado, da impossibilidade de manutenção simultânea dos três vínculos e que é incompatível com a tese de plena legalidade da acumulação tripla sustentada no requerimento de 2025;
CONSIDERANDO que a incompatibilidade concreta de horários foi demonstrada por declaração oficial da PBSAÚDE, que registra o cumprimento de plantões de 24 horas no Hospital Regional de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, em dias úteis da semana, coincidentes com a jornada de 40 horas semanais exigida pelo cargo de Agente Comunitário de Saúde junto a este Município, tornando fisicamente impossível o cumprimento regular das atribuições do cargo municipal durante os dias de plantão;
CONSIDERANDO que ao servidor foi regularmente assegurada a oportunidade de opção, formalizada por Mandado de Intimação expedido em 22 de dezembro de 2023 e assinado pelo próprio servidor em 28 de dezembro de 2023, com concessão de prazo de 15 dias úteis para comprovação da interrupção dos demais vínculos, em estrita observância ao devido processo administrativo e ao princípio da proporcionalidade;
CONSIDERANDO que o servidor permaneceu em dois vínculos públicos após o processo, sendo desligado apenas do cargo de Agente Comunitário de Saúde junto ao Município de Caraúbas/RN, o que demonstra que a Administração Municipal não agiu de forma arbitrária ou desproporcional, mas adotou a medida estritamente necessária para regularizar a situação funcional do interessado em conformidade com os limites constitucionais;
CONSIDERANDO que a decisão administrativa que resultou na Portaria SEG nº 024/2024 transitou em julgado na esfera administrativa, sem que o servidor interpusesse qualquer recurso administrativo no prazo cabível após sua intimação em 28 de dezembro de 2023, tendo o presente requerimento sido formulado cerca de dois anos após o trânsito em julgado do ato, sem qualquer fundamento legal que autorize a reabertura do debate administrativo nesse prazo;
CONSIDERANDO que as alegações de nulidade da comissão processante foram suscitadas pela primeira vez no requerimento de dezembro de 2025, sem qualquer impugnação durante o trâmite do Processo Administrativo Especial nº 02/2023, embora o servidor tenha sido citado em 7 de novembro de 2023, apresentado defesa escrita em 27 de novembro de 2023 com assistência de advogado constituído, e intimado da decisão final em 28 de dezembro de 2023, dispondo de plenas condições para arguir os vícios que agora invoca;
CONSIDERANDO que o reconhecimento de nulidade no processo administrativo disciplinar, mesmo quando verificada irregularidade formal na composição da comissão processante, exige a demonstração de prejuízo concreto ao exercício da defesa do servidor acusado, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça fundado no princípio *pas de nullité sans grief*, e que o requerente não identificou, em nenhum momento, qualquer ato praticado pela comissão que tenha cerceado sua defesa, direcionado indevidamente a instrução ou comprometido o resultado da apuração;
CONSIDERANDO que o cargo de Agente Comunitário de Saúde no quadro funcional do Município de Caraúbas, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 833/2007, exige como requisito de provimento o Ensino Fundamental ou equivalente, sendo esse o parâmetro normativo correto para aferição do requisito de escolaridade previsto no artigo 149, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/1990, e que o presidente da comissão processante, na condição de Secretário Municipal, ostenta nível de escolaridade e posição hierárquica amplamente superiores ao exigido para o cargo investigado, afastando definitivamente a alegação de irregularidade por esse fundamento;
CONSIDERANDO que a Promoção de Arquivamento exarada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, invocada pelo requerente como elemento de legitimação de sua conduta, não vincula a Administração Municipal no exercício de seu poder disciplinar, não versa sobre a legalidade administrativa da acumulação de três cargos no período em que ela se deu, e não tem o condão de determinar qual dos vínculos públicos deveria ser preterido pelo servidor, questão que

é de competência exclusiva da Administração empregadora no âmbito de seu poder de gestão funcional;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, emitido pela assessoria e consultoria jurídica contratada do Município e adotado pela Procuradoria Municipal por meio de despacho do Procurador Adjunto, analisou com profundidade e rigor técnico todos os fundamentos invocados pelo requerente, concluindo pelo indeferimento do pedido, e que suas conclusões estão em plena conformidade com a Constituição Federal, com a legislação aplicável e com a jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre a matéria;

DECIDO:

pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento administrativo formulado por Francisco Alancaderque Melo da Silva, mantendo em todos os seus termos a Portaria SEG nº 024/2024, que determinou o desligamento do servidor do cargo de Agente Comunitário de Saúde junto ao Município de Caraúbas/RN, por ausência de nulidade absoluta no Processo Administrativo Especial nº 02/2023 e por inexistência de direito subjetivo à reintegração.

Intime-se o requerente da presente decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, 06 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3EB3CC6B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - Unidade Gestora 09.001: Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3019
Empenho **nº 416005/2026,** ref. processo **nº 1853/202**, no valor de**R$ 393,67;**
Empenho **nº 416006/2026,** ref. processo **nº 1854/2026**, no valor de**R$ 2.135,53**;

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.
Empenho nº**416001/2026,** ref. processo nº**1851/2026,** no valor de **R$2.811,15;**
Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 18 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1D458B36

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.574 DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a inclusão de dotação orçamentária para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

Anexo I – Acréscimo

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL	
AÇÃO	2191 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000,00
Total R$		**10.000,00**

Anexo II – Redução

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL	
AÇÃO	2191 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

	Fonte de recurso – 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
Total R$		**10.000,00**

Total R$	**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação de Dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 18 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2E9D2119

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.575 DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo do Município de Caraúbas para firma termo de adesão e parcelamento de débitos das contribuições previdenciárias do Município com Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos dos arts. 116, 116-A e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025 e dá outras providências

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes do Município de Caraúbas, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Executivo do Município de Caraúbas, firmar termo de adesão ao parcelamento de débito das contribuições previdenciárias com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vencidas não pagas, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com vencimento até 31 de agosto de 2025, no valor nominal de débito de R$ 8.407.019,61 (oito milhões quatrocentos e sete mil, dezenove reais e sessenta e um centavos), atualizados com os acréscimos legais previstos no ato da contratação, no prazo de 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 116, 116-A e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
§ 1º A origem do débito nominal do parcelamento a que se refere o **caput** abrangem os lançamentos de contribuições previdenciárias da Fazenda Pública e contribuições dos segurados constantes do Processo Administrativo Fiscal nº 0420100.2024.0059, inclusive das contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RGPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º O acordo de parcelamento deverá ser firmado até 31 de agosto de 2026 e ainda observadas as condicionantes seguintes:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
II - o parcelamento obedecerá às normas de parcelamento de débitos e contribuições previdenciárias estabelecidos na Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, na redação dos arts. 116, 116-A e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e normativas baixadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
III - às adequações do RGPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime Geral de Previdência Social dos servidores filiados ao RGPS, nos termos do disposto no art. 116, incisos I a IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidos de juros de mora, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do parcelamento, quando da celebração do acordo.
Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidas de juros de mora, acumulados desde a data de consolidação do montante devido nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
Parágrafo único. Fica estabelecido para fins do disposto no caput dos arts. 2º e 3º, que tanto para apuração do montante original devido quanto das prestações vincendas serão atualizados, enquadrado conforme o índice vigente e parâmetro, quando da celebração termo do parcelamento, dentre das alternativas seguintes:
I – 20% de entrada: Apenas correção pelo IPCA (sem juros adicionais).
II – 10% de entrada: IPCA + 1% ao ano.
III – 5% de entrada: IPCA + 2% ao ano.
IV – Sem antecipação: IPCA + 4% ao ano
Art. 4º Fica autorizada a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, para o pagamento das prestações dos acordos de parcelamento previstos nesta Lei, considerando o valor principal e seus acessórios, bem como nas outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese em que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.
§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desse termo, e vigorará até a quitação das prestações neste acordadas.
§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações do acordo de parcelamento, esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou, não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista no acordo, inclusive dos respectivos acréscimos legais.
Art. 5º O vencimento da primeira prestação da contratação de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.
Art. 6º O acordo de parcelamento de que trata esta Lei ficará suspenso em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 116 do ADCT.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação da respectiva dívida até ulterior cumprimento das condições referidas.
Art. 7º O acordo de parcelamento de que trata esta Lei ficara suspenso no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência do acordo de parcelamento de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.
Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jonas Gurgel, Em Caraúbas/RN, 18 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8BF368A2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.576 DE 18 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Denomina de Rua *Aprigio Avandici de Oliveira, "Vandinho da Carroça",* logradouro público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Logradouro Público Municipal de Rua **Aprigio Avandici de Oliveira "Vandinho da Carroça"**, localizada no Bairro Padre Raimundo Benevides Gurgel, atualmente denominada de Rua Projetada VIII, zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido Oeste/Leste.

Parágrafo Único – O referido logradouro limita-se ao **Oeste**, com a Avenida Antônio Araújo Sobrinho**,** ao **Leste,** com a Rua Hermes Maia, ao **Norte**, paralela com a Rua Geralda Marai Pereira Praxedes, e ao **Sul,** paralela com Terrenos diversos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, em 18 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A4C35574

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.577 DE 18 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de benefícios ao doador voluntário de sangue do Município de Caraúbas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Caraúbas/RN, o programa de incentivo à doação voluntária de sangue, com a concessão de benefícios aos doadores regulares.

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor público municipal, efetivos ou contratados vinculados a Administração pública Direta ou Indireta que comprovar a realização de doação voluntária de sangue a concessão ao direito a 01 (um) dia de folga, sem prejuízo da remuneração, a ser usufruído em até 30 (trinta) dias após a doação.

Art. 3º - A concessão do benefício dependerá da apresentação de comprovante oficial de doação, emitido por hemocentro ou unidade de saúde devidamente reconhecida.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estender, mediante regulamentação, incentivos adicionais aos doadores voluntários, tais como: I - prioridade em campanhas e programas de saúde preventiva; II - ações de reconhecimento público e III - campanhas educativas; parcerias institucionais para ampliação de benefícios.

Art. 5º - As iniciativas desta Lei, tem como objetivo, incentivar a doação regular de sangue, contribuindo diretamente na manutenção dos estoques do hemocentro da nossa região.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:951B3242

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.578 DE 18 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Institui no Município de Caraúbas/RN a campanha "Abril Laranja", dedicada à conscientização, prevenção e combate aos maus-tratos contra animais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Caraúbas/RN, a campanha **"Abril Laranja"**, a ser realizada anualmente durante todo o mês de abril, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a prevenção e combate aos maus-tratos contra animais.

Art. 2º - A campanha tem como objetivos:
I – conscientizar a população sobre o respeito e a proteção aos animais;
II – divulgar que maus-tratos contra animais é crime, nos termos da legislação vigente;
III – incentivar a denúncia de casos de violência contra animais;
IV – promover a adoção responsável;
V – apoiar ações educativas nas escolas da rede municipal;
VI – estimular políticas públicas de proteção animal.

Art. 3º - Durante o mês do "Abril Laranja", o Poder Executivo poderá promover, em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, ações como:
I – palestras educativas em escolas;
II – campanhas informativas nas redes sociais e meios de comunicação;
III – feiras de adoção de animais;
IV – mutirões de vacinação, castração e cuidados básicos;
V – eventos e caminhadas de conscientização;
VI – capacitação de agentes públicos para identificação de maus-tratos.

Art. 4º - O Município poderá firmar parcerias com:
I – organizações não governamentais de proteção animal;
II – clínicas veterinárias;
III – instituições de ensino;
IV – órgãos de segurança pública;
V – demais entidades interessadas na causa animal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9A5D543B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 122/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família** em face as condições de terceiros;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA AUXILIADORA BRASIL,** professora, com matrícula funcional sob o nº 453, nos termos aduzidos no Art. 74, §1º e §2ª da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde de pessoa da família,** por período de **360 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, pelo período compreendido entre **19 de maio de 2026** e **18 de maio de 2027**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de maio de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:087AA9BC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 123/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico 013/2026- Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE**, DIRETORA DO SETOR DE TRANSPORTE E ALMOXARIFADO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Processo Administrativo 325021/2026,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando a aquisição 01 (um) veículo de transporte sanitário, novo, zero quilômetro, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E2A2D8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2026-GP, 18 DE MAIO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetadas por seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO:

I – Que o desastre foi causado por um evento climatológico de seca, caracterizado pela redução acentuada das chuvas entre Dezembro de 2025 e Maio de 2026, o que resultou na insuficiente recarga dos reservatórios e poços da zona rural de Carnaúba dos Dantas/RN. A estiagem prolongada provocou o colapso hídrico em diversas comunidades, comprometendo o abastecimento de água para consumo humano e atividades agropecuárias. O evento teve início no período chuvoso irregular de Dezembro de 2025, mantém-se em continuidade até o presente momento (segundo semestre de 2026), e abrange todo o território rural do município, especialmente as localidades mais dependentes de reservatórios superficiais e poços subterrâneos. Por se tratar de um fenômeno de evolução lenta, não há hora específica de ocorrência, mas sua duração é contínua e cumulativa, decorrente da persistência da estiagem regional.

II – Que em decorrência do referido evento que vem causando sérios problemas as comunidades da zona rural principalmente a falta d'água para o consumo humano, fato justificado pela redução na disponibilidade da oferta d'água, tanto nos poços subterrâneos, quanto nos reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada; e que são

necessárias ações emergenciais de abastecimento de água, como ampliação da Operação Carro Pipa, perfuração e recuperação de poços, instalação de sistemas simplificados e distribuição de reservatórios. Também se recomenda apoio técnico e financeiro federal para obras de mitigação e infraestrutura hídrica, assistência a produtores rurais e monitoramento contínuo da seca. Essas medidas visam garantir o acesso à água, reduzir os impactos da estiagem e restabelecer as condições normais de vida e produção no município.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e federais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E562DCC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 43/2026
Licitação dispensável Nº 26/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.433/0001-29, estabelecida a Avenida GOVERNADOR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA 1798 APT 202 BLOCO F COND COND INTEGRACAO CANDELÁRIA NATAL-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO II

Do preço total: R$ R$ 3.619,58

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35755	Contratação de empresa especializada em assessoria para execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo II, pelo período estimado de até 12 (doze) meses, contemplando todas as etapas necessárias, como elaboração de editais, orientação aos proponentes, análise de projetos, acompanhamento da execução e apoio na prestação de contas	Svç	1,0000	3619,5800	R$ 3.619,58
				Valor Total:	R$ 3.619,58
Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):					
107	02.008.13.392.0111.2069.3.3.90.39.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 13/05/2026 a 13/05/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:46D028FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **meia diária,** na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Cerro Corá/RN, no dia 15 de maio de 2026, para

participar do 1º Fórum Municipal de Direitos a Diversidade LGBTQIAP+.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:58873F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2026.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **uma diária**, na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Brasília/DF, entre os dias 18 e 19 de maio de 2026, para tratar de demandas de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AC0EE8FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2026-GP, 18 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, MARIA DE MEDEIROS SOARES,** brasileira, portadora do CPF ***.603.434-**, matrícula funcional 18***, do cargo efetivo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:00B0912E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2026-GP, 18 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre instituição do Fórum Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN em conformidade com o Decreto Municipal nº 006/2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Maria Liane Silva de Carvalho como Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028;

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas /RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação – Maria Liane Silva de Carvalho;

II - Presidente do CACS - Fundeb – Janaina de Moura Dantas;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação – Ailton Dantas de Azevedo;

IV - Representantes dos professores de Educação Infantil das escolas pública:
- Gilda Neta de Medeiros (titular)
- Ana Késsia Dantas Bezerra (suplente)

V - Representantes dos professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais das escolas públicas:
- Ana Claúdia da Silva Macedo Bezerra (titular)
- Gabriela Dantas da Silva Barreto (suplente)

VI - Representantes dos professores de Ensino Fundamental Anos Finais das escolas públicas:
- Maria Luiza Araújo dos Santos (titular)
- Carlos Eduardo Medeiros da Silva (suplente)

VII - Representantes dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares:
- Rejane Medeiros Dantas (titular)
- Lucineide Medeiros dos Santos Dantas (suplente)

VIII - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola:

- Mucio de Oliveira Dantas (titular)
- Carmem Lúcia Dantas (suplente)

IX - Representantes do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Sandro Andrade de Azevedo (titular)
- Celânea Maria de Souza (suplente)

X - Representantes da Sociedade Civil organizada:
- Edilza de Lima Dantas Deoclécio (titular)
- Maria Célia Dantas (suplente)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4A5DC33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2026 - GP, DE 18 DE MAIO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: ***.764.534-**. Fiscal do **CONTRATO 20/2024**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E APOIO TECNICO NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, com vigência de 30/05/2026 a 30/05/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B1ACFA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2026 - GP, DE 18 DE MAIO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, inscrito no CPF ***.305.254-** - Fiscal do **CONTRATO 43/2026**, referente CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO II, com vigência de 13/05/2026 a 13/05/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:46A40A7A

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2024
TERMO ADITIVO N° 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.954.404/0001-15, estabelecida a Rua Joao Justino Dantas, n.º 338, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 003, ao Contrato Administrativo nº 020/2024, celebrado em 15/03/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E APOIO TECNICO NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, contratado através de Licitação Dispensável 18/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 020/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de maio de 2026 a 30 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n° 20/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C3FB91BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 30/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA – Nº 30/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **LETÍCIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 0943657-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **20 de junho de 2026** até **18 de junho de 2028.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:AB02D84B

SAAE
PORTARIA Nº 016/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Portaria Nº 016/2026 de 18 de Maio de 2026.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 75 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ceará-Mirim/RN,
CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor;
CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço – CTS apresentada nos autos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à concessão do adicional por tempo de serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Incorporar ao tempo de serviço do servidor VITOR RAFAEL FREIRE DO NASCIMENTO, matrícula nº 2.027.062, ocupante do cargo de TÉCNICO DE SANEAMENTO, integrante do quadro de pessoal efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a quantidade de 2.192 (dois mil, cento e noventa e dois) dias, correspondente a 06 (seis) anos e 01 (um) dia, referente ao período de 16 de setembro de 2019 a 15 de setembro de 2025, conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 339/2025 expedida pela Marinha do Brasil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 18 de Maio de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:68D7DD06

SAAE
PORTARIA Nº 017/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Portaria Nº 017/2026 de 18 de maio de 2026.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 18 de Maio de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 009/2026

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 80.000,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua			R$ 80.000,00
Acrescentar	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18990000	0001	R$ 80.000,00
Total					R$ 80.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 80.000,00
1059		Perfuração de Pocos Tubulares			R$ 80.000,00
Reduzir	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - PJ	18990000	0001	R$ 80.000,00
Total					R$ 80.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:65C03BEC

SAAE
PORTARIA Nº 018/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Portaria Nº 018/2026 de 18 de maio de 2026.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;
CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 18 de Maio de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 010/2026

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 60.000,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua			R$ 60.000,00
Acrescentar	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18990000	0001	R$ 60.000,00
Total					R$ 60.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 60.000,00
1059		Perfuração de Pocos Tubulares			R$ 60.000,00
Reduzir	4.4.90.30	Material de Consumo	18990000	0001	R$ 60.000,00
Total					R$ 60.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:70E22AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.346/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de Certificado Digital, sem token, Pessoa Jurídica, e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 01 (um) ano.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Fica adjudicado e homologado o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 016/2026 em favor da empresa TOTALCERT SERVIÇOS DIGITAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.468.717/0001-26, vencedora do item 0001, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais). ADJUDICADO E HOMOLOGADO por

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA -
Prefeito Municipal.

Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F93DA014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO Nº 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ - MIRIM/RN.

CONTRATADA: G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA – EPP.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FÍSICAS E DIGITAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO COMPATÍVEL COM O ATUAL ARQUIVO PÚBLICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: CONTRATO N° 019/2021, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DO DIA 19/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO PENIDO LAGES – FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:78E3FAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 64 DE 11 DE MAIO DE 2026

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **13.213/2025**:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **ANA CELIA DAS FLORES** - Matrícula nº **0076202**, categoria funcional Merendeiro(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Porteiro(a)**.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Maio de 2026.

***Republicado por incorreção**

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:55818773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA FRACASSADA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026.

O Município de Cerro Corá/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação 009/2026 que tinha como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, consistente em máquina revitalizadora de grama sintética, destinada à execução de serviços de manutenção, revitalização e nivelamento de gramado sintético, compreendendo a redistribuição uniforme do granulado de borracha e o alinhamento das fibras, sem causar danos ao revestimento, cuja sessão de lances aconteceu no dia 18 de maio de 2026, das 08h01min às 10h01min, foi declarada como FRACASSADA. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste aviso será atendido pelo Agente de Contratação através do e-mail: agentedecontratacao2025@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 18 de maio de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FB956561

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 049/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 22 de ABRIL de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VITAMINAS E SOLUÇÕES DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 0941/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 023/2025.

Cerro Corá/RN, em 22 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C46B9E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material gráfico em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 29/05/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 18 de maio de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:85D61DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 367/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva,** matricula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: XX7.677.254-X8, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Mossoró/Rn, durante o período (Dias), **20 a 21 de maio de 2026 – OBJETIVO**: Participar do Encontro Estadual dos Agentes de Locais de Inovação do Rio Grande do Norte, promovido pelo SEBRAE/RN. LOCAL: Hotel Vila Oeste, Av. Presidente Dultra,870 -Mossoró/Rn.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 172,50 (Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:2D5350E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 368/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Osmar Cândido de Araújo,** matricula nº. 0019305 – Chefe da Junta de Serviço Militar – JSM - CC5 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 005/2025-GP - CPF: XX6.440.014-X1, a concessão de **1+1/2 (uma e meia)** diárias, com pernoite, para se deslocar a cidade de Mossoró/RN, no período (dias), **20 a 21 de maio de 2026**, - Objetivo: Participar do Encontro Estadual dos Agentes de Locais de Inovação do Rio Grande do Norte, promovido pelo SEBRAE/RN, representando a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. LOCAL: Hotel Vila Oeste, Av. Presidente Dultra,870 -Mossoró/Rn.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:61743A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 218/2026

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **Tornar Sem Efeito a Portaria de Concessão de diária nº. 218/2026/SEMAG.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **05 de maio de 2026**, na edição **nº. 3783** e código identificador: **80B93F17.**

Cerro Corá/RN, 18 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:847A2051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 01123004/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01123004/2025, para 30 de abril de 2027, com base na cláusula 7ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de maio de 2026 até o dia 30 de abril de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2DA0A967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2026-DIÁRIAS

PORTARIA Nº 50/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.***.***-15, ocupante do

cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à cidade do Natal/RN, onde participará apresentação oficial do **Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN**, que será realizada no dia 20 de maio de 2026, no Praiamar Natal Hotel R. Francisco Gurgel, 33 Ponta Negra – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 18 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:000A94C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2026-DIÁRIAS

PORTARIA Nº 51/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Senhor(a) Aparecida Martins de Almeida – ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora Geral de Educação, portadora do CPF Nº 068.***.***-14. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à cidade do Natal/RN, onde participará apresentação oficial do **Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN**, que será realizada no dia 20 de maio de 2026, no Praiamar Natal Hotel R. Francisco Gurgel, 33 Ponta Negra – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 18 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BCAD8C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2026-DIÁRIAS

PORTARIA Nº 52/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Senhor(a) Gildeildo Borges Medeiros, Professor do quadro efetivo de servidores e Presidente do Conselho Municipal de Educação, portador do CPF Nº 086.***.***-07. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à cidade do Natal/RN, onde participará apresentação oficial do **Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN**, que será realizada no dia 20 de maio de 2026, no Praiamar Natal Hotel R. Francisco Gurgel, 33 Ponta Negra – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 18 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9936BA71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO o credenciamento do mencionado abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREDENCIADOS:
JOSÉ WADSON DA SILVA, inscrito no CPF nº 101.XXX.XXX-70

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:376E8808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais odontológico
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

K F G PINTO EIRELI - CNPJ nº 41.069.896/0001-42, vencedora nos itens:

LOTE 1

Item 01 pelo valor unitário de R$160,00 (cento e sessenta reais) e a quantidade de 3.300 hora/homem;
Item 02 pelo valor unitário de R$215,00 (duzentos e quinze reais) e a quantidade de 1.700 hora/homem;
Item 03 pelo valor unitário de R$310,00 (trezentos e dez reais) e a quantidade de 1.000 hora/homem;
Item 04 pelo valor unitário de R$100,00 (cem reais) e a quantidade de 80 hora/homem.

LOTE 2

Item 05 pelo valor unitário de R$130,00 (cento e trinta reais) e a quantidade de 1.100 hora/homem;
Item 06 pelo valor unitário de R$190,00 (cento e noventa reais) e a quantidade de 1.000 hora/homem;
Item 07 pelo valor unitário de R$320,00 (trezentos e vinte reais) e a quantidade de 300 hora/homem;
Item 08 pelo valor unitário de R$99,00 (noventa e nove reais) e a quantidade de 80 hora/homem.

LOTE 5

Item 17 pelo valor unitário de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais) e a quantidade de 870 hora/homem;
Item 18 pelo valor unitário de R$219,00 (duzentos e dezenove reais) e a quantidade de 320 hora/homem;
Item 19 pelo valor unitário de R$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e a quantidade de 230 hora/homem;
Item 20 pelo valor unitário de R$140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 200 hora/homem;
Item 21 pelo percentual de 25% de desconto.

LOTE 6

Item 22 pelo valor unitário de R$ 56,88 (cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 40 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 216,15 (duzentos e dezesseis reais e quinze centavos) e a quantidade de 40 unidades;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 200,52 (duzentos reais e cinquenta e dois centavos) e a quantidade de 40 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 2.991,41 (dois mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 177,30 (cento e setenta e sete reais e trinta centavos) e a quantidade de 40 serviços;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 218,70 (duzentos e dezoito reais e setenta centavos) e a quantidade de 40 serviços;
Item 29 pelo valor unitário de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) e a quantidade de 20 serviços;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20 serviços;
Item 31 pelo valor unitário de R$ 263,99 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 20 serviços;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 285,75 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 40 serviços;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos) e a quantidade de 40 serviços;

LOTE 7

Item 34 pelo valor unitário de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais) e a quantidade de 8.000 hora/homem;
Item 35 pelo percentual de 26% de desconto.

LOTE 10

Item 40 pelo valor unitário de R$98,00 (noventa e oito reais) e a quantidade de 3.000 hora/homem;
Item 41 pelo percentual de 20% de desconto.

LOTE 11

Item 42 pelo valor unitário de R$140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 1.150 hora/homem;
Item 43 pelo valor unitário de R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) e a quantidade de 500 hora/homem;
Item 44 pelo valor unitário de R$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e a quantidade de 360 hora/homem;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 500 hora/homem;
Item 46 pelo percentual de 20% de desconto.

LOTE 12

Item 47 pelo valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e a quantidade de 3.000 hora/homem;
Item 48 pelo valor unitário de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e a quantidade de 1.500 hora/homem;
Item 49 pelo valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 800 hora/homem;
Item 50 pelo percentual de 24% de desconto.

LOTE 13

Item 51 pelo valor unitário de R$90,00 (noventa reais) e a quantidade de 300 serviço;
Item 52 pelo valor unitário de R$80,00 (oitenta reais) e a quantidade de 600 serviço;
Item 53 pelo valor unitário de R$65,00 (sessenta e cinco reais) e a quantidade de 1.000 serviço;
Item 54 pelo valor unitário de R$185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e a quantidade de 80 serviço;
Item 55 pelo valor unitário de R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e a quantidade de 150 serviço;
Item 56 pelo valor unitário de R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e a quantidade de 200 serviço;
Item 57 pelo valor unitário de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e a quantidade de 100 serviço;
Item 58 pelo valor unitário de R$280,00 (duzentos e oitenta reais) e a quantidade de 150 serviço;
Item 59 pelo valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 200 serviço;
Item 60 pelo valor unitário de R$50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 50 serviço;
Item 61 pelo valor unitário de R$45,00 (quarenta e cinco reais) e a quantidade de 100 serviço.

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 04.768.789/0001-86, vencedora nos itens:

LOTE 3

Item 09 pelo valor unitário de R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e a quantidade de 750 hora/homem;
Item 10 pelo valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 800 hora/homem;
Item 11 pelo valor unitário de R$290,00 (duzentos e noventa reais) e a quantidade de 330 hora/homem;
Item 12 pelo percentual de 30% de desconto.

LOTE 4

Item 13 pelo valor unitário de R$177,00 (cento e setenta e sete reais) e a quantidade de 530 hora/homem;
Item 14 pelo valor unitário de R$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e a quantidade de 500 hora/homem;
Item 15 pelo valor unitário de R$280,00 (duzentos e oitenta reais) e a quantidade de 330 hora/homem;
Item 16 pelo valor unitário de R$124,00 (cento e vinte e quatro reais) e a quantidade de 100 hora/homem.

LOTE 8

Item 36 pelo valor unitário de R$180,00 (cento e oitenta reais) e a quantidade de 5000 hora/homem;
Item 37 pelo percentual de 22% de desconto.

LOTE 9

Item 38 pelo valor unitário de R$220,00 (duzentos e vinte reais) e a quantidade de 4000 hora/homem;
Item 39 pelo percentual de 30% de desconto.

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E6C250F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.174, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomear, Raianne Kely Lopes de Araújo para o cargo efetivo de Turismólogo(a)(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Raianne Kely Lopes de Araújo, CPF nº ***.*60.724-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Turismólogo(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8DC063B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69.
OBJETO: a prestação de serviços de revisão de garantia de 20.000 km e aquisição de itens essenciais para o veículo modelo FIAT TITATO VOLCANO, placa TST 5A96, pertencente à frota oficial do Município de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 1.548,40 (mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) a prestação de serviço de revisão de garantia, na quantidade de 01 serviço e R$ 1.918,36 (mil novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) a aquisição de peças, produtos e assessórios, na quantidade de 01 unidade.
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2026 e término em 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso I e IV, "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA -
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7442C9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de cerimônia e serviços de locação em eventos, aa serem utilizados durante eventos oficiais, institucionais e promocionais promovidos pelo município de currais novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

59.311.729 SÉRGIO DE MATOS COLETA – CNPJ 59.311.729/0001-21, saiu vencedor (a) no item:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a quantidade de 160 horas.

Item 02 pelo valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e a quantidade de 160 horas.

VIGÊNCIA: 18/05/2026 até 17/05/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CCC5AED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, CNPJ: 32.009.930/0001-00
OBJETO: Apresentação musical do artista Willy Vaqueiro, no dia 10 de julho de 2026, durante a concentração da 25° Cavalgada de Sant'Ana, em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D9436630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 314/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): KAROL GABRIELLY ALVES DA SILVA, CPF: 700.981.304-39.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 314/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias

remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado..
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7297B234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 316/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF: 023.742.494-09.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 316/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado..
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3F70AFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 319/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): IRVAINE KENNY DE MEDEIROS SILVA, CPF: 109.584.414-80.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 319/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado..
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:34964944

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 322/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ELISÂNGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF: 026.532.534-02.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 322/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado..
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3E736D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 323/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): RONALDO CRUZ DA SILVA, CPF: 673.721.124-00.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 323/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado..
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:117413AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 325/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF: 566.053.154-72.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 325/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado..
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E6513E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 327/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EUGENIO SANTOS DE ARAUJO, CPF: 053.546.894-65.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 327/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado..
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F89BD214

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 329/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSE WALLISON FERREIRA DIAS, CPF: 017.211.914-61.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 329/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado..
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:34BD5BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 330/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JUSILENE ARAUJO DE ALMEIDA, CPF: 009.793.734-76.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 330/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado..
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:315A113B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 331/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF: 011.514.294-06.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 331/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado..
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B3AC0EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF: 072.182.894-95.
OBJETO: prestação de serviço como Professor de Educação Física na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:53FE0017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2726/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a prestação de serviço de manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil btus, com todo o material para a realização do serviço incluso, obedecendo ao limite máximo de 12 serviços; R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material para a realização do serviço incluso, obedecendo ao limite máximo de 4 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 11531/2026.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1E287A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 251/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2990/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA, CNPJ: 19.442.693/0001-09, para prestação de serviços especializados em Psiquiatria, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) a consulta especializada em psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12292/2026.

Currais Novos, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:61D98CD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 012/2026 – FUNPREV

Portaria nº 012/2026 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN, 18 de maio DE 2026.

O Diretor Administrativo e de Benefícios do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO RAFAEL DE SOUZA, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, duas diárias perfazendo o valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAR EM TREINAMENTO DE MENTORIA TÉCNICA EM APOSENTADORIAS NO ÂMBITO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NO CÁLCULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E NA SEGURANÇA JURÍDICA DOS ATOS CONCESSÓRIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E A ATUALIZAÇÃO NORMATIVA DOS SERVIDORES, BEM COMO FORTALECER A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, A CONFORMIDADE LEGAL E A QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNPREV. O EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELA 3IT CONSULTORIA, NA AVENIDA ANTÔNIO SALES, Nº 1885, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, CEP 60135-203, EM FORTALEZA.**

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 19 a 21 de Maio de 2026, das 08h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

NEURITANIO PINHEIRO MORAIS
Diretor Administrativo e de Benefícios do FUNPREV
Portaria Nº 017/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:49F1FE67

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 013/2026 – FUNPREV

Portaria nº 013/2026 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN, 18 de MaIo DE 2026.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO MATTHAUS DANTAS DE LIMA, Controlador Interno do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, duas diárias perfazendo o valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAR EM TREINAMENTO DE MENTORIA TÉCNICA EM APOSENTADORIAS NO ÂMBITO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NO CÁLCULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E NA SEGURANÇA JURÍDICA DOS ATOS CONCESSÓRIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E A ATUALIZAÇÃO NORMATIVA DOS SERVIDORES, BEM COMO FORTALECER A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, A CONFORMIDADE LEGAL E A QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNPREV. O EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELA 3IT CONSULTORIA, NA AVENIDA ANTÔNIO SALES, Nº 1885, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, CEP 60135-203, EM FORTALEZA.**

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 19 a 21 de Maio de 2026, das 08h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D64E6674

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 014/2026 – FUNPREV

Portaria nº 014/2026 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN, 18 de maio DE 2026.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor NEURITANIO PINHEIRO MORAIS, Diretor Administrativo e de Benefícios do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, duas diárias perfazendo o valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAR EM TREINAMENTO DE MENTORIA TÉCNICA EM APOSENTADORIAS NO ÂMBITO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NO CÁLCULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E NA SEGURANÇA JURÍDICA DOS ATOS CONCESSÓRIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E A ATUALIZAÇÃO NORMATIVA DOS SERVIDORES, BEM COMO FORTALECER A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, A CONFORMIDADE LEGAL E A QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNPREV. O EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELA 3IT CONSULTORIA, NA AVENIDA ANTÔNIO SALES, Nº 1885, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, CEP 60135-203, EM FORTALEZA.**

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 19 a 21 de Maio de 2026, das 08h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F2FF2237

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 015/2026 – FUNPREV

Portaria nº 015/2026 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN, 18 de Maio DE 2026.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCICLAUDIO NATO DA SILVA, Assessor Jurídico do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, duas diárias perfazendo o valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAR EM TREINAMENTO DE MENTORIA TÉCNICA EM APOSENTADORIAS NO ÂMBITO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NO CÁLCULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E NA SEGURANÇA JURÍDICA DOS ATOS CONCESSÓRIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E A ATUALIZAÇÃO NORMATIVA DOS SERVIDORES, BEM COMO FORTALECER A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, A CONFORMIDADE LEGAL E A QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNPREV. O EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELA 3IT CONSULTORIA, NA AVENIDA ANTÔNIO SALES, Nº 1885, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, CEP 60135-203, EM FORTALEZA.**

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 19 a 21 de Maio de 2026, das 08h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente Do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:561F606E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Maior desconto

EDITAL Nº 005/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 29/05/2026 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: https://novobbmnet.com.br/ e https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/.

Doutor Severiano/RN, 18 de maio de 2026

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5BB89C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2026

Portaria nº 155/2026,

Doutor Severiano/RN, 18 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **WANDERLÂNIA JÁCOME DE FRANÇA LIMA**, matrícula nº 079, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 18 de maio a 18 de agosto 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:59E15AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO - CT Nº 1PP12/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM 3 PORTAS, E NO MINÍMO 16 LUGARES, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, DE CARGA, CATEGORIA: FECHADA, COM TODA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA MANTER A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN EM PERÍODO INTEGRAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP12/2023 - 50.316.061 Will Pentalu de Souza Oliveira - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.05.26

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:D5E3620C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2026 a empresa **FACTO TURISMO LTDA** (CNPJ: 14.807.420/0001-99), com percentual de desconto de R$ 100%.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5DE4D790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, em favor da empresa **FACTO TURISMO LTDA** (CNPJ: 14.807.420/0001-99), com percentual de desconto de R$ 100%

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7D5BA0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, destinado a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 29 de maio de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.
Espírito Santo/RN, 18 de maio de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E6981668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0180050003/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0180050003/2026
Objeto:. Aquisição de janelas automotivas para ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: J P COMERCIO SERVIÇO E PEÇAS (18.893.260/0001-07)
Valor Total Julgado: R$ 2.940,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:625F8D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24390753/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 010/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 19/05/2026 até as 07h:59m do dia 01/06/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:00min (horário de Brasília) do dia 01 de junho de 2026.

Galinhos/RN, em 18 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3D125F8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Galinhos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Galinhos/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Galinhos/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Da Secretaria Municipal de Educação; do Conselho Municipal de Educação; da Câmara Municipal, do Fórum Municipal de Educação; dos profissionais do magistério da rede estadual; dos profissionais do magistério da rede municipal e do movimento estudantil organizado, todos com um titular e um suplente

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria publicada por diário oficia, através da Secretaria de educação do município de Galinhos/RN, devendo ser publicada no prazo de quinze dias uteis após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação de Galinhos/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Galinhos/RN ou por servidor designado por ele(a), este através de portaria publicada em diário oficial.
§ 6º A Secretaria do município de Galinhos/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 18 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6B4B5D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026/PMG-GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor, ANDRÉ ALYSSON DE OLIVEIRA VALE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.971.644-**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Turismo do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B9636507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,JOSÉ ANAILSON RODRIGUES DE LIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.090.644-**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código CC-4-A daSEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:56578B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,RICARDO ALVES BATISTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.427.894-**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código CC-4-A daSEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A5EFF4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 187/2026 - GP

Goianinha/RN, 18 de maio de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. JOSE AILSON HENRIQUE DE SOUZA, sob a portaria nº 187/2026, do cargo de Diretor (a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. JOSE AILSON HENRIQUE DE SOUZA, sob a portaria nº 187/2026, para o cargo de Diretor (a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7DA4C528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 19 ou 20 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 18 de maio de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
120.	**142**	**CHARLIANE BATISTA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7DC98543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE RAIMUNDO DE LIMA OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSE RAIMUNDO DE LIMA OLIVEIRA**, matricula nº 0404, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C1F63311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DANTAS**, matricula nº 0826, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9C864097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA**, matricula nº 0001, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:04D205F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO**, matricula nº 0506, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:61116B30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA**, matricula nº 0803, ocupante do cargo efetivo de **A. S. G./MERENDEIRA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7EDD8073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ JUSTINO SABINO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUIZ JUSTINO SABINO DE LIMA**, matricula nº 1033, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4F50695B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE DE ARAUJO MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA JOSE DE ARAUJO MELO**, matricula nº 0114, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:17AE2A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIA ZELIA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANTONIA ZELIA DOS SANTOS**, matricula nº 0792, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:21E59050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) TELMA NUNES GASPAR DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **TELMA NUNES GASPAR DA SILVA**, matricula nº 0823, ocupante do cargo efetivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:444FF42A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) SELMA SILVESTRE DE ARAUJO MACEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **SELMA SILVESTRE DE ARAUJO MACEDO**, matricula nº 4927, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C5700642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA**, matricula nº 0282, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:58DD7866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) CELESTINO FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **CELESTINO FERNANDES DA FONSECA**, matricula nº 0556, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB7C8D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) TICIANA CALIFE DA SILVA RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **TICIANA CALIFE DA SILVA RIBEIRO**, matricula nº 42706, ocupante do cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A48E29F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROMARIO BRAZ CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ROMARIO BRAZ CAMARA**, matricula nº 1406, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A643D31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO**, matricula nº 2768, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C4D4E60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) GEORGE FRAGA DA LUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **GEORGE FRAGA DA LUZ**, matricula nº 0426, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:404B9CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) JUCELIO FERREIRA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JUCELIO FERREIRA COSTA**, matricula nº 0730, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4F761C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDRIELLY KARINNE LIMA CAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANDRIELLY KARINNE LIMA CAMPOS**, matricula nº 45055, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA - HOSPITAL/UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:35763169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS**,

matricula nº 0607, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:23A011E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROBERTO JOAQUIM DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ROBERTO JOAQUIM DA SILVA**, matricula nº 44016, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL/UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:049F5D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES**, matricula nº 2850, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E914B602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) RHADAMES MENEZES DA COSTA ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **RHADAMES MENEZES DA COSTA ROCHA**, matricula nº 45080, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B80BD571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) DEMETRIO SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **DEMETRIO SOUSA**, matricula nº 2826, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A34A9FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE HILTON MARTILIANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSE HILTON MARTILIANO**, matricula nº 2909, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:30726FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSSELLINI SOUZA BARBOSA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ROSSELLINI SOUZA BARBOSA DA SILVA**, matricula nº 44040, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6DD12433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) EMERSON ARAUJO DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **EMERSON ARAUJO DE MEDEIROS**, matricula nº 43940, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:68837845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) EUDETE NUNES DE MELO CARMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **EUDETE NUNES DE MELO CARMO**, matricula nº 0727, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F97E7C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA KAREM SOUZA TIBURCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUCIANA KAREM SOUZA TIBURCIO**, matricula nº 44032, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:286D1560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSEANO RAMOS FERREIRA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ROSEANO RAMOS FERREIRA DE LIMA**, matricula nº 44830, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1519BDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSEFA ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSEFA ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA**, matricula nº 44784, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1B98247A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA**, matricula nº 0774, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CF81AEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE**, matricula nº 0702, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2E1B05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO PEDRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **DAMIAO PEDRO DA SILVA**, matricula nº 0309, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D602AD95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN NUNES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ERIVAN NUNES DA SILVA**, matricula nº 0464, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9070D5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JUCELINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO JUCELINO DA SILVA**, matricula nº 0779, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB5D6E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SIQUEIRA**, matricula nº 0505, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:35C22E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) LUCILA TIBURCIO DA SILVA MARQUES**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/05/2026 a 15/08/2026, sendo o período de aquisição de 01/06/2016 a 01/06/2021, o (a) servidor (a) **LUCILA TIBURCIO DA SILVA MARQUES**, funcionário (a) no cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula 2265, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 001392/000261/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:81C84148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/05/2026 a 15/08/2026, sendo o período de aquisição de 01/04/2021 a 01/04/2026, o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matricula 1520, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 001469/000272/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AEA6A335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) TAZIANA DA SILVA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/05/2026 a 15/08/2026, sendo o período de aquisição de 18/02/2016 a 18/02/2021, o (a) servidor (a) **TAZIANA DA SILVA GOMES**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 1813, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 001222/000218/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3CBA88B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) SILA MARIA DA SILVA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/05/2026 a 15/08/2026, sendo o período de aquisição de 27/03/2021 a 27/03/2026, o (a) servidor (a) **SILA MARIA DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matricula 1078, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 001355/000255/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FD4D77FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/05/2026 a 15/08/2026, sendo o período de aquisição de 25/03/2011 a 25/03/2026, o (a) servidor (a) **SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matricula 1079, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 000218/000011/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC0AE4CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2026

Concede licença para tratar de interesse particular a servidor efetivo do Município de Guamaré/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000808/000164/2026, apresentado pelo servidor **MARCOS ANTONIO ALVES**, matrícula nº 1391, ocupante do cargo efetivo de Porteiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº 501/2011 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Guamaré/RN, que prevê a concessão de licença para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor **MARCOS ANTONIO ALVES**, matrícula nº 1391, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de maio de 2026 a 16 de maio de 2028.

Art. 2º - A presente licença é sem remuneração, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F94E53B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR PARA O SUPRIMENTO TEMPORÁRIO EM RAZÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal n° 8.096/1990 (estatuto da criança e adolescente) e conforme Lei Municipal n° 817/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar durante o período de gozo de férias dos Conselheiros Titulares;

CONSIDERANDO o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELEILDE ALVES DE MIRANDA MARQUES**, suplente eleita do Conselho Tutelar do Município de Guamaré/RN, para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar.

Art. 2° - A nomeação tem por finalidade a substituição dos Conselheiros Tutelares Titulares durante o período de férias, com início em 18 de maio de 2026, dos seguintes membros:

I – TELMA NUNES GASPAR;
II – ADEILSON DA SILVA BORGES;
III – JOSÉ EMILIANO DE PAULA JUNIOR;
IV – IANCA DA SILVA RIBEIRO.

Art. 3º - A Conselheira Tutelar Suplente exercerá temporariamente as funções pelo prazo que perdurar o gozo de férias dos 04 (quatro) conselheiros tutelares.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:802C6165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 293/2026 SMEC

Institui o Programa "Defesa Civil nas Escolas" no âmbito da Rede Municipalde Ensino de Guamaré/RN, como ação vinculada ao Selo UNICEF, tendo como projeto piloto a Escola Jesuíno Vieira de Melo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a escola é espaço de formação cidadã, proteção integral, prevenção de riscos e fortalecimento da cultura de cuidado com a vida;
CONSIDERANDO a importância de promover ações educativas voltadas à prevenção de acidentes, redução de riscos, segurança escolar, proteção ambiental, primeiros cuidados, organização comunitária e atuação responsável diante de situações de emergência;
CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município de Guamaré/RN no âmbito do Selo UNICEF, especialmente no que se refere à garantia de direitos de crianças e adolescentes, à proteção, à participação social, à prevenção de vulnerabilidades e à promoção de ambientes seguros e protetivos;
CONSIDERANDO a necessidade de integrar políticas públicas intersetoriais entre educação, segurança, defesa social, defesa civil, comunidade escolar e famílias;
CONSIDERANDO a relevância da Defesa Civil como órgão orientador, formador e executor de práticas preventivas e educativas voltadas à proteção da população;
CONSIDERANDO que a inserção de temáticas relacionadas à prevenção, segurança, cidadania, meio ambiente e proteção comunitária no currículo escolar fortalece a aprendizagem significativa e o protagonismo dos estudantes;
RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN, o Programa Defesa Civil nas Escolas, como ação educativa, preventiva, intersetorial e curricular, vinculada às estratégias municipais do Selo UNICEF.
Art. 2º
O Programa terá como projeto piloto a Escola Jesuíno Vieira de Melo, devendo ser desenvolvido de forma integrada ao currículo escolar, ao Projeto Político-Pedagógico da unidade e às ações de formação cidadã, proteção integral, segurança escolar e participação dos estudantes.
Art. 3º
O Programa Defesa Civil nas Escolas tem como objetivo geral promover, no ambiente escolar, a cultura de prevenção, proteção, segurança, cidadania, cuidado coletivo e redução de riscos, por meio de práticas educativas realizadas em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e a Defesa Civil Municipal.
Art. 4º
São objetivos específicos do Programa:
I — Desenvolver nos estudantes atitudes preventivas e responsáveis diante de situações de risco;
II — Fortalecer a cultura de proteção à vida, ao patrimônio público, ao meio ambiente e à comunidade;
III — orientar estudantes, professores, servidores e famílias sobre prevenção de acidentes e procedimentos básicos em situações de emergência;
IV — Promover ações educativas sobre defesa civil, cidadania, segurança escolar, meio ambiente, prevenção de desastres e cuidado comunitário;

V — Estimular o protagonismo estudantil em ações de prevenção, proteção e mobilização social;
VI — Integrar a temática da Defesa Civil às práticas pedagógicas da escola, respeitando a faixa etária dos estudantes e a organização curricular;
VII — contribuir para o fortalecimento das ações do Selo UNICEF no município, especialmente aquelas relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes;
VIII — construir, no âmbito escolar, uma rotina de formação, orientação, simulação, registro e avaliação das ações preventivas.
Art. 5º
O Programa será executado por meio de ações formativas, práticas e pedagógicas, incluindo:
I — Palestras educativas com estudantes, professores, servidores e famílias;
II — Oficinas práticas sobre prevenção de riscos e segurança;
III — rodas de conversa sobre proteção, cidadania, meio ambiente e cuidado coletivo;
IV — Simulações orientadas de evacuação, organização e resposta a situações de emergência;
V — Atividades curriculares interdisciplinares;
VI — produção de cartazes, mapas de risco, murais, campanhas e materiais educativos;
VII — visitas técnicas e momentos de escuta com a comunidade escolar;
VIII — elaboração de plano de ação escolar voltado à prevenção e segurança;
IX — Formação de estudantes multiplicadores da cultura de prevenção;
X — Registros pedagógicos e relatórios de acompanhamento.
Art. 6º
A execução prática do Programa será realizada pela Defesa Civil Municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7º
Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SEMEC:
I — Coordenar a inserção do Programa no âmbito pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
II — Articular a participação da Escola Jesuíno Vieira de Melo como unidade piloto;
III — Orientar a escola quanto à integração do Programa ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico;
IV — Acompanhar o planejamento, a execução e os registros pedagógicos;
V — Mobilizar a gestão escolar, coordenação pedagógica, professores e estudantes;
VI — Garantir que as ações estejam alinhadas às estratégias do Selo UNICEF;
VII — sistematizar, em conjunto com a escola e os parceiros, os relatórios de acompanhamento e avaliação do Programa.
Art. 8º
Compete à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial:
I — Articular a participação da Defesa Civil Municipal na execução do Programa;
II — Apoiar tecnicamente as ações de prevenção, segurança e proteção no ambiente escolar;
III — contribuir para o planejamento das atividades práticas;
IV — Garantir a orientação institucional necessária à execução das ações;
V — Fortalecer a integração entre segurança, defesa civil, educação e comunidade escolar.
Art. 9º
Compete à Defesa Civil Municipal:
I — Planejar e executar as atividades práticas do Programa na escola piloto;
II — Realizar palestras, oficinas, simulações e orientações preventivas;
III — orientar a comunidade escolar sobre procedimentos básicos em situações de emergência;
IV — Apoiar a identificação de possíveis riscos no ambiente escolar;
V — Contribuir para a elaboração de estratégias de prevenção e resposta;
VI — Formar estudantes multiplicadores da cultura de prevenção;
VII — registrar as ações realizadas e encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e à SEMEC.
Art. 10
Compete à Escola Jesuíno Vieira de Melo:
I — Inserir o Programa Defesa Civil nas Escolas em seu planejamento pedagógico;
II — Articular as ações com o currículo escolar e o Projeto Político-Pedagógico;
III — organizar a participação dos estudantes, professores, coordenação pedagógica e demais servidores;
IV — Garantir espaço e tempo pedagógico para realização das atividades;
V — Desenvolver atividades interdisciplinares relacionadas aos temas do Programa;
VI — Registrar as ações realizadas por meio de fotos, relatórios, produções dos estudantes e demais evidências pedagógicas;
VII — envolver as famílias e a comunidade escolar nas ações de prevenção e proteção.
Art. 11
O Programa Defesa Civil nas Escolas deverá contemplar, entre outras, as seguintes temáticas:
I — O que é Defesa Civil e qual sua função na comunidade;
II — Prevenção de acidentes no ambiente escolar e doméstico;
III — segurança no trânsito e nos espaços públicos;
IV — Cuidados em situações de chuva intensa, alagamentos, ventos fortes e outros riscos naturais;
V — Prevenção de incêndios e procedimentos de segurança;
VI — primeiros cuidados e acionamento de ajuda;
VII — preservação do meio ambiente e cuidado com o território;
VIII — identificação de riscos na escola e no entorno;
IX — cidadania, solidariedade E responsabilidade coletiva;
X — Participação dos estudantes na construção de uma escola segura e protetiva.
Art. 12
As ações do Programa deverão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar, podendo envolver os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Ciências, Geografia, História, Matemática, Arte, Ensino Religioso e demais áreas, conforme planejamento pedagógico da escola.
Art. 13
A Escola Jesuíno Vieira de Melo, enquanto unidade piloto, deverá elaborar, com apoio da SEMEC, da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e da Defesa Civil Municipal, um Plano de Ação do Programa Defesa Civil nas Escolas, contendo:
I — Cronograma de execução;
II — Público participante;
III — temas a serem trabalhados;
IV — Responsáveis por cada ação;
V — Atividades curriculares vinculadas;
VI — Estratégias de registro;
VII — indicadores de acompanhamento;
VIII — ações de culminância e socialização dos resultados.
Art. 14
O acompanhamento do Programa será realizado por meio de:
I — Reuniões de planejamento;
II — Registros das ações;
III — relatórios pedagógicos;
IV — Produções dos estudantes;
V — Registros fotográficos;
VI — Lista de participação;
VII — avaliação da escola e dos órgãos parceiros;
VIII — relatório final da experiência piloto.
Art. 15
Ao final da execução do projeto piloto, a SEMEC, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e a Defesa Civil Municipal, deverá avaliar a possibilidade de ampliação do Programa para outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 16
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e Defesa Civil Municipal, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 17
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 18 de Maio de 2026

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FRANCINILSON NUNES CABRAL
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial
Guamaré/RN

ANEXO I
PROJETO PILOTO: DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS
1. Título do Projeto
Defesa Civil nas Escolas: educar para prevenir, proteger e cuidar
Subtítulo:
Projeto piloto na Escola Jesuíno Vieira de Melo como ação do Selo UNICEF no Município de Guamaré/RN
2. Apresentação
O Projeto Defesa Civil nas Escolas: educar para prevenir, proteger e cuidar será desenvolvido como ação piloto na Escola Jesuíno Vieira de Melo, integrando as estratégias do Município de Guamaré/RN no âmbito do Selo UNICEF.
A proposta tem como finalidade inserir no cotidiano escolar práticas educativas voltadas à prevenção de riscos, segurança, proteção da vida, cidadania, defesa civil, meio ambiente e cuidado coletivo.
A escola, enquanto espaço de formação integral, deve preparar crianças e adolescentes para compreenderem o território onde vivem, identificarem situações de risco, agirem com responsabilidade e desenvolverem atitudes de proteção consigo, com o outro e com a comunidade.
Nesse sentido, o projeto será desenvolvido por meio da parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e a Defesa Civil Municipal, com práticas formativas realizadas diretamente pela Defesa Civil.
3. Justificativa
A proteção integral de crianças e adolescentes exige ações permanentes de prevenção, orientação e formação cidadã. A escola possui papel fundamental nesse processo, pois reúne estudantes, famílias, professores e comunidade em torno de práticas educativas que podem transformar comportamentos e fortalecer a segurança coletiva.
O Programa Defesa Civil nas Escolas contribui para que os estudantes compreendam temas essenciais, como prevenção de acidentes, cuidados em situações de emergência, preservação ambiental, segurança no ambiente escolar, solidariedade e responsabilidade social.
Como ação do Selo UNICEF, o projeto fortalece o compromisso do município com políticas intersetoriais de proteção, participação e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
A escolha da Escola Jesuíno Vieira de Melo como unidade piloto possibilita iniciar a ação de forma acompanhada, planejada e avaliativa, permitindo que a experiência seja futuramente ampliada para outras escolas da Rede Municipal de Ensino.
4. Objetivo Geral
Promover, na Escola Jesuíno Vieira de Melo, a cultura de prevenção, proteção, segurança e cidadania por meio do Programa Defesa Civil nas Escolas, integrando ações curriculares, práticas educativas e atividades formativas realizadas pela Defesa Civil Municipal em parceria com a SEMEC e a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.
5. Objetivos Específicos
1. Inserir a temática da Defesa Civil no currículo escolar de forma interdisciplinar.
2. Orientar estudantes, professores e servidores sobre prevenção de riscos e procedimentos em situações de emergência.
3. Desenvolver atitudes de cuidado com a vida, com o ambiente escolar e com a comunidade.
4. Formar estudantes multiplicadores da cultura de prevenção.
5. Promover ações educativas relacionadas à segurança, cidadania, meio ambiente e proteção social.
6. Realizar oficinas, palestras, simulações e atividades práticas conduzidas pela Defesa Civil Municipal.
7. Fortalecer as ações do Selo UNICEF no município, especialmente no campo da proteção integral.
8. Produzir registros e evidências que subsidiem a avaliação e possível ampliação do Programa.
6. Público-Alvo
Público prioritário:
Estudantes da Escola Jesuíno Vieira de Melo.
Público envolvido:
Gestores, coordenadores pedagógicos, professores, servidores, famílias, comunidade escolar, SEMEC, Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e Defesa Civil Municipal.
7. Eixos de Atuação
Eixo 1 — Conhecendo a Defesa Civil
O que é Defesa Civil;
Quando acionar;
Papel da Defesa Civil na comunidade;
Proteção da vida e do território.
Eixo 2 — Escola Segura
Prevenção de acidentes na escola;
Identificação de riscos;
Rotas de saída;
Organização em situações de emergência;
Cuidados no recreio, salas, corredores e espaços coletivos.
Eixo 3 — Meio Ambiente e Território
Chuvas, ventos, alagamentos e riscos naturais;
Preservação ambiental;
Lixo, queimadas e cuidado com os espaços públicos;
Território seguro e responsabilidade coletiva.
Eixo 4 — Cidadania, Solidariedade e Proteção
Cuidado consigo e com o outro;
Participação dos estudantes;
Atitudes de ajuda e responsabilidade;
Cultura de paz e proteção integral.
Eixo 5 — Práticas e Simulações
Oficinas práticas;
Simulação orientada;
Mapas de risco;
Plano de evacuação;
Campanha educativa;
Estudantes multiplicadores.
8. Metodologia
O projeto será desenvolvido por meio de encontros formativos e práticos, com participação direta da Defesa Civil Municipal.
As atividades deverão ocorrer de forma planejada, com calendário previamente definido entre SEMEC, Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, Defesa Civil Municipal e Escola Jesuíno Vieira de Melo.
As ações poderão ser organizadas em formato de:
Palestras;
Rodas de conversa;
Oficinas práticas;
Simulações;
Atividades em sala;
Produção de cartazes;
Elaboração de mapas de risco;
Campanhas educativas;
Atividades de campo no entorno da escola;
Culminância com socialização das aprendizagens.
9. Cronograma Sugerido do Projeto Piloto

Etapa	Ação	Responsáveis
1ª etapa	Reunião de alinhamento entre SEMEC, Segurança, Defesa Civil e escola	SEMEC / Segurança / Defesa Civil / Gestão escolar
2ª etapa	Apresentação do Programa à comunidade escolar	Defesa Civil / Escola
3ª etapa	Palestra: O que é Defesa Civil e como ela protege a comunidade	Defesa Civil
4ª etapa	Oficina: Escola segura e identificação de riscos	Defesa Civil / Professores
5ª etapa	Atividade curricular interdisciplinar em sala	Professores / Coordenação
6ª etapa	Construção do mapa de risco da escola	Estudantes / Defesa Civil / Escola
7ª etapa	Simulação orientada de situação de emergência	Defesa Civil / Escola
8ª etapa	Campanha educativa produzida pelos estudantes	Escola / Professores
9ª etapa	Culminância do projeto piloto	SEMEC / Segurança / Defesa Civil / Escola
10ª etapa	Relatório final e avaliação para possível ampliação	SEMEC / Segurança / Defesa Civil

10. Sugestão de Integração Curricular

Área	Possibilidades de trabalho
Língua Portuguesa	Leitura de textos informativos, produção de cartazes, bilhetes, relatos e campanhas
Matemática	Gráficos de situações de risco, tabelas, mapas simples e levantamento de dados
Ciências	Prevenção de acidentes, meio ambiente, saúde e cuidado com a vida
Geografia	Território, localização, mapas, rotas de saída e espaços de risco
História	Organização comunitária, memória do território e participação cidadã
Arte	Cartazes, desenhos, maquetes e campanhas visuais
Ensino Religioso / Formação Humana	Solidariedade, cuidado com o outro, responsabilidade e cultura de paz

11. Resultados Esperados

Espera-se que o Programa contribua para:

1. maior consciência dos estudantes sobre prevenção e segurança;
2. fortalecimento da escola como espaço protetivo;
3. integração entre educação, segurança e Defesa Civil;
4. participação ativa dos estudantes em ações de cidadania;
5. produção de materiais educativos sobre prevenção;
6. construção de mapa de risco da escola;
7. realização de simulação orientada;
8. fortalecimento das ações do Selo UNICEF no município;
9. criação de uma experiência piloto para posterior ampliação na rede;
10. consolidação de práticas curriculares voltadas à proteção integral.

12. Frase Institucional do Programa

“Educar para prevenir é proteger vidas, fortalecer a cidadania e preparar nossas crianças para cuidar de si, do outro e da comunidade. ”

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:E9A3E9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 295/2026 SEMEC

Institui o Projeto Municipal “Carrinho Literário: a Biblioteca Municipal lendo nas salas de aula”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN, como ação de incentivo à leitura e fortalecimento da alfabetização nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, conforme previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Nacional de Educação, que trata da alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas de leitura, oralidade, compreensão textual e produção escrita nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a alfabetização, a equidade e a melhoria dos resultados de aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN, o Projeto Municipal “Carrinho Literário: a Biblioteca Municipal lendo nas salas de aula”, como ação permanente de incentivo à leitura e fortalecimento da alfabetização.

Art. 2º. O projeto tem como objetivo promover o acesso aos livros, à literatura e às práticas de leitura mediada nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental, contribuindo para o desenvolvimento da oralidade, compreensão leitora, fluência, escrita e formação do leitor.

Art. 3º. O projeto será desenvolvido por meio de visitas mensais da Biblioteca Municipal às escolas da rede, com realização de leitura mediada, contação de histórias, rodas de conversa, reconto oral e atividades pedagógicas articuladas ao processo de alfabetização.

Art. 4º. Inicialmente, serão contempladas as seguintes unidades escolares: I - Escola Francisca Freire de Miranda; II - Escola Professor Antônio Theodorico; III - Escola Deputado Jessé Pinto Freire; IV - Escola José Nunes da Silveira; V - Escola Monsenhor José Tibúrcio; VI - Escola Bibiano Xavier.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar a implementação do projeto, elaborar e acompanhar o cronograma mensal, articular a participação da Biblioteca Municipal e das escolas, orientar os registros pedagógicos, acompanhar os resultados e promover os encaminhamentos necessários à continuidade e ampliação do projeto.

Art. 6º. Compete à Biblioteca Municipal organizar o acervo literário, preparar o Carrinho Literário, realizar ou apoiar a mediação de leitura nas escolas, registrar as visitas realizadas e colaborar com a formação leitora dos estudantes.

Art. 7º. Compete às unidades escolares organizar as turmas para participação nas ações, garantir a presença dos professores e coordenadores pedagógicos, realizar atividades de continuidade após as visitas, registrar evidências pedagógicas e encaminhar relatório mensal à SEMEC, quando solicitado.

Art. 8º. O projeto será acompanhado pela Coordenação Pedagógica Geral, Coordenação dos Anos Iniciais e equipe da Biblioteca Municipal, observando os indicadores de participação, leitura, oralidade, compreensão e produção escrita.

Art. 9º. A SEMEC poderá ampliar o projeto para outras turmas, etapas ou escolas da Rede Municipal, conforme avaliação pedagógica e disponibilidade de recursos humanos, materiais e logísticos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 18 de Maio de 2026

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura
SEMEC - Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:9A3A47B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo automotor, espécie caminhão munck 6x2, com cesto aéreo, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, trânsito e serviços urbanos do município de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 15/06/2026 às 10h01min.** Ipanguaçu/RN, 18 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5DD89CBC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 057/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026

PROCESSO Nº: 1483/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO J CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.757.831/0001-50.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual para consultoria e assessoria na concepção, elaboração de pareceres e de projetos e apoio a gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo de Ipanguaçu-RN com recursos da lei 14.399/2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é contado a partir da data de sua assinatura, finalizando em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de acordo com a Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$.4.5000,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	12	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0036	Nossa Cultura, Nossa Identidade	**Ação**	2094	Difusão cultural PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***JOSELITO CORINGA BEZERRA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D5594E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2026

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Enquadramento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinadas com os dispositivos da Lei Complementar, nº 006 de 30 de dezembro de 2009 e das outras providências
RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros da Comissão para proceder ao enquadramento dos servidores Municipais na Promoção Vertical e Horizontal, consoante os ditames estabelecidos nas Seções I e II da Lei Complementar, nº 006, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A Comissão em questão é composta por membros do Poder Executivo, cujo exercício das funções não será remunerado, constituindo-se atividade de relevante interesse social:
I - Maria Aparecida Siqueira – **PRESIDENTE** (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
II - Maria Aparecida Siqueira – **TITULAR** (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
III – Eliara Lidiane de Morais Barreto – **SUPLENTE** (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
IV – Francineide Eleonara de Amorim e Silva – **TITULAR** (Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte);
V – Jozilene do Nascimento Oliveira – **TITULAR** (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu);
VI – Joildo Lobato Bezerra – **SUPLENTE** (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu).
Art. 3º Compete à Comissão receber da Secretaria Municipal de Educação os requerimentos dos servidores municipais de Promoção Vertical e Horizontal, aos quais deverão juntar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Declaração da escola onde se encontra lotada;
b) Cópia do último contra cheque;
c) Ficha Funcional;
d) Termo de Posse/Portaria de Nomeação;
e) Certificado de Participação e Conclusão de Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de atuação de conhecimento do profissional com duração de 180 (cento e oitenta) horas, admitindo-se cursos de 40 (quarenta) horas, sendo necessário a acumulação de no mínimo 05 (cinco) certificados com esta carga horária, realizado após a publicação da Lei Complementar nº. 006, de 30 de dezembro de 2009; observados os preceitos legais estabelecidos no Regime Jurídico Único.
f) Certificado de Conclusão de Curso/Diploma;
Parágrafo único – O instrumento mencionado na alínea *f* deverá possuir reconhecimento oficial pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), nos casos em que for emitido por instituição de ensino internacional
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se.
Ipanguaçu/RN, 18/05/2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0BD1C788

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 257/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º **- CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** CPF: ***. 435.474-53, matrícula: 128741, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1519/2026, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 06/02/2020.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 11 de maio de 2026 a 08 de agosto de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 19 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:7973011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 258/2026

Declara vacância, por exoneração a pedido, de cargo público efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinadas com os dispositivos da Lei Complementar n°. 079/2008:
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ocupante do cargo efetivo, solicitando seu desligamento do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto previsto no art. 33 da Lei Complementar nº. 079/2008, que prevê a vacância do cargo público em decorrência de exoneração a pedido;
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar exonerado e vago, a partir da publicação, o cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais anteriormente ocupado por **TATIANY KELLY NOGUEIRA FERNANDES,** matrícula nº.250111, em razão do exercício da faculdade do pedido exoneração, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº.079/2008.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 19 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:14D7365B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 109/2026 – DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de PREFEITO, 4 (quatro) diária(s), ao preço unitário de R$ 1000,00 (MIL REAIS) perfazendo a quantia de R$ 4000,00 (QUATRO MIL REAIS), com objetivo de participar da Marcha a Brasília em defesa dos municípios, nos dias 18,19,20 e 21 de Maio, em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de Maio de 2026.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:AE03C1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026 – SME/JAÇANÃ/RN II PRÊMIO EDUCADOR EM AÇÃO

Órgão Promotor: Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN.
Objeto: Regulamentação da 2ª edição do Prêmio Educador em Ação para valorizar práticas pedagógicas e de gestão na rede pública municipal.
Público-Alvo: Professores, monitores, coordenadores e gestores escolares remunerados pelo FUNDEB.
Inscrições: De 01 a 25 de setembro de 2026 via formulário eletrônico da Secretaria.
Premiação:conforme edital.
Íntegra: Disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Jaçanã/RN, 18 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C1EB3B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.XXX.XXX/0001-67.
OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato nº. 056/2025 – PMJ/RN**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Esig Software & Consultoria
CNPJ/MF: 13.XXX.XXX/0001-67
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4E9DD5B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA:FRANCISCO PAULO DA SILVA, inscrito sob o CPF/MF nº. 009.XXX.XXX-40**.**
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 055/2025 – PMJ/RN**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

FRANCISCO PAULO DA SILVA
CPF/MF: 009.XXX.XXX-40
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E98753A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO LICITANTE REMANSECENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2025-PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
LICITANTE REMANSECENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2025-PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Assunto: Convocação de remanescente - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3185/2025-PMJ - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O Município de Janduís-RN, considerando a desistência/recusa em assinar o contrato pela empresa **SERTÃO ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e, observando o disposto no artigo 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve CONVOCAR a empresa: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, licitante remanescente, classificada em **2º lugar – com base no Ranking do Processo**, que consta nos autos, para se assim aceitar, proceder com a aceitação e a devida celebração do contrato administrativo, vinculado a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, onde tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à execução da reforma da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, contemplando a construção de uma garagem, a reforma do telhado, a realocação e dimensionamento da fossa séptica e a ampliação dos muros – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
A contratação se dará conforme informações constantes nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAP – Projeto Básico, bem como toda previsão dos requisitos legais exigidos no edital da referida Concorrência Eletrônica nº 001/2026.
A licitante deverá encaminhar via e-mail: pmj.cpl.janduis@gmail.com, a documentação de habilitação e proposta de preço, conforme edital.
Desde logo, solicitamos a aquiescência da referida empresa no prazo de **05 (cinco dias) úteis** a contar da data desta publicação com protocolamento via E-mail, e caso não aceite, será convocada a **3ª empresa remanescente**, na linha de classificação, até que seja efetivada a contratação.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria 270/2025-GP

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:5226F9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 32/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 32/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° *238/2026.*
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº 002/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia na zona urbana do município de Janduís - RN, com fornecimento de material de construção necessário, mão de obra, equipamentos e transporte - Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses conforme previsão em Cronograma Físico Financeiro do setor de engenharia civil desta administração e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Valor global do contrato: R$ **2.048.100,00, (dois milhões, quarenta e oito mil e cem reais).**

• 02.081 – SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM
• 2052 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:
1030 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
17100000 - Transferência Especial dos Estados.

Janduís, 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

KG Construcoes e Servicos LTDA
CNPJ: 45.581.090/0001-90
KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:4D5F5874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê-se:Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário
Deve Lê se: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 293/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de agenda administrativa, tratando de assuntos referentes ao município com pautas regionais de suma importância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2026.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3248FB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê-se:Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário
Deve Lê se: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 294/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, ao senhor **FRANCISCO SOARES DE BRITO,** Secretário Municipal de Esporte e Lazer, inscrito no CPF sob nº 060.096.044-78, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de agenda administrativa, tratando de assuntos referentes ao município com pautas regionais de suma importância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EBA88ADF

GABINETE DO PREFEITO
PÓRTARIA Nº 296/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 296/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a senhora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 626.282.244-53, Professora/Coordenadora Pedagógica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar da Formação do Programa Escola das Adolescências, que se realizará no dia 09 de abril de 2026, das 8h às 16h30, no CEMURE – Natal/RN.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3CE176A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 297/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA**, Operador de Máquinas Pesadas/Motorista, inscrito no CPF sob nº 086.216.074-09, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar a senhora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Professora/Coordenadora Pedagógica, para participar da Formação do Programa Escola das Adolescências, que se realizará no dia 09 de abril de 2026, das 8h às 16h30, no CEMURE – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:55EDBA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 305.053/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **CROSS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:**

57.536.275/0001-61; INVEST SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 51.038.020/0001-92; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.690.173/0001-72, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 015/2026 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.
Jardim do Seridó/RN, em 18 de maio de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4128B929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – SEGUNDA CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 423.007/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Aquisição de medicamentos dermatológicos, oftálmicos e tópicos (remanescentes do Pregão Eletrônico nº 14/2026), destinados a suprir, de forma continuada, as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 19 de maio de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 25 de maio de 2026, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 25 de maio de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2C6BDD5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PARECER TÉCNICO/ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – SMS
Processo Administrativo (Despesa) nº: 107163/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026
Objeto: Contratação de laboratório clínico especializado para realização de exames laboratoriais.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN
Assunto: Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde acerca do Recurso Administrativo interposto por WELL LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso Administrativo interposto pela empresa WELL LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, em face da decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **CLÍNICA MÉDICA CLINCORDIS LTDA**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, cujo objeto consiste na contratação de laboratório clínico especializado para realização de exames laboratoriais destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

O recurso apresentado questiona, em síntese:

a) ausência de alvará sanitário válido;
b) ausência de certidão negativa de falência;
c) ausência de autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;
d) suposta insuficiência econômico-financeira da empresa habilitada.

A Procuradoria Geral do Município emitiu **Parecer Jurídico**, opinando pelo **conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento**, mantendo-se a habilitação da empresa CLÍNICA MÉDICA CLINCORDIS LTDA.

É o relatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais ao atendimento da população, analisou os fundamentos do recurso e o conteúdo do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Inicialmente, destaca-se que o serviço objeto do certame é de **caráter essencial e indispensável**, tendo impacto direto na assistência à saúde, diagnósticos e condutas clínicas no âmbito da rede municipal.

No que se refere ao **Alvará Sanitário**, observa-se que foram apresentados protocolos de renovação junto ao órgão competente e, posteriormente, a emissão de novo Alvará de Licença Sanitária válido, demonstrando que a empresa não permaneceu inerte e que houve regularização formal perante a autoridade sanitária estadual, não sendo razoável penalizar a licitante por eventual mora administrativa do órgão expedidor.

Quanto à **Certidão Negativa de Falência**, verifica-se que o documento posteriormente apresentado comprova condição preexistente, não havendo prejuízo à Administração nem comprometimento à segurança jurídica do procedimento licitatório, especialmente considerando a possibilidade de diligência saneadora prevista na legislação vigente.

No tocante à alegada **ausência de Autorização de Funcionamento da ANVISA**, entende-se que o licenciamento sanitário estadual emitido pela vigilância competente é instrumento suficiente para comprovar a regularidade do funcionamento do estabelecimento, não havendo comprovação inequívoca de obrigatoriedade de AFE/ANVISA para a atividade específica de laboratório clínico prestador de serviços diagnósticos, nos termos destacados no Parecer Jurídico.

Por fim, quanto à suposta **insuficiência econômico-financeira**, a Secretaria compreende que a análise deve respeitar estritamente os critérios previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a criação de exigências não previstas no instrumento convocatório, especialmente após a fase de habilitação.

Dessa forma, constata-se que **não houve demonstração de prejuízo concreto** à execução do objeto, tampouco comprometimento sanitário ou técnico que justifique a inabilitação da empresa declarada vencedora.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Saúde **manifesta-se favoravelmente ao parecer jurídico** emitido pela Procuradoria Geral do Município, **acompanhando integralmente seu entendimento**, opinando pelo: **conhecimento do recurso administrativo interposto por WELL LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA e, no mérito, pelo seu DESPROVIMENTO**, mantendo-se a

decisão do Pregoeiro que declarou habilitada a empresa **CLÍNICA MÉDICA CLINCORDIS LTDA** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**.
Submeta-se à autoridade competente para deliberação.

Jardim do Seridó, 18 de maio de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 2097

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:FD29441D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 - PREGAO ELETRÔNICO DE Nº 011/2025 ADESÃO Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302.036/2026

Nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regular instrução dos autos, com a devida justificativa da vantagem da adesão, comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor registrado, bem como a observância dos limites legais e da vigência da Ata de Registro de Preços, AUTORIZO E RATIFICO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 171/2025, oriunda do Pregão nº 011/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, cujo objeto consiste em ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN/FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.***

Fornecedor Contratado: *Belabru Comercio e Representacoes LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.353.258/0001-60*

Valor da Adesão*: R$ 471.100,00 (quatrocentos e setenta e um mil e cem reais)*

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação decorrente da presente adesão, em estrita observância à legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2026

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EA993753

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Considerando o Edital de Convocação n.º 048/2023, publicado no dia 16 de abril de 2026;
Considerando o não comparecimento da candidata para posse no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, dentro do prazo 16/04/2026 a 14/05/2026– 30 (trinta) dias, previsto no referido edital.
RESOLVE:
Desclassificar a candidata **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, inscrição n.º 624324-2, do Concurso Público n.º 001/2023 deste Município, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse, conforme o § 3, do Art.13 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994;
"Art. 13. Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.
§ 3º. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento o interessado, contados do dia da publicação do ato de provimento."

Jardim do Seridó - RN, 18 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B8B4BCC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 268, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 102/2026, da Secretaria Municipal de Administração.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Servidora **EDNA MORAIS DE LIMA MEDEIROS,** matrícula nº 0362, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015 – período de gozo 20 de maio de 2026 a 20 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8822C36F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 269, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 103/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Servidora **ALDIRENI CORINGA DE LIMA FERNANDES**, matrícula nº 0367, ocupante do cargo de PORTEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2020/2025 – período de gozo 14 de maio de 2026 a 14 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9ABABB96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 270, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 104/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Servidora **CLAUDIMAR DOS SANTOS RAMOS**, matrícula nº 0438, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015 – período de gozo 20 de maio de 2026 a 20 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:039460FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 271, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 105/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Servidora **ALBANIZA DE MEDEIROS DIAS ALVES**, matrícula nº 0361, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2015/2020 – período de gozo 20 de maio de 2026 a 20 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C0F00DC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 272, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 107/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DE LOUDES OLIVEIRA,** matrícula nº 0965, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2005/2010 – período de gozo 18 de maio de 2026 a 18 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FA1A1ECA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 273, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES,** matrícula nº 2001, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, aprovada em concurso público municipal, submetida a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto n° 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos à 09 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D1097ECB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 274, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

Considerando o art. 23, caput, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, que conceitua a readaptação como sendo a investidura do servidor em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental que tenha sofrido;

Considerando a real comprovação de limitação física do servidor, por meio do laudo de inspeção médica, da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó, emitido aos 11 (onzes) dias do mês de maio de 2026, manifestando-se favorável à readaptação da servidora requerente;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 039/2026, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que o servidor requerente preenche os requisitos do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, pois sofre limitação física;

RESOLVE

Art. 1º. Readaptar o Servidor **DEOCLIDES JOSÉ DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 8**.289.***-*1, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de Pedreiro, para o cargo de PORTEIRO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:41D38036

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO ADITIVO N° 001/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 512.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.001.011/0001-70, com sede na Avenida Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.269.619/0001-22, com sede na Rua Manoel Paulino dos Santos Filho, n° 405, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Sra. **Danúbia Batista de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.xxx.xxx-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com autorização constante na Ata de Registro de Preços decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja prorrogação de prazo foi prevista na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto se refere a ***"Contratação de Diarista Independente – CNAE n° 9700-5/00, por meio do sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV"***.

1.2. A vigência do presente termo aditivo tem seu termo inicial em 22 de maio de 2026 e termo final em 22 de maio de 2027.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas na Ata de Registro de Preços Originária ora aditada, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de maio de 2026.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó,	48.269.619 Danubia Batista De Araujo,
Inscrito No CNPJ/MF Sob O N° 35.001.011/0001-70,	Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 48.269.619/0001-22,
Neste Ato Representado Pela	Neste Ato Representado Pela
SRA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	***SRA. DANÚBIA BATISTA DE ARAÚJO.***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:3A94C208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº030 /2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº030 /2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº030 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) diárias, a Prefeita do Município, a senhora Maria de Fátima Mesquita da Silva, do dia 17 a 20 de maio de 2026, perfazendo-se a quantia de três mil e setecentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Brasil-Brasília.

I – Finalidade da viagem: XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 18 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:9EAC210C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº031 /2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº031 /2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº031 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) diárias, ao Chefe de Gabinete do Município, Sebastião de Campos Oliveira, do dia 17 a 20 de maio de 2026, perfazendo-se a quantia de mil e seiscentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Brasil-Brasília.

I – Finalidade da viagem: XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 18 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D129977A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº032 /2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº032 /2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº032 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) diárias, a Procuradora Geral do Município, Marilia Gabriela Batista de Melo, do dia 17 a 20 de maio de 2026, perfazendo-se a quantia de três mil e duzentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Brasil-Brasília.

I – Finalidade da viagem: XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 18 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:B0A455B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18050145/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:18050145/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:RODRIGO SENA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:112.310.714-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Odontólogo(a) - CEO , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.561,60 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **Programa:** 6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Ondontológicas - CEO, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov..
VIGÊNCIA:18 de Maio de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:18 de Maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B439BE9E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 324/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 324/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:00BA5846

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 326/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 326/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:67AB47D6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 327/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 327/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EED27BA9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 052 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 052 DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DA SERVIDORA QUE INDICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarada a vacância do cargo público de professora, ocupado pela servidora **Maria Magna Maia Pinheiro**, CPF 941.886.294-87, matrícula 137435-4, nos termos do art. 33, VI, da lei municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeit0

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:84066E0D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15050001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.014/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 15050001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

K D FRANCELINO ME, CNPJ sob o n.º 18.675.997/0001-45					
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Qtd licitada**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	PONTO ELETRONICO COM GEOREFERENCIA	Mês	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00

2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total Geral					**R$ 9.400,00**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COM GEOREFERENCIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA					
K D FRANCELINO ME, CNPJ sob o n.º 18.675.997/0001-45 - pelo valor de R$ 9.400,00 em 18/05/2026					

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6168452A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº13050001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.877/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 13050001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FRANCISCO SUELDO CHAVES, CNPJ sob o n.º 22.717.291/0001-76					
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Qtd licitada**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	Serviço	180	R$ 180,00	R$ 32.400,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Serviço	23	R$ 600,00	R$ 13.800,00
3	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	Serviço	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
Total Geral					**R$ 62.200,00**
Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados destinados as diversas Secretarias da prefeitura de José da Penha/RN.					
FRANCISCO SUELDO CHAVES, CNPJ sob o n.º 22.717.291/0001-76 - pelo valor de R$ 62.200,00 em 18/05/2026					

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:255DA1DE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº15050001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.014/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 15050001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

K D FRANCELINO ME, CNPJ sob o n.º 18.675.997/0001-45					
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Qtd licitada**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	PONTO ELETRONICO COM GEOREFERENCIA	Mês	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total Geral					**R$ 9.400,00**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COM GEOREFERENCIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.					
K D FRANCELINO ME, CNPJ sob o n.º 18.675.997/0001-45 - pelo valor de R$ 9.400,00 em 18/05/2026					

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CC39AD1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
66.241.236 FABIO ALVES DOS SANTOS – CNPJ/MF nº 66.241.236/0001-28	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente Da Comissão De Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:616F11F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN n° 22040001/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.
ASSUNTO: **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

2 - AUTORIZO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN,** da empresa: **66.241.236 FABIO ALVES DOS SANTOS –** CNPJ/MF nº 66.241.236/0001-28.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:910635C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024

CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **66.241.236 FABIO ALVES DOS SANTOS –** CNPJ/MF nº 66.241.236/0001-28, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2026

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:9C0BDECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 131, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 131, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença LUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu sob a Lei Municipal nº 4/2006;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença luto de 08 dias a servidora **Raquel Araújo Nóbrega,** matrícula nº 2921, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do falecimento de seu irmão; ocorrido em 14 de maio de 2026, conforme certidão de óbito nº 39110480-2.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença LUTO de ***15 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026.***

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos,Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AD0DA4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 132, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 132, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **RAUL REIDNER COSTA MEDEIROS,** CPF n° 061.***.334-**, para ocupar o cargo de *Diretor da Divisão de Suprimentos*, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:61223012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PROCESSO Nº 970/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN
CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN no 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF, entre os dias 24 a 27 de maio de 2026.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.980,00 (Onze mil novecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 18 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:309470FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 970/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN
CNPJ: 00.596.662/0001-76
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN no 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF, entre os dias 24 a 27 de maio de 2026.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.980,00 (Onze mil novecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2023 – Execução da Quota Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 18 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D021AF08

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 383/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN.

No dia 06 de abril de 2026, às 09h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, iniciou o a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que não houve nenhuma proposta apta ao solicitado na descrição do objeto do Termo de Referência, este pregoeiro resolve **FRACASSAR** o referido certame.

Jundiá/RN, 18 de maio de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FABFDE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº. 06.224.460/0001-80
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de impressoras (multifuncionais lasers monocromáticos, multifuncional colorida e laser monocromática) com toners, reposição de peças, software de gestão de impressoras e de produção, para atender as demandas das unidades administrativas do município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Contrato: Valor: R$ 144.585,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.
Dotação orçamentária:
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 31/03/2026 à 30/03/2027.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de março de 2026

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº. 06.224.460/0001-80
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5199BA3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 18 (dezoito) dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (2026), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, CNPJ. Nº. 43.434.965/0001-03, neste ato representada por ANTÔNIO BEZERRA DE PALHARES, CPF Nº. 386.976.374-49, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO NO QUANTITATIVO DE 25% DOS ITENS, EM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326004/2024.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto no Artigo nº. 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 18 de maio de 2026 à 02 de junho de 2026.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de maio de 2026.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA
CNPJ. Nº. 43.434.965/0001-03
ANTÔNIO BEZERRA DE PALHARES
CPF Nº. 386.976.374-49
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4AF6B34C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.233.502/0001-87, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de maio de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:02B89B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 002/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo de Seleção para preenchimento das vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme classificação abaixo:

Maria Tamires Alves Barbosa – 9,5;

Maria Rafaella da Silva Andrade – 7,3;

Janicleide Emídio da Silva – 8,5;

Eliene Maria de Aguiar – 9,0;

Maria das Dores dos Santos – 9,5;

Rozicene Tito da Silva – 9,3;

Inez de Oliveira Pereira – 9,5;

Zenaide Bezerra Galvão de Araújo – 8,8.

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso até o dia 19 de maio de 2026, devendo ser realizado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 16h.
Lagoa de Pedras/RN, 18 de maio de 2026.

MERYSELMA TOMAZ PAULINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:16A1A711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de insumos de proteção individual, destinados aos profissionais de saúde, bem como lençóis em TNT e tecido, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Lagoa de Velhos/RN, bem como a costura e confecção de roupas para os

eventos culturais da secretaria municipal de educação e cultura e para a secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, como os eventos da emancipação política, festival de quadrilhas juninas, desfile cívico, dentre outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: 50.509.490 FR
ANCISCA DAS CHAGAS MARQUES PEREIRA
CNPJ: 50.509.490/0001-24
ENDEREÇO: Rua José Barreto de Lira, nº 03, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CAPOTE EM TNT	SERVIÇO	500	9,00	4.500,00
2	CONFECÇÃO DE LENÇOL EM TNT	SERVIÇO	1.000	8,20	8,200,00
3	CONFECÇÃO DE CAPA PARA MACA COM ELÁSTICO EM TNT	SERVIÇO	2.000	8,20	16.400,00
4	CONFECÇÃO DE LENÇOL EM TECIDO	SERVIÇO	400	10,00	4.000,00
5	CONFECÇÃO DE CORTINA DE BIOMBO	SERVIÇO	100	15,00	1.500,00
7	CONFECÇÃO DE ROUPAS/FANTASIAS	SERVIÇO	80	60,00	4.800,00
8	CONFECÇÃO DE ADEREÇOS	SERVIÇO	80	40,00	3.200,00
9	CONFECÇÃO DE ROUPAS JUNINAS	SERVIÇO	50	75,00	3.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 46.350,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 46.350,00 (Quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 - Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 - Média Complexidade – MAC
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Francisca das Chagas Marques Pereira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D44C57CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026

Prorroga o mandato de servidoras para o exercício da função de DIRETOR ESCOLAR nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 015/2022, que estabelece o mandato de 02 (dois) anos para o Diretor Escolar, permitindo a recondução por igual período mediante o cumprimento de metas estabelecidas no projeto educacional;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão democrática, administrativa e pedagógica nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, o mandato das servidoras abaixo relacionadas para o exercício da função de Diretora Escolar, originalmente nomeadas pela Portaria nº 019/2024:
ANA CLÉIA FONSECA, matrícula nº 38-1, na Escola Municipal Abel Aquino de Souza;
JURACILENE DAMASCENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 58-1, na Escola Municipal São Sebastião.

Art. 2º. A presente prorrogação mantém a observância obrigatória dos critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como o compromisso com as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal, conforme as competências estabelecidas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:753C0E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e considerando a necessidade de designar responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **SONIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social –**

FMAS, com a responsabilidade pela execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à Política de Assistência Social do Município de Lagoa de Velhos/RN.
Art. 2º Compete a Gestora do FMAS observar a legislação vigente, os princípios da administração pública, e garantir a adequada aplicação dos recursos do Fundo conforme os planos, programas e ações aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 04/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos /RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:49D3F7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, via registro de preços, destinados a atender às necessidades das Secretarias, órgãos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 19 de maio de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 01 de junho de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 01 de junho de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 01 de junho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 19 de maio de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FC8CF724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

Processo Administrativo 975/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados e em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do resultado obtido do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA CORONEL MARTILIANO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN*, em favor da empresa relacionada a seguir:

ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ nº30.399.726/0001-00, ofertou o valor global de R$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com o respectivo item, quantidade, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:40C2FAC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes no Processo Administrativo nº 1.381/2026, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, que tem por objeto a contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação eletrônica, tendo como contratada a Portal de Compras Públicas. Lagoa Nova/RN, data da assinatura eletrônica. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8F4D228C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes no Processo Administrativo nº 1.265/2026, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, que tem por objeto a locação de imóvel rural localizado no Distrito Manoel Domingos, destinado ao funcionamento de ponto de apoio socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, tendo como contratada a Mitra Diocesana de Caicó, pelo valor mensal de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses. Lagoa Nova/RN, data da assinatura eletrônica. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:27347F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes no Processo Administrativo nº 1.456/2026, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, que tem por objeto a aquisição de soluções educacionais estratégicas, voltadas à educação integral e ao atendimento educacional especializado (AEE), tendo como contratada a PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda, pelo

valor total de R$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais). Lagoa Nova/RN, data da assinatura eletrônica. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2442A835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.567/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): FORRO ILUMINADO PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.446.616/0001-90. Objeto: Contratação direta da empresa FORRÓ ILUMINADO PRODUÇÕES LTDA, detentora da produção musical da banda/artista FLÁVIO LEANDRO, para se apresentar em local público no dia 23 de maio de 2026, a fim de abrilhantar a 69ª Festa do Agricultor, evento tradicional do Município de Lagoa Nova/RN. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Programa: 0019 – Desenvolvimento do Setor Agropecuário; Ação: 2067 – Apoio à realização da Festa do Agricultor; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor Global R$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de Vigência: 30 de junho de 2026. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 18 de maio de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Rafaela Santos de Oliveira/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CD7E4BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO – CASA IRMÃ ANANÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026 – CONCEDENTE: Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONVENIADA: Casa Irmã Ananília, inscrita no CNPJ nº 35.042.093/0001-07. OBJETO: Celebração de Termo de Convênio visando à execução de atividades voltadas ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Município de Lagoa Nova/RN, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal, mediante atendimento integral prestado pela Conveniada, conforme Plano de Trabalho aprovado. VALOR GLOBAL: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais legislações pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026. ASSINAM: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN; Augleine de Lima Nóbrega Santos – Representante da Casa Irmã Ananília.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:77ED2322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0279/2026 – GP

Portaria nº 0279/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas do servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA,** matricula **nº 2283,** Cargo de **Superintendente Geral do Hospital Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó, no dia 19 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Oficina Técnica Regional do Digisus Gestor Módulo Planejamento (DGMP). O evento será realizado no IFRN Campus Caicó - RN-288, s/n Nova, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:70E60C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0280/2026 – GP

Portaria nº 0280/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 30,00 (trinta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas do senhor **FRANCISCO DE SALES MEDEIROS,** Função de **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em viagem a Caicó, no dia 19 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Oficina Técnica Regional do Digisus Gestor Módulo Planejamento (DGMP). O evento será realizado no IFRN Campus Caicó - RN-288, s/n Nova, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8E41FD6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0281/2026 - GP

Portaria nº 0281/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA JOSENILMA DO NASCIMENTO,** matrícula nº: **3585**; Cargo de **Vice Diretora da Escola Municipal Cicero Romão de Souza,** lotada na Secretaria Municipal Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **17.02.2025 a 16.02.2026** com período de gozo de: **01.06.2026 a 30.06.2026** e retorno em **01.07.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4EB052DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0282/2026 – GP

Portaria nº 0282/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 18 de maio de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA VITORIA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA VITORIA DA SILVA,** matrícula nº **468**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C4CAF880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0283/2026 – GP

Portaria nº 0283/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 18 de maio de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA LUCIA DE FATIMA MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **LUCIA DE FATIMA MEDEIROS,** matrícula nº **80**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C9BC7C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - ANA ELISA DE SENA ASSIS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **ANA ELISA DE SENA ASSIS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.669- SESED/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-10, DOMICILIADA NA RUA COSME LUIZ, N°264, CENTRO – PARELHAS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO PSICÓLOGA, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 11 DE MAIO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:858199D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI
CNPJ: 04.500.540/0001-95,
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aumentar em 15% (quinze por cento) da META CONTRATADA, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS, ETC (MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, em 18 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:C1A7764C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: QUALITY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.399.726/0001-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO BAIRRO BERNARDINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN - (REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 906479/2020).
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 26 DE FEVEREIRO DE 2026, encerrando-se em 26 DE JUNHO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, em 18 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:23BD4B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026

Portaria nº 078/2026. Lagoa Salgada/RN, 18 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) MARCOS AURELIO INACIO, matrícula nº ***47-5, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 13 de Maio de 2026 até 12 de Agosto de 2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:15A710BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional remanejar e dá outras providências

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional remanejar na importância de R$ 6.421,57 distribuídos as seguintes dotações:

05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES

2213 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO LAJESPREV

339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$ 6.421,57

Art 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES

2211 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DA LAJESPREV

319001 -APOSENTADORIA E REFORMAS – R$ 6.421,57

Art 3º. – Este decreto entra em vigor com data retroativa à 02 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:6619B1BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Processo Administrativo n° 72/02-2026
Licitação nº 46/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.581.090/0001-90, sediado na Rua Antônio Saleitão, 193, sala A, Novo Horizonte – Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representado por **Kelly Gonçalves di Gouveia**, que exerce a função de ADMINISTRADORA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR-304, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PROCESSO.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 3/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 287.197,63 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária 02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Função 15 URBANISMO
Subfunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 0156 LAJES CIDADE DESENVOLVIDA
Ação 1259 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
Natureza 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Região 01 LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 15 de maio de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

KG Construcoes e Servicos LTDA
CNPJ: 45.581.090/0001-90
KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA
CPF: 105.XXX.744-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:820BCC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores para participação na Capacitação: Identificação de Riscos em Estruturas – Patologias em Edificações (Teoria e Prática), na cidade de Natal/RN, no dia 22 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais:

I – MATTHAUS DOS SANTOS OLIVEIRA, Coordenador Técnico da Defesa Civil, recebendo ½ (meia) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II – MARCOS ANTONIO NUNES, Gestor de Meio Ambiente, recebendo ½ (meia) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III – FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, Gestor da Defesa Civil, recebendo ½ (meia) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º As diárias destinam-se à participação dos servidores na Capacitação: Identificação de Riscos em Estruturas – Patologias em Edificações (Teoria e Prática), que ocorrerá no dia 22 de maio de 2026, na Escola de Governo (Mini Auditório), Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN, em razão do afastamento da sede do Município, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 18 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:EF309CAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Processo Administrativo nº 23/12-2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na Concorrência Eletrônica, **nº 2/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SER REALIZADA NA RUA DOS TEJOS – LOTEAMENTO NOVA LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 45.581.090/0001-90**, que sagrou-se vencedora do certame em epigrafe com a proposta global no valor de R$ **220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**

Lajes/RN, em 18 de maio de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3787D125

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES /RN E A EMPRESA CAMBOATAS TURISMO LTDA.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 2842134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.085.724-27.
CREDENCIADO: CAMBOATAS TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 06.200.694/0001-97, com sede Av. Luiz Marafon, N° 383, Bairro: Centro CEP: 95320-000 Cidade: Nova Prata - RS, neste ato representado por Marilia Minozzo, Diretora, inscrita no RG sob o nº 905XXX2561 – SSP/RS, e CPF sob o n° 991.XXX.310-XX.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78, I e 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

OBJETO:
AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES RN.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.
Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.
Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de translado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.
As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.
Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.
Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de translado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.
A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.
O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.
Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES
Nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os valores informados constituem quantia máxima a ser paga aos Credenciados durante a vigência deste Termo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Conforme item 10. Do termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2228 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2007 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA EDUCAÇÃO
Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 2146 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção 691 PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa 0126 FORTACELIMENTO DO TURISMO PROFISSIONEL
Ação 2178 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
Função 20 AGRICULTURA
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 03.001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2025 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2218 MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO
Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.010 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL
Natureza 33.90.33 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Credenciamento terá vigência enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento que lhe deu origem, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou encerrado nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes no respectivo instrumento convocatório.

DO ACOMPANHAMENTO E DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO
Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES:
Conforme previsão No Termo de Referência.

DO FORO:
Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro De Currais Novos/RN.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Lajes/RN, 14 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Credenciante

Camboatas Turismo LTDA
CNPJ Sob o Nº 06.200.694/0001-97
MARILIA MINOZZO
CPF Sob o n° 991.XXX.310-XX
Credenciado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BFCC07A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES /RN E A EMPRESA N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 2842134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.085.724-27.
CREDENCIADO: N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 60.789.160/0001-93, com sede na Rua Praia de Pium, nº 48, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN – CEP: 59.150-613, neste ato representada por Lílyan Manasséias Romeiro Dantas Araújo, Sócia-Administradora, inscrito no RG sob o nº 003.XXX.182, e CPF sob o n° 116.XXX.364-XX.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78, I e 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

OBJETO:
AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES RN.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.
Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.
Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de translado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.
As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.
Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.
Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de translado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.
A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.
O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.
Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES
Nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os valores informados constituem quantia máxima a ser paga aos Credenciados durante a vigência deste Termo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Conforme item 10. Do termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2228 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2007 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA EDUCAÇÃO
Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 2146 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção 691 PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa 0126 FORTACELIMENTO DO TURISMO PROFISSIONEL
Ação 2178 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
Função 20 AGRICULTURA
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 03.001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2025 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2218 MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO
Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.010 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL
Natureza 33.90.33 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Credenciamento terá vigência enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento que lhe deu origem, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou encerrado nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes no respectivo instrumento convocatório.

DO ACOMPANHAMENTO E DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO
Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES:
Conforme previsão No Termo de Referência.

DO FORO:
Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro De Currais Novos/RN.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Lajes/RN, 14 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Credenciante

N A Viagem Turismo e Locacoes LTDA
CNPJ SOB O Nº 60.789.160/0001-93
LÍLYAN MANASSÉIAS ROMEIRO DANTAS ARAÚJO
CPF sob o n° 116.XXX.364-XX
Credenciado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:80006589

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/03-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Contratação de ferramenta especializada de pesquisa e comparação de preços públicos (Banco de Preços), destinada a subsidiar e aprimorar as atividades do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Planejamento, com a finalidade de auxiliar na elaboração de pesquisas de preços, formação de estimativas de custos e instrução de processos de contratação pública,** em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, estabelecida à Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.005-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).**
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 96/03-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 15 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DD0A6C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 09, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Documento Orientador para a 18ª Conferência Nacional de Saúde: **SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Verifique a autenticidade de assinaturas em:
CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 08 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, e estabelece os pressupostos do planejamento no âmbito do SUS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"**, a ser realizada no dia 18 de junho de 2026. A abertura ocorrerá no dia 18, às 09h, e as atividades seguirão no mesmo dia, das 7h às 17h, em local a ser posteriormente definido pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2° A estrutura organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde;
Art. 3º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 4º - A 10º Conferência Municipal de Saúde seguirá o regimento interno devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será publicado em Diário Oficial, em tempo hábil a data da Conferência.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 18 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:1CB6E044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 857/2026

Altera a Lei n° 601/2017 que Institui o Dia do Evangélico no Município de Lucrécia e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica instituído no âmbito do Município de Lucrécia/RN, o "Dia do Evangélico".
Parágrafo Único – As festividades comemorativas descritas no caput deste artigo serão realizadas, anualmente, no dia 31 de Outubro.

Art. 2° – No "Dia do Evangélico" as entidades evangélicas promoverão com apoio da Administração Municipal eventos públicos, voltados para a população evangélica, com livre acesso a comunidade.

Art. 3° – O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4° – Para a realização dos eventos citados no art. 2° desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Lucrécia.

Art. 5° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:4804C47C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA-RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA-RN.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

Considerando que a Nova Lei de Licitação 14.133/2021, regulamenta as aquisições da administração pública;

Considerando que a Nova Lei de Licitação 14.133/2021, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Lucrécia-RN, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Lucrécia-RN não dispõe de servidores efetivos com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

Considerando que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia – RN – CEP: 59805- 000, CNPJ nº 08.349.045/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito ANTONIO WALTER DE ARAUJO e a CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA-RN, com sede na Rua dos Poderes, 212, Centro-Lucrécia-RN, inscrita no CNPJ nº10.700.235/0001-40, neste ato representada pelo presidente da Câmara, ROMULO SOARES VIERA LIBERATO, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante asseguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Lucrécia-RN na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio do Agente de Contratação/pregoeiro do Município de Lucrécia/RN, e equipe de apoio a ser designado pela Câmara Municipal de Lucrécia/RN através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Lucrécia-RN, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º -Fica a cargo do Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) do Município de Lucrécia-RN todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas leis 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 1012/2023, e Decreto nº 11878/2024 e demais legislações correlatas, entre os quais:

– Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
– o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
– o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
– A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
– A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
– a elaboração de atas;
– a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
– o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
– o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
– o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Municipal de Lucrécia-RN, visando à homologação e a contratação.

§ Ficará a cargo do Agente de Contratação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao Agente de Contratação/Pregoeiro pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1012/2023, e Decreto nº 11878/2024 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Lucrécia, entre elas:

A determinação de abertura de licitação;
A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1012/2023, e Decreto nº

11878/2024 à autonomia do Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Lucrécia-RN, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Lucrécia-RN arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Lucrécia, se obriga a;

a - Disponibilizar o Agente de Contratação/Pregoeiro, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

§ 2º A Câmara Municipal de Lucrécia-RN, se obriga a:

a - responsabilizar- se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
b - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação, inclusive, quaisquer que venham a surgir por força de lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município .

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Almino Afonso RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Lucrécia/RN, em 02 de janeiro e 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F3599861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05-IN/2026

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05-IN/2026, cujo o objeto é a contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical com o cantor "PLACÍLLIO" na tradicional Cavalgada de Santo Antônio, no dia 07 de junho de 2026, programação inserida no calendário da festa junina no munícipio de Marcelino Vieira-RN, com duração de mínima de 1h30min, conforme DFD, ETP e o Termo de Referência, referentes ao processo acima indicado, Declaro que a Pessoa Jurídica de MAIS MUSIC SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 55.707.527/0001-42, o qual apresentou sua proposta no valor mensal de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) composta pelo seu total das despesas e cachê do artista, estando inclusos valores referentes ao transporte, produção, etc., conforme descriminada na proposta, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA FERRARI -
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:FBCB2F69

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-IN/2026

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 09-IN/2026, cujo o objeto é a contratação de Show Musical com a "Banda Grafith" na tradicional festa do padroeiro Santo Antônio, do munícipio de Marcelino Vieira-RN, no dia 10 de junho de 2026, com duração de 1h30min., com proposta no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II.

ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA FERRARI -
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:67052F48

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11-IN/2026

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 11-IN/2026, cujo o objeto é a contratação de Show Musical do cantor "NATHAN VINICIUS" na tradicional Cavalgada de Santo Antônio, no dia 07 de junho de 2026, programação inserida no calendário da festa junina no munícipio de Marcelino Vieira-RN, com duração de mínima de 1h30min., com proposta no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do

público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II.

ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA FERRARI **-**
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:04247103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Dalila Patrícia Vidal Lima, Entrevistadora Social do Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal-RN, que acontecerá nos dias 19 e 20 de maio de 2026, afim de participar da Capacitação SIBEC, (2) diárias com o valor total de R$ 700,00 (Setecentos reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 18 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:FF1A60B1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE I INEXIGIBILIDADE Nº 05-IN/2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 05-IN/2026, cujo o objeto é a contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical com o cantor "PLACÍLLIO" na tradicional Cavalgada de Santo Antônio, no dia 07 de junho de 2026, programação inserida no calendário da festa junina no munícipio de Marcelino Vieira-RN, com duração de mínima de 1h30min, conforme DFD, ETP e o Termo de Referência. RATIFICA-SE o correspondente procedimento e seu objeto a Pessoa Jurídica de MAIS MUSIC SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 55.707.527/0001-42, o qual apresentou sua proposta no valor mensal de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) composta pelo seu total das despesas e cachê do artista, estando inclusos valores referentes ao transporte, produção, etc., conforme descriminada na proposta. Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:D812A5C9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08-IN/2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 08-IN/2026 cujo o objeto é a Inexigibilidade de Licitação nº 08-IN/2026, cujo o objeto é a Show Musical com o artista "Arnaldinho Neto" na tradicional festa do padroeiro Santo Antônio, do munícipio de Marcelino Vieira-RN, no dia 10 de junho de 2026, com duração de 1h30min. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: ARNALDINO LOPES PEREIRA NETO. ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 30.542.199/0001-40, detentor dos direitos do artista, com proposta no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:D591DD20

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-IN/2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 09-IN/2026 cujo o objeto é a Inexigibilidade de Licitação nº 09-IN/2026, cujo o objeto é a Show Musical com a "Banda Grafith" na tradicional festa do padroeiro Santo Antônio, do munícipio de Marcelino Vieira-RN, no dia 10 de junho de 2026, com duração de 1h30min. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: Pessoa Jurídica da Banda Grafith Produções Artística Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.088.013/0001-88, detentor dos direitos do artista, com proposta no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:1CFA95E4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11-IN/2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 11-IN/2026 cujo o objeto é a Inexigibilidade de Licitação nº 11-IN/2026, cujo o objeto é a Show Musical do cantor "NATHAN VINICIUS" na tradicional Cavalgada de Santo Antônio, no dia 07 de junho de 2026, programação inserida no calendário da festa junina no munícipio de Marcelino Vieira-RN, com duração de mínima de 1h30min. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: Pessoa Jurídica da Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.439.539/0001-00, detentor dos direitos do artista, com proposta no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:C3066E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075 -2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Fórum Municipal de Educação do município de MARTINS/RN e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Martins/RN o Fórum Municipal de Educação , em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Martins/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Martins/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;
IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.
§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Martins/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura de Martins/RN.
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:25AABFE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001 -2026 - CEE - RESULTADO FINAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE MARTINS – RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

A Comissão Especial Eleitoral (CEE), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2026 do CMDCA e sua respectiva retificação de nº 01/2026, torna público e oficial o resultado geral da contagem de votos da Eleição Suplementar realizada no dia 17 de maio de 2026.

O processamento sequencial e o escrutínio oficial das três urnas receptoras de votos colhidas no pleito, vindas da Creche Municipal Margarida Fernandes, apontaram o comparecimento total de 759 eleitores votantes.

Na Urna 01, registrou-se o comparecimento de 341 eleitores, com 186 votos para Jane Martins, 141 votos para Thyago Teixeira, 03 votos em branco e 11 votos nulos. Na Urna 02, registrou-se o comparecimento de 345 eleitores, sendo computados 194 votos para Jane Martins, 144 votos para Thyago Teixeira, 0 votos em branco e 07 votos nulos. Na Urna 03, registrou-se o comparecimento de 73 eleitores, resultando em 43 votos para Jane Martins, 28 votos para Thyago Teixeira, 01 voto em branco e 01 voto nulo.

Após a transposição e o somatório consolidado dos dados pela equipe de escrutinadores, o resultado final geral do certame contabilizou 423 votos para a candidata Jane Cléa de Amorim Martins Silva, 313 votos para o candidato Thyago Teixeira de Oliveira, 04 votos em branco e 19 votos nulos.

Diante disso, em estrito cumprimento ao rito regulamentar estabelecido na Retificação de nº 01 do Edital nº 01/2026 do CMDCA, e considerando a inexistência de impugnações, protestos ou recursos ao término dos trabalhos no Plenário da Câmara Municipal, fica oficialmente proclamado o seguinte resultado:

PRIMEIRO SUPLENTE	JANE CLÉA DE AMORIM MARTINS SILVA	423 VOTOS
SEGUNDO SUPLENTE	THYAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	313 VOTOS

Os candidatos aqui nominados serão formalmente convocados em ato posterior da Presidência do CMDCA para os procedimentos oficiais de diplomação e posse administrativa.

TÂNIA MARIA DE ANDRADE
Presidente Interina da Comissão Especial Eleitoral

JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA
Presidente do CMDCA

FRANCISCO ANTÔNIO DE O. NETO
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2BEF4E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 -2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 296, de 05 de abril de 1998;

RESOLVE:

I - **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2026/2028, de 13 de março de 2026 a 13 de março de 2028;

1. Representantes do Poder Executivo Municipal.
Titular: Luana Bárbara de Amorim Campos
CPF: 094.926.224-24
Suplente: Alan Clístenes da Silva Alves
CPF: 066.395.404-52

2**. Representantes dos Professores e Diretores das Escolas Públicas Municipais**
Titular: Márcia Cristina Silva de Oliveira Chaves
CPF: 041.289.644-33
Suplente: Maria José Fernandes da Silva
CPF: 943.137.174-04

3. Representantes dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais Prefeitura Municipal de Martins
Titular: Alcimara de Aquino Pereira
CPF: 082.283.714-54
Suplente: Thales Amorim de Sousa
CPF: 111.261.644-61

4. Representantes dos Servidores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Francisco Waldson da Silva Oliveira
CPF:101.449.824-47
Suplente: Maria José Dias
CPF: 876.328.884-20

5.. Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais
Titular: **Regina de Fátima Ribeiro Teixeira Melo**
CPF: 664.489.054-72
Suplente: **Patrícia Cristina da Silva Santos**
CPF: 095.749.734-25

6. Um representante de Associações;
Titular: **Tânia Maria de Andrade**
CPF: 762.484.614-49
Suplente: **Auri Liberato da Silva**
CPF: 943.266.734-62

7. Represented da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Francisca Neide de Paiva
CPF: 535.880.884-15
Suplente: Patrício Fernandes Sobrinho
CPF: 084.452.924-98

II – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins-RN

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E0E5A560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO
002/2026

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que a partir das 08h:00, do dia 20 de maio de 2026, estará aberto para os interessados em participar do Chamamento Público nº 002/2026, decorrente do processo administrativo nº 1505003/2026, para o **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para a captação de recursos financeiros por meio de patrocínios de empresas públicas e privadas, com o objetivo de garantir o financiamento necessário para a realização do Festival GASTRONÔMICO 2026, que será realizado na cidade de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis.

Os documentos necessários deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site: https://www.bnccompras.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.bnccompras.com.br/ - https://www.martins.rn.gov.brr, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 18 de maio de 2026.

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:D5D048FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA GERAL DE APURAÇÃO, ESCRUTÍNIO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE MARTINS – RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

ATA GERAL DE APURAÇÃO, ESCRUTÍNIO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Aos 17 dias do mês de maio de 2026, às 17 h 55 min, no Plenário da Câmara Municipal de Martins/RN, instalou-se a Junta Apuradora do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, sob a presidência da Sra. Tânia Maria de Andrade (Presidente Interina da Comissão Especial Eleitoral), com a presença da membra da CEE Celiana Leite de Oliveira, da Presidente do CMDCA, Jéssica Vitória Meneses Gama, do Assessor Jurídico do Município, Dr. Francisco Antônio de Oliveira Neto, e dos candidatos Thyago Teixeira de Oliveira e Jane Cléa de Amorim Martins Silva.

Sob a coordenação da presidência, os trabalhos de escrutínio foram executados pela equipe de escrutinadores formalmente designada, ocupando as seguintes funções regimentais: 1º Escrutinador: **Francisca Neide de Paiva**; 2º Escrutinador: **Luana Larissa de Freitas Martins**; 3º Escrutinador: **Naylla Mayanne Freitas da Silva**; 4º Escrutinador: **Jeferson Luis Miranda Campos**; e 5º Escrutinador: **Sanelly Luany Cardoso**.

O rito de apuração obedeceu estritamente ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2026, processando-se a abertura e contagem individual e sequencial das urnas de lona trazidas do local de votação (Creche Municipal Margarida Fernandes) sob escolta do Destacamento da Polícia Militar.

Iniciados os trabalhos, a **URNA 01** foi aberta pelo 1º escrutinador, sendo as cédulas extraídas uma a uma e repassadas ao 2º escrutinador, que atestou a conformidade das assinaturas obrigatórias e anunciou em tom audível os votos; o 3º e 4º escrutinadores computaram os dados no Mapa de Apuração correspondente, enquanto o 5º escrutinador separou os lotes físicos, registrando-se o comparecimento nesta urna de 341 eleitores, com o seguinte resultado parcial:

Votos em Branco: 03;
Votos Nulos: 11.
Candidato Thyago Teixeira: 141 votos;
Candidata Jane Martins: 186 votos;

Na sequência, seguindo o mesmo procedimento técnico e após o fechamento estatístico da anterior, procedeu-se à abertura da **URNA 02**, que registrou o comparecimento de 345 eleitores, apresentando o seguinte resultado parcial:

Votos em Branco: 0;
Votos Nulos: 07.
Candidato Thyago Teixeira: 144 votos;
Candidata Jane Martins: 194 votos;

Por fim, realizou-se o escrutínio da **URNA 03**, registrando o comparecimento de 73 eleitores e o seguinte resultado parcial:

Votos em Branco: 01;
Votos Nulos: 01.
Candidato Thyago Teixeira: 28 votos;
Candidata Jane Martins: 43 votos;

Concluída a contagem individual de todas as urnas, a equipe de escrutinadores realizou a transposição e somatório dos dados para o Extrato Geral de Consolidação.

Diante do mapa consolidado, o escrutinador mais idoso procedeu ao anúncio público e oficial do resultado final do certame na ordem regulamentar:

TOTAL GERAL DE VOTOS APURADOS (VOTANTES): 759 votos;
TOTAL DE VOTOS EM BRANCO: 04 votos;
TOTAL DE VOTOS NULOS: 19 votos;
VOTOS DO CANDIDATO THYAGO TEIXEIRA – NÚMERO 20: 313 votos;
VOTOS DA CANDIDATA JANE MARTINS – NÚMERO 27: 423 votos.

Registra-se que, ao longo de todo o processo de apuração, (x) não foram / () foram apresentadas impugnações, protestos ou recursos por parte dos candidatos.

Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e institucionais, lavrou-se a presente ata que, após lida e considerada inteiramente conforme, é assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral, pela Presidência do CMDCA, pela Assessoria Jurídica, pela equipe completa de escrutinadores e pelos candidatos participantes.

Em caso de intercorrências, registre-se abaixo:
_____.

Em caso de intercorrências, registre abaixo a decisão da Comissão Especial Eleitoral:

TANIA MARIA DE ANDRADE
Presidente Interina da CEE

CELIANA LEITE DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA
Presidente do CMDCA

FRANCISCO ANTÔNIO DE O. NETO
Assessor Jurídico

FRANCISCA NEIDE DE PAIVA
1º Escrutinador

LUANA LARISSA DE F. MARTINS
2º Escrutinador

NAYLLA MAYANNE F. DA SILVA
3º Escrutinador

JEFERSON LUIS MIRANDA CAMPOS
4º Escrutinador

SANELLY LUANY CARDOSO
5º Escrutinador

THYAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Candidato

JANE CLÉA DE AMORIM M. SILVA
Candidata

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:282AD78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 001 -2026 - PNAB - PREMIO JUNINO - 1º RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente à Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, conforme segue:
Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	27/04/2026 a 04/05/2026
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção	07/05/2026
Interposição de Recursos	07/05/2026 a 10/05/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	12/05/2026
Período de Habilitação	13/05/2026
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	14/05/2026
Interposição de Recursos	15/05/2026 a 18/05/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital	20/05/2026
Assinatura do termo e período de pagamento	21/05/2026 a 30/05/2026

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	27/04/2026 a 04/05/2026
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção	07/05/2026
Interposição de Recursos	08/05/2026 a 18/05/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	19/05/2026
Período de Habilitação	19/05/2026 até 21/05/2026
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	22/05/2026
Interposição de Recursos	23/05/2026 a 27/05/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital	29/05/2026
Assinatura do termo e período de pagamento	29/05/2026 a 10/06/2026

Esta retificação passa a integrar o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para todos os fins, permanecendo inalteradas as demais regras, condições, anexos e disposições que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.

Martins 18 de maio de 2026

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:CC7D20D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 005/2026
(Processo Administrativo n.º 060/2026)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, por meio de seu Agente de Contratação, **COMUNICA** aos interessados que **as EMPRESAS: CMD CAR LTDA, CNPJ sob o n° 59.637.578/0001-04 e SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o n° 29.987.662/0001-89**, apresentaram tempestivamente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**.

Fica Remarcada a data de abertura do Certame para o dia **28/05/2026 às 09h:00min – Horário de Brasília**, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital Reticado e Seus Anexos estão disponíveis no Endereço Eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Maxarnaguape/RN, 18 de maio de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n° 001/2026

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:E603F9C0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Licitação na Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N0 001/2026
Tipo: Menor Preço
Processo Administrativo n0 037/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CONTRATO DE REPASSE: 1.087.655-99/2023 – CONVÊNIO: 944638, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Maxaranguape/RN.

Empresa Vencedora: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 10.322.491/0001-40

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar o respectivo contrato. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Maxaranguape/RN, 18 de maio de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n° 001/2026

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:09A290E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido o servidor de provimento efetivo **DIJAILTON DE LIMA ANANIAS**, CPF nº. 105.xxx.xxx-50, do cargo de Professor Fundamental II – Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 18 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D3D60537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 19 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Pela Procuradoria Geral do Município, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Superior de Licenciatura em Geografia**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MIQUÉIAS RILDO DE SOUZA SILVA	082.092.754-61	11º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Superior em Licenciatura em Pedagogia**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SÂNGELA MARIA DA SILVA SANTOS	663.800.494-87	36º

CARGO: ADVOGADA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Graduação em Direito com inscrição na OAB**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de

Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA LUCIA VIEIRA DA SILVA	048.604.074-74	2º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:A32DFA33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 275/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :WANDERLEY XIXIU DA SILVA
CPF..... :XXX.890.674-XX
Matrícula..... :0001601
Quantidade..... : ½ (meia) diária
Valor R$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Encontro Estadual da 6° Conferência Nacional de Segurança Alimentar.
Período.....: 19/05/2026
Lotação..... :Secretaria de Agricultura
Função..... : Chefe Geral de Feiras, Matadouro e Mercados,

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1CDF894F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 005/2026 - PROC. ADMIN. Nº 02016.000020/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **48.957.758 FRANCISCO DE ASSIS SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.957.758/0001-49**, com o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente à **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza artístico-pedagógica, consistentes na realização de apresentações de teatro e atividades de contação de histórias, com conteúdo voltado à educação financeira e previdenciária, destinadas à execução do projeto "Poupadores do Futuro", desenvolvido pelo Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN (MONTEPREV), em parceria com o Governo Federal, no âmbito das ações da Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF 2026, visando à conscientização e formação de crianças e jovens acerca da importância do planejamento financeiro e da cultura previdenciária".**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 18 de maio de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Presidente MONTEPREV

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:78AFFA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 062 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 062 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

CPF: 108.XXX.XXX-98

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Finanças

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 diária	Brasília-DF	18 e 19.05.2026	1.200,00	1.200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 18 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, com o tema: O BRASIL QUE DÁ CERTO NASCE NOS MUNICÍPIOS.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:2BB05D2D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 065 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 065 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE GIVANILSON RODRIGUES FELIX

CPF: 053.XXX.XXX-37

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Transportes

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
01 diária	Brasília-DF	18 e 19.05.2026	1.200,00	1.200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 18 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, com o tema: O BRASIL QUE DÁ CERTO NASCE NOS MUNICÍPIOS.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:56562BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 041501 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0414001/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0414001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041501
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RES. 028/2020 - TEC/RN, ART.1º, VI, B, 5.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUTO FORTUNATO E BANDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATADO**:46.777.866 PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA**
CNPJ (MF): **46.777.866/0001-04**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**
BASE LEGAL: **ARTIGO 74, II DA LEI 14.133/21**.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 18 de maio de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:A6F7D3D7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 041502 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413001/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041502
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RES. 028/2020 - TEC/RN, ART.1º, VI, B, 5.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUILHERME FERRI E BANDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO MÊS DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATADO**:GPJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ (MF): **63.495.052/0001-04**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**
BASE LEGAL: **ARTIGO 74, II DA LEI 14.133/21**.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 18 de maio de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:CC8DE2E3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 041503 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413005/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041503
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RES. 028/2020 - TEC/RN, ART.1º, VI, B, 5.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA RENATA FALCÃO, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATADO**:RF ENTRETERIMENTO**
CNPJ (MF): **15.439.659/001-16**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**
BASE LEGAL: **ARTIGO 74, II DA LEI 14.133/21**.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 18 de maio de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:D833F15B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 042602 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413004/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042602
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RES. 028/2020 - TEC/RN, ART.1º, VI, B, 5.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O MÊS DE JUNHO.**

CONTRATADO**:MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**
CNPJ (MF): **19.595.940/0001-07**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)**
BASE LEGAL: **ARTIGO 74, II DA LEI 14.133/21**.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 18 de maio de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:5BCF2DC1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 042801 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413003/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042801
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RES. 028/2020 - TEC/RN, ART.1º, VI, B, 5.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO BONDE DO GRA GRA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO MÊS DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATADO**:O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA**
CNPJ (MF): **51.645.164/0001-07**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**
BASE LEGAL: **ARTIGO 74, II DA LEI 14.133/21**.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 18 de maio de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:C5DE232B

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2026051201/2026

Extrato do Contrato N. 2026051201/2026

Processo: 507007/2026 – 051201 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e **MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI -** CNPJ nº 30.742.772/0001-59.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento, identificação, recuperação e compensação de créditos tributários e previdenciários, mediante adoção de medidas administrativas e técnicas necessárias em favor do município de Olho d'Água do Borges/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 150000000; 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS; 33903500 – Serviços de consultoria; Fonte: 15000000;

VALOR TOTAL: Referente ao valor correspondente a 20% *(*Vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, compensados ou restituídos em favor do Município

Amparo Legal: Artigo 74, III, "c" da Lei 14.133/21.

Vigência: 12/05/2026 até 12/05/2027

Data da Assinatura: 12 de maio de 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa jurídica **MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI - CNPJ (MF) sob nº 30.742.772/0001-59.**

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:9A36594B

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 041501 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0414001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0414001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041501
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUTO FORTUNATO E BANDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2026.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0414001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 041501, que trata da contratação da empresa **46.777.866 PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.777.866/0001-04**, representante exclusiva da artística do **CANTOR GUTO FORTUNATO E BANDA**.

RATIFICA a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 18 de maio de 2026**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:A6EF9113

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 041502 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041502
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUILHERME FERRI E BANDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO MÊS DE JUNHO DE 2026.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0413001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 041502, que trata da contratação da empresa **GPJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.495.052/0001-04**, representante exclusiva da artística do **CANTOR GUILHERME FERRI E BANDA**.

RATIFICA a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 18 de maio de 2026**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:67129492

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 041503 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413005/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041503
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA RENATA FALCÃO, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2026.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0413005/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 041503, que trata da contratação da empresa **RF ENTRETERIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.439.659/001-16**, representante exclusiva da cantora **RENATA FALCÃO**.

RATIFICA a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 18 de maio de 2026**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:2A4F2B19

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 041504 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041504
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HIAGO MEDEIROS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO MÊS DE JUNHO DE 2026.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0413002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 041504, que trata da contratação da empresa **FAMA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.253.133/0001-19**, representante exclusiva da artística do **CANTOR HIAGO MEDEIROS**.

RATIFICA a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 18 de maio de 2026**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:E3BE1191

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 042602 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0413004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042302
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O MÊS DE JUNHO.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0413004/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 042302, que trata da contratação da empresa **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.595.940/0001-07**, representante exclusiva da **BANDA CAVALO DE PAU**.

RATIFICA a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 18 de maio de 2026**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:0B149AD8

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 042801 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042801
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO BONDE DO GRA GRA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO MÊS DE JUNHO DE 2026.
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0413003/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 042801, que trata da contratação da empresa **O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.645.164/0001-07**, representante exclusiva da artística do **BONDE DO GRA GRA**.

RATIFICA a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 18 de maio de 2026**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:6F8FAA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 15/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 15/2026
DE 15 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME do Município de Paraú/RN, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – PEE/RN;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática da sociedade civil, dos profissionais da educação e das instituições públicas no processo de elaboração das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, acompanhamento e sistematização das ações voltadas à construção do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Paraú/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Paraú/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Representantes da Secretaria de Municipal de Educação – Dois titulares e dois suplentes;
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação do município de Paraú/RN – Um titular e um suplente;
III – Representantes do Fórum Municipal de Educação de Paraú/RN – Um titular e um suplente;
IV – Representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Paraú – Um titular e um suplente;
V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.
VI - Representantes das Escolas Privadas - Um titular e um suplente.
VII - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais - Um titular e um suplente.
VIII - Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais - Um titular e um suplente. IX - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos - Um titular e um suplente
X - Representantes do Conselho Tutelar - Um titular e um suplente

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Paraú/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/PARAÚ/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Paraú/RN ou por servidor efetivo designado por ele(a).

§ 6º A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação do município de Paraú/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN, 15 de maio de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:B955E78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026/PMP/GP

PORTARIA Nº 033/2026/PMP/GP
18 DE MAIO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS CONCESSÃO DE APOSENTADORIA e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária público municipal Sra. **ANTONIA ELIETE CIPRIANO DE SANTANA**, inscrito no CPF nº 037.XXX.XXX-05 e portador da CTPS nº 87069/00011-RN, do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 18 de maio de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D35E9776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026/PMP/GP

PORTARIA Nº 034/2026/PMP/GP
18 DE MAIO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS CONCESSÃO DE APOSENTADORIA e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o funcionário público municipal Sr. **CLENILSON DANTAS MARTINS**, inscrito no CPF nº 008.XXX.XXX-18 e portador da CTPS nº 55858/00018-RN, do cargo/função de MOTORISTA-II com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 18 de maio de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:045432E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 135/2025 PROCESSO: 2.354/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 135/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 135/2025

PROCESSO: 2.354/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 135/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Data da Assinatura: 14/05/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR, inscrita no CNPJ n° 58.554.901/0001-05, com sede à rua Jose Lima Sobrinho, nº 368, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo senhor **João Rogério De Lucena Junior**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF N° 106. ***. ***-02.

Item	Descrição	Unidade medida	Quant
01	0022920 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL – COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS DE QUADRA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	437
02	0022921 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL. COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO DE CAMPO, 2 BANDEIRINHAS E 1 ARBRITRO DE MESA.	JOGO	300
03	0022923 - ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL - (QUADRA E AREIA). COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO DE REDE, 1 AUXILIAR, 1	JOGO	400

	CRONOMETRISTA E ANOTADOR.		
04	0023046 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE QUEIMADA- COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS DE QUADRA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	350
05	0023048 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE XADREZ - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	275
06	0023047 - ARBITRAGEM PARA JUDÔ - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR.	JOGO	275
09	0026513 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE DAMA - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	262
10	0022922 - ARBITRAGEM PARA FUTBOL DE 7 (SOCIETY). COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBRITRO EM CAMPO, 1 AUXILIAR DE FORA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR.	JOGO	300

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura Ação: 2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura -15000000 Ação:2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura – 15001001 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Fundo Mun.de Assist. Soc. do Trab. Habit. e do Esporte 2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO FONTE: 15000000 2103 MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - SCFV FONTE: 16600000 / RECURSO: 009 FONTE: 15000000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIGADAS AO DESPORTE E LAZER FONTE: 15000000.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:01A27688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2026
PROCESSO 4.986/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2026

PROCESSO 4.986/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 15/05/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO UNIT.
0007	0006216 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS). EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	UNI	R$ 5,18
0008	0001634 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. CARNE FRESCA.	KG	R$ 37,24
0009	0001638 - CARNE BOVINA PARA BIFE.	KG	R$ 35,99
0027	0001633 - CARNE DE CHARQUE.	KG	R$ 33,49
0048	0001648 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA).	KG	R$ 33,61
0058	0002616 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1º.	KG	R$ 34,98

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:73F2D0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2026
PROCESSO 4.986/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2026

PROCESSO 4.986/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 15/05/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.219.559/0001-07.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. (R$)
0002	0001632 - CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA	KG	23,90
0011	0001649 - COSTELA BOVINA SALGADA	KG	25,00
0023	0002615 - MUSCULO BOVINO (FRESCA)	KG	32,50

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:6F179998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°147/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.°147/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JOSE ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA matrícula, n.°1004581 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de VIGILANTE.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA matrícula n.°1004581, o gozo de férias no período de 11/6/2026 A 30/6/2026, perfazendo um total de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 18 de Maio de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:8E1AE7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

PARTES: Município de Parelhas/RN e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Parelhas.
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração visando à aquisição de veículo automotor destinado ao atendimento das atividades institucionais da APAE de Parelhas, com foco no transporte de usuários e apoio às ações de assistência social e inclusão de pessoas com deficiência.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, especialmente art. 31 (inexigibilidade de chamamento público).
VALOR TOTAL: R$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil), sendo:
R$200.000,00 (duzentos mil) provenientes de Emenda Parlamentar nos termos do espelho de programação Nº
R$ 13.000,00 (treze mil reais) referentes a rendimentos de aplicação financeira;
R$56.000,00 (cinquenta e seis mil) a título de contrapartida do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social do Trabalho Habitação e do Esporte	
Funcional Programática:	08.244.0007.2151 – Apoio a Entidades Socioassistenciais	R$ 213.000,00
Elemento de despesa:	4.4.50.42 – Auxílios	R$ 213.000,00
Fonte de Recursos:	26603110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social do Trabalho Habitação e do Esporte	
Funcional Programática:	08.244.0007.2151 – Apoio a Entidades Socioassistenciais	R$ 56.000,00
Elemento de despesa:	4.4.50.42 – Auxílios	R$ 56.000,00
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Município: Tiago de Medeiros Almeida – Prefeito(a) Municipal.
Pela OSC: Valquiria Medeiros de Melo – Presidente da APAE de Parelhas.

Parelhas/RN, 06 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:87CE3500

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 200/2026– GAB/PREFEITO.

Portaria de n° 200/2026– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença sem remuneração, a servidora **DEBORAH BARRETO BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 1205536, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte e Ouvidoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 20 de maio de 2026, tendo como data fim 18 de maio de 2028.

Parelhas, 18 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D4C9BF63

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 199/2026-GAB/PREFEITO-

PORTARIA DE Nº 199/2026-GAB/PREFEITO-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas e fora do território do Brasil, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que o referido beneficiária se deslocará para São Paulo/SP
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025**.**
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): CÍCERA PATRÍCIA GAMBARA DANTAS MESSIAS			
MATRÍCULA: 1213890			
CPF: 025.237.724-93			
CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação no Hospitalar 2026 "maior evento em saúde da América Latina"			
DESTINO: São Paulo/SP			
PERÍODO: 19/05/2026 A 22/05/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
04	Com pernoite	700,00	2.800,00
		Total	2.800,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 18 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5F06C566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 015/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN –** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta,

neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado residente e domiciliado nesta cidade, em pleno exercício do seu mandato e funções, com supedâneo no **§4º do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao contrato nº 015/2025 sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SUPRIRÁ AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS AOS MUNÍCIPES.**
1.1 O presente instrumento advém do **Processo Administrativo nº 2993/2024,** na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2025 – Contrato nº 015/2025 firmado entre a empresa INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN, CNPJ nº 09.279.625/0001-09, com sede rua Monsenhor Paiva, S/N, Centro, Vera Cruz/RN, neste ato representada pela Sra. Eliene Cruz da Silva, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 597.733.324-20, portador da Cédula de Identidade nº. 748285 ITEP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.2 **CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO** – com base no art. 136 **§4º da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2026, cujo o objetivo é Inclusão do disposto na CLÁUSULA QUINTA – da dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03. FUNDO DE SAÚDE
03.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação 10.301.0006.2144 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza da despesa: 3.3.90.34 – 686 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
2.1 As demais clausulas constantes no contrato nº 015/2025, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Pedra Preta-RN, 18 de maio de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9E3E9813

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de brindes para serem distribuídos no evento alusivo ao dia das mães, que será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21,** o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da empresa**: CIRNE IRMAOS & CIA LTDA (ISKISITA ATACADO), inscrita no CNPJ sob nº 08.326.720/0001-53**, estabelecida a Rua Leonel Leite, Nº1415 – FD R. C. Estevam 1424, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-820, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 14.131,24 (quatorze mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1296/2026,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 18 de maio de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CCC0F354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026 – PMPA/RN

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, e a ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL – APAF, inscrita no CNPJ nº 44.065.717/0001-97.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção das atividades da Associação Pedro-Avelinense de Futsal, visando o desenvolvimento de ações esportivas, especialmente voltadas para crianças e adolescentes, promovendo o incentivo e fortalecimento do esporte local.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02.002 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0031 – INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS E DISTRITOS
AÇÃO: 1095 – PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:
MARINA TEODORO DA TRINDADE – Prefeita Municipal.
LUIZ CASSIMIRO JÚNIOR – Presidente da Associação Pedro-Avelinense de Futsal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6538EF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO E COMPROMISSO PROCESSO: 08420.005188/2025-18

EXTRATO DE ADESÃO E COMPROMISSO
PROCESSO: 08420.005188/2025-18

ESPÉCIE: Termo de Adesão e Compromisso – TAD nº 145842080/2026 – que entre si celebram a União, por intermédio da Polícia Federal, e o Município de Pedro Avelino/RN, CNPJ nº 08.294.654/0001-87;

OBJETO: Concessão de autorização de porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes da Guarda Municipal de Pedro Avelino/RN, nos termos do art. 6º, inciso III, e § 3º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União;

DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste acordo arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2026;

Partícipes:
LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO,
Superintendente Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte;

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN

Testemunhas;

Gleisson Galdino Bezerra

Virginia Moura Ramos,

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EF764A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20250404001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN
CONTRATADA: ANA MARIA GOMES CAMPOS
CNPJ: 07.216.239/0001-42.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250404001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250404001

OBJETO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

OBJETO DE ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº **20250404001**, nos termos previstos em sua cláusula terceira, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.
DOTAÇÃO: 93 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, bem como art. 29 do Decreto Municipal nº 002/2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Pilões/RN.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.

Pilões/RN, em 14 de maio de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:AF70B4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2026 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – PILÕES/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de PILÕES/RN.
1 - Relação de Habilitados Selecionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
01	Maycon Douglas Efigenio Bezerra	707.230.884-97	MUSICA - Individual	2.000,00
02	Leônidas Duarte Ferreira	017.550.394-03	MUSICA - Individual	2.000,00
03	Gleidiano Melquiades Ferreira	016.946.614-20	MUSICA - Individual	2.000,00
04	Ednei Rodrigues da Silva	048.606.004-79	ARTES CENICAS – Individual	3.000,00
05	Wellington Marques dos Santos	026.706.054-86	ARTES CENICAS – Individual	3.000,00
06	Maria Salete da Silva	012.073.944-59	ARTESANATO (Diversificado) - Individual	830,00
07	Joise Cristiane de Oliveira Lima	085.807.194-02	ARTESANATO (Diversificado) - Individual	830,00

08	Maria Aparecida Silveira da Silva	061.559.544-88	ARTESANATO (Diversificado) Individual	830,00
09	Sandra Bento de Almeida Ferreira	053.962.864-66	ARTESANATO (Diversificado) Individual	830,00
10	José Erivan Silveira Costa	703.269.304-00	ARTESANATO (Diversificado) Individual	830,00
11	Francisco Candido de Oliveira	011.325.524-19	ARTESANATO (Diversificado) Individual	830,00
12	Francisca Lucia de Oliveira Pereira	050.470.004-94	ARTESANATO (Diversificado) Individual	830,00
13	Maria Leidiana de Lima	054.625.544-27	ARTESANATO (Diversificado) Individual	830,00
14	Karlla Mierelly Fernandes Costa	110751.564-99	ARTESANATO (Diversificado) Individual	830,00
15	Maria Luciene de Sousa	937.866.974-34	ARTESANATO (Diversificado) Individual	830,00
16	Flavilene Alves Rodrigues	086.353.724-33	ARTESANATO (Diversificado) Individual	830,00
17	Ruth Ellen Dias da Silva	707.239.184-30	ARTESANATO (Diversificado) Individual	830,00
18	Marcia Lidiane Gomes Soares	065.069.484-85	GRUPOS DE QUADRILHA	2.000,00
19	Luiza Grazielly Oliveira da Silva	104.717.644-00	GRUPOS DE QUADRILHA	2.000,00
20	Maria Selma Ferreira	023.207.724-05	GRUPOS DE QUADRILHA	2.000,00
21	Jose Marcos Bezerra	055.847.194-67	GRUPO MUSICAL	3.500,00
22	Guilherme Elias Abrantes de Sousa	016.724.704-20	GRUPO MUSICAL	3.500,00
23	Vanessa Gomes de Oliveira	703.282.454-45	GRUPO MUSICAL	3.500,00
24	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL E DE CULTURA	09.474.889/0001-13	CINE CULTURAL	3.684,58

Pilões/RN, 18 de maio de 2026.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO
Membro do Comitê Cultural

FRANCISCO WILLAMY SOARES
Membro do Comitê Cultural

ANA CLARA CAVALCANTE GAMA,
Representante do Seguimento Cultural.

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:C9DB1B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 018-25 - MOTORISTA CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025, destinado à contratação temporária de motorista, com fundamento no interesse público e na necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipal.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os(as) candidatos(as) habilitados(as), conforme listagem constante no Anexo I deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga, apresentação da documentação exigida e formalização do contrato.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO
2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal correspondente, disposta no anexo I, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia 18 de maio de 2026, no horário das 08h às 12h, para verificação de compatibilidade de horários.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o(a) candidato(a) deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no mesmo endereço, dentro do mesmo prazo e horário mencionados, para entrega da documentação exigida, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora responsável Carla Dannielle Santos Leite.

2.3. A entrega da documentação deverá ocorrer de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial, exceto no tocante à comprovação de abertura de conta-salário. A ausência de qualquer documento exigido implicará indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estabelecidos nos itens anteriores acarretará perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) em posições subsequentes.

2.5. O candidato que já mantiver contrato ativo com o Município deverá comparecer diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para verificar se há pendência documental em sua pasta pessoal em relação à lista de documentos solicitados. Caso exista, deverá apresentar os documentos faltantes; se não houver, deve rá providenciar apenas os anexos necessários para formalização do novo contrato.

3. DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES
3.1. A formalização do vínculo dar-se-á mediante assinatura do Contrato Administrativo Temporário, que será celebrado imediatamente após a entrega da documentação necessária.

3.2. Os(as) candidatos(as) contratados(as) iniciarão as atividades laborais imediatamente, nos locais determinados no Anexo I deste Edital, conforme distribuição realizada pelas Secretarias.

3.3. O não comparecimento injustificado na data de início das atividades será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando a rescisão do contrato sem necessidade de aviso prévio ou notificação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação institucional.

Portalegre/RN, de 18 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 018/2025 – MOTORISTA
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SEMINF

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	FRANCISCO RODRIGUES NETO M. de S. SILVA	SEMINF - PREFEITURA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRÃO

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos **+ Original para conferência.**
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação ou histórico escolar);
1.13 - Comprovante de residência atualizado (últimos 03 três meses);
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe – CRM
1.17 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria compatível com o exercício da função, dentro do prazo de validade;
1.18 – Exame toxicológico válido, nos termos da legislação de trânsito vigente;
1.19 – Certificados ou comprovantes de cursos de formação específicos para motoristas (quando houver e aplicável), tais como transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, transporte de cargas perigosas ou outros, conforme exigência da função;
1.20. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
1.21. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.22.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
1.23. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
1.24. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
1.25. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.26. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.27. (anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
1.28. (anexo XI) - Termo de Desistência.

Para o cargo de MOTORISTA, serão dispensados os itens: 1.14; 1.15 e 1.16

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
. Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
()**Não possuo bens a declarar;**
()**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
() Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2D74BE52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP008-26 AGENTE VERONICA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP008/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-84, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio à bolsista acima identificada, para atuação na função de Agente Pedagógico do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.
VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará à BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:052E2293

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP009-26 - AGENTE ALDENICE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP009/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, ALDENICE DE FREITAS SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 061.XXX.XXX-41, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio à bolsista acima identificada, para atuação na função de Agente Pedagógico do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.
VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará à BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.
Portalegre/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1B068A50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP010-26 AGENTE SILAS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP010/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 102.XXX.XXX-12, residente e domiciliado no Município de Marcelino Vieira/RN, doravante denominado BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio ao bolsista acima identificado, para atuação na função de Agente Pedagógico do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.
VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará ao BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D5E1F356

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP011-26 MONITOR ARIANE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA011/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, ARIANE COSTA DE ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 062.XXX.XXX-93, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio à bolsista acima identificada, para atuação na função de Monitor de Atividades do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.
VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará à BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.
Portalegre/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5F823BC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP012-26 MONITOR FERNANDA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP012/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, FERNANDA KALLENNY DA SILVA FEITOSA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 086.XXX.XXX-13, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio à bolsista acima identificada, para atuação na função de Monitor de Atividades do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.
VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará à BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5A757FA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP013-26 MONITOR MARCIA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP013/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, MÁRCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 112.XXX.XXX-78, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada BOLSISTA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio à bolsista acima identificada, para atuação na função de Monitor de Atividades do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.

VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará à BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2F07C5F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO BP014-26- MONITOR BARBARA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BP014/2026
PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, BÁRBARA LOUIZY BEZERRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-06, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada BOLSISTA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Auxílio à bolsista acima identificada, para atuação na função de Monitor de Atividades do PROETI, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral – PROETI, conforme disposições da Lei Municipal nº 564/2024 e do Decreto Municipal nº 1.097/2026.
VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA: A CONCEDENTE pagará à BOLSISTA o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), observados os acréscimos, descontos e demais incidências legais eventualmente aplicáveis à natureza do ajuste, para o cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 20 de maio de 2026 e término em 19 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1.097/2026.
Portalegre/RN, 20 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:358B90FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 013-26 - KARLA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2026
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, inscrita no CNPJ sob nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: Karla Beatriz de Freitas Lira, inscrita no CPF sob nº 100.XXX.XXX-81.
OBJETO: Contratação temporária, em regime jurídico administrativo, para o exercício da função de **Cirurgiã-Dentista**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, destinada à atuação na Atenção Primária à Saúde, junto à Equipe de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família – modalidade I, em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, da essencialidade do serviço público de saúde, da inexistência de servidor efetivo disponível para suprir a demanda e da suspensão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, formalizada pela Portaria Municipal nº 012/2023, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800025-06.2023.4.05.8404.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, especialmente art. 2º, inciso IX, art. 5º, caput e §2º, art. 6º, art. 13, art. 16, art. 19 e art. 20; Portaria Municipal nº 012/2023; e demais normas aplicáveis à Atenção Primária à Saúde e à Estratégia Saúde da Família.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, acrescidos, quando cabíveis, das vantagens legalmente previstas.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 18 de fevereiro de 2026 e término em 17 de fevereiro de 2027.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas clausulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:263E8FEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 020-26 NORRARA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2026
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, inscrita no CNPJ sob nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: Norrara Scarlytt de Oliveira Holanda, brasileira, inscrita no CPF sob nº 016.XXX.XXX-16.
OBJETO: Contratação temporária, em regime jurídico administrativo, para o exercício da função de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, destinada à

composição e atuação na equipe eMULTI Ampliada, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Portalegre/RN, para atendimento de programa do Governo Federal voltado à ampliação e qualificação da assistência multiprofissional.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, especialmente art. 2º, inciso IX, art. 5º, caput e §2º, art. 6º, art. 13, art. 16, art. 19 e art. 20; Lei Complementar Municipal nº 024, de 28 de agosto de 2023; Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023; Portaria GM/MS nº 817, de 3 de julho de 2023; e demais normas aplicáveis à Atenção Primária à Saúde e às equipes multiprofissionais.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, com incidência dos acréscimos, descontos legais, previdenciários e tributários decorrentes e com pagamento das vantagens legalmente cabíveis, quando devidamente comprovadas e autorizadas.
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2026 e término em 13 de março de 2027, podendo ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no contrato e na legislação municipal aplicável.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas clausulas da Lei 403/2018
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 14 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7CAF5E1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 021-26 WANDERLEY

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2026
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, inscrita no CNPJ sob nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADO: Wanderley Ferreira de Lucena, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 103.XXX.XXX-47.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de **Gari**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude do afastamento por auxílio-doença concedido ao servidor efetivo **Antonio Lisboa Marcelino**, matrícula nº 21, conforme **Portaria nº 374/2026**, diante da inexistência de substituto disponível no quadro funcional.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 403/2018, especialmente art. 2º, inciso X, alínea "a", que autoriza a contratação temporária para substituição de servidor afastado por auxílio-doença, desde que não haja substituto no quadro funcional.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a remuneração mensal de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, com os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo administrativo temporário, para cumprimento de carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **03 de maio de 2026** e término em **03 de maio de 2027**, podendo ser extinto antecipadamente caso cesse a causa que lhe deu origem, especialmente pelo retorno do servidor efetivo substituído, ou por interesse público devidamente justificado.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas clausulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A8F5EA07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 023-26 DAMIAO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADO: o Sr. Damião Galu da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-41, residente no município de Riacho da Cruz/RN.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professor Pedagoga, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, com remuneração fixada em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e nas atribuições do cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 18 de maio de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas clausulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 18 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:45DEE1AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 024 MARCELO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PSS Nº 018/2026 – Nº 024/2026

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, inscrita no CNPJ sob nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122,

Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADO: Marcelo Alves de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 077.XXX.XXX-52.
OBJETO: Contratação temporária de Motorista Categoria "D", para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SENSAB, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2026, observada a ordem de classificação e a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 403/2018, especialmente seus arts. 4º e 5º, §2º, e demais normas municipais aplicáveis à contratação temporária de pessoal.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo administrativo temporário, para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 31 de maio de 2026 e término em 31 de maio de 2027, podendo ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no contrato e na legislação municipal aplicável.

RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização ao CONTRATADO, ressalvado o pagamento das verbas legalmente devidas, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, de 31 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A054779D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRTO CONTRATO Nº 025-26 MARCOS ADRIANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PSS Nº 018/2026 – Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, inscrita no CNPJ sob nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADO: Marcos Adriano Bessa, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 048.XXX.XXX-16.

OBJETO: Contratação temporária de Motorista Categoria "D", para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SENSAB, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2026, observada a ordem de classificação e a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 403/2018, especialmente seus arts. 4º e 5º, §2º, e demais normas municipais aplicáveis à contratação temporária de pessoal.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo administrativo temporário, para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 31 de maio de 2026 e término em 31 de maio de 2027, podendo ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no contrato e na legislação municipal aplicável.

RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização ao CONTRATADO, ressalvado o pagamento das verbas legalmente devidas, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, de 31 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:61F211A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 18 DE MAIO DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 374, DE 18 DE MAIO DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis,**
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**;
CONSIDERANDO a entrada do servidor Antônio Lisboa Marcelino no processo de aposentadoria por invalidez, em conformidade com a legislação aplicável e os trâmites administrativos instaurados no âmbito do Município de Portalegre/RN;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença concedido ao servidor **ANTONIO LISBOA MARCELINO**, matrícula nº 21, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com vigência de **03 de maio de 2026 a 02 de maio de 2027**, ou até o primeiro dia útil subsequente, caso a data final recaia em feriado ou final de semana.
Art. 2º O afastamento para tratamento de saúde será computado para todos os fins legais, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007 e demais normativas aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03 de maio de 2026**, devendo ser registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para as providências necessárias.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AAEFC8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
022 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1132 DE 18 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1132 , DE 18 DE maio DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de
julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de maio de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 677 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 699 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:ED889CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00018/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em suporte técnico e assessoramento dos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde (PEC e-SUS, CADSUS, e-Gestor APS, e-SUS Território, Painel e-SUS APS e Terminal e-SUS APS), incluindo instalação, atualização, backup, geração de relatórios oficiais e gerenciais, monitoramento de indicadores de desempenho e Captação Ponderada do Previne Brasil, correção de cadastros domiciliares e individuais, treinamento e capacitação dos profissionais das equipes da Atenção Primária (médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos/auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde) e apoio ao financiamento da APS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA**, CNPJ: 42.182.729/001-76 - R$ 23.400,00. (**vinte três mil e quatrocentos reais**).

Rafael Fernandes - RN, 18 de maio de 2026

BENILTON RODRIGUES FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:DD9EB871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN
OBJETO:Aquisição de autoclave de 26 litros, autoclave de 12 litros e fotopolimerizador odontológico sem fio, destinado à unidade básica de saúde do município de Rafael Fernandes/RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Dispensa de Licitação nº DV0022/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.302.0075.2087 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 44905200 - Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA:até 18/08/2026 (3 meses).
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes
CONTRATADA:SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ 35.662.667/0001-34
CONTRATO Nº:05180/2026
VALOR TOTAL:R$ 10.412,00 (dez mil, quatrocentos e doze reais)
DATA DA ASSINATURA:18 de maio de 2026

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:24DFF861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN
OBJETO:Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender às necessidades da população do município de Rafael Fernandes/RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Inexigibilidade de Licitação nº INEX 00017/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2018 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - 33903900
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VIGÊNCIA:até 14/05/2027.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes
CONTRATADA:CTOS - CENTRO DE TRATAMENTO OSTENSIVO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 07.541.074/0001-84
CONTRATO Nº:05131/2026
VALOR TOTAL:R$ 501.983,60 (quinhentos e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:14 de maio de 2026

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F3B6A97D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN
OBJETO:Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender às necessidades da população do município de Rafael Fernandes/RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Inexigibilidade de Licitação nº INEX 00016/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0075.2018 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - 33903900
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VIGÊNCIA:até 14/05/2027.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes
CONTRATADA:LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIO ANÁLISES LTDA - CNPJ 27.852.931/0001-74
CONTRATO Nº:05140/2026
VALOR TOTAL:R$ 421.914,35 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA:14 de maio de 2026

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:06451528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00018/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em suporte técnico e assessoramento dos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde (PEC e-SUS, CADSUS, e-Gestor APS, e-SUS Território, Painel e-SUS APS e Terminal e-SUS APS), incluindo instalação, atualização, backup, geração de relatórios oficiais e gerenciais, monitoramento de indicadores de desempenho e Captação Ponderada do Previne Brasil, correção de cadastros domiciliares e individuais, treinamento e capacitação dos profissionais das equipes da Atenção Primária (médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos/auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde) e apoio ao financiamento da APS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/05/2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E33F7E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2026
Nº PROC. ADM. 15050009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2026
Nº PROC. ADM. 15050009/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Unidades Adminsitrativa do municipio de Riacho da Cruz/RN
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 01/06/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 01/06/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 18/05/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3110AF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026218/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026218/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: WIGNA LIDIANE DA SILVA NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.206.994-04
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Orientadora Social destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.968,00 (dose mil novecentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 35 – Proteção Social Básica Assistencial a todos
AÇÃO: 2.50 – FNAS – Política da Bloco da Proteção Social Básica PSB.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 4/05/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DA44FCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026219/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2026219/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE GEAN PAULINO NUNES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 126.535.494-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.968,00 (dose mil novecentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA 613: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 4/05/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8B97FB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026220/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **2026220/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LELIA MARIA ALFREDO DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.215.184-11
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.561,60 (quinze mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA 613: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 4/05/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9A5EE089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026221/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **2026221/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ADRIANA NERIS DE AQUINO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.383.794-17
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Recepcionista destinada a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.968,00 (dose mil novecentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301– Atenção Básica.
Programa: 17- Avanço na Atenção Primária na Saúde
AÇÃO: 2.53 – Custeio das Ações da Atenção Primaria em saúde.
DESPESA 613: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos
VIGÊNCIA: 4/05/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:26A1A1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 205/2026 RIACHO SANTANA/RN, 6 DE MAIO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 205/2026 RIACHO SANTANA/RN, 6 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 5 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A006EEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 232/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 232/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ANTONIO NETO AIRES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2C61CBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 233/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 233/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:92B80F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 234/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 234/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:67D0206B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 235/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 235/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A2298AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 236/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 236/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:84539E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE MARÇO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 009/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar a Senhora **PATRICIA FERREIRA DA SILVA VIANA**, do cargo de DIRETORA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE RURAIS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6F50EA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE MARÇO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 010/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO VICTOR NERES DA COSTA**, CPF n° 126.985.824-64, para exercer o cargo de DIRETOR DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE RURAIS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F9979F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE ABRIL DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 011/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Designa a Senhora **ELYS REGINA FERNANDES LEITE**, CPF n° 030.783.334-85, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGOGICA FUNDAMENTAL I DA ESCOLA JOÃO BERNARDINO DE LIMA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9D92EBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE MAIO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 012/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar o Senhor **ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS**, do cargo de SUBCOORDENADOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EB1B92C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 013/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **CAMILA MARIA DOS SANTOS CARVALHO**, do cargo de COORDENADORA DE INSPEÇÃO DE ALVARA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AE294898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 014/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS**, CPF n° 703.193.934-88, para exercer o cargo de COORDENADOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:59D07D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 015/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,
Art. 1º Nomear a Senhora **EMANUELA CATARINA FERNANDES**, CPF n° 072.744-934-69, para exercer o cargo de DIRETORA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ANTONIO GABRIEL NETO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:823AF65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 016/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor**Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

CONSIDERANDOa necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação Riacho de Santana/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 10/2026 de 12 de maio.

RESOLVE,
Art. 1º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN:
RESOLVE:

Art. 2º Nomear Maria Liduina Viana do Nascimento Coordenadora Geral e José Aldaecio de Lima Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN, instituída pelo Decreto nº 10 de 12 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de Riacho de Santana/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 3º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN
Maria Cleilma da Costa Soares -TITULAR
Gustavo Egídio Silva Soares- SUPLENTE
Maria Gizélia Sousa- TITULAR
Elisangela Marcia Elias Gabriel da Silva - SUPLENTE
Francisco Adalberto Barbosa - TITULAR
Francisca Neta Almeida- SUPLENTE

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA/RN
José Aldaecio de Lima- TITULAR
Lidinalva Vieira Fernandes - SUPLENTE

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
José Eronildes Pinto-TITULAR
Francisco Diogenes Maia- SUPLENTE

IV– Representante de Professores ou trabalhadores da Educação
Mirian de Queiroz Elias - TITULAR
Clara Vitoria dos Santos Carvalho- SUPLENTE

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6E991B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2026
(Processo Administrativo n.º 047/2026)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.**

Data/hora/local: 29 de maio de 2026, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 18 de maio de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CA5C4831

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2025

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o SR. JOÃO BASÍLIO NETO, torna pública a celebração do 1° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 027/2025, que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, com equipamentos de registradores de ponto com bateria interna em comodato, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, manutenção dos equipamentos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: CH TECH TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.199.141/000-46, com sede na: Rua Doutor Paulo Pinto de Abreu, 409, Lagoa Nova, Natal/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 15 de maio de 2026 até o dia 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CB3F098B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 028/2025

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o SR. JOÃO BASÍLIO NETO, torna pública a celebração do 1° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 028/2025, que possui como objeto a: Contratação de solução integrada de controle de acesso de pedestres (alunos), composto por 04 catracas, 03 leitores faciais avulsos (em comodato), compreendendo módulos de gestão escolar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.642.966/0001-40, com sede na: Rua das Garças, nº 8082, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.067-330, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 15 de maio de 2026 até o dia 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3AADFDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº062/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **CARLOS JOSÉ DE LIMA DINIZ**, GARI, inscrito no CPF/MF:010.224.814-10, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 06 de abril a 06 de maio de 2026, conforme o processo administrativo nº026/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 06 de abril de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:02FB2880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº063/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **ERIVAN DE AZEVEDO**, PEDREIRO, inscrito no CPF/MF:875.539.294-68, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 06 de abril a 06 de maio de 2026, conforme o processo administrativo nº025/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 06 de abril de de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8B988E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº064/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA**, CONSELHEIRO TUTELAR, inscrito no CPF/MF:012.256.784-63, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 06 de abril a 06 de maio de 2026, conforme o processo administrativo nº024/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 06 de abril de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8F956DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº065/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **RUBENILDA FERNANDES PEREIRA**, MECANOGRAFISTA, inscrita no CPF/MF:837.072.204-00, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 04 de maio a 03 de junho de 2026, conforme o processo administrativo nº029/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 04 de maio de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:473E6F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº066/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **ALLISON POLINELLEPEREIRA BEZERRA**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF:037.130.734-14, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 16 de março a 16 de abril de 2026, conforme o processo administrativo nº038/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 16 de março de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1B04C8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº55/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº055/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **CARLOS PEDRO DE LIMA JÚNIOR**, CONSELHEIRO TUTELA, inscrito no CPF/MF:701.885.744-92, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 07 de maio a 06 de junho de 2026, conforme o processo administrativo nº032/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 07 de maio de de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:20D0AB73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 040/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ROMILDO DA SILVA 05265980423** CNPJ N° 34.097.901/0001-65, com endereço na Rua Doutor. Heraclito Vilar, n° 775, BR 304, Macaíba/RN. CEP: 59.280-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GESSO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN,** no valor global de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 18 de maio de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:59D198D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 041/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA,** CNPJ N° 66.244.570/0001-35, com endereço na Rua Manoel Basílio, n° 13, Centro, Riachuelo/RN. CEP: 59.470-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN,** no valor global de R$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 18 de maio de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3C41ED4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 119/2026 - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Max Decarte Macedo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 384/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **MAX DECARTE MACEDO**, matrícula **170306-8**, ocupante do cargo de PROFESSOR a progressão funcional horizontal – passando da **classe "B"** para a **classe "C"** do **nível V**, em conformidade com o art. 7º e art. 40 da Lei Municipal nº 384/2010, em razão da aprovação em avaliação de desempenho devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

Art. 2º – Os efeitos financeiros da presente progressão retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo.

Art. 3º – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6BD34A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº: 1001005/2025
ORIGEM: Processo Administrativo nº 07010006/2025 – Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.
CONTRATADO: RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA, CPF nº 059.xxx.x7x-24.
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 1001005/2025, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em folha de pagamento, com apoio à gestão e planejamento da Secretaria Municipal de Administração Pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO: Rescisão amigável realizada por acordo entre as partes e em razão do interesse da Administração Pública Municipal.
DATA DA RESCISÃO: 04 de maio de 2026.
Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:87C67A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0705001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07050001/2026
INTERESSADO: INSTITUTO RODOLFOPREV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0705001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: 66.496.920 RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA

CNPJ Nº 66.496.920/0001-50

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050701/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Rodolfo Fernandes/RN, inscrito no CNPJ nº 15.162.856/0001-30, visando assegurar a regularidade administrativa, previdenciária, fiscal e operacional dos procedimentos relacionados à gestão previdenciária municipal

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) pelo Instituto RODOLFOPREV, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN DE RODOLFO FERNANDES, 5001 - FUNDO DE PREV. DO MUN. RODOLFO FERNANDES, 2.343 - CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO FUNPREV, 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 07 de maio de 2026 e vigerá até 07 de maio de 2027 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 07 maio de 2026.

ASSINANTES:
Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
José Cavalcante Junior – PRESIDENTE DO INSTITUTO RODOLFOPREV
Raimundo Lindemberg Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A2519E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0705002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07050002/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO, ANÁLISE, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0705002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: 66.496.920 RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA

CNPJ Nº 66.496.920/0001-50

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050702/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de revisão, análise, parametrização, atualização e correção da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, visando assegurar a conformidade legal, administrativa, previdenciária, fiscal e trabalhista dos procedimentos adotados pelo setor de Recursos Humanos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2.202 - CUSTEIO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 07 de maio de 2026 e vigerá até 07 de maio de 2027 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 07 de maio de 2026.

ASSINANTES:
Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
Raimundo Lindemberg Lima –CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:566313E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050701/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07050001/2026
INTERESSADO: INSTITUTO RODOLFOPREV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050701/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Prestação de serviços técnicos especializados junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Rodolfo Fernandes/RN, inscrito no CNPJ nº 15.162.856/0001-30, visando assegurar a regularidade administrativa, previdenciária, fiscal e operacional dos procedimentos relacionados à gestão previdenciária municipal, junto a empresa: **66.496.920 RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA** incrito no **CNPJ (MF) nº 66.496.920/0001-50,** sediada a **Rua Valdemiro Guerra de Lima, 23, Ceara, São Francisco do Oeste/RN** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Instituto RODOLFOPREV, com a importância global estimada de **R$ 26.400,00 (Vinte seis mil e quatrocentos reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) pelo Instituto RODOLFOPREV de Rodolfo Fernandes/RN.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8E9EEE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050702/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07050002/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050702/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Prestação de serviços técnicos especializados de revisão, análise, parametrização, atualização e correção da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, visando assegurar a conformidade legal, administrativa, previdenciária, fiscal e trabalhista dos procedimentos adotados pelo setor de Recursos Humanos, junto a empresa: **66.496.920 RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA** inscrito no **CNPJ (MF) nº 66.496.920/0001-50,** sediada a **Rua Valdemiro Guerra de Lima, 23, Ceara, São Francisco do Oeste/RN** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal Administração, com a importância global estimada de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1085AD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros, do Coordenador Geral e do Vice-coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Maria do Disterro Brasil de Araújo** - Coordenadora Geral e **Joyce Mirelle Monteiro Dantas Almeida** - Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, instituída pelo Decreto Nº 013, de 14 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação–PME/RF/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação–PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN– CGPME/Rodolfo Fernandes/RN:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
Titular: **Maria do Disterro Brasil de Araújo**
Suplente: **Joyce Mirelle Monteiro Dantas Almeida**
Titular: **Murilo Maxiano Melo Araujo**
Suplente: **Josiel de Souza Lima**
Titular: **Maria do Socorro Bessa Melo Lima**
Suplente: **Mayara Maria Freitas Franca**

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RODOLFO FERNANDES/RN - CME/RF/RN
Titular: **Eduarda Esiliane Santos Pereira**
Suplente: **Maria Raquel Angélico Oliveira**

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
Titular: **Luís Antônio Leite Filho**
Suplente: **Cristóvão Colombo Pinheiro Neto**

IV. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO
Titular: **Maria Evaneide Bezerra de Almeida**
Suplente: **Ewerton Victor Pereira Mendonça**

V. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular: **Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas**
Suplente: **Abel Angélico Nascimento**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de maio de 2026.

AURÉCIO CAVALCANTE DE AZEVEDO
Secretário de Educação do Município de Rodofo Fernandes/RN
Portaria Nº 009/2025

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5ABD7220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260050

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA, CNPJ nº 44.119.445/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, acompanhados de plataforma digital e aplicativos de avaliações online, destinados aos alunos do 1º, 2º, 4º e 8º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 64.232,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. Classificação Econômica: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:6C0FE1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 037/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria de nº 036/2026 – SMA, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN, Edição 3792, dia 18/05/2026, Código Identificador: 98E36CAD.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:7E115EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Rodrigues de Souza Coordenadora Geral e Rita Ferreira da Silva Vice Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Ruy Barbosa/RN, instituída pelo Decreto **nº 033/2026**, de 05 de Maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Ruy Barbosa/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de RUY BARBOSA/RN– CGPME/RUY BARBOSA-RN:
I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN
Titular: Ana Rodrigues de Souza
Suplente: Rita Ferreira da Silva
Titular: Kátia Adriana Ferreira
Suplente: Gilson Virgínio Dias
II.CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUY BARBOSA/RN - CME/RUY BARBOSA/RN
Titular: Jakeline de Lima Medeiros
Suplente: Zoraide Barbosa Dias
III.FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN
Titular: Edna Soares de Lima
Suplente: Luciana Rodrigues de Araújo
IV– COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO
Titular: Ismael André dos Santos Silva
Suplente: Daniel Duarte de Moura
V- REPRESENTANTES DE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO MÉDIO):
Titular: Aélio Luiz de Souza
Suplente: Isabel Cristina Batista
VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Titular: Maria das Neves Martins
Suplente: Josenalba Coutinho Dias
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Maio de 2026.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA
Secretário de Educação do Município de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:96E6E71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 997, 18 DE MAIO DE 2026

Institui o "Dia do Profissional da Contabilidade" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz, o Dia do Profissional da Contabilidade, a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril.

Art. 2° A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de reconhecer e valorizar os serviços prestados pelos profissionais da contabilidade à sociedade santa-cruzense.

Art. 3° Para celebrar a data, poderá ser realizada, anualmente, uma sessão solene na Câmara Municipal de Santa Cruz, preferencialmente na segunda quinzena do mês de abril, em homenagem aos profissionais da contabilidade.

Art. 4° Cada vereador poderá indicar um (1) profissional da contabilidade por ano para ser homenageando durante a sessão solene, observando-se critérios de destaque e relevância dos serviços prestados à classe contábil e à comunidade local.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 18 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:51C8BDC6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Ref. Processo Administrativo 006/2026

O**SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, através do seu Diretor, o Sr. Gilvan Pontes Da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2026** com início no dia **11 de maio de 2026** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e parcelada aquisição de conexões para atendimento às necessidades produtivas do SAAE Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir:
WELAINE RIBEIRO DA COSTA FEITOSA LTDA - CNPJ: 11.294.862/0001-90, saiu vencedora nos lotes 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007 e 0009, totalizando R$ 484.890,80 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).
R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA - CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedora no lote 0003, totalizando R$ 55.442,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
SALVATI SANEAMENTO BASICO LTDA - CNPJ: 10.886.904/0001-10, saiu vencedora no lote 0008, totalizando R$ 158.038,50 (cento e cinquenta e oito mil trinta e oito reais e cinquenta centavos).

As ARPs (atas de registro de preços) da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no SAAE, situado na Avenida Rio Branco, 609, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:F0899BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº20250145/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, a Sra: ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **005/2026,**com início no dia **17 de março de 2026,** que tem por objeto **contratação de serviços de engenharia destinados à execução de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN,**em favor das empresas relacionadas a seguir: **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 28.709.222/0001-05, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 4.352.685,00. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **14 de maio de 2026.**

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:407D0099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3838/2025

O Município de Santana do Matos/RN, através do setor responsável pelas contratações, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma eletrônica, por execução indireta, sob o regime de preço unitário, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DA SERRINHA EM SANTANA DO MATOS/RN**.

A sessão pública acontecerá no dia **02/06/2026**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), com demais prazos especificados:

Data de Início das Propostas: 19/05/2026 às 08hrs
Data Limite para Impugnação: 28/05/2026 às 23:59
Data Limite para Esclarecimentos: 28/05/2026 às 23:59
Data Final das Propostas: 02/06/2026 às 08:59
Data de Abertura das Propostas: 02/06/2026 às 09:00

O edital da licitação está disponível no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN (https://santanadomatos.rn.gov.br/).

Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, de segunda à sexta, das 07h às 13h, ou através do endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2026.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:13CA9D39

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1334/2026

O Município de Santana do Matos/RN, através do setor responsável pelas contratações, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma eletrônica, por execução indireta, sob o regime de preço unitário, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA JOSÉ ALÍPIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

A sessão pública acontecerá no dia **03/06/2026**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), com demais prazos especificados:

Data de Início das Propostas: 19/05/2026 às 08hrs
Data Limite para Impugnação: 29/05/2026 às 23:59
Data Limite para Esclarecimentos: 29/05/2026 às 23:59
Data Final das Propostas: 02/06/2026 às 23:59
Data de Abertura das Propostas: 03/06/2026 às 09:00

O edital da licitação está disponível no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN (https://santanadomatos.rn.gov.br/).

Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, de segunda à sexta, das 07h às 13h, ou através do endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2026.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:CD3EB08B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18-2026 – GAB-PMSM - REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO AOS MOTORISTAS E MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS-RN.

Dispõe sobre reajuste do Valor do Auxílio Deslocamento aos motoristas e motoristas de ambulância do município de Santana do Matos/RN, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 981/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana do Matos;

DECRETA:

Art. 1° - O valor do auxílio deslocamento será de 79,27 (setenta e nove reais e vinte e sete centavos), reajustado pelo índice 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos) por cento do INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme Art. 4º da Lei 981/2023.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4E61F117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165-2026 – GAB-PMSM – RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 148-2026 – CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 020/2026 – PROJUM, encaminhado pela Procuradoria Jurídica do Município, relatando a efetiva utilização parcial das diárias concedidas ao Procurador Jurídico do Município para participação no **9º Grandes Nomes em Compras Públicas – GNCP**;

CONSIDERANDO que o servidor retornou antecipadamente ao interior do Estado em razão de emergência de natureza pessoal, não tendo usufruído integralmente da segunda diária concedida;

CONSIDERANDO a restituição ao erário municipal do valor correspondente à diária não utilizada, conforme comprovante apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria nº 148/2026 – GAB/PMSM**, passando o Art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder **01 (uma) diária com pernoite** ao servidor **Manoel Matias Medeiros de Araújo**, matrícula nº 3208, ocupante do cargo de **Procurador Jurídico do Município**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, destinada ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no período de **13 a 14 de maio de 2026**, para participação no **9º Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP)**, evento nacional voltado à inovação e governança em contratações públicas."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na **Portaria nº 148/2026 – GAB/PMSM**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Santana do Matos, 18 de maio de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4D95FD80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0954/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os **Itens 0001, 0002 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054** em favor da empresa **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.633.939/0001-81, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 196, Andar 1, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.012-200, representada pelo Sr. Ednaldo Rodrigues de Almeida, inscrito no CPF sob o nº ***.753.524-**, com Valor Global de **R$ 137.945,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.
Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico nº 009/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica **CONVOCADA** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo ser solicitada através do e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br , ao mesmo tempo em que fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:070B0F0B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2026 - GP

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA a servidora municipal, Sra. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA,** ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº. 2112, CPF nº XXX.658.114-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedido para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 36 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1D46B3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA FÍSICA 044/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, que em virtude do processo anterior ter sido deserto, avisa nova data da Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores de incêndio, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 19/05/2026 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 21/05/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 18 de Maio de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B2606E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0100/2026/PMSS/CD/ADM DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 0100/2026/PMSS/CD/ADM de 18 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vice-Prefeito, o Sr. **CAIO CABRAL BEZERRA**, 01 (uma) diária, em decorrência de sua viagem à Brasília – DF, no dia 22 de maio de 2026, com a finalidade de realizar visitas institucionais a ministérios e gabinetes de parlamentares federais, visando tratar de assuntos de interesse deste município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0100/2026/PMSS/CD/ADM de 18 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F274C450

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 001 DE 18 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 2010 de 15 de maio de 2026 em seu o Art. 3 §5º.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **HÉLIA MARIA DE MACEDO MORAIS Coordenadora Geral e PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA, Vice Coordenadora** da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN, instituída pelo Decreto Nº 2010, de 15 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de Santana do Seridó/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação

I- Representante da Secretaria de Educação do Município de Santana do Seridó/RN:
Titular: Cláudia Cabral dos Santos
Suplente: Vitória Regina Bezerra dos Santos

II- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ivanice Bezerra de Oliveira
Suplente: Marineide Cabral dos Santos

III- Representante do Fórum Municipal de Educação:
Representante: Patrícia de Medeiros Bezerra

IV- Representantes de Pais:
Representante: Juliana Souza de Oliveira

V- Representante da Escola João Vilar da Cunha:
Representante: Rita de Cassia Costa dos Santos

VI- Câmara dos Vereadores do município:
Representante: Neilton Lima dos Santos

VII- Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Representante: Márcio Alves Azevedo

VIII- Representantes dos Professores/ Trabalhadores de Educação:
Titular: Hélia Maria de Macedo Morais
Suplente: Josenilma Dayanne Almeida Santos

IX- Representantes das escolas municipais/Diretores:
Titular: Geomária Batista da Silva Araújo
Suplente: Luzia Bezerra Santos

X- Representante do Conselho Tutelar:
Representante: Cristileide Pereira da Silva

XI- Representante do Conselho do CACS- FUNDEB:
Representante: Luiz Bezerra da Cunha Júnior

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

CLAÚDIA CABRAL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:400A3135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026-GP

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO as intensas precipitações pluviométricas registradas no território do Município de Santo Antônio/RN, especialmente aquelas ocorridas após o evento inicialmente verificado em 12 de maio de 2026, as quais ocasionaram elevação abrupta do volume de águas pluviais e severa sobrecarga do sistema de drenagem urbana e rural;

CONSIDERANDO a reunião de emergência realizada em 13/05/2026, entre o Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Setor de Engenharia e Defesa Civil, para deliberação de tratativas atinentes às intensas precipitações pluviométricas que causaram interrupções parciais de tráfego em várias comunidades da zona rural do município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO que tais eventos provocaram enxurradas de elevada intensidade, com forte capacidade de arraste de materiais, gerando processos erosivos acentuados e progressivos em diversas áreas do município;

CONSIDERANDO os danos estruturais verificados em ruas pavimentadas, com arrancamento de paralelepípedos, formação de crateras, exposição de tubulações e carreamento de material granular;

CONSIDERANDO os prejuízos registrados nas estradas vicinais, com formação de sulcos erosivos profundos, perda do revestimento primário e danos em bueiros e dispositivos de drenagem;

CONSIDERANDO a degradação integral das passagens molhadas situadas nas comunidades de Gravatá, Mundo Novo, Jucá, Redenção, Tanques e Umburana, atualmente em condição de intrafegabilidade absoluta, com comprometimento estrutural severo decorrente de solapamento das fundações, erosão dos aterros laterais, ruptura das soleiras de concreto e remoção integral do pavimento de superfície;

CONSIDERANDO que o colapso das referidas passagens molhadas compromete diretamente a mobilidade rural e ocasiona o isolamento parcial ou total das comunidades de Jucá, Baixio, Lagoa da Cobra, Souza, Maria Chica, Carnaúba, Timbaúba, Dois Lajedos, Camaleão, Mocóis, Tanques, Umburana, Lagoa Comprida, Barro Preto, Pacatuba, Milagres, Lajedo Branco, Lajedo do Paiva, Mumbuca, Gerônimo e Açude Novo;

CONSIDERANDO os impactos diretos causados à população rural, especialmente quanto ao acesso aos serviços essenciais de saúde, educação e assistência social, ao transporte escolar, ao abastecimento alimentar, ao escoamento da produção agropecuária familiar e ao atendimento de emergências médicas e de segurança pública;

CONSIDERANDO o risco de isolamento continuado de comunidades rurais, interrupção do tráfego urbano e rural e a possibilidade de acidentes envolvendo veículos e pedestres, conforme já observado em determinadas localidades;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Engenharia elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que constatou o agravamento progressivo dos danos e a necessidade de adoção de medidas emergenciais para restabelecimento da infraestrutura pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à recuperação das áreas afetadas, bem como à captação de recursos junto aos entes estadual e federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO ainda o acúmulo das chuvas que atingem o munícipio nos últimos sete dias;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Laudo Técnico de Engenharia, concluiu que a situação evoluiu para um quadro de maior criticidade estrutural e funcional, bem como reiterou a necessidade de captação urgente de recursos financeiros para execução das obras de recuperação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, em razão do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Classificação Brasileira de Desastres adotada pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em decorrência das fortes precipitações pluviométricas que atingiram o território municipal, causando danos materiais, prejuízos sociais e comprometimento de serviços públicos essenciais, conforme constatado através do Laudo Técnico de Engenharia.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º A situação de emergência de que trata este Decreto abrange:
I – vias públicas urbanas afetadas por processos erosivos, deslocamento do pavimento e abertura de crateras;
II – estradas vicinais das comunidades rurais do Município, especialmente nas regiões de Gravatá, Mundo Novo, Jucá, Redenção, Tanques e Umburana, atualmente com diversos trechos intrafegáveis em razão da erosão e do colapso do leito carroçável;
III – passagens molhadas das comunidades de Gravatá, Mundo Novo, Jucá, Redenção, Tanques e Umburana, totalmente degradadas e em condição de impossibilidade operacional absoluta;
IV – dispositivos de drenagem urbana e rural comprometidos;
V – comunidades rurais direta e indiretamente afetadas pela interrupção do tráfego e pelo isolamento parcial ou total, especialmente Jucá, Baixio, Lagoa da Cobra, Souza, Maria Chica, Carnaúba, Timbaúba, Dois Lajedos, Camaleão, Mocóis, Tanques, Umburana, Lagoa Comprida, Barro Preto, Pacatuba, Milagres, Lajedo Branco, Lajedo do Paiva, Mumbuca, Gerônimo e Açude Novo.

Art. 4º Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias à contenção da situação de emergência, inclusive:
I. execução de obras e serviços emergenciais;
II. mobilização de recursos humanos e materiais;
III. realização de ações de recuperação da infraestrutura pública afetada;
IV. adoção de providências destinadas à proteção da população e à garantia da trafegabilidade mínima nas vias públicas.

Art. 5º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos materiais e financeiros, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 6° - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n° 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, desde que pontualmente demonstrada essa possibilidade e caracterizada através de laudo específico.
§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;
§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade, sempre objetivando a preservação da vida dos munícipes e dos interesses da coletividade, cumulativamente.

Art. 7° - Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de respostas ao desastre, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 8º Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persistam os efeitos do evento que lhe deu causa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 18 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EA6B83EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

PORTARIA Nº 045/2026.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO – O Servidor LUCEMIR MELO DE SOUSA, portador do CPF: 016.XXX.XXX-95, do cargo em comissão de Assessor Especial.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 28 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 18 de maio de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7488D386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Trairi/RN, para o período de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO que a Assistência Social é política pública integrante da Seguridade Social, direito do cidadão e dever do Estado, organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social constitui o principal instrumento de planejamento da política pública de assistência social, definindo diretrizes, objetivos, metas e ações para o período de sua vigência;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Trairi/RN – 2026–2029 foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com as normativas do SUAS, com base em diagnóstico socioterritorial;

CONSIDERANDO a apreciação, análise e deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 05 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de São Bento do Trairi/RN, referente ao período de 2026 a 2029, como instrumento orientador da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Determinar que o Plano aprovado seja executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com acompanhamento, monitoramento e avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Bento do Trairi/RN, 05 de fevereiro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5A0F40E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.025/2026.

Regulamenta o regime de adiantamento (suprimento de fundos) no âmbito da Administração Pública Municipal de São Fernando/RN, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei Federal n.º 4.320/1964, c/c com os arts. 54 a 56 da Lei Estadual n.º 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 c/c com os arts. 54 a 56 da Lei Estadual n.º 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle da despesa pública, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o regime de adiantamento, também denominado suprimento de fundos, destinado à realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Art. 2º - O suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor público previamente designado, para realização de despesas expressamente autorizadas neste Decreto, mediante posterior prestação de contas.
Art. 3º - O suprimento de fundos possui caráter excepcional e somente poderá ser concedido para:
I – despesas eventuais de pequeno vulto;
II – despesas urgentes ou emergenciais;
III – despesas de pronto pagamento;
IV – despesas que exijam pagamento imediato;
V – despesas necessárias à realização de solenidades, eventos institucionais e atividades administrativas urgentes;
VI – pequenas despesas de manutenção, conservação e apoio operacional.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES

Art. 4º - É vedada a concessão de suprimento de fundos para:
I – despesas previsíveis que possam ser submetidas ao procedimento licitatório regular;
II – aquisição de bens permanentes, salvo excepcional justificativa da autoridade competente;
III – pagamento de despesas continuadas;
IV – fracionamento de despesa com a finalidade de evitar procedimento licitatório;
V – pagamento de servidores a qualquer título;
VI – despesas já realizadas;
VII – contratação de serviços de engenharia de maior complexidade.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO

Art. 5º - A concessão do suprimento de fundos dependerá de autorização formal do ordenador de despesa, mediante Portaria ou ato equivalente, contendo:
I – nome completo e matrícula do servidor suprido;
II – finalidade da concessão;
III – valor concedido;
IV – classificação orçamentária;
V – prazo de aplicação;
VI – prazo para prestação de contas.
Art. 6º - Somente poderá receber suprimento de fundos servidor público municipal em efetivo exercício.
Art. 7º - Não será concedido suprimento de fundos a servidor:
I – responsável por dois suprimentos sem prestação de contas;
II – em alcance;
III – declarado em mora perante a Fazenda Pública;
IV – que exerça função exclusivamente de tesouraria ou controle interno.

CAPÍTULO IV
DOS LIMITES

Art. 8º - O valor máximo de cada suprimento de fundos será fixado em ato da Secretaria Municipal de Finanças, observadas:
I – a disponibilidade orçamentária;
II – a natureza da despesa;
III – os princípios da razoabilidade e economicidade.
Art. 9º - Cada documento fiscal apresentado na prestação de contas deverá observar o limite máximo de pequeno vulto definido pela Administração Municipal.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 - Os recursos concedidos em regime de suprimento de fundos deverão ser movimentados:

I – preferencialmente mediante cartão corporativo ou transferência bancária;
II – excepcionalmente em espécie, mediante justificativa expressa.
Art. 11 - Toda despesa realizada deverá ser comprovada mediante documento fiscal idôneo emitido em nome do Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31.
Parágrafo único. Os documentos fiscais deverão conter:
I – data de emissão;
II – descrição detalhada da despesa;
III – identificação do fornecedor;
IV – valor correspondente.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de trinta dias após o término do período de aplicação.
Art. 13 - A prestação de contas será composta por:
I – relatório circunstanciado das despesas realizadas;
II – documentos fiscais originais;
III – comprovantes de pagamento;
IV – demonstrativo de saldo, se houver;
V – comprovante de recolhimento do saldo não utilizado.
Art. 14 - Compete ao setor de contabilidade e ao controle interno:
I – analisar a regularidade da prestação de contas;
II – emitir parecer técnico;
III – recomendar aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição.
Art. 15 - A não prestação de contas no prazo legal implicará:
I – instauração de procedimento administrativo;
II – obrigação de restituição dos valores;
III – impedimento de nova concessão;
IV – adoção das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As despesas realizadas em desacordo com este Decreto serão consideradas irregulares, sujeitando o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, observada a legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, em 16 de maio de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:23AEB659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS, CILINDROS E REFIL DE TINTAS ORIGINAL), COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2885/2026

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de Maio de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS, CILINDROS E REFIL DE TINTAS ORIGINAL), COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**.**
O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15hs** do dia **05/05/2026** até às **10h00min** do dia **20/05/2026**, por meio do endereço, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:C9D9928E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –IN 39/2024

CONTRATADO	OBJETO
JOSÉ WELTON DA SILVA, CPF: 072.038.624-10	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 08(oito) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 28 de agosto de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BF33A3CB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN E JOSÉ WELTON DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo,** brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 – São José de Mipibu/RN, e **JOSÉ WELTON DA SILVA, CPF: 072.038.624-10**, residente e domiciliado à Rua Nila Damascena, 10, Povoado do Mendes, área rural, Centro, São José de Mipibu/RN, resolvem **RESCINDIR** o contrato da Inexigibilidade 39/2024, por motivo legal, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao contrato oriundo da Inexigibilidade 39/2024, referente a **Locação De Poço Tubular**, no Município de São José de Mipibu/RN.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
A partir da presente data fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, ficando extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato,

formalizando assim em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. São José de Mipibu/RN, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

São José de Mipibu/RN, 30 de fevereiro de 2026**.**

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
CPF (MF) Sob o Nº 435.323.147-20

JOSÉ WELTON DA SILVA
CPF Sob O Nº 072.038.624-10

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2726A758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 18 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Camila Gonçalves Chaves**, ocupante do cargo de Secretária de Agricultura do Município, no dia 19 de maio de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Lançamento Estadual do Programa Da Terra à Mesa e novos recursos para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Encontro Estadual 6ª Conferência +2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4B924C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 18 de maio de 2026.

Estabelece a comissão especial de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório e estabilidade dos servidores aprovados para a área da saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 443/97.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei n.º 443/97,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo de provimento efetivo exige o cumprimento de estágio probatório, cujo prazo de estabilidade é de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade contida no Art. 20, § 1o da Lei Municipal no 443/97, que determina a instauração do processo de avaliação meses antes do findo período do estágio;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases da avaliação funcional;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instaurar o processo de avaliação 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão específica para avaliação dos servidores efetivos aprovados e lotados na área da saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável por conduzir o processo de avaliação dos servidores aprovados em concurso público e nomeados para cargos de provimento efetivo na área da saúde:
1. **GILVAN PEREIRA DUARTE**, Assistente Técnico Administrativo, CPF nº ***.964.204-** – Presidente;
2. **MARIA HELENA DE MENEZES**, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº ***.14.464-** – Membro;
3. **CARLA MARIA DE LIMA**, Agente Comunitária de Saúde, CPF nº ***.301.954-** – Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão avaliar a aptidão e capacidade dos servidores recém-empossados para o desempenho do cargo, observando estritamente os seguintes fatores previstos no Art. 20 da Lei n.º 443/97:
I - Assiduidade;
II - Pontualidade;
III - Disciplina;
IV - Capacidade de iniciativa;
V - Produtividade;
VI - Responsabilidade;
VII - Probidade;
VIII - Interesse pelo serviço.

Art. 3° - Das Atribuições e do Rito Processual:
Compete à Comissão, sob pena de nulidade do processo:
I - Instauração Tempestiva: O processo de avaliação deverá ser formalmente instaurado 04 (quatro) meses antes de findo o período de 36 meses do estágio probatório (Art. 20, § 1°da Lei 443/97).
II - Coleta de Dados: Reunir boletins de frequência, relatórios de produtividade e pareceres das chefias imediatas sobre a conduta do servidor.
III - Direito de Defesa: Caso o parecer da Comissão seja pela não confirmação (exoneração) do servidor, este deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa escrita no prazo legal, em observância ao contraditório (Art. 20, § 2° da Lei 443/97).
IV - Relatório Final: Elaborar parecer conclusivo e fundamentado, encaminhando-o ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 4º - O processo de avaliação deverá garantir o direito à ampla defesa. O resultado será submetido ao dirigente da unidade administrativa para homologação, resultando na confirmação do servidor no cargo ou em sua exoneração.

Art. 5º - O servidor habilitado em concurso público que for confirmado na avaliação de que trata esta Portaria adquirirá estabilidade no serviço público após 03 (três) anos de efetivo exercício.

Parágrafo Único - Uma vez estável, o servidor só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou decisão condenatória em processo administrativo disciplinar com ampla defesa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9AAD24E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 227/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **EUZEBIO MARTINS DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Alexandria/RN	15 de maio de 2026	114,96	57,48

R$ 57,48

TOTAL

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Alexandria/RN, no dia 16 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Alexandria/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2026.
,//

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:980709CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 228/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 16 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C3D1BBF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 229/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 18 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3D1DAA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 230/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 18 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:23328B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 231/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2D96A508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº232/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELZA CARLA MELO DE SOUZA**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2026	328,46	164,23

R$ 164,23

TOTAL

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em de setembro São José do Seridó, 15 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1AD7D6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 119/2025, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**; alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal, convocar para apresentação de documentos, os seguintes candidatos relacionados no Anexo I.
Art. 2º. O candidato deverá apresentar-se na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000, **no período de 18 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026**, no horário das 08:00h a 12:00h, **munido dos documentos e exames ORIGINAIS e respectivas CÓPIAS legíveis.**
Parágrafo único. Os documentos listados nos Anexos II e III deverão ser entregues em pastas distintas (original e cópia), devendo o candidato observar rigorosamente a ordem de checklist estabelecida em cada anexo, a fim de viabilizar a celeridade na conferência pela Secretaria de Administração (Anexo II) e pelo Médico do Trabalho (Anexo III).
Art. 3°. Os convocados deverão comparecer para elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) na Clínica Vida, na Rua Generina Vale, 983, Centro, Caicó, mediante prévio agendamento, através do telefone (84) 99200-0808, de segunda a sexta no horário de 08:30 às 11:30, **no período de 17 de junho de 2026 a 23 de junho de 2026**, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.
Parágrafo único. O médico do trabalho oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames bem como pareceres que julgarem necessários
Art. 4°. A posse dos candidatos regulamente habilitados após análise da documentação relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.
Art. 5º. Eventuais dúvidas relativas ao processo de convocação, entrega de documentos ou exames médicos poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail prefeituradesaojose@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN, no horário de expediente das 07:00h às 12:00h.
Art. 6°. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.
Art. 7°. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito.
Art. 8. O empossado entrará em exercício na data da posse.
Art. 9. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

• CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF2		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANNA LUIZA DANTAS SANTOS	0004524	1º

• CARGO: PSICÓLOGO		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAPHAELE DAS DORES SILVA BRITES	0007248	2º
MARIO THIAGO FLORES FIGUEREDO	0003106	3º
• CARGO: NUTRICIONISTA		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CLEIDIJANE ANTERO DOS SANTOS	6970	2º

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Laudo médico, emitido pela Medico Oficial do trabalho, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III (Este documento é a única exceção para este primeiro momento, devendo ser entregue junto com a relação do anexo III na mesma data prevista);
Uma foto 3x4 (recente);
Carteira de identidade;
Cadastro de pessoas físicas – CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
Certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
Certidão de nascimento ou casamento;
Em caso de dependentes:
Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Original e cópia - Página com foto frente e verso e todos os contratos de trabalho e a seguinte em branco ou Extrato de outros vínculos impresso encontrado na carteira de trabalho digital.
Cartão de inscrição PIS/PASEP, se houver;
Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
Dados bancários (Banco, Conta e agência);
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e extrato completo com remuneração expedido pelo INSS ou por meio do endereço eletrônico ou app do Meu INSS;
Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n°. 01/2025 PREFEITURA;
Visto de permanência, se estrangeiro;
Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal, (A certidão que deverá ser emitida será o do órgão: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO** - (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/), e Justiça Comum (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml) e Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/), onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto as coordenações criminais por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
Declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.
Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas (ou de não acumulação), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV** desta Portaria.
Declaração de Bens e Valores, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo V** desta Portaria.
Exclusivamente para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, além dos documentos previstos anteriormente, o candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, consistente em, no mínimo, 3 (três) documentos distintos que, em conjunto, permitam verificar a residência na microárea de atuação do PSF desde a data de publicação do Edital. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: faturas de água, luz ou telefone; contrato de aluguel com firma reconhecida; ou certidão de registro em Unidade Básica de Saúde (e-SUS), sem prejuízo de outros que igualmente cumpram o requisito de comprovação de residência. Saliente-se que, a critério da Administração Pública, poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios complementares.
Em conformidade com o PCMSO municipal e as diretrizes da NR-32, a apresentação do Cartão de Vacinação atualizado é condição para a admissão, observando-se os seguintes critérios:
EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Cargos de Risco Biológico e Social): Para os cargos de **Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo, Supervisor Escolar, Professores** (todas as especialidades), **Médico Veterinário, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico - Bacharel, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico, Fonoaudiólogo, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas**, é obrigatória a comprovação de imunização contra: Hepatite B (Esquema completo), Dupla Adulto - dT (Tétano e Difteria), Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Influenza (Dose do ano vigente) e COVID-19 (Esquema vacinal atualizado conforme orientações do Ministério da Saúde).
Na ausência de comprovação de alguma das doses obrigatórias no ato da entrega de documentos, o candidato deverá apresentar Termo de Compromisso de regularização junto à rede de saúde em até 30 (trinta) dias após a posse.
Na hipótese de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

REGRAS GERAIS DE VALIDADE

Exames Laboratoriais e Clínicos

Todos os exames laboratoriais e clínicos constantes deste Anexo devem ter sido realizados e emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o exame médico admissional, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

Laudo Médico para Candidatos com Deficiência (PcD)

Para os candidatos que concorram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o laudo médico que atesta o tipo e o grau de deficiência, com indicação do código CID correspondente, deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do exame médico admissional.

Isenção de Radiologia para Candidatas Gestantes

As candidatas em estado de gravidez ficam isentas de todos os exames que envolvam exposição à radiação ionizante (radiografias), devendo apresentar laudo de médico ginecologista que ateste a gestação e declare a isenção dos referidos exames.

QUADRO-RESUMO: CARGOS E GRUPOS DE EXAMES

Cada cargo se enquadra em um dos grupos a seguir. Além dos exames do seu grupo específico, todos os candidatos devem realizar os exames da Lista Global (Seção 3).

CARGO	GRUPO / LISTA DE EXAMES
Agente Administrativo	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Agente de Combate às Endemias	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Agente Comunitário de Saúde	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Analista de Controle Interno	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Assistente Social	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Contador	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Educador Físico – Bacharel	Grupo 5 — Educação Física
Enfermeiro	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Farmacêutico/Bioquímico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fiscal de Tributos	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fiscal de Vigilância Sanitária	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fisioterapeuta	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fonoaudiólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes

Médico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico Veterinário	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Nutricionista	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Odontólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Orientador Social	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Professor de Ciências – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Artes – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Física – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Infantil – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Geografia – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de História – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Matemática – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor Polivalente (Séries Iniciais) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Psicólogo	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Psicopedagogo – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Supervisor Escolar	Grupo 1 — Educação
Técnico em Enfermagem	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Terapeuta Ocupacional	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes

LISTA GLOBAL — EXAMES EXIGIDOS DE TODOS OS CARGOS

Os exames abaixo são **OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS**, independentemente do cargo para o qual foram convocados, salvo as exceções expressamente previstas neste Anexo.

Atestado de Sanidade Mental — validade de 30 (trinta) dias, emitido por médico psiquiatra com RQE.
Hemograma Completo — validade de 90 (noventa) dias
Glicemia em Jejum — validade de 90 (noventa) dias
Sumário de Urina com Sedimentoscopia — validade de 90 (noventa) dias
Exame Parasitológico de Fezes (EPF) — validade de 90 (noventa) dias
Tipagem sanguínea: ABO + RH — validade de 90 (noventa) dias
Acuidade Visual (com ou sem correção) — validade de 90 (noventa) dias
Colesterol Total e Frações (HDL, LDL, VLDL) — validade de 90 (noventa) dias
Bioquímica de Sangue: Ureia, Creatinina, Ácido Úrico, Triglicerídeos, TGO e TGP — validade de 90 (noventa) dias
NOTA: Validade padrão dos exames desta lista: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do resultado, salvo o Atestado de Sanidade Mental, cuja validade é de 30 (trinta) dias.

EXAMES COMPLEMENTARES POR IDADE E SEXO

Além dos exames da Lista Global e do grupo específico do cargo, os candidatos deverão apresentar os exames abaixo, conforme aplicável ao seu perfil.

Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) — exigido para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Citologia Oncótica (Papanicolau) com parecer de médico ginecologista — exigida para candidatas do sexo feminino (todas as idades).

Mamografia com parecer de médico mastologista — exigida para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

LISTAS ESPECÍFICAS POR GRUPO DE CARGOS

Os exames listados em cada grupo são adicionais aos da **Lista Global** (Seção 3). A validade de **TODOS OS EXAMES,** incluindo os da seção 4, Exames Complementares por idade e sexo**,** é de 90 (noventa) dias, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

GRUPO 1 — EDUCAÇÃO
CARGOS ABRANGIDOS:
Supervisor Escolar
Psicopedagogo – Licenciatura
Professor de Ciências – Licenciatura
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura
Professor de Educação Infantil – Licenciatura
Professor Polivalente (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) – Licenciatura
Professor de Educação Artes – Licenciatura
Professor de Educação Física – Licenciatura
Professor de Geografia – Licenciatura
Professor de História – Licenciatura
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura
Professor de Matemática – Licenciatura

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:
Audiometria Tonal com Laudo
Audiometria Vocal
Videolaringoscopia, com imagens e laudo descritivo assinado por otorrinolaringologista com RQE
Eletrocardiograma com parecer de médico cardiologista — validade de 6 (seis) meses
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo de médico radiologista — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (itens 4 e 5), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 2 — SAÚDE — PROFISSIONAIS COM CONTATO DIRETO COM PACIENTES / FLUIDOS BIOLÓGICOS

CARGOS ABRANGIDOS:

Médico
Enfermeiro
Técnico em Enfermagem
Farmacêutico/Bioquímico
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas
Odontólogo
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Terapeuta Ocupacional

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
Sorologia para Doença de Chagas
Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B — comprovação de imunidade ou vacinação)
Laringoscopia
Audiometria Tonal com Laudo
Audiometria Vocal
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo de médico radiologista — validade de 6 (seis) meses

NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 9), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 3 — SAÚDE — ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E CAMPO

CARGOS ABRANGIDOS:
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate às Endemias
EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:
Sorologia para Lues / VDRL
Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
Audiometria Tonal com Laudo

Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo de médico radiologista — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 5), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 4 — SAÚDE — ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOSSOCIAL

CARGOS ABRANGIDOS:

Nutricionista
Psicólogo
Assistente Social
Orientador Social
EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
Sorologia para Doença de Chagas
Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
Laringoscopia

GRUPO 5 — EDUCAÇÃO FÍSICA — BACHAREL

CARGOS ABRANGIDOS:

Educador Físico – Bacharel

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Eletrocardiograma com parecer de médico cardiologista — validade de 6 (seis) meses
Audiometria Tonal com Laudo

GRUPO 6 — ÁREA TÉCNICA, FISCAL E CONTÁBIL

CARGOS ABRANGIDOS:

Agente Administrativo
Analista de Controle Interno
Contador
Fiscal de Tributos
Fiscal de Vigilância Sanitária

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Audiometria Tonal com Laudo

NOTA: Fiscal de Vigilância Sanitária: poderá ser exigida, pelo médico do trabalho, radiografia de tórax com laudo, a critério clínico, em razão das atividades de campo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O exame médico admissional é de caráter eliminatório e será realizado por médico do trabalho designado pelo Município de São José do Seridó/RN. ‘
2. Os exames deverão ser apresentados em original, acompanhados de cópia, ou em via original quando solicitado.
3. O médico examinador poderá solicitar exames complementares não previstos neste Anexo, a seu critério técnico, conforme as condições clínicas do candidato.
4. Exames com validade vencida na data do exame admissional não serão aceitos, devendo o candidato providenciar a atualização com antecedência.
5. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos será considerado inapto.
6. As despesas com a realização dos exames são de inteira responsabilidade do candidato.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

() **NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública em órgãos da Administração Direta ou Indireta de quaisquer das esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

() **ACUMULO** cargo, emprego ou função pública, conforme detalhado abaixo, estando ciente de que a posse no novo cargo depende da compatibilidade de horários e do limite constitucional:

Órgão/Ente: _____
Cargo/Função: _____
Carga Horária Semanal: _____ horas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e à perda do cargo público, caso a acumulação seja considerada ilícita.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, em cumprimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() NÃO POSSUO BENS OU VALORES a declarar no presente momento.
() POSSUO BENS E VALORES que compõem meu patrimônio e de meus dependentes, conforme especificado abaixo:

Descrição do Bem (Imóveis, veículos, contas, ações, etc.) Valor Estimado (R$)

() Autorizo o Município de São José do Seridó/RN a ter acesso às minhas declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às respectivas retificações, enviadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de acompanhamento patrimonial.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:73AB9E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 5/2026**,** conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da merenda escolar da

rede municipal de ensino, bem como às demandas das demais Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

WE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.877.316/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36; totalizando o valor de **R$ 244.769,09 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 12 de maio de 2026.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:6FB6F6B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 5/2026, realizada em 17/04/2026. **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, bem como às demandas das demais Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as): WE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.877.316/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36; totalizando o valor de **R$ 244.769,09 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 13 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0C0A0D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: GEONARDO VICENTE FERREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.125/0001-32. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços com vencimento em 21 de maio de 2026, passando a vigorar de 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027. **DO VALOR**: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 1.773.979,40, (um milhão, setecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços dos itens relacionados em ATA. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante e

LUAN GREICO MARTINS FERREIRA -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:FBF5FE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2025 - ADESÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.738.556/0001-71. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação dos serviços de agenciamento de passagens áreas, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento as necessidades da prefeitura de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 27 de maio de 2026, passando a vigorar de 28 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante
e

EVÂNIA DOS SANTOS CORREIA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:A858483F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: ALDACI CASSIMIRO DE FARIAS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 828.372.364-20. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento da Equipe de Atenção Primária (EAP), no bairro Monsenhor Expedito, São Paulo do Potengi/RN, localizado na rua Manoel Ribeiro de Farias, 111, Monsenhor Expedito, São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 06 de junho de 2026, passando a vigorar de 07 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027. **DO VALOR**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do valor do aluguel em conformidade com o índice IPCA no percentual de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento). O valor do aluguel passará à R$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais) que será pago mensalmente pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel está prevista no art. 106, art. 124, "II", "d", ambos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.192/01 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.
São Paulo do Potengi/RN, em 15 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal - Contratante e

ALDACI CASSIMIRO DE FARIAS -
Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:F024430C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.202.951/0001-74. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi/RN para atender toda Rede nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e Tecnológica, através de Oficinas Pedagógicas e ampliação na jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município. **DOS PRAZOS**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 07 de junho de 2026, passando a vigorar de 08 de junho de 2026 a 07 de junho de 2027. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal - Contratante e

CLEONEIDE ALVES MENDES -
Presidente IEMJ - P/Contratado

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:38197D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: SEGUNDO OFICIO DE NOTAS - CARTORIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.563.637/0001-06. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Credenciamento de cartórios para prestação de serviços notariais destinado a atender as secretárias e órgão da administração do município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual tem seu vencimento previsto para 04 de junho de 2026. O presente Termo Aditivo passará a vigora com início em 05 de junho de 2026 e término em 04 de junho de 2027. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante e

SAMIA PRISCILA CABRAL MACHADO DE MASCEDO -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:6A611EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 9010030/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 9010030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: JOSÉ MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 507.378.304-25. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – *SIMEC*, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO/RN. VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 31/12/2026. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 46.400,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 07 de maio de 2026.

Município de São Pedro/RN.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:BCE6F9EA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação de atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN, reunido ordinariamente, no dia 14 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2022.
Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO PEDRO/RN, 14 de maio de 2026.

MARIA JOSEANE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:16A5E35C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Pedro/RN, reunido no dia 14 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2022.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 no montante de R$ **104.456,42**, dividido nas contas de Proteção Social Básica, SigTV, IGD-PBF, IGD-SUAS, Criança Feliz, BPC na Escola e ProcadSUAS, vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social, na forma do Plano de Reprogramação apresentado.
Art. 2º Os valores apurados na conta de Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, na soma de R$ 50.416,76 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal.
Art. 3º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, à pagar no exercício de 2026.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 14 de maio de 2026.

MARIA JOSEANE DA SILVA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:EF739CF3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN, reunido ordinariamente no dia 14 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2022.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício 2025, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 14 de maio de 2026.

MARIA JOSEANE DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:551EDD87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESCISÃO AO TERMO DO CONTRATO N° 064/2023

Pelo Presente Termo de Distrato Contratual a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ Sob o n° 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo prefeito Municipal o Sr° Josinaldo Amaro de Lima brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°736.***.***-72, residente a domicilio na Cidade de São Tomé, Rua São João s/n, CEP: 59.400-00, de Agora em diante denominado DISTRATANTE, e o Sr ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA – ME, empresa inscrito (a) no CNPJ Nº 36.224.052/0001 -99, neste ato representada pelo Sr ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, portador (a) do CPF no n° 073.***.***-62 doravante denominada DISTRATADA tem justo e decidido em comum acordo, nos temos do Art 138, Inciso II da Lei n° 14.133/2024, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo n° 39339074-2023, Firmado em 11 de maio de 2023. Cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na organização e estruturação dos seus processos e operações, bem como dos serviços e programas que compõem a Secretaria Municipal de Saúde. Originário da Modalidade de Inexigiblidade no n° 13-2023, constante do processo Administrativo de Licitação n°39339074-2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:

I – no requerimento formal apresentado pela CONTRATADA;

II – no princípio da supremacia do interesse público;

III – nos arts. 137 e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – nas disposições constantes do Contrato nº 64/2023 e respectivos termos aditivos;

V – na conveniência administrativa da extinção consensual do vínculo contratual, diante da impossibilidade declarada pela CONTRATADA de manter a adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão contratual decorre exclusivamente de solicitação unilateral da CONTRATADA, a qual declarou impossibilidade superveniente de continuidade da execução contratual, em razão da ausência de disponibilidade técnica e operacional suficiente para atendimento das demandas crescentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro. A Administração Pública, visando preservar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de saúde, concorda com a rescisão consensual do ajuste, sem que tal

concordância implique reconhecimento de culpa administrativa ou obrigação indenizatória.

Parágrafo segundo. A presente rescisão não decorre de inadimplemento da CONTRATANTE, inexistindo atrasos injustificados de pagamento ou descumprimento contratual atribuível ao Município.

Parágrafo terceiro. A rescisão amigável é formalizada por conveniência administrativa, evitando a paralisação abrupta dos serviços e resguardando o interesse público primário.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Concordam as partes, por meio deste termo, a plena quitação de todos os valores e obrigações mencionado no contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominado DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé/RN, 18 de Maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7065DC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO II

RESULTADO FINAL

Categoria: Artes plásticas			
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação	Situação
01	**Lenilson Nunes Pontes**	**99**	**Aprovado**
02	**Raphael Eduardo Fernandes de Araújo**	**93**	**Aprovado**
03	**Wagner Fernandes Silva**	**88**	**Aprovado**
04	Damião Medeiros Costa	85	Classificado

Categoria Cota PCD: Artes plásticas			
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação	Situação
01	**Vanessa Damascena de Araújo**	**101**	**Aprovado**

Categoria: Artesanato			
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação	Situação
01	**Manoel Ivanildo de Araujo Alves**	**106**	**Aprovado**
02	**Jocilene de Medeiros Marinho Santos**	**104**	**Aprovado**
03	**Andreza Jeruska Toscano dos Santos**	**101**	**Aprovado**
04	**Luciana Gabriela Pereira da Silva**	**94**	**Aprovado**
05	**Fernanda Maisa Ferreira de Medeiros**	**85**	**Aprovado**
06	**Damiana Lindalva Damascena de Medeiros**	**85**	**Aprovado**
07	**Ana Rosimere da Silva**	**82**	**Aprovado**
08	Terezinha Moizinho Silva de Lima	44	Classificado

Obs.: *para a situação de desempate entre os participantes foram utilizados os critérios constantes no Anexo V do Edital, in-verbis: "Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente, caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.*

Categoria Cota PCD: Artesanato			
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação	Situação
01	**Adriane Janille Toscano dos Santos**	**89**	**Aprovado**

Categoria: Audiovisual			
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação	Situação
01	**Fagundes Mailson Ferreira de Medeiros**	**92**	**Aprovado**
02	**Marcos Vinícius Silva Rodrigues**	**89**	**Aprovado**
03	**Alyson Bruno Avelino da Silva**	**88**	**Aprovado**
04	**João marcelo Araujo Costa**	**76**	**Aprovado**
05	Marlon José Vitor dos Santos Silva	72	Classificado

Categoria: Música			
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação	Situação
01	**Ana Virginia Pereira Dantas**	**98**	**Aprovado**
02	**Maria Da Guia de Jesus**	**93**	**Aprovado**
03	**Victor Hugo Araújo Freitas**	**80**	**Aprovado**
04	**Jandy Paulinelly Rodrigues**	**80**	**Aprovado**
05	**José Ronaldo Costa**	**76**	**Aprovado**
06	**José Rodrigues Filho**	**76**	**Aprovado**
07	José Lúcio Ribeiro	72	Classificado
08	Diago Taliel Moizinho de Lima	65	Classificado

Obs.: *para a situação de desempate entre os participantes foram utilizados os critérios constantes no Anexo V do Edital, in-verbis: "Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente, caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.*

Categoria Cota Negros e pardos: Música			
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação	Situação
01	**Stephany Maria Medeiros Soares**	**91**	**Aprovado**
02	**Maria Helena Pereira Dantas**	**84**	**Aprovado**

Categoria: Capoeira			
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação	Situação
01	**Cordão de ouro São Vicente**	**84**	**Aprovado**

Categoria: Gastronomia			
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação	Situação
01	**Francimacly Medeiros Lima**	**97**	**Aprovado**
02	**Maria Daguia Martins Santos de Oliveira**	**89**	**Aprovado**

Categoria: Pesquisa e criação			
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação	Situação
01	**Barbara Kallyne Marques Costa**	**98**	**Aprovado**
02	**Francisco Carlos da Cunha Santana**	**95**	**Aprovado**

Categoria: Teatro			
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação	Situação
01	**Companhia, Alegria de Teatro infantil**	**96**	**Aprovado**

Categoria: Ponto de Memoria			
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação	Situação
01	**Ponto de Memoria e Cultura Museu Histórico Quixabeira**	**96**	**Aprovado**

OBS: Informamos que, nas categorias em que não houve inscrições por meio das cotas previstas no edital, as vagas remanescentes foram automaticamente direcionadas para a ampla concorrência, garantindo o pleno aproveitamento das oportunidades ofertadas e assegurando a ampla participação dos candidatos, conforme os princípios de transparência, igualdade e eficiência do processo seletivo.
São Vicente-RN, 18 de maio de 2026.

FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Membro

JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FF28DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181-A/2026 - GP, 08 DE MAIO DE 2026

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem que será realizada à cidade de NATAL/RN para comparecer a FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN a fim de tratar de assuntos de interesse municipal, no dia 12 de maio de 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DBB294F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°195/2026 - GP, 15 DE MAIO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DO EVENTO COMEMORATIVO "5 ANOS - INST. RIACHUELO" TEATRO RIACHUELO NATAL, NO DIA 16.05.2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE4606AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026 – GP, DE 15 DE MAIO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os servidores MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA (CPF: 050.295.004-80), para atuar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 127/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Contratado CJ PNEUS ME, CNPJ: 43.914.686/0001-39, anteriormente designado, passando o referido contrato a contar com 01 (um) fiscal.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72A57621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026 – GP, DE 15 DE MAIO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os servidores RAUL DE OLIVEIRA (CPF: 070.416.884-70), para atuar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 128/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Contratado CJ PNEUS ME, CNPJ: 43.914.686/0001-39, anteriormente designado, passando o referido contrato a contar com 01 (um) fiscal.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34097655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026 – GP, DE 18 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os servidores RAUL DE OLIVEIRA (CPF: 070.416.884-70), para atuar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 129/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Contratado TOP PEÇAS VIDROS ME, CNPJ: 23.303.897/0001-28, anteriormente designado, passando o referido contrato a contar com 01 (um) fiscal.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2EB69F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 003/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a AUTORIDADE COMPETENTE, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: 0003060 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M A 1,5M, COM OPERADOR, MANUTENCAO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Quantidade: 750
Unidade de Fornecimento: HORA
Valor Final: R$ 335,90 - Valor Total: R$ 251.925,00
Nome da Empresa: TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.386.750/0001-31)
Modelo: VOLVO - EC210D

Item: 0002
Descrição: 0003061 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICACAO, COM OPERADOR, MANUTENCAO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: HORA
Valor Final: R$ 148,00 - Valor Total: R$ 118.400,00
Nome da Empresa: TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.386.750/0001-31)
Modelo: CAT 416

Item: 0003
Descrição: 0003062 - TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA MÍNIMA DE 160HP COM LAMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRES) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENCAO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: HORA
Valor Final: R$ 329,00- Valor Total: R$ 263.200,00
Nome da Empresa: TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.386.750/0001-31)
Modelo: CAT - D6K

SÃO VICENTE, 18 DE MAIO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F6F3BB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 003/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a AUTORIDADE COMPETENTE, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: 0003060 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M A 1,5M, COM OPERADOR, MANUTENCAO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Quantidade: 750
Unidade de Fornecimento: HORA
Valor Final: R$ 335,90 - Valor Total: R$ 251.925,00
Nome da Empresa: TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.386.750/0001-31)
Modelo: VOLVO - EC210D

Item: 0002
Descrição: 0003061 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICACAO, COM OPERADOR, MANUTENCAO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: HORA
Valor Final: R$ 148,00 - Valor Total: R$ 118.400,00
Nome da Empresa: TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.386.750/0001-31)
Modelo: CAT 416

Item: 0003
Descrição: 0003062 - TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA MÍNIMA DE 160HP COM LAMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRES) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENCAO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: HORA
Valor Final: R$ 329,00 - Valor Total: R$ 263.200,00
Nome da Empresa: TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.386.750/0001-31)
Modelo: CAT - D6K

SÃO VICENTE, 18 DE MAIO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9F3AC93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A PARTICULARES PARA EXPLORAÇÃO DE LOJAS LOCALIZADAS NO MERCADO PÚBLICO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de PERMITENTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato de outorga de permissão de uso de bem público a particulares para exploração de lojas localizadas no mercado público celebrado com a Sra. Maria Aparecida da Silva Vieira, brasileira, autônoma, casada, portadora do CPF de nº 089.XXXXXXXXX residente e domiciliada na Rua Professora Luzineide Pereira, 62, Vereador Vicente Alves, Zona Urbana – São Vicente/RN, até então PERMISSIONÁRIA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão/encerramento unilteral por conveniência administrativa, com fuclro na cláusula oitava, subclausula 8.2, alineas "a" e "c" do contrato de outogra original, que trata PERMISSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO SENDO 01 (UM) BOX DE ALVENARIA COM PEDRAS DE GRANITO, LAVATÓRIO, TORNEIRA E PONTO DE ENERGIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. BOX Nº 01. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CARNES EM GERAL, representada no instrumento supracitado por Maria Aparecida da Silva Vieira, conforme documentos carreados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado na cláusula oitava, subclausula 8.2, alineas "a" e "c" do contrato de outogra original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, a PERMITENTE dá por terminado, a partir de 18 de maio de 2026 CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1. A PERMITENTE providenciará publicação deste instrumento nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1.Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, como competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

São Vicente/RN , 18 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Permitente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70C6F6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/2026 - SMARH, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 19 de maio de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4BC256B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250078 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº 018/2024
Processo nº 138/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, E A EMPRESA REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA.

O município de São Vicente/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo Sr. Jane Maria Soares de Medeiros, prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria nº 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e a empresa **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - CNPJ:12.704.516/0001-04**, com sede **SIT BARRA DO SABUGI, S/N, ZONA RURAL, SAO FERNANDO/RN, CEP: 59.327-000**, neste ato representada por **Mércia Cristina Fernandes Pinheiro portadora do CPF: 762.058.004-20,** celebram o presente **TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** epigrafada mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250078 referente a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, por mais 1 (um) ano, a partir de 29/01/2026 até 29/01/2027, conforme autorização prevista no item 5, subitem 5.1 da citada ARP na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.
1.2 - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 20250078.
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 x 24	UND.	10	R$ 1.399,00	R$ 13.990,00
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5x25	UND.	10	R$ 2.340,00	R$ 23.400,00
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000x20	UND.	80	R$ 545,00	R$ 43.600,00
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UND.	50	R$ 699,00	R$ 34.950,00
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UND.	40	R$ 415,00	R$ 16.600,00
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24	UND.	12	R$ 945,00	R$ 11.340,00
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x30	UND.	12	R$ 2.190,00	R$ 26.280,00
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5x24	UND.	12	R$ 2.140,00	R$ 25.680,00
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU16.9x28	UND.	12	R$ 1.790,00	R$ 21.480,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU12.5x18	UND.	12	R$ 990,00	R$ 11.880,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.000	UND.	12	R$ 1.620,00	R$ 19.440,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	UND.	40	R$ 560,00	R$ 22.400,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 271.040,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para distribuição e para que produza os seus efeitos legais.

São Vicente/RN 26 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente - CNPJ: 08.308.470/0001-29

MÉRCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO
Empresária
REPECAL - Renovadora De Pneus Caico LTDA - CNPJ:12.704.516/0001-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CEC01D71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público,a**convocação**da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa aoPregão eletrônico SRP Nº 003/2026, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

TEODORO SERVIÇOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ: 03.386.750/0001-31 - Endereço: Fazenda Vila Nova - CEP: 59330000 - UF: RN - Município: Jucurutu - Telefone: (84) 99645-3434

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 18 de maio de 2026.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD55936F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026*

Pregão Eletrônico nº 011/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, saneantes, descartáveis e utensílios destinados às secretarias municipais.

Fornecedor: ADRIANA HORTÊNCIO DA COSTA – ME
CNPJ: 10.882.941/0001-64

Valor global: R$ 1.013.476,00 (um milhão treze mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

Senador Elói de Souza/RN, 04 de maio de 2026.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN
Representante do Orgão

ADRIANA HORTÊNCIO DA COSTA
CPF: 762.567.904-72
Representante Legal:
Adriana Hortêncio da Costa – ME
CNPJ: 10.882.941/0001-64
Representante da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:A20A23EC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026*

Processo nº 061/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: ADRIANA HORTÊNCIO DA COSTA - ME – CNPJ: 10.882.941/0001-64**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de limpeza, higiene, saneantes domissanitários, utensílios de limpeza, materiais descartáveis, embalagens, itens de apoio e protetor solar, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027

Valor: R$ 1.013.476,00 (um milhão treze mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Senador Elói de Souza/RN, 04 de maio de 2026.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:FDCC91CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **JOÃO FELIPE DA SILVA**, atuante no cargo em comissão de COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO, do Município de Senador Elói de Souza/RN, 02 (duas) ajudas de custo, para custear quanto a alimentação/despesa, no que tange ao evento CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC, realizado na cidade de Natal/RN, entre os dias 19 e 20 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 18 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:B963D3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 301/2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONSTANTE NO NOVO MODELO DE COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS

LEI 301/2026

Dispõe sobre a instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, constante no novo modelo de Cofinanciamento da Atenção Primária, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica instituído o incentivo financeiro de qualidade da Atenção Primária à Saúde e regulamenta a utilização dos recursos do componente de qualidade transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN, no âmbito do cofinanciamento federal para a Atenção Primária à Saúde (APS), conforme instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de Abril de 2024.
Art. 2º Os incentivos financeiros do componente de qualidade da APS serão destinados aos integrantes das equipes de Saúde da Família – eSF (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde), equipes de Saúde Bucal – eSB (Cirurgiões-Dentistas e Técnicos de Saúde Bucal), e equipes Multiprofissionais (eMulti), proporcional à avaliação do desempenho e de maneira igualitária entre todos os membros de cada uma das equipes, cumprindo-se com o princípio constitucional da igualdade e isonomia e conforme valores de cada um dos programas.
Art. 3º A avaliação do desempenho da qualidade das equipes será realizada a cada quadrimestre, pelo Ministério da Saúde, de acordo

com os indicadores pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e definida por portaria específica.

Parágrafo único – O Ministério da Saúde classificará as equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti) em quatro níveis de qualidade, sendo eles:

I – Ótimo;

II– Bom;III – Suficiente; IV – Regular.

Art. 4º Fica estabelecido que os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN, a título do componente de qualidade, serão distribuídos conforme o previsto no artigo 2º desta Lei e de acordo com os incisos deste artigo:

I – Equipes classificadas pelo Ministério da Saúde com o resultado **"ótimo",** terão **65%** (sessenta e cinco por cento) dos recursos destinados aos profissionais, e os **35%** (trinta e cinco por cento) restantes, destinados à manutenção das ações na APS.

II – Equipes classificadas pelo Ministério da Saúde com o resultado **"bom",** terão **60%** (sessenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais, e os outros **40%** (quarenta por cento), destinados à manutenção das ações na APS.

III – Equipes classificadas pelo Ministério da Saúde com o resultado **"suficiente"**, terão **50%** (cinquenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais, e os outros **50%** (cinquenta por cento), destinados à manutenção das ações na APS.

IV – Equipes classificadas pelo Ministério da Saúde com o resultado **"regular"**, terão **40%** (quarenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais, e os outros **60%** (sessenta por cento) destinados à manutenção das ações na APS.

Art. 5º O repasse dos valores aos servidores e funcionários se dará após a avaliação prevista no art.3º desta Lei e conforme o montante repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN, respeitando ainda:

I – Os níveis de qualificação elencados nos incisos do parágrafo único, do art. 3º desta Lei;

II – Avaliação individual de cada servidor, ao qual fará jus aos percentuais de 0%; 25% 50%; 75% e 100% de acordo com sua meta de produção nos indicadores que compõem o incentivo;

III – Os critérios estabelecidos nos incisos do art. 4º desta Lei.

IV – Uma comissão deverá ser criada para avaliação que trata o inciso II deste Art. 5°, que será composta pela gestão municipal sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e representantes das categorias que farão jus ao incentivo. V – O servidor/funcionário que não atingir suas metas individuais será notificado segundo endereços eletrônicos constantes no banco de dados desta municipalidade e terá um prazo improrrogável de até 72h corridas para comprovar o não atingimento de metas salvo motivos alheios aos seus esforços.

VI – Nos casos em que for comprovado o não cumprimento das suas metas por motivos alheios será mantido o pagamento, salvo se for comprovada a **má fé** ou inércia do servidor/funcionário, o qual deverá sofrer sanções administrativas pertinentes sob a égide da legislação vigente.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o envio mensal ao Setor de Recursos Humanos/Secretaria de Planejamento e Administração, a listagem dos servidores que farão jus ao recebimento do incentivo de qualidade definido nesta Lei, contendo os dados satisfatórios à compensação do recurso devido ao respectivo servidor/funcionário, bem como os valores a serem compensados.

Art. 6º Para fins do repasse previsto nesta Lei, os servidores/funcionários que estiverem atuando na APS, independentemente da forma de contratação, farão jus ao recebimento do componente de qualidade a partir da data de publicação desta Lei, exceto:

I – Aqueles oriundos do Programa Mais Médicos;

II – Médicos residentes;

III – Os servidores ativos que estiverem:

a) Cedidos a outros Órgãos e/ou Secretarias;

b) Em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

c) Em gozo de licença médica por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) Em gozo de licença especial;

e) Tiverem menos de 70% (setenta por cento) de presença;

f) Não façam constar sua produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primaria à Saúde;

g) Ausência nas capacitações, reuniões, e ações no âmbito da APS, salvo quando as justificativas forem aceitas pela Coordenação.

Art. 7º O incentivo financeiro de qualidade da APS previsto nesta Lei será pago, exclusivamente, com recursos do componente de qualidade da APS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao município de Senador Georgino Avelino/RN, conforme previsão da Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de Abril de 2024, bem como documentos aplicáveis à matéria editados pelo Ministério da Saúde.

§ 1° O município fica desobrigado ao pagamento do componente de qualidade da APS caso tal componente seja extinto pelo Ministério da Saúde. § 2° Em nenhuma hipótese os valores referentes ao incentivo financeiro de qualidade na APS previstos nesta Lei serão incorporados aos salários dos servidores, sendo sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação com efeitos financeiros retroativos conforme disponibilidade financeiro do incentivo que foram repassados ao município.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:10A17A9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 295/2026 "INSTITUI A FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO E INCLUI O EVENTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO."

LEI Nº 295/2026

"Institui a Feira de Artesanato e Gastronomia do Município de Senador Georgino Avelino e inclui o evento no Calendário Oficial das Festividades do Município."

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino, a Feira de Artesanato e Gastronomia, a ser realizada periodicamente.

Parágrafo único. A Feira de Artesanato e Gastronomia tem como objetivo fomentar a cultura local, promover a inclusão social, o turismo cultural, bem como incentivar a geração de emprego e renda, valorizando artistas, artesãos e empreendedores locais.

Art. 2º A Feira de Artesanato e Gastronomia será realizada conforme regulamentação do Poder Executivo, que definirá datas, locais e demais aspectos organizacionais.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Festividades do Município de Senador Georgino Avelino.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização da Feira, visando garantir sua sustentabilidade e sucesso.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de maio de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FBB0E084

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 296/2026 INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA OBRIGATÓRIA PARA OS ESTUDANTES DO 1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

LEI Nº 296/2026

Institui o Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica Obrigatória para os estudantes do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, o Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica Obrigatória, destinado aos alunos matriculados no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º O Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica terá como objetivos:
I – Identificar o nível de aprendizagem dos estudantes no início e no decorrer do ano letivo;
II – Orientar o planejamento pedagógico das unidades escolares;
III – Subsidiar intervenções pedagógicas individualizadas e coletivas;
IV – Monitorar o desenvolvimento das habilidades essenciais de alfabetização e letramento;
V – Apoiar a prevenção e correção de defasagens de aprendizagem.
Art. 3º A avaliação diagnóstica será aplicada:
I – Obrigatoriamente no início do ano letivo, em período definido pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Ao longo do ano, em ciclos complementares de monitoramento, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A avaliação deverá contemplar, no mínimo:
I – Habilidades de consciência fonológica, leitura e escrita;
II – Habilidades fundamentais de matemática, incluindo números, operações e resolução de problemas simples;
III – Outros componentes curriculares que a Secretaria Municipal de Educação julgar pertinentes.
Art. 5º Os resultados da avaliação diagnóstica:
I – Não terão caráter classificatório ou punitivo;
II – Devem ser utilizados exclusivamente para fins pedagógicos;
III – Deverão ser apresentados aos responsáveis pelos alunos, de forma clara e acessível;
IV – Servirão de base para a elaboração e revisão dos Planos de Intervenção Pedagógica das escolas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de Maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8393148F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 297/2026 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO MENOS UMA VEZ POR MÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei nº 297/2026

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença dos pais ou responsáveis nas unidades escolares da rede municipal de ensino, pelo menos uma vez por mês, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da presença dos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino a comparecer ao menos uma vez por mês, para fins de acompanhamento pedagógico, reuniões, atendimentos individuais ou outras atividades convocadas pela escola.
Art. 2º O comparecimento mensal fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:
I – Constituição Federal, arts. 205, 206 e 227;
II – Lei nº 8.069/1990 (ECA), art. 4º e art. 55;
III – Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 2º e art. 12, inciso VI.
Art. 3º O comparecimento poderá ocorrer mediante:
I – Reuniões gerais ou específicas;
II – Atendimentos pedagógicos ou administrativos;
III – Eventos educacionais da escola;
IV – Atendimento individual previamente agendado.
Art. 4º Fica assegurado aos pais ou responsáveis o direito de justificar formalmente sua ausência, por motivos profissionais, de saúde, ou outra impossibilidade relevante.
Art. 5º As escolas deverão manter registro oficial do comparecimento e das justificativas apresentadas, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações de incentivo, orientação e fortalecimento da relação escola–família, evitando caráter punitivo e garantindo acolhimento às famílias.
Art. 7º A obrigação prevista nesta Lei não se aplicará:
I – às famílias residentes em áreas rurais de difícil acesso.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de Maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6B8B57FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 298/2026 DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA VAQUEJADA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 298/2026

Dispõe sobre a inclusão da Vaquejada no calendário oficial de eventos e festividades do Município de Senador Georgino Avelino/RN e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos e festividades do Município de Senador Georgino Avelino o esporte da vaquejada, a ser realizada anualmente, em mês a ser definido pelo Poder Executivo, que regulamentará datas, locais e demais aspectos organizacionais.
Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, adotará as medidas necessárias para a organização, divulgação e apoio à realização do evento, podendo firmar parcerias com entidades, associações e promotores da vaquejada.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de Maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0DB0AA91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 299 , DE 18 DE MAIO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE 2026 (REFIS/2026) NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, DESTINADO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 299 , DE 18 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de 2026 (REFIS/2026) no Município de Senador Georgino Avelino, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO no uso de suas atribuições

legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de 2026 (REFIS/2026), com o objetivo de estimular a liquidação de créditos tributários e não tributários vinculados a pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º O REFIS/2026 será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação/Finanças, com o apoio da Procuradoria Geral do Município (PGM), aplicando-se aos débitos consolidados vencidos até 31 de dezembro de 2025.
CAPÍTULO II - DOS BENEFÍCIOS E DO PARCELAMENTO
Art. 3º O sujeito passivo que aderir ao programa poderá liquidar o débito consolidado mediante uma das seguintes modalidades de pagamento, com redução sobre os juros de mora e a multa de mora ou por infração:
I – Pagamento à vista (parcela única): 100% de desconto nos juros e multas;
II – De 02 a 06 parcelas: 90% de desconto nos juros e multas;
III – De 07 a 12 parcelas: 80% de desconto nos juros e multas;
IV – De 13 a 24 parcelas: 70% de desconto nos juros e multas;
V – De 25 a 36 parcelas: 50% de desconto nos juros e multas.
§ 1º A redução de que trata este artigo incide exclusivamente sobre os acréscimos legais (multas e juros), permanecendo o valor principal e a correção monetária devidos integralmente.
§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:
I – R$ 30,00 (trinta reais), para pessoas físicas;
II – R$ 80,00 (oitenta reais), para pessoas jurídicas.
CAPÍTULO III - DA ADESÃO E DA CONSOLIDAÇÃO
Art. 4º A adesão ao REFIS/2026 deverá ser requerida no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º A formalização do pedido de ingresso no REFIS/2026 implica:
I – A confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no programa;
II – A expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como a desistência dos já interpostos;
III – A desistência de eventuais ações judiciais, com a respectiva renúncia ao direito sobre o qual se fundam.
CAPÍTULO IV - DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA
Art. 6º O inadimplente será excluído do REFIS/2026 diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – A falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;
II – A falta de pagamento de 01 (uma) parcela, estando pagas todas as demais, por prazo superior a 90 (noventa) dias.
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Senador Georgino Avelino, 18 de maio de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:146877AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 300/2026 DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 300/2026

Dispõe sobre o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Senador Georgino Avelino/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas básicas sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo do Município, quando no desempenho de função administrativa.
§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - **procedimento administrativo:** o conjunto de atos administrativos sucessivos e ordenados, praticados pela Administração Pública, com a finalidade de apurar fatos, produzir efeitos jurídicos ou tomar decisões;
II - **administrado:** toda pessoa, física ou jurídica, que se relaciona com a Administração Pública Municipal.
Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a Lei e o Direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em Lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em Lei;
XII - impulsão, de ofício, do procedimento administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADMINISTRADOS

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I - ser tratado com respeito pelas Autoridades e Servidores;
II - ter ciência da tramitação dos procedimentos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de Lei.
Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO III
DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Art. 5º O procedimento administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.
Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO E DA DECISÃO

Art. 7º As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo procedimento, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.
§ 1º A Portaria de instauração do procedimento, especialmente em processos disciplinares, deverá conter a descrição clara e sucinta dos fatos a serem apurados, sob pena de nulidade por violação aos princípios da motivação e da ampla defesa
§ 2º São inadmissíveis no procedimento administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
Art. 8º Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 9º desta Lei.
Art. 9º Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo procedimento, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.
Art. 10 A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos procedimentos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.
Art. 11 Concluída a instrução do procedimento administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 12 Aplicam-se as disposições desta Lei, de forma subsidiária, aos processos administrativos disciplinares, regidos pela Lei Municipal nº 025/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos de Senador Georgino Avelino), em tudo que não for conflitante.
Art. 13 A instauração de processo administrativo disciplinar deverá ser sempre precedida de uma Portaria que descreva detalhadamente os fatos imputados ao Servidor, garantindo-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa desde o início do procedimento, conforme entendimento jurisprudencial consolidado.
Art. 14 É nulo o procedimento disciplinar em que não se assegure ao Servidor o direito de produzir as provas que entender necessárias, desde que pertinentes, bem como o acesso irrestrito aos autos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os procedimentos administrativos específicos continuarão a reger-se por Lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Senador Georgino Avelino/RN, em 18 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2B1A0EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **MARIA JARLENE DE MOURA CARLOS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº54/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:20C9F469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **ROSILENE DE ARAÚJO SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº55/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:32DDE7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **LUCIANA MARIA FIGUEIREDO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº53/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8D876356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **FRANCEANY MOURA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº61/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EDB22AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **LEDJANE SOARES CAMARA DE ARAUJO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº60/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:90D41855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **GEOVANEIDE MARIA COSTA BATISTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº59/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B31BA15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº58/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4D92731E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **ELINEIDE BENIGNO DE MOURA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº58/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:382C7138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **ERIVANEIDE ZACARIAS DA COSTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº57/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FB16E766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **OZINETE OLIVEIRA MORAIS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº56/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5B3211C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129, DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129, de 18 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diárias para custeio de despesas de locomoção e refeição para Secretária Municipal de Saúde, Anacélia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522.
A participação da Secretaria Municipal de Saúde na Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 2ª Região de Saúde, a realizar-se no dia 19 de maio de 2026 no município de Messias Targino/RN, fundamenta-se nas diretrizes do Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a articulação interfederativa e o planejamento regionalizado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).A presença do(a) Secretário(a) Municipal e/ou da equipe técnica é indispensável por constituir instância colegiada, deliberativa e de pactuação obrigatória entre os municípios integrantes da regional de Mossoró e a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN).O deslocamento e a participação justificam-se pela necessidade premente de: Deliberar e pactuar sobre o compartilhamento de serviços assistenciais regionais, tetos financeiros e o fluxo de regulação de exames e cirurgias eletivas. Garantir a representatividade do município nas decisões de investimentos e na distribuição de recursos federais e estaduais vinculados à assistência à saúde na região. Alinhar estratégias conjuntas de vigilância epidemiológica e cobertura vacinal voltadas ao território regional. Diante do exposto, a participação nesta agenda institucional é estritamente necessária para assegurar a conformidade legal e a continuidade das políticas públicas de saúde de interesse deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A0B19183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130, DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130, de 18 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária destinada à Secretária Municipal de Saúde, Anacélia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522, a mesma irá viajar para a cidade de Natal/RN, para

participar da 272ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, que acontecerá no dia 20 de maio de 2026.
A mesma irá participar da 272ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, está agendada para o dia 20 de maio de 2026, às 9h, no Auditório do Centro Administrativo Federal (Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN).
A pauta focará no fortalecimento da gestão municipal, alinhamento técnico e discussões estratégicas do SUS no estado. Detalhes da Reunião (20 de Maio de 2026):Evento: 272ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN. Horário: 09h00.Local: Auditório do Centro Administrativo Federal, Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal/RN. Foco:
O encontro reunirá gestores municipais para discutir pautas da saúde municipal potiguar. Atividades Relacionadas (Maio 2026):Reunião Ordinária da CIB-RN: 29 de maio de 2026. PAS (Programação Anual de Saúde): Início da construção em 30 de maio de 2026.SIOPS: Prazo para envio do 2º bimestre de 2026 até 30 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5432C1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, de 18 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para custeio de despesas de locomoção e refeição para o servidor Severino Ramos Sobral Neto, função ASB, CPF: 010.239.094-05, matricula 326.
O mesmo irá participar do Seminário de Boas Praticas em Odontologia: RDC 1002 em foco no dia 22 de maio de 2026, no Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN.
Com o objetivo de discutir as diretrizes, implicações e adequações necessárias para os serviços de saúde bucal nos municípios, incluindo serviços públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, abrangendo aqueles que exercemações de ensino e pesquisa, a Subcoordenadoria de Atenção Primária à Saúde e Ações Programáticas, por meio do Núcleo de Saúde Bucal (NUSB/SAPS/CAS), em parceria com a Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária Práticas em Odontologia:
PROGRAMAÇÃO: 8h – Credenciamento e Café da Manhã 9h – Abertura A RDC 1002/2025 : marco regulatório e agenda de fiscalização para serviços de Odontologia Palestrante: Thiago Raulino 9h50 - Mesa de debate: VISA NATAL, SUVISA e CRO 10h30 – Intervalo 10h45 –Modalidades de Serviços na Odontologia e aspectos relevantes de infra estrutura Palestrante: Matheus Galvão 12h – Almoço 13h30 – Biossegurança e Processamento de Dispositivos Médicos Palestrante: Enfermeira UFRN 14h45 – Intervalo 15h – Segurança do Paciente na Odontologia Palestrantes: Alessandra Alves, Ranyelle Dias, Catarina Soares 16h30 - Encerramento
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7B74F476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132, DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132, de 18 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula Nº 0156, CPF: 026.888.174-00, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação, para participar do CEE-RN, evento de lançamento do Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, iniciativa estratégica voltada ao fortalecimento da cooperação entre os sistemas de ensino e à consolidação das políticas educacionais em regime de colaboração. O evento acontecerá no dia 20 de maio de 2026, no Praiamar Natal Hotel, integrando as celebrações pelos 64 anos do CEE-RN. Alessandra Alves, Ranyelle Dias, Catarina Soares 16h30 – Encerramento.
A participação no evento justifica-se pela importância do fortalecimento da articulação entre os sistemas de ensino e os Conselhos Municipais de Educação, contribuindo para o aprimoramento das políticas educacionais e para a consolidação do regime de colaboração no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A78143C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, de 18 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para o servidor LEANDER KEYSER DE MACÊDO SILVA, matrícula Nº 0881, CPF: 054.742.454-08, que irá acompanhar á Secretária Municipal de Educação, que participará do CEE-RN, evento de lançamento do Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, iniciativa estratégica voltada ao fortalecimento da cooperação entre os sistemas de ensino e à consolidação das políticas educacionais em regime de colaboração. O evento acontecerá no dia 20 de maio de 2026, no Praia mar Natal Hotel, integrando as celebrações pelos 64 anos do CEE-RN.
A participação no evento justifica-se pela importância do fortalecimento da articulação entre os sistemas de ensino e os Conselhos Municipais de Educação, contribuindo para o aprimoramento das políticas educacionais e para a consolidação do regime de colaboração no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DFBD11ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 19/2023.

Contrato de execução de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **M P S CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.696.192/0001-37, plenamente qualificado no Termo de Contrato, adiante denominada simplesmente CONTRATADA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo nos autos do Pregão Presencial 19/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria na utilização dos Sistemas da Rede SUAS direcionadas aos Serviços da PSB na Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, especificamente ao Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vinculo – SCFV, como RMA, Prontuário SUAS, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SISC, Carteira do Idoso e BPC. E capacitação continuada para as equipes do CRAS e SCFV.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO (Cláusula Terceira) prorrogado até **13 de maio de 2027.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:07603DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **DOUGLAS JORDAN CÂMARA DE LIMA** aprovado em Concurso Público para o cargo de PROFESSORsob a matrícula de **n°7733-2**, lotado na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 24 de março de 2026 e término em de 24 abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 15 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:16E8A077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **EMANUEL CAIO ARAÚJO LABATO** aprovado em Concurso Público para o cargo de PROFESSOR sob a matrícula de **n°7736-5**, lotado na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 18 de março de 2026 e término em de 18 abril de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 15 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:17CF61A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **DOUGLAS JORDAN CÂMARA DE LIMA** aprovado em Concurso Público para o cargo de PROFESSOR sob a matrícula de **n°7733-2**, lotado na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 24 de março de 2026 e término em de 24 abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 15 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2CE17EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora público municipal **YLANA KARLA DE FRANÇA LOPES E TAVARES**, aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSORA sob a matrícula de **n°7821-8**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 13 de março de 2026 e término em de 13 abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 15 de maio de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E3F9E248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora público municipal **AURANDIR JACOME DE ALENCAR** aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de **n°768-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de maio de 2026 e término em de 30 maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de abril de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B247295A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **IRANEI ARAUJO DA SILVA** aprovado em Concurso Público para o cargo de PORTEIRO sob a matrícula de **n°731-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de abril de 2026 e término em de 30 abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de abril de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4464A71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **JAILTON CAETANO DOS SANTOS** aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS sob a matrícula de **n°289-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de maio de 2026 e término em de 30 maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de abril de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6CDF71DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **GIOVANA ALVES DE SOUZA COSTA** aprovada em Concurso Público para o cargo de RECEPCIONISTA sob a matrícula de **n°1003-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de maio de 2026 e término em de 30 maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 22 de abril de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B5F9098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

1. Data, horário e local

A audiência Pública será realizada:

Data: 25 de maio de 2026

Horário: 09h00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Serra do Mel, Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº S/N, Vila Basileia, Serra do Mel/RN.

2. Finalidade

A audiência tem por objetivo:

Demonstrar e avaliar o cumprimento das **metas fiscais** relativas ao **1º quadrimestre de 2026**, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Garantir a **transparência**, o **controle social** e a **participação popular** na gestão fiscal do Município.

3. Participação

A participação é **aberta ao público**, sendo facultado aos presentes apresentar questionamentos, sugestões e manifestações pertinentes ao tema, observadas as normas regimentais e a organização dos trabalhos.

4. Publicação

Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e demais meios de comunicação institucionais do Munícipio.

Serra do Mel/RN, em 18 de maio de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:002C8E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019, DE 18 DE MAIO DE 2026.

EXONERA o(a) senhor(a) ANA PAULA NASCIMENTO BARRETO LEONES do cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) ANA PAULA NASCIMENTO BARRETO LEONES do cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6876B4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013, DE 18 DE MAIO DE 2026.

EXONERA, o(a) senhor(a) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D302A860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014, DE 18 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) DIEGO FERREIRA DA SILVA aprovado em concurso público, no cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) DIEGO FERREIRA DA SILVA, aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 09º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D19FE5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015, DE 18 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) NATAN CAMARA GOMES E SILVA aprovado em concurso público, no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) NATAN CAMARA GOMES E SILVA, aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 17º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1E7A58F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2026, processo administrativo nº. 1001020/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R S BESERRA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 46.079.818/0001-42
ENDEREÇO: RUA TENENTE BOANERGES AMARAL FILHO, 202, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000
RODOLPHO SECUNDO BESERRA
CPF: 073.961.894-62
E-MAIL: RODOLPHOSECUNDO@HOTMAIL.COM
TELEFONE CELULAR: 84 99107-3055

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário
01	DEDETIZAÇÃO	14,000	M²	R$ 4,70
02	DESRATIZAÇÃO	14,000	M²	R$ 1,80
03	DESCUPINIZAÇÃO	14,000	M²	R$ 2,49
04	SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO	60,000	M²	R$ 2,24
05	PULVERIZAÇÃO/TERMONEBOLIZAÇÃO	60,000	M²	R$ 1,64

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.
CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.
FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 18 de maio de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal Pelo órgão Gerenciador

R S Beserra Comercio e Serviços
CNPJ: 46.079.818/0001-42
RODOLPHO SECUNDO BESERRA
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:C6E1168E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150502/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CONTRATADO: ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110500015/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150502/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Apresentação de show artístico de Elayne Tyne em praça pública, no Tradicional Passeio Matuto do Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 30 de Maio de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Conforme convênio do Ministério Turismo Nº 021102/2026

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora Unidade Orçamentária Dotação Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS 021400 2005.33903900-17060000 80.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 15/05/2026 fim 14/08/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 15/05/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:04AEBFD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 542 DE 2026 - DISPÕES SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI Nº 542/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2027.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso das atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2027, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.
Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Art. 3º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 4º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2027 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2027, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I - Tabela I – Metas Anuais;
II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2027 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.
Art. 7º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. PODER LEGISLATIVO
a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. PODER EXECUTIVO
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1. Estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;
a.1.2. De redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3. De valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.
a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.
a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
a.8 – Realização de Concurso Público para cargos efetivos em vacância, no Município de Serrinha dos Pintos – RN.

B) REFORÇO DA INFRAESTRUTURA ECONÔMICA, NAS ÁREAS DE:
b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

C) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS SETORES DIRETAMENTE PRODUTIVOS, NOS SEGMENTOS:
c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

D) AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE OBJETIVEM:
d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
d.3 – Considerando as alterações promovidas no sistema tributário nacional, especialmente no que se refere à instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), previstas no âmbito da Reforma Tributária sobre o consumo, destaca-se a necessidade de acompanhamento dos possíveis impactos dessas novas exações sobre as finanças públicas municipais e, em especial, sobre a execução dos contratos administrativos;

d.4 – Contribuição sobre Bens e Serviços CBS poderá produzir efeitos concretos sobre os custos das contratações públicas, influenciando a formação de preços e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pela Administração Pública;
d.5 – Para fins de simulação e avaliação de impactos orçamentários, a Receita Federal do Brasil, em conjunto com o Comitê Gestor do IBS/CBS, tem adotado alíquotas transitórias de teste, atualmente fixadas em 0,1% (IBS) e 0,9% (CBS).

Art. 8º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:
I – NA ÁREA SOCIAL
a. NA EDUCAÇÃO

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas; Implementação gradativa da escola em tempo integral no Ensino Infantil e no Ensino

Fundamental, manutenção das atividades no laboratório de ciências e informática da rede municipal de ensino, manutenção da sala de recursos para atender as pessoas com deficiências (PCD), apoio aos projetos interdisciplinares realizados pelas unidades de ensino, distribuição de fardamentos para todos os alunos da rede municipal de ensino, apoio a formação continuada da educação.
a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e
lazer;
a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da
acessibilidade em prédios públicos;
a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
a.9 – Distribuição da merenda escolar, tanto do ensino regular como no atendimento aos alunos da escola em tempo integral, e em todas as escolas do Município.
a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

B. DA SAÚDE PÚBLICA
b. 1: Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo o número de mortes por causas evitáveis e especialmente o índice de mortalidade infantil;
b.2 Manutenção do texto original

b.3 Manutenção do texto original
b.4: Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b. 5: Manutenção dos Programas e Projetos da Atenção Primária à Saúde; b.6: Manutenção do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

C. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

D. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
d.l. - Assistência social, através da proteção social, vigilância sócio assistencial e a defesa de direitos, tendo e vista a proteção à vida, redução de danos e prevenção a incidência de riscos sociais.;
d.2. - Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica, para manutenção e expansão das ações de assistência social;
d.3. - Respeito as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;
d.4. - Reconhecer as especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;
d.5. - Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;
d.6. - Integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
d.7. - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
d.8. - Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
d.9. - Afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência

social.

d. I0. - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
d.II. – Garantir a priorização e as seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme NOBSUAS:
I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social

básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;

e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.
V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.
VI – Com base nas orientações do UNICEF, seguem os artigos abaixo especificados;
Artigo 1º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Artigo 2º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Artigo 3º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

E. TURISMO E CULTURA
e.1 - Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

F. DESPORTO E LAZER

f.1 - Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infraestrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

II – NA ÁREA ECONÔMICA
A. AGROPECUÁRIA
a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

B. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
b.1 – Apoio às pequenas e microempresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA
A. RECURSOS HÍDRICOS
a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.
B. TRANSPORTES
b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
C. ENERGIA
c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.
D. SERVIÇOS URBANOS
d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
d.4 – Arborização da cidade;
Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.
Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:
I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.
Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2026.
Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
I – O orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;
a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos; Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras despesas de Capital.
Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n. º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.
Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
§ 1º - As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pela Portaria Conjunta STN nº 1.593, de 15.12.2023, conforme anexo III.
Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2027 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.
Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,
Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do
§ 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;
II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.
Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º - O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º - Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.
Art. 23 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2026, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei
Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.
Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de setembro de 2026, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027.
Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de agosto de 2026, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2026, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.
Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – De repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – Das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – De repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – Do orçamento fiscal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 39 – No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Autorização da planta genérica de valores do município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
IX – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
X – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.
CAPITULO VIII DA TRANSPARENCIA
Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
§ 1º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.
Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.
Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.
Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.
Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2027.
Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1° - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2° - Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2027, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

§ 3° - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de
Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar retenções de INSS, FGTS e PASEP.
Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2027.
sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.
Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CBF25613

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 542-2026

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal nº 542-2026 de 18 de maio de 2026, a dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para Elaboração do orçamento do exercício de 2027, aprovada na Sessão ordinária do dia 14 de maio de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de maio de 2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:60584FF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00053/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00053/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00053/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na locação de estruturas sonoras automotivas, compreendendo paredão tipo automotivo, pranchão de som tipo elétrico e paredão de som de porte médio, destinados ao suporte sonoro das festividades culturais, tradicionais e comemorativas previstas no calendário oficial do município de Serrinha dos Pintos/RN ao longo desse exercício., pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor de FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.15.587.254/0001-25 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 18/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110500053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00053/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.15.587.254/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas sonoras automotivas, compreendendo paredão tipo automotivo, pranchão de som tipo elétrico e paredão de som de porte médio, destinados ao suporte sonoro das festividades culturais, tradicionais e comemorativas previstas no calendário oficial do município de Serrinha dos Pintos/RN ao longo desse exercício.
VALOR TOTAL: 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 18/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6696F856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 140501/2026

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 19/05/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 22/05/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 140501/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 18 de maio de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:38ADF332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 080501/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
123 - 17.828.784 FRANCISCO DA COSTA LIMA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	37.240,00

- Valor total de R$ 37.240,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 18/05/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 18/05/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:103E8DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços para futura Aquisição de PNEUS para atender as necessidades dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 20/05/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 02/06/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 02/06/2026 as 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 18 de maio de 2026

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FEF9BC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Aquisição camisas e uniformes personalizadas para a Secretaria Municipal de Transportes, obras e urbanismo de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 20/05/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 03/06/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 03/06/2026 as 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 18 de maio de 2026

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1A1553F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 780/2026

LEI MUNICIPAL Nº 780/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante do Orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme detalhamento constante do Anexo I – Proposta de Alteração Orçamentária, que integra a presente Lei, em plena conformidade com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º A presente Lei encontra amparo legal nas seguintes normas:
I – Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente o art. 40, art. 41, inciso I, e art. 43, § 1º, inciso III, que autorizam a abertura de créditos adicionais suplementares mediante anulação de dotações orçamentárias;
II – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente o art. 9º, que trata do controle de metas e da execução orçamentária, e o art. 16, que estabelece as condições para a geração de despesas;
III – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 165, § 8º, que autoriza o orçamento a conter autorização ao Executivo para abertura de créditos suplementares;
IV – Lei Orgânica do Município de Severiano Melo/RN, notadamente os dispositivos que conferem ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa de projetos de lei que versem sobre abertura de créditos adicionais;
V – Lei Orçamentária Anual do Município de Severiano Melo para o exercício de 2026 (LOA 2026), que estima a receita e fixa a despesa do Município;

VI –Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (LDO 2026);
VII –Lei do Plano Plurianual 2026-2029 (PPA), com as metas e ações previstas.
Parágrafo único. O presente Projeto de Lei é de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tendo em vista a inexistência de limite previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal para a abertura do respectivo crédito adicional suplementar, tornando-se necessária a aprovação desta Casa Legislativa para a sua efetivação.
Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a proceder às alterações nos registros contábeis e orçamentários necessários à execução desta Lei, bem como a efetuar os ajustes nos relatórios de que tratam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 18 de maio de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:71FD6FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2026

Severiano Melo/RN, 18 de Maio de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sra. **YHONARA EMANNUELLY SANTANA GOIS,** CPF: **073.647.624-50**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4,** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9E8DB5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2026 - GC/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 128/2026 - GC/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2026.

Torna sem efeito o ato da portaria nº125, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR** sem efeito o ato da portaria nº 125/2026-GC/PMSN, publicada na Edição nº3790 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 18 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:5FED21AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 129/2026-GGP/PMSN DE18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 129/2026-GGP/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** à pedido a partir do dia 11 de maio de 2026, o Servidor **CLEITON ANDRADE COSTA**, Matrícula nº 3980, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.***.***-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 18 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:9952C221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITA NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58
CREDENCIADOS:
TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 042026
EMPRESA: SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) Nº 52.964.471/0001-13
TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0042026
EMPRESA: J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) Nº 28.585.944/0001-97
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE DIVERSAS RODOVIAS E ESTRADAS RURAIS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021
DOTAÇÃO:

04.122.0002.2053.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R$ 104.815,61 (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
ASSINANTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
EMPRESA: SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) Nº 52.964.471/0001-13
JEFFERSON MATEUS ADBIAS NICACIO – REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA: J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) Nº 28.585.944/0001-97
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:87CD104B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J LACERDA DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 09.010.508/0001-45, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Saúde e Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN, no valor total de R$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
RATIFICO, conforme prescreve o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Despacho da Ilma. Comissão de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 18 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:C8C04672

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0025
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com os documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.
RATIFICO a presente contratação em favor da empresa SHIRLEY ROCHA, inscrita no CNPJ nº 59.869.442/0001-11, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Pública e atendido integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, conforme especificações abaixo:
ITEM 01 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, QUARTO INDIVIDUAL – DIÁRIA R$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
ITEM 02 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, QUARTO DUPLO – DIÁRIA R$ 100,00 (CEM REIAS)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 18 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:15CC8FD9

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA MARIA GERLANIA DOS SANTOS – MAT.183, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria nº066/2026 – GP.

Concede à Servidora MARIA GERLANIA DOS SANTOS – Mat.183, Licença para Tratamento de Saúde edá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação da servidora **MARIA GERLANIA DOS SANTOS – Mat.183**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Educação;
Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;
Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora efetiva **MARIA GERLANIA DOS SANTOS – Mat.183**, brasileira, casada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada no município de Tenente Ananias-RN, CEP 59930-000, portadora do RG nº1.700.211 SSP/RN e CPF nº036.085.344-74, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 60 (Sessenta) dias.
Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;
Art. 2ºO período de afastamento da referida servidora será de 01 de abril de 2026 à 01 de junho de 2026, retroagindo seus efeitos desde a data do atestado em anexo, junto ao requerimento.
Art. 3ºQue a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 18 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0B3DB6F7

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA MARIA GERLANIA DOS SANTOS – MAT.183, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria nº066/2026 – GP.

Concede à Servidora MARIA GERLANIA DOS SANTOS – Mat.183, Licença para Tratamento de Saúde edá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação da servidora **MARIA GERLANIA DOS SANTOS – Mat.183**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Educação;
Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;
Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1oCedera servidora efetiva **MARIA GERLANIA DOS SANTOS – Mat.183**, brasileira, casada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada no município de Tenente Ananias-RN, CEP 59930-000, portadora do RG no1.700.211 SSP/RN e CPF no036.085.344-74, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 60 (Sessenta) dias.
Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;
Art. 2oO período de afastamento da referida servidora será de 01 de abril de 2026 à 01 de junho de 2026, retroagindo seus efeitos desde a data do atestado em anexo, junto ao requerimento.
Art. 3oQue a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4oEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 18 de maio de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BD68C5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2026-GP, DE 18 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor do Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1ºNOMEAR, **RAFAEL GABRIEL MEDEIROS DOS SANTOS**, **CPF Nº xxx.595.374-xx**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE OUVIDORIA MUNICIPAL**, ficando lotada no **Gabinete Civil,** nos termos da **Lei Municipal n.º 433/2022**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8D513F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2026-GP, DE 1º DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor para o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1ºEXONERAR, **RAFAEL GABRIEL MEDEIROS DOS SANTOS**, **CPF Nº xxx.595.374-xx,** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA FAZENDA MUNICIPAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SMPFTCO,** nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A2123026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,** acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido**.**

Fornecedor: JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO				
CPF: 071.409.774 - 88		**TEL:** (84) 9 9851-0534	**E-mail:** brancoshow304l@gmail.com	
End: Rua Manoel Severo, 109, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000				
Item Código Descrição	**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
07 0010402 MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.	H	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)				

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de maio de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:246DD026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 129/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 129/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTACRUZ/**RN, no dia **02 de Maio de 2026**, saindo de **19:00** e retornando as **00:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1CE231CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 130/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 130/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTACRUZ/**RN, no dia **06 de Maio de 2026**, saindo de **23:34** e retornando as **03:47** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:988B5327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 131/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 131/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MACAIBA/**RN, no dia **07 de Maio de 2026**, saindo de **15:00** e retornando as **23:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F8AC5608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula:

31/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **09 de Maio de 2026**, saindo de **11:40** e retornando as **15:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Maio de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CED53FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

1. Data, horário e local

A audiência Pública será realizada:

Data: 27 de maio de 2026

Horário: 09h00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tibau, Rua da Lagosta nº 68, Centro, Caraúbas/RN.

2. Finalidade

A audiência tem por objetivo:

Demonstrar e avaliar o cumprimento das **metas fiscais** relativas ao **1º quadrimestre de 2026**, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

3. Participação

A participação é **aberta ao público**, sendo facultado aos presentes apresentar questionamentos, sugestões e manifestações pertinentes ao tema, observadas as normas regimentais e a organização dos trabalhos.

4. Publicação

Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e demais meios de comunicação institucionais do Munícipio.

Tibau/RN, em 18 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5BE914ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0752/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 0752/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO VALOR DE R$ 6.981.122,00 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Tibau-RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0752/2025**, de iniciativa do**PODER EXECUTIVO** e aprovado por maioria, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0752 de 18 de maio de 2026**, ora sancionada, em apenso, que:**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO VALOR DE R$ 6.981.122,00 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 18 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0752/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA

SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NO VALOR DE R$ 6.981.122,00 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 6.981.122,00 (seis milhões novecentos e oitenta e um mil cento e vinte e dois reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **"Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão"**, **conforme Anexo I - Acréscimo**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, **conforme Anexo II - Redução**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A648F038

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0753/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 0753/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tibau-RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal
ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0753/2025**, de iniciativa do**PODER LEGISTLATIVO** e aprovado por maioria, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2026, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0753 de 18 de maio de 2026**, ora sancionada, em apenso, que:**"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 18 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0753/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, com a finalidade de promover ações permanentes de defesa, controle populacional, saúde e proteção dos animais no Município de Tibau.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

I – Reduzir o número de animais em situação de abandono;
II – Promover o controle populacional ético por meio de castrações;
III – Prevenir e combater maus-tratos;
IV – Desenvolver campanhas educativas sobre guarda responsável;
V – Prevenir zoonoses e proteger a saúde pública;
VI – Incentivar a adoção responsável.

CAPÍTULO II – DAS ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 3º - O Programa será executado por meio:

I – Da contratação de profissional Médico-Veterinário:
II – Da criação de equipe de apoio vinculada à secretaria Municipal de Saúde ou Meio Ambiente:
III – De parcerias com clínicas veterinárias, ONGs, protetores independentes e instituições públicas ou provadas.

Art. 4º - Compete ao Médico-Veterinário do Programa:

I - Atendimento clínico básico e emergencial de animais em situação de rua;
II - Coordenação de campanhas de castração;
III - Campanhas de vacinação;
IV - Emissão de laudos técnicos em casos de maus-tratos;
V - Apoio técnico às ações da Vigilância Sanitária;
VI - Desenvolvimento de relatórios periódicos das ações do Programa.

CAPÍTULO III – DO CONTROLE POPULACIONAL

Art. 5° - O Município promoverá campanhas periódicas de castração gratuita, priorizando:

I- Animais em situação de rua;
II- Animais pertencentes a famílias de baixa renda;
III - Animais resgatados por protetores independentes.

Art. 6° - Poderá ser instituído cadastro municipal de animais para fins de controle, identificação e monitoramento.

CAPÍTULO IV – DO COMBATE AOS MAUS-TRATOS

Art. 7° - Fica criado canal oficial de denúncia de maus-tratos a animais.

Art. 8°- O Município atuará em parceria com as forças de segurança polícia civil, militar e Ministério Público para apuração das denúncias.

CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 9° - O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas nas escolas e comunidades sobre:

I - Guarda responsável;
II - Vacinação;
III – Castração:

IV – Direitos e proteção animal.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS
Art. 10° - As despesas correção por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11° - O Município poderá captar recursos estaduais, federais e emendas parlamentares destinadas à causa animal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei do prazo de 90 dias.

Art. 13° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 18 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:210C1095

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0754/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 0754/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI A PRAÇA DA CRIANÇA COM AUTISMO NO PARQUE DAS CARNAUBEIRAS, BAIRRO PORTO DO ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tibau-RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0754/2025**, de iniciativa do**PODER LEGISTLATIVO** e aprovado por maioria, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2026, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0754 de 18 de maio de 2026**, ora sancionada, em apenso, que:**"INSTITUI A PRAÇA DA CRIANÇA COM AUTISMO NO PARQUE DAS CARNAUBEIRAS, BAIRRO PORTO DO ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 18 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0754/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.
"INSTITUI A PRAÇA DA CRIANÇA COM AUTISMO NO PARQUE DAS CARNAUBEIRAS, BAIRRO PORTO DO ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Praça da Criança com Autismo, a ser implantada em área pública localizada no Parque das Carnaubeiras, Bairro Porto Atlântico, neste Município.

Art. 2º - A Praça da Criança com Autismo tem como finalidade promover inclusão social, lazer e desenvolvimento das crianças com Transtorno do Espectro Autista **(TEA)**, garantindo ambiente adequado suas necessidades sensoriais e comportamentais.

Art. 3º - O espaço deverá conter, sempre que possível:

I - Brinquedos adaptados e inclusivos;
II - Piso emborrachado ou material apropriado que garanta segurança;
III - Área de acolhimento com redução de estímulos sonoros e visuais;
IV - Sinalização educativa e informativa sobre o **TEA**;
V - Acessibilidade conforme Normas técnicas vigentes;
VI - Bancos, arborização e área sombreada;
VII - cercamento ou estrutura que proporcione maior segurança às crianças.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para implantação, manutenção e desenvolvimento de atividades no espaço.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 18 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C79C1CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr.(a). CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
REPRESENTANTE DA EMPRESA: APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Tendo em vista a empresa **APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **63.521.316/0001 - 49** participou do Processo nº 923340 **/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **02/2026**, cujo, Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN. A manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais constitui requisito essencial para a continuidade dos serviços públicos, garantindo segurança operacional, redução de riscos e eficiência no atendimento às demandas administrativas, de saúde, educação, assistência social, obras e demais atividades desempenhadas pelo Município de Tibau/RN. Dentre os componentes indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota, os pneus possuem papel estrutural, pois são responsáveis pelo contato direto com o solo e influenciam diretamente na estabilidade, segurança e desempenho dos veículos utilizados nas atividades diárias do Município. Com o uso intensivo da frota municipal especialmente em deslocamentos para transporte de pacientes, visitas domiciliares, serviços de manutenção urbana, patrulhamento, apoio logístico às secretarias e demais ações administrativas observa-se desgaste natural e acelerado dos pneus, muitos deles atingindo o limite mínimo de segurança previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A continuidade da utilização de pneus desgastados compromete a segurança dos servidores condutores e passageiros, aumenta o risco de acidentes, eleva o consumo de combustível e gera custos adicionais com manutenção emergencial.

A aquisição dos pneus se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, dirigibilidade e segurança dos veículos públicos, evitando interrupções dos serviços essenciais prestados à população. A substituição preventiva de pneus desgastados reduz substancialmente o risco de falhas mecânicas inesperadas, permite maior eficiência no uso dos recursos públicos e evita gastos maiores decorrentes de acidentes ou danos subsequentes aos veículos.
Importa destacar que cada secretaria possui necessidades específicas relacionadas ao tipo de veículo utilizado como ambulâncias, veículos administrativos, caminhonetes, caminhões, máquinas pesadas e veículos de transporte demandando a aquisição de pneus com especificações técnicas variadas, compatíveis com os modelos existentes e observando sempre as recomendações dos fabricantes. Assim, a compra de pneus devidamente especificados garante maior durabilidade, melhor desempenho e total adequação ao uso público.
A presente justificativa também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que a reposição adequada de pneus reduz custos futuros com manutenções emergenciais, assegura maior vida útil da frota e contribui para a prestação contínua e segura dos serviços públicos municipais. A contratação é, portanto, medida essencial para manter o padrão de qualidade exigido nas atividades desempenhadas pelas secretarias, resguardando o interesse público e atendendo à necessidade administrativa claramente identificada.
Diante do exposto, resta plenamente justificada a aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, por se tratar de medida indispensável à manutenção da segurança, eficiência operativa e continuidade dos serviços prestados pelo Município de Tibau/RN.

A aquisição segue os princípios da economicidade, transparência e eficiência na administração pública, atendendo às demandas dos diversos órgãos municipais conforme as normas vigentes. no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, consequentemente, **não está cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Púbico e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPRORROGAVEL** de **02 (dois) dias corridos** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra nº **747/2026, 746/2026, 744/2026, 752/2026 e 745/2026** datadas em **09/04/2026** (Anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Editalícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos da Lei 14.133/2021, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 06 (seis) anos, além de multa. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.
Ficamos no aguardo das providencias o mais rápido possível, por se tratar de aquisições essenciais, que não podem ter o seu fornecimento de forma inadequada.

Tibau /RN, 08 de Maio de 2026.

ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CDD7270D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr.(a). CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
REPRESENTANTE DA EMPRESA: APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Tendo em vista a empresa **APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **63.521.316/0001 - 49** participou do Processo nº 923340 **/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **02/2026**, cujo, Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN. A manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais constitui requisito essencial para a continuidade dos serviços públicos, garantindo segurança operacional, redução de riscos e eficiência no atendimento às demandas administrativas, de saúde, educação, assistência social, obras e demais atividades desempenhadas pelo Município de Tibau/RN. Dentre os componentes indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota, os pneus possuem papel estrutural, pois são responsáveis pelo contato direto com o solo e influenciam diretamente na estabilidade, segurança e desempenho dos veículos utilizados nas atividades diárias do Município. Com o uso intensivo da frota municipal especialmente em deslocamentos para transporte de pacientes, visitas domiciliares, serviços de manutenção urbana, patrulhamento, apoio logístico às secretarias e demais ações administrativas observa-se desgaste natural e acelerado dos pneus, muitos deles atingindo o limite mínimo de segurança previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A continuidade da utilização de pneus desgastados compromete a segurança dos servidores condutores e passageiros, aumenta o risco de acidentes, eleva o consumo de combustível e gera custos adicionais com manutenção emergencial.
A aquisição dos pneus se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, dirigibilidade e segurança dos veículos públicos, evitando interrupções dos serviços essenciais prestados à população. A substituição preventiva de pneus desgastados reduz substancialmente o risco de falhas mecânicas inesperadas, permite maior eficiência no uso dos recursos públicos e evita gastos maiores decorrentes de acidentes ou danos subsequentes aos veículos.
Importa destacar que cada secretaria possui necessidades específicas relacionadas ao tipo de veículo utilizado como ambulâncias, veículos administrativos, caminhonetes, caminhões, máquinas pesadas e veículos de transporte demandando a aquisição de pneus com especificações técnicas variadas, compatíveis com os modelos existentes e observando sempre as recomendações dos fabricantes. Assim, a compra de pneus devidamente especificados garante maior durabilidade, melhor desempenho e total adequação ao uso público.
A presente justificativa também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que a reposição adequada de pneus reduz custos futuros com manutenções emergenciais, assegura maior vida útil da frota e contribui para a prestação contínua e segura dos serviços públicos municipais. A contratação é, portanto, medida essencial para manter o padrão de qualidade exigido nas atividades desempenhadas pelas secretarias, resguardando o interesse público e atendendo à necessidade administrativa claramente identificada.
Diante do exposto, resta plenamente justificada a aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, por se tratar de medida indispensável à manutenção da segurança, eficiência operativa e continuidade dos serviços prestados pelo Município de Tibau/RN.

A aquisição segue os princípios da economicidade, transparência e eficiência na administração pública, atendendo às demandas dos diversos órgãos municipais conforme as normas vigentes. no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, consequentemente, **não está cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Púbico e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPRORROGAVEL** de **01 (um) dia corrido** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do

material solicitado conforme ordem de compra nº **747/2026, 746/2026, 744/2026, 752/2026 e 745/2026** datadas em **09/04/2026** (Anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Editalícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos da Lei 14.133/2021, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 06 (seis) anos, além de multa. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.
Ficamos no aguardo das providencias o mais rápido possível, por se tratar de aquisições essenciais, que não podem ter o seu fornecimento de forma inadequada.

Tibau /RN, 14 de Maio de 2026.

ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1FB33EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr.(a). JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
Tendo em vista a empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **47.270.248/0001 - 36,** participou do Processo nº 923340 **/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **02/2026**, cujo, Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN. A manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais constitui requisito essencial para a continuidade dos serviços públicos, garantindo segurança operacional, redução de riscos e eficiência no atendimento às demandas administrativas, de saúde, educação, assistência social, obras e demais atividades desempenhadas pelo Município de Tibau/RN. Dentre os componentes indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota, os pneus possuem papel estrutural, pois são responsáveis pelo contato direto com o solo e influenciam diretamente na estabilidade, segurança e desempenho dos veículos utilizados nas atividades diárias do Município. Com o uso intensivo da frota municipal especialmente em deslocamentos para transporte de pacientes, visitas domiciliares, serviços de manutenção urbana, patrulhamento, apoio logístico às secretarias e demais ações administrativas observa-se desgaste natural e acelerado dos pneus, muitos deles atingindo o limite mínimo de segurança previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A continuidade da utilização de pneus desgastados compromete a segurança dos servidores condutores e passageiros, aumenta o risco de acidentes, eleva o consumo de combustível e gera custos adicionais com manutenção emergencial.
A aquisição dos pneus se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, dirigibilidade e segurança dos veículos públicos, evitando interrupções dos serviços essenciais prestados à população. A substituição preventiva de pneus desgastados reduz substancialmente o risco de falhas mecânicas inesperadas, permite maior eficiência no uso dos recursos públicos e evita gastos maiores decorrentes de acidentes ou danos subsequentes aos veículos.
Importa destacar que cada secretaria possui necessidades específicas relacionadas ao tipo de veículo utilizado como ambulâncias, veículos administrativos, caminhonetes, caminhões, máquinas pesadas e veículos de transporte demandando a aquisição de pneus com especificações técnicas variadas, compatíveis com os modelos existentes e observando sempre as recomendações dos fabricantes. Assim, a compra de pneus devidamente especificados garante maior durabilidade, melhor desempenho e total adequação ao uso público.
A presente justificativa também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que a reposição adequada de pneus reduz custos futuros com manutenções emergenciais, assegura maior vida útil da frota e contribui para a prestação contínua e segura dos serviços públicos municipais. A contratação é, portanto, medida essencial para manter o padrão de qualidade exigido nas atividades desempenhadas pelas secretarias, resguardando o interesse público e atendendo à necessidade administrativa claramente identificada.
Diante do exposto, resta plenamente justificada a aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, por se tratar de medida indispensável à manutenção da segurança, eficiência operativa e continuidade dos serviços prestados pelo Município de Tibau/RN.

A aquisição segue os princípios da economicidade, transparência e eficiência na administração pública, atendendo às demandas dos diversos órgãos municipais conforme as normas vigentes. no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, consequentemente, **não está cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Púbico e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPRORROGAVEL** de **02 (dois) dias corridos** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra nº **753/2026, 743/2026, 758/2026,** datadas em **09/04/2026** (Anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Editalícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos da Lei 14.133/2021, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 06 (seis) anos, além de multa. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.
Ficamos no aguardo das providencias o mais rápido possível, por se tratar de aquisições essenciais, que não podem ter o seu fornecimento de forma inadequada.

Tibau /RN, 08 de Maio de 2026.

ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C2DBFDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr.(a). KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
REPRESENTANTE DA EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA
Tendo em vista a empresa **ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.286.262/0001 - 76,** participou do Processo nº 923340 **/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **02/2026**, cujo, Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN. A manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais constitui requisito essencial para a continuidade dos serviços públicos, garantindo segurança operacional, redução de riscos e eficiência no atendimento às demandas administrativas, de saúde, educação, assistência social, obras e demais atividades desempenhadas pelo Município de Tibau/RN. Dentre os componentes indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota, os pneus possuem papel estrutural, pois são responsáveis pelo contato direto com o solo e influenciam diretamente na estabilidade, segurança e desempenho dos veículos utilizados nas atividades diárias

do Município. Com o uso intensivo da frota municipal especialmente em deslocamentos para transporte de pacientes, visitas domiciliares, serviços de manutenção urbana, patrulhamento, apoio logístico às secretarias e demais ações administrativas observa-se desgaste natural e acelerado dos pneus, muitos deles atingindo o limite mínimo de segurança previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A continuidade da utilização de pneus desgastados compromete a segurança dos servidores condutores e passageiros, aumenta o risco de acidentes, eleva o consumo de combustível e gera custos adicionais com manutenção emergencial.
A aquisição dos pneus se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, dirigibilidade e segurança dos veículos públicos, evitando interrupções dos serviços essenciais prestados à população. A substituição preventiva de pneus desgastados reduz substancialmente o risco de falhas mecânicas inesperadas, permite maior eficiência no uso dos recursos públicos e evita gastos maiores decorrentes de acidentes ou danos subsequentes aos veículos.
Importa destacar que cada secretaria possui necessidades específicas relacionadas ao tipo de veículo utilizado como ambulâncias, veículos administrativos, caminhonetes, caminhões, máquinas pesadas e veículos de transporte demandando a aquisição de pneus com especificações técnicas variadas, compatíveis com os modelos existentes e observando sempre as recomendações dos fabricantes. Assim, a compra de pneus devidamente especificados garante maior durabilidade, melhor desempenho e total adequação ao uso público.
A presente justificativa também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que a reposição adequada de pneus reduz custos futuros com manutenções emergenciais, assegura maior vida útil da frota e contribui para a prestação contínua e segura dos serviços públicos municipais. A contratação é, portanto, medida essencial para manter o padrão de qualidade exigido nas atividades desempenhadas pelas secretarias, resguardando o interesse público e atendendo à necessidade administrativa claramente identificada.
Diante do exposto, resta plenamente justificada a aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, por se tratar de medida indispensável à manutenção da segurança, eficiência operativa e continuidade dos serviços prestados pelo Município de Tibau/RN.

A aquisição segue os princípios da economicidade, transparência e eficiência na administração pública, atendendo às demandas dos diversos órgãos municipais conforme as normas vigentes. no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, consequentemente, **não está cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Púbico e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPRORROGAVEL** de **02 (dois) dias corridos** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra nº **751/2026, ,** datada em **09/04/2026** (Anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Editalícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos da Lei 14.133/2021, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 06 (seis) anos, além de multa. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.
Ficamos no aguardo das providencias o mais rápido possível, por se tratar de aquisições essenciais, que não podem ter o seu fornecimento de forma inadequada.

Tibau /RN, 08 de Maio de 2026.

ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:12B1B029

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr.(a). ALEXANDRE DANTAS ANDRADE
REPRESENTANTE DA EMPRESA: POSTO LAGOA BONITA II LTDA

Tendo em vista a empresa **POSTO LAGOA BONITA II LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **11.640.184/0001 – 70,** participou do Processo nº 923340 **/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **02/2026**, cujo, Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN. A manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais constitui requisito essencial para a continuidade dos serviços públicos, garantindo segurança operacional, redução de riscos e eficiência no atendimento às demandas administrativas, de saúde, educação, assistência social, obras e demais atividades desempenhadas pelo Município de Tibau/RN. Dentre os componentes indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota, os pneus possuem papel estrutural, pois são responsáveis pelo contato direto com o solo e influenciam diretamente na estabilidade, segurança e desempenho dos veículos utilizados nas atividades diárias do Município. Com o uso intensivo da frota municipal especialmente em deslocamentos para transporte de pacientes, visitas domiciliares, serviços de manutenção urbana, patrulhamento, apoio logístico às secretarias e demais ações administrativas observa-se desgaste natural e acelerado dos pneus, muitos deles atingindo o limite mínimo de segurança previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A continuidade da utilização de pneus desgastados compromete a segurança dos servidores condutores e passageiros, aumenta o risco de acidentes, eleva o consumo de combustível e gera custos adicionais com manutenção emergencial.
A aquisição dos pneus se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, dirigibilidade e segurança dos veículos públicos, evitando interrupções dos serviços essenciais prestados à população. A substituição preventiva de pneus desgastados reduz substancialmente o risco de falhas mecânicas inesperadas, permite maior eficiência no uso dos recursos públicos e evita gastos maiores decorrentes de acidentes ou danos subsequentes aos veículos.
Importa destacar que cada secretaria possui necessidades específicas relacionadas ao tipo de veículo utilizado como ambulâncias, veículos administrativos, caminhonetes, caminhões, máquinas pesadas e veículos de transporte demandando a aquisição de pneus com especificações técnicas variadas, compatíveis com os modelos existentes e observando sempre as recomendações dos fabricantes. Assim, a compra de pneus devidamente especificados garante maior durabilidade, melhor desempenho e total adequação ao uso público.
A presente justificativa também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que a reposição adequada de pneus reduz custos futuros com manutenções emergenciais, assegura maior vida útil da frota e contribui para a prestação contínua e segura dos serviços públicos municipais. A contratação é, portanto, medida essencial para manter o padrão de qualidade exigido nas atividades desempenhadas pelas secretarias, resguardando o interesse público e atendendo à necessidade administrativa claramente identificada.
Diante do exposto, resta plenamente justificada a aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, por se tratar de medida indispensável à manutenção da segurança, eficiência operativa e continuidade dos serviços prestados pelo Município de Tibau/RN.

A aquisição segue os princípios da economicidade, transparência e eficiência na administração pública, atendendo às demandas dos diversos órgãos municipais conforme as normas vigentes. no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, consequentemente, **não está cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como

foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Púbico e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPRORROGAVEL** de **02 (dois) dias corridos** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra nº **748/2026, 749/2026, 750/2026,** datadas em **09/04/2026** (Anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Editalícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos da Lei 14.133/2021, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 06 (seis) anos, além de multa. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.
Ficamos no aguardo das providencias o mais rápido possível, por se tratar de aquisições essenciais, que não podem ter o seu fornecimento de forma inadequada.

Tibau /RN, 08 de Maio de 2026.

ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E094B540

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr.(a). ALEXANDRE DANTAS ANDRADE
REPRESENTANTE DA EMPRESA: POSTO LAGOA BONITA II LTDA

Tendo em vista a empresa **POSTO LAGOA BONITA II LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **11.640.184/0001 – 70,** participou do Processo nº 923340 **/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **02/2026**, cujo, Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN. A manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais constitui requisito essencial para a continuidade dos serviços públicos, garantindo segurança operacional, redução de riscos e eficiência no atendimento às demandas administrativas, de saúde, educação, assistência social, obras e demais atividades desempenhadas pelo Município de Tibau/RN. Dentre os componentes indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota, os pneus possuem papel estrutural, pois são responsáveis pelo contato direto com o solo e influenciam diretamente na estabilidade, segurança e desempenho dos veículos utilizados nas atividades diárias do Município. Com o uso intensivo da frota municipal especialmente em deslocamentos para transporte de pacientes, visitas domiciliares, serviços de manutenção urbana, patrulhamento, apoio logístico às secretarias e demais ações administrativas observa-se desgaste natural e acelerado dos pneus, muitos deles atingindo o limite mínimo de segurança previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A continuidade da utilização de pneus desgastados compromete a segurança dos servidores condutores e passageiros, aumenta o risco de acidentes, eleva o consumo de combustível e gera custos adicionais com manutenção emergencial.
A aquisição dos pneus se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, dirigibilidade e segurança dos veículos públicos, evitando interrupções dos serviços essenciais prestados à população. A substituição preventiva de pneus desgastados reduz substancialmente o risco de falhas mecânicas inesperadas, permite maior eficiência no uso dos recursos públicos e evita gastos maiores decorrentes de acidentes ou danos subsequentes aos veículos.
Importa destacar que cada secretaria possui necessidades específicas relacionadas ao tipo de veículo utilizado como ambulâncias, veículos administrativos, caminhonetes, caminhões, máquinas pesadas e veículos de transporte demandando a aquisição de pneus com especificações técnicas variadas, compatíveis com os modelos existentes e observando sempre as recomendações dos fabricantes. Assim, a compra de pneus devidamente especificados garante maior durabilidade, melhor desempenho e total adequação ao uso público.
A presente justificativa também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que a reposição adequada de pneus reduz custos futuros com manutenções emergenciais, assegura maior vida útil da frota e contribui para a prestação contínua e segura dos serviços públicos municipais. A contratação é, portanto, medida essencial para manter o padrão de qualidade exigido nas atividades desempenhadas pelas secretarias, resguardando o interesse público e atendendo à necessidade administrativa claramente identificada.
Diante do exposto, resta plenamente justificada a aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, por se tratar de medida indispensável à manutenção da segurança, eficiência operativa e continuidade dos serviços prestados pelo Município de Tibau/RN.

A aquisição segue os princípios da economicidade, transparência e eficiência na administração pública, atendendo às demandas dos diversos órgãos municipais conforme as normas vigentes. no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, consequentemente, **não está cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Púbico e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPRORROGAVEL** de **01 (um) dia corrido** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra nº **748/2026, 749/2026, 750/2026,** datadas em **09/04/2026** (Anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Editalícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos da Lei 14.133/2021, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 06 (seis) anos, além de multa. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.
Ficamos no aguardo das providencias o mais rápido possível, por se tratar de aquisições essenciais, que não podem ter o seu fornecimento de forma inadequada.

Tibau /RN, 14 de Maio de 2026.

ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4758165F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0123/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0123/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA

ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSEIAS DANTAS DE OLIVEIRA,** graduação: **1°SGT PM,** matrícula n°.: **108.156-0,** CPF n°.: **028.325.874-88**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 01, 02, 09, 10, 11, 24 e 25/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	R$107,40	R$1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EDA25014

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0124/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0124/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA,** graduação: **SD PM,** matrícula n°.: **247.175-2,** CPF n°.: **111.738.624-47**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 10/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:686812AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0125/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0125/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula n° **166.869-2**, CPF n° **022.182.104-01**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 01, 09, 12, 16, 17 e 22/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	R$107,40	R$1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CBFE7B67

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0126/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0126/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, cargo: **ST PM**, matrícula n° **111.424-7**, CPF n° **598.021.114-49**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 01, 11, 18, 19, 20, 24 e 25/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	R$107,40	R$1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:398DE940

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0127/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0127/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MÁRCIO ROBERTO MEIRA BARBOSA**, cargo: **2°SGT PM**, matrícula n° **165.827-1**, CPF n° **032.810.754-95**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 12 e 16/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R$107,40	R$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7657996B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0128/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0128/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA,** graduação: **CABO PM,** matrícula n°.: **227.566-0,** CPF n°.: **092.501.834-10**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau,

conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 22 e 23/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R$107,40	R$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8DF0ACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0129/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0129/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA,** graduação: **2° SGT PM,** matrícula n°.: **194.979-9,** CPF n°.: **050.836.884-76**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:89F02AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0130/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0130/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, cargo: **1°SGT PM**, matrícula n° **162.709-0**, CPF n° **771.527.784-34**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 22/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F35C835E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0131/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0131/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO

E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:
Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALEX WAGNER ALVES FREIRE,** função: **DPC,** matrícula n°**.: 219.904-1,** CPF n°**.: 316.024.103-30**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°010 e 011/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 24, 25 e 26/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:59D5E9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0132/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0132/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOMÁRIO CARNEIRO CORREIA MONTENEGRO,** função: **DPC,** matrícula n°**.: 249.432-9,** CPF n°**.: 048.616.593-02**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°010 e 011/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 10, 11 e 12/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3DE1BCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0133/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0133/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ROSANA KELLY DA SILVA,** função: **EPC,** matrícula n°**.: 249.315-2,** CPF n°**.: 105.607.484-18**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°010 e 011/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 24, 25 e 26/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:12815E57

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0134/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0134/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUZA JUNIOR,** função: **EPC,** matrícula n°**.: 219.699-9,** CPF n°**.: 050.956.304-00**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°010 e 011/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 10, 11 e 12/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:79C598FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0135/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0135/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA,** função: **APC,** matrícula n°**.: 170.198-3,** CPF n°**.: 852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°010 e 011/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 10, 11, 12, 24, 25 e 26/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R$107,40	R$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A499E313

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0136/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0136/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA,** função: **APC,** matrícula n°**.: 207.198-3,** CPF n°**.: 988.004.263-87**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°010 e 011/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 24, 25 e 26/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:20F15A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0137/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0137/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAÚJO NETO,** função: **APC,** matrícula n°.**: 203.945-1,** CPF n°.**: 916.386.234-49**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°010 e 011/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 10, 11 e 12/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:91475BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0138/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0138/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RICARDO CASTRO AGUIAR,** função: **APC,** matrícula n°.**: 207.413-3,** CPF n°.**: 712.344.033-15**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°010 e 011/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 24, 25 e 26/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6A3F271A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0139/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0139/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CID NEY FERNANDES CELIS,** função: **APC,** matrícula n°.**: 108.172-1,** CPF n°.**: 025.385.414-84**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO n°010 e 011/2026-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 10, 11 e 12/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AC22D7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0140/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0140/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, cargo: **2°SGT PM**, matrícula n° **196.213-2**, CPF n° **848.423.183-68**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 22, 23 e 30/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R$107,40	R$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A45A724F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0141/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0141/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADRYANNO KARLLOS PAIVA PEREIRA**, cargo: **3°SGT PM**, matrícula n° **201.949-3**, CPF n° **877.219.374-34**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 10 e 12/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R$107,40	R$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:55260357

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0142/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0142/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE

PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:
Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA,** graduação: **3° SGT PM,** matrícula n°.: **202.013-0,** CPF n°.: **620.215.083-15**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 19, 20 e 23/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R$107,40	R$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:577369F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0143/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0143/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR FILGUEIRA LOPES MARTINS,** graduação: **1° SGT PM,** matrícula n°.: **162.675-2,** CPF n°.: **722.834.404-91**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 01, 02, 09, 10, 11, 24 e 25/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	R$107,40	R$1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C97B5A60

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0144/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0144/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA,** graduação: **2° SGT PM,** matrícula n°.: **196.285-0,** CPF n°.: **047.530.134-05**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 20, 25 e 30/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R$107,40	R$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6F8567BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0145/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0145/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA,** graduação: **2° SGT PM,** matrícula n°.: **167.378-5,** CPF n°.: **018.965.284-57**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 01, 10, 11, 18 e 20/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R$107,40	R$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FF3FDF81

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0146/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0146/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EDIMUNDO DA SILVA GOMES NETO,** graduação: **SD PM,** matrícula n°.: **246.655-4,** CPF n°.: **071.163.824-10**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 06/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 23/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R$107,40	R$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3A299768

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 2/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie:Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 2/2022.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:SERVFLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10
Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 2/2022.
Data de Assinatura:30 de dezembro de 2025
Prazo de Vigência:03 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recur
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 16/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E17E70CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: **MACEDO CLIMATIZAÇÃO LTDA: CNPJ - 60.524.822/0001-01**
Processo nº 068/2026 - Dispensa nº 029/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ATIVIDADE PESQUEIRA NAS COMUNIDADES DISTRITAIS MELHORANDO A RENDA DAS FAMÍLIAS DOS PESCADORES E DESENVOLVENDO A ATIVIDADE PRODUTIVA SEJA NA MODALIDADE COMERCIAL OU DE SUBSISTÊNCIA.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a unidade.

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

MACEDO CLIMATIZAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:699EBE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026 – GP/GMTS

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, para condução do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB do parcelamento urbano informal denominado "Bodo e Grace", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, bem como o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 019, de 16 de dezembro de 2025, que autorizou a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB do parcelamento urbano informal denominado "Bodo e Grace", a ser executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, mediante apoio técnico especializado da Fundação de Apoio do Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN;

CONSIDERANDOque o art. 4º do Decreto Municipal nº 019/2025 determinou a instituição, por ato do Prefeito Municipal, da Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, composta, no mínimo, por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, da Procuradoria Geral do Município e da Fundação de Apoio do Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN;

CONSIDERANDOque, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 019/2025, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a coordenação dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de conferir regularidade formal, publicidade, organização administrativa e segurança jurídica à condução dos atos preparatórios e decisórios necessários ao regular processamento da REURB e à futura expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a**Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF**, com a finalidade de conduzir, no âmbito da Administração Municipal, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB do parcelamento urbano informal denominado "Bodo e Grace", nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Decreto Municipal nº 019/2025.

Art. 2°.A Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF será composta pelos seguintes membros:

I –**Laís dos Santos Sá**, inscrita no CPF sob o nº 700.***.***-59, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, responsável pela análise urbanística dos processos de REURB e pela coordenação dos trabalhos da Comissão;

II –**Thaís Aracelli da Silva Lira**, inscrita no CPF sob o nº 012.***.***-11, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, responsável pela análise social dos processos de REURB;

III –**Rayanne Antunes Maia Neves da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 110.***.***-98, representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, responsável pela análise jurídica dos processos de REURB;

IV –**Jeozane Ribeiro da Costa Lucena**, inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-28, representante da Fundação de Apoio do Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, responsável pelo apoio técnico especializado.

Art. 3°.Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 019/2025:

I – conduzir os processos de REURB no âmbito da Administração Municipal;
II – praticar, elaborar e expedir os atos administrativos necessários ao regular andamento dos procedimentos;
III – analisar os aspectos urbanísticos, sociais, jurídicos, técnicos e administrativos pertinentes à regularização fundiária, inclusive quanto ao projeto urbanístico apresentado, deliberando, de forma fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de REURB, no todo ou em parte, com a consequente classificação da modalidade aplicável;
IV – propor, quando necessário, diligências, complementações documentais, notificações, manifestações técnicas e demais providências indispensáveis à regular instrução do procedimento;
V – mediar e buscar soluções administrativas para eventuais conflitos ou inconsistências que surgirem no curso da REURB;
VI – emitir parecer único, conclusivo e multidisciplinar, quando cabível, destinado a subsidiar a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
VII – assessorar a Gestão Municipal em matérias relacionadas à Regularização Fundiária Urbana;
VIII – promover a adequada publicidade dos atos, deliberações e decisões da Comissão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4°.A coordenação dos trabalhos da Comissão caberá à representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a quem incumbirá organizar as reuniões, distribuir as providências internas, consolidar os encaminhamentos e promover a articulação administrativa necessária ao regular andamento do procedimento.

Art. 5°.A Comissão poderá solicitar informações, documentos, manifestações técnicas, pareceres, certidões, levantamentos, diligências e demais elementos necessários aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como à FUNCERN, ao Cartório de Registro de Imóveis competente e a terceiros interessados, quando indispensáveis à instrução do procedimento de REURB.

Art. 6°.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F71502DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026 – GP/GMTS.

Nomeia a coordenadora geral e a Vice-coordenadora para a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 004 de 13 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Coordenadora Geral à Senhora Kátia Jeanne Dias Marinho, e à SenhoraRosenilha Fajardo Rocha, Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN, instituída pelo Decreto nº 004 de 13 demaio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/ de Tibau do Sul/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º. Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN– CGPME/RN:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN
Titular:Kátia Jeanne Dias Marinho.CPF: 033.***.***-36.
Suplente: Rosenilha Fajardo Rocha.CPF: 750.***.***-87.

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU DO SUL/RN - CME/RN

Titular: Bruna Patrícia Ramos de Souza.CPF: 083.***.***-61.
Suplente: Rita Jales da Costa.CPF: 029.***.***-33.

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN
Titular: Charles Clayton Galvão Soares. - CPF:026.***.***-88.
Suplente: Eciône Félix de Lima.- CPF: 028.***.***-66.

IV. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Titular:Manoel Pereira da Silva Filho.– CPF: 078.***.***-92.
Suplente: Ilana Inácio da Silva Barbosa. – CPF: 088.***.***-02.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2D99FEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.8/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 115.8/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
115.8/2026/DF/SEMURB	000500/000269/2026	LÚCIO EDUARDO DINIZ AGUIAR	***.***.084-00

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, incisos I e II da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Embargo da Obra.

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:EA8B0815

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.1/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.1/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
116.1/2026/DF/SEMURB	000502/000270/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 185, da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$12.000,00 (doze mil reais). Reincidência.

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:A1D5C74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.4/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.4/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
116.4/2026/DF/SEMURB	000503/000271/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:8EE8785D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.5/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.5/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
116.5/2026/DF/SEMURB	000504/000272/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:909D180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.6/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.6/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
116.6/2026/DF/SEMURB	000507/000275/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I e II da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Embargo da Obra.

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:A27E9286

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.8/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 116.8/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
116.8/2026/DF/SEMURB	000508/000276/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:0C28020E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

Processo Administrativo Nº 17100.000027/2025 - **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 04/06/2026 08h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 18 de maio de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B30606E6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025 – PROCESSO Nº 1.148/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025.

Processo: 1.148/2025. **Inexigibilidade:** 32/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto: Primeiro termo aditivo de prazo -** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso do sistema de Processo Digital e Data Center, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 15/05/2026. **Vigência:** 16/05/2026 até 16/05/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Alessandra Magally Lima De Abreu; CPF n° 631.xxx.604-72.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D07E2885

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025

Processo: 1.020/2023. **Pregão Eletrônico:** 32/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Grafica e Editora F&F LTDA; CNPJ: 27.029.053/0001-91. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de quantidade, correspondente a 21,51% do termo de contrato inicial - contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais,

para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 18/05/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Com base no art. 124, inciso II, c/c art. 125, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: José Eugenio Dantas; CPF n° 297.xxx.114-87.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6DA4E4A7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:** EDUARDO V. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.993.161/0001-72, com sede à Rua Principal, nº 1130, Bairro Boqueirão, Touros/RN, CEP: 59584-000, representada por EDUARDO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 032.269.684-40. **OBJETO:** Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao percentual de **6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento)** sobre o valor unitário inicialmente registrado na **Ata de Registro de Preços nº 125/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para futura aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sem vasilhame, contendo procedência e validade impressa na embalagem do produto, para suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Touros/RN. **ITEM REEQUILIBRADO:** Item 01 – Água mineral envasada em garrafão policarbonato de 20 litros, marca INAMAR, passando do valor unitário de **R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos)** para **R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os Decretos Municipais nº 58/2023 e nº 107/2024.

Touros/RN, 18 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3E0B647C

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 387/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ISADORA KALINE PENHA DA SILVA**, Assessor Especial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 23566-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.679.XXX-01, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, nos dias 19 e 20 de maio de 2026, onde participará da Capacitação Operação SIBEC, que acontecerá no Imirá Beach Resort, Via Costeira – Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:5A2860B7

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 388/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FLORIZA TRINDADE DE LIMA**, Assistente Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18066, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.903.XXX-85, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, nos dias 19 e 20 de maio de 2026, onde participará da Capacitação Operação SIBEC, que acontecerá no Imirá Beach Resort, Via Costeira – Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:5DFB2376

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 389/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº

18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 21 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:DBC6F766

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 390/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 29 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:9375A198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **ANTONIO MARCOS SARAIVA DE LIMA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **18 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026.** Retornando as suas atividades em **16 de agosto de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 18 de maio de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:F8A84F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARINALVA BATISTA DA SILVA ANDRADE,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **AUX. DE COZINHA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.**Compreendida entre os dias de **15 de maio de 2026 a 12 de agosto de 2026.** Retornando as suas atividades em **13 de agosto de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 18 de maio de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:9C6684D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MANOEL CICERO,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **SERVENTE DE OBRAS** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **18 de maio de 2026 a 16 de agosto de 2026.** Retornando as suas atividades em **17 de agosto de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 18 de maio de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:6C300A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 – CE Nº 002/2026

NUMERO CONTRATO: 046/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: **SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - DEMAIS**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para construção do destacamento da Policia Militar do Rio Grande do Norte no Município de Umarizal. Conforme Emenda Parlamentar nº 202544740006**.

VALOR TOTAL de R$ 386.845,87 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 - 10.001 - Secretaria Municipal de infraestrutura - Projeto. 04.122.0011.2175 – Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos - Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Fonte: 17060000 – Transferência Especial da União.

VIGÊNCIA: 13 de maio a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:65226CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
JULGAMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS

JULGAMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08001.000002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 008/2026
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação.
RECORRENTE: V. B. DA ROCHA – CNPJ nº 13.239.782/0001-68.

I. DA SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS
O Pregoeiro realizou o juízo de admissibilidade do recurso apresentado pela empresa V. B. DA ROCHA, acima identificada, decidindo por conhecer do recurso em face do atendimento aos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, por não reconsiderar da decisão anteriormente proferida, encaminhando os autos à autoridade competente para análise e julgamento das razões recursais, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, considerando as razões recursais apresentadas pela recorrente, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, passa-se ao julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026.
A empresa recorrente V. B. DA ROCHA interpôs recurso administrativo em face da decisão que promoveu sua desclassificação relativamente aos Itens 09 e 30 do certame, sustentando, em síntese, a ilegalidade da diligência instaurada pelo Pregoeiro para comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas.
A recorrente argumenta que o edital estabeleceu critério objetivo para caracterização de indícios de inexequibilidade, fixando como parâmetro propostas inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, conforme disposto no item 7.5 do instrumento convocatório.
Sustenta que as propostas apresentadas para os itens questionados correspondiam a aproximadamente 73,5% e 77,7% dos valores estimados pela Administração, não havendo, portanto, qualquer hipótese objetiva apta a justificar a instauração de diligência fundada em suposta inexequibilidade.
Alega, ainda, que a exigência de comprovação de exequibilidade, sem observância dos critérios previamente definidos no edital, viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da legalidade e da segurança jurídica.
Ao final, requer:
• o conhecimento e provimento do recurso administrativo;
• a declaração de nulidade da diligência instaurada;
• a anulação do ato de desclassificação referente aos Itens 09 e 30;
• o retorno do certame à fase de julgamento das propostas;
• o regular prosseguimento da licitação em conformidade com as disposições editalícias.

II. DO JULGAMENTO DO MÉRITO
A Administração Pública, ao conduzir procedimentos licitatórios, encontra-se integralmente submetida aos princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 14.133/2021 reafirma tais diretrizes ao estabelecer que o procedimento licitatório deve observar, dentre outros, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da motivação, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
O edital, nesse contexto, constitui verdadeira lei interna do certame, vinculando de forma obrigatória tanto a Administração quanto os particulares participantes da licitação. Sua observância não representa mera formalidade procedimental, mas requisito indispensável à preservação da isonomia entre os licitantes e da integridade do procedimento administrativo.
No caso concreto, verifica-se que a controvérsia recursal gravita em torno da legalidade da diligência instaurada pelo Pregoeiro para aferição da exequibilidade das propostas apresentadas pela recorrente, bem como da consequente desclassificação aplicada em razão da não apresentação da documentação exigida na diligência.
Da análise do instrumento convocatório, especialmente dos itens 7.5, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.1.2 e 7.6 do edital, constata-se que a Administração estabeleceu procedimento objetivo e previamente delimitado para verificação de eventual inexequibilidade das propostas.
Com efeito, o item 7.5 do edital dispôs expressamente que:
"7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."
Por sua vez, o item 7.5.1 condicionou eventual reconhecimento da inexequibilidade à realização de diligência específica pelo Pregoeiro, desde que demonstrados cumulativamente:
• que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
• inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Da interpretação sistemática das disposições editalícias acima transcritas, extrai-se que o próprio instrumento convocatório instituiu critério matemático objetivo como condição prévia para caracterização de indícios de inexequibilidade.
Assim, somente após a configuração concreta dessa hipótese objetiva é que se autorizaria a instauração da etapa subsequente consistente na realização de diligência destinada à aferição efetiva da viabilidade econômica da proposta.

Conforme demonstrado nos autos e expressamente reconhecido no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, as propostas apresentadas pela recorrente relativamente aos Itens 09 e 30 não atingiram os percentuais de indícios de inexequibilidade dos valores estimados pela Administração.
Desse modo, verifica-se que as ofertas apresentadas situavam-se substancialmente acima do parâmetro de 50% estabelecido no item 7.5 do edital como elemento caracterizador de indícios de inexequibilidade.
Em outras palavras, o pressuposto objetivo previsto no instrumento convocatório simplesmente não se verificou no caso concreto.
E justamente por inexistir a hipótese objetiva previamente delimitada pelo edital, não se mostrava adequada a instauração de diligência fundada especificamente em alegada inexequibilidade das propostas.
Embora o item 7.6 do edital preveja a possibilidade de realização de diligências para esclarecimentos complementares, verifica-se que, no presente caso, a diligência instaurada não decorreu de mera necessidade de complementação documental ou esclarecimento técnico pontual.
Ao contrário, a diligência foi expressamente fundamentada em suposta suspeita de inexequibilidade das propostas, circunstância que exigiria, necessariamente, a presença do requisito objetivo previsto no item 7.5 do instrumento convocatório.
Assim, ao instaurar diligência fundada em inexequibilidade sem a ocorrência do parâmetro editalício previamente estabelecido, acabou a Administração por afastar, na prática, os critérios objetivos definidos no próprio edital, substituindo-os por juízo discricionário não acompanhado de motivação técnica específica.
Não se desconhece que a Administração Pública possui o poder-dever de realizar diligências destinadas à proteção do interesse público e à prevenção de futuras inexecuções contratuais. Contudo, o exercício dessa prerrogativa deve ocorrer dentro dos limites previamente estabelecidos pelo instrumento convocatório e em estrita observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e motivação.
Ademais, conforme destacado no parecer jurídico, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que a inexequibilidade das propostas não pode ser presumida de forma absoluta, exigindo análise concreta, individualizada e tecnicamente motivada.
Dessa forma, considerando a inexistência de proposta inferior ao parâmetro objetivo de 50% fixado no edital, e a inconsistência jurídica da fundamentação utilizada para promover a desclassificação da recorrente, conclui-se que assiste razão às alegações recursais apresentadas pela empresa V. B. DA ROCHA.

III. DA DECISÃO

Em observância ao art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os fundamentos constantes no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, verifica-se que assiste razão à recorrente.
Constatou-se que a diligência instaurada para comprovação da exequibilidade das propostas não observou os critérios objetivos previstos no item 7.5 do edital, uma vez que as propostas apresentadas pela recorrente não se enquadravam na hipótese de indícios de inexequibilidade.
Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa V. B. DA ROCHA – CNPJ nº 13.239.782/0001-68, e no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, declarando a nulidade da diligência instaurada e tornando sem efeito a desclassificação da recorrente relativamente aos itens 09 e 30 do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, determinando a adoção dos atos necessários à reclassificação da recorrente e ao regular prosseguimento do certame, observadas as disposições editalícias e legais aplicáveis.
Publique-se. Cumpra-se.

Upanema/RN, 18 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B31AEB80

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 925 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 925 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Institui a campanha anual de prevenção de doenças cardiovasculares no âmbito do Município de Upanema/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município Upanema-RN, a Campanha Anual de Prevenção de Doenças Cardiovasculares, a ser realizada uma vez por ano, com o objetivo de promover a detecção precoce de problemas cardíacos e reduzir os índices de infarto, especialmente entre jovens.

Art. 2º A campanha terá como finalidade:

I – Realizar exames preventivos gratuitos na população;
II – Identificar precocemente doenças cardiovasculares;
III – Promover ações educativas sobre saúde do coração;
IV – Incentivar hábitos saudáveis de vida;
V – Reduzir casos de infarto e mortes súbitas no município.

Art. 3º Durante a campanha poderão ser realizados, entre outros:

I – Aferição de pressão arterial;
II – Testes de glicemia;
III – Eletrocardiograma (ECG);
IV – Avaliação clínica básica;
V – Encaminhamento para acompanhamento médico quando necessário.

Art. 4º As ações da campanha poderão ocorrer em:

I – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
II – Escolas públicas e privadas;
III – Praças e espaços públicos;

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – Instituições de ensino;
II – Profissionais da área da saúde;
III – Organizações não governamentais;

Art. 6º A campanha deverá priorizar a conscientização dos jovens, considerando o aumento de casos de problemas cardíacos nessa faixa etária.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Upanema (RN), 15 de Abril de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8B38565D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Dispensa de Licitação nº 027/2026
Processo nº 06001.000007/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS MEDIANTE ELABORAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E REGULARIZAÇÕES LEGAIS DO EMPREENDIMENTO.

EMPRESA: ANGULO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 50.035.352/0001-50.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 18 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:23AF7F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ATOS SUBSEQUENTES – LICITANTES PREEXISTENTES CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
ATOS SUBSEQUENTES – LICITANTES PREEXISTENTES
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS MEDIANTE ELABORAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E REGULARIZAÇÕES LEGAIS DO EMPREENDIMENTO.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 08/05/2026 a 13/05/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

REGISTRE-SE que findo o prazo para recebimento de propostas adicionais para a contratação em epígrafe, a saber: às 12h:00min, do dia 13 de maio do corrente ano, não fora registrado recebimento de quaisquer PROPOSTAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por parte de novas proponentes.

REGISTRE-SE TAMBÉM que consta nos autos do processo o TERMO DE CIÊNCIA (INEXISTÊNCIA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS), onde consta informações importantes acerca da contratação pretendida.

DIANTE DISSO, a Comissão de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tomou as providências cabíveis, e promoveu a convocação para tratativas diretamente com os licitantes preexistentes aos autos do processo, objetivando a comprovação da regularidade na forma da Lei, e consequentemente, posterior contratação, respeitando a Ordem de Classificação no que concerne aos valores constantes na fase de levantamento mercadológico.

Postas as considerações preliminares fora dado prosseguimento aos trâmites processuais e procedimentais na forma da Legislação Vigente.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **18 de maio de 2026, a partir das 10h:02min,** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise da proposta e documentos de habilitação apresentados pela proponente ANGULO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 50.035.352/0001-50, de modo, que fora devidamente respeitada a Ordem de Classificação das propostas inicialmente levantadas na fase de instrução inicial do processo da Dispensa de Licitação nº 026/2026,** referente à Contratação Direta acima especificada, fundamentada no Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

CONSIDERANDO a diligência realizada por meio do endereço eletrônico, foi verificado o recebimento concomitante de PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, recebidos via e-mail: anguloengenharia6@gmail.com.

DO RECEBIMENTO E APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ANGULO ENGENHARIA LTDA EPP,** CNPJ: 50.035.352/0001-50, apresentou proposta no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Após a devida apreciação e análise minuciosa da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada, constatamos o seguinte:

DIANTE DISSO, após minuciosa análise da proposta, e consequentemente, das informações nela constantes, não observamos óbices para sua classificação, haja vista, cumpriu os requisitos legalmente estipulados e comprovou pormenorizadamente o atendimento aos ditames Legais, no que concerne a oferta precisa e inequívoca dos serviços a serem contratados.

POR CONSEGUINTE, de modo a considerar que a empresa **ANGULO ENGENHARIA LTDA EPP,** CNPJ: 50.035.352/0001-50, procedeu com o envio concomitante dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO solicitados, passaremos aos atos subsequentes.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A **ANGULO ENGENHARIA LTDA EPP,** CNPJ: 50.035.352/0001-50, apresentou os documentos de habilitação na forma solicitada por meio da DILIGÊNCIA, na forma anexa aos autos.

Após a devida apreciação e análise minuciosa dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, constatamos o seguinte:

No que tange a REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021), conforme disposição no ITEM 6.3., ALÍNEA "C", do Instrumento Convocatório – Instruções aos Interessados, constatamos a ausência da CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS MUNICIPAIS, e ainda, a

apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FEDERAL com vigência até: 10 de maio do corrente ano.

No que concerne a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme disposição no ITEM 6.5., ALÍNEA "A", do Instrumento Convocatório – Instruções aos Interessados, constatamos que a empresa apresentou a CERTIDÃO DE AÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, mas verificamos a presença da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

Diante disso das constatações acima, amparados nos Princípios Constitucionais do FORMALISMO MODERADO, PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE e BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, bem como, com o demasiado entendimento de diversos Tribunais de Contas, inclusive, o Tribunal de Contas da União – TCU, e não obstante, o disposto no Art. 64, § 1º:

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação **poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,** mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A jurisprudência dominante notadamente do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Tribunais de Contas Estaduais (TCEs) autoriza e recomenda que o agente de contratação verifique a regularidade fiscal, trabalhista e a ausência de sanções dos licitantes por meio de consultas diretas a sítios eletrônicos oficiais.

Em razão do PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, disposto na Constituição Federal, no Artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira (Cert. Fal. Concordata) do licitante, CUJA PROPOSTA DE PREÇOS ESTEJA COM O MENOR VALOR (PRIMEIRO LUGAR), a Comissão de Licitação poderá DURANTE A SESSÃO PUBLICA, NA CONSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FÁCIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SITIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO (ÕES) NEGATIVA (S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA (S) OU NÃO APRESENTADAS **(ACÓRDÃO 1211/2021 – PLENÁRIO-TCU) E (ACÓRDÃO 2443/2021 – PLENÁRIO-TCU)** E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO, fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular nos autos do processo, para acesso e conhecimento de todos.

Ainda, conforme disposto no **ENUNCIADO 49 – INCP** extraímos o seguinte:

"A verificação de informações e documentos pelo agente público **diretamente nos sítios eletrônicos oficiais** de órgãos e entidades, desde que atestado nos autos, constitui meio legal de prova para todos os fins."

Ou seja, mediante esculpidos nos entendimentos acima citados, constata-se que é **DISCRICIONÁRIO** do Ente Público, por meio dos Agentes de Contratação e responsáveis pela condução da contratação adotar providências para viabilizar e ratificar as contratações na forma da Lei.

Assim, observadas as situações acima descritas (AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE MUNICIPAL; CERTIDÃO DE REGULARIDADE FEDERAL com data de vigência expirada; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL), a Comissão de Licitação por intermédio do Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio procedeu a consulta da SITUAÇÃO FISCAL da empresa na FAZENDA MUNICIPAL por meio do sítio eletrônico: https://natal.rn.gov.br/semut/, onde se constatou que a empresa se encontra em SITUAÇÃO REGULAR e que não há impedimentos ou restrições. Não obstante, procedeu com a emissão de NOVA CERTIDÃO de REGULARIDADE FEDERAL, por meio do endereço eletrônico:
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj/resultado, haja vista, trata-se apenas da RATIFICAÇÃO que a empresa se encontra devidamente idônea com seus compromissos e tributos federais, não havendo nada que desabone sua qualificação nesta esfera. E ainda, procedeu com a consulta eletrônica no sítio eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml para constatação do atendimento no que tange ao REGULARIDADE sobre FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, sendo constatado está em conformidade no que concerne a NADA CONSTAR em nome da empresa proponente.

IMPORTANTE PONTUAR que as comprovações acima mencionadas, encontrar-se-ão aos autos do processo, para fins de conformidade na forma da Lei.

Por conseguinte, REGISTRE-SE que no tocante a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, constatamos que a empresa apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com objeto compatível ao licitado e que também não se verifica óbices para sua qualificação, na forma da Lei.

Lembrando que os Agentes Públicos, ao praticar atos públicos, possuem a prerrogativa da fé pública, pois o fazem sobre o manto dos princípios e leis que regem a administração pública, dentre os quais os Princípios da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, Imparcialidade, Neutralidade, Impessoalidade, Legalidade, Moralidade e Segurança Jurídica.

Os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar que o participante do certame já realizou atividades compatíveis com o objeto da licitação, permitindo à Administração compreender que o participante tem condições técnicas de executar satisfatoriamente o objeto, acaso se sagre vencedor.

Na lei 14.133/21 consta do Artigo 67, que no caput já esclarece a sua função: executar a prova da capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional. Importante registrar que esta prova é feita pelo atestado, entre outros meios, dado que declaração, relação de pessoal e de equipamentos e certidões também são meios de prova admitidos pela regra.

O doutrinador Joel de Menezes Niebuhr descreve que a **"Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo" (grifo nosso).**

REGISTRE-SE AINDA, que o Tribunal de Contas da União (TCU) entende que o atestado de capacidade técnica deve ser **compatível** com o objeto licitado, **sendo ilegal exigir atestados com exigências de escopo idêntico** ou de números mínimos de documentos sem justificativa.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou a esse respeito, no **ACÓRDÃO 1.263/2012 – PLENÁRIO,** onde se estabeleceu que:

"É legítima a exigência de qualificação técnica que se mostre pertinente e **PROPORCIONAL AO OBJETO LICITADO,** desde que não comprometa a competitividade do certame."

O objetivo da licitação é assegurar igualdade de condições para os licitantes e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. As exigências técnicas impostas devem, portanto, sempre buscar um equilíbrio entre a garantia da capacidade técnica e a manutenção de um ambiente competitivo (Decisão Normativa nº 04/2017).

Com efeito, sabe-se que o processo licitatório destina-se a garantir a observância do princípio da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

A nova Lei de licitações em uma perspectiva menos unilateral e adversarial no que se refere à relação entre a Administração e os particulares, **ressignificou alguns de seus alicerces consagrando uma nova visão - mais consensual e colaborativa -** acerca da **teoria dos atos administrativos,** que pode ser vista na prevalência da convalidação ao invés da anulação dos atos administrativos, mas também na **flexibilização do formalismo que reveste o procedimento licitatório.**

Diante disso, a empresa **ANGULO ENGENHARIA LTDA EPP,** CNPJ: 50.035.352/0001-50, será declarada vencedora da presente contratação, na forma a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**CÓDIGO – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VR. UNIT. (R$)**	**VR. GLOBAL (R$)**
01	0040028 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (PGRS).	UNID.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
02	0040029 - MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	UNID.	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
03	0040030 - RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS EFLUENTES BRUTO E TRADADO.	UNID.	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
04	0040031 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA.	UNID.	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
05	0040032 - RELATÓRIO DE CONFORMIDADES DE ACORDO COM AS CONDICIONANTES.	UNID.	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)					**R$ 15.000,00**

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 18 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D11C6EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Dispensa de Licitação nº 027/2026
Processo nº 06001.000007/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS MEDIANTE ELABORAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E REGULARIZAÇÕES LEGAIS DO EMPREENDIMENTO.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.

A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:"
"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 75 – É dispensável a licitação:"
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
(OBS.: conforme determina o Art. 182, da Lei 14.133/21, o Poder Executivo Federal fará a atualização anual, a cada 1º de janeiro, utilizando como parâmetro IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, inclusive o de contratação direta. ***REGISTRE-SE*** *que o Decreto Vigente referente ao ano de 2026, é o DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe dos valores do Inciso I o montante de até R$ 130.984,20 e no Inciso II de R$ 65.492,11).*

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensa contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 13/05/2026, às 12h00min, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, sem que tenha havido o comparecimento de novos interessados. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a

natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem os valores apresentados pela empresa ANGULO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 50.035.352/0001-50 os menores preços conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras.

Diante disso, foram providenciados os trâmites na forma da Lei, no que concerne ao levantamento da comprovação de regularidade da empresa acima citada.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O valor ofertado a este ente pela empresa ANGULO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 50.035.352/0001-50 foi de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 consta aos autos do processo.

Vale salientar que a empresa é detentora de Atestado de Capacidade Técnica (em anexo), documento este que ratifica a qualificação técnica, assegurando ao Município que a contratada possui condições para execução do serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com experiência na área, possuindo relação com o objeto que aqui se contrata, não havendo óbices para sua qualificação, na forma da Lei.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72,II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

*"As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".*

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Conforme consta nos autos, a Administração Municipal realizou **publicação de Aviso de Contratação Direta**, com o objetivo de possibilitar o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Todavia, conforme certificação do Agente de Contratação, **não houve manifestação de interessados.**

Diante do exposto, a administração prosseguiu com a contratação da(s) empresa(s) que apresentaram proposta inicial.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a

Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no artigo 23º, § 1º, IV, c/c Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demostra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONSLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 18 de maio de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:FD734190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: NEUSA DA SILVA SOARES, CPF: 025.734.524-84
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.867,13 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 22.405,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Ação 2098 – Funcionamento do Programa Agente Comunitário de Saúde – PAC'S;
Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 301 – Atenção Básica;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

NEUSA DA SILVA SOARES,
CPF: 025.734.524-84
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:29DC9989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO, CPF: 750.456.134-72
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.867,13 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 22.405,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Ação 2099 – Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde;
Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO, CPF: 750.456.134-72
ASSINADO PELO CONTRATADO (A)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C420FDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCENILDO DE OLIVEIRA MOURA, CPF: 011.592.114-18
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.867,13 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 22.405,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Ação 2099 – Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde;
Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

FRANCENILDO DE OLIVEIRA MOURA,
CPF: 011.592.114-18
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C44F4B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF: 086.789.624-88
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.867,13 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 22.405,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Ação 2099 – Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde;
Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO,
CPF: 086.789.624-88
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4811FA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: HAROLDO BEZERRA OLIVEIRA, CPF: 028.315.044-06
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.867,13 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 22.405,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Ação 2099 – Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde;
Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

HAROLDO BEZERRA OLIVEIRA,
CPF: 028.315.044-06
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5A7FCA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: IVANALDO RIBEIRO DA SILVA, CPF: 084.337.794-19
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.867,13 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 22.405,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Ação 2099 – Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde;
Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
IVANALDO RIBEIRO DA SILVA, CPF: 084.337.794-19
ASSINADO PELO CONTRATADO (A)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8E8481C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JOSE ROCHA DA SILVA, CPF: 736.783.924-15
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.867,13 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 22.405,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Ação 2099 – Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde;

Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

JOSE ROCHA DA SILVA,
CPF: 736.783.924-15
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A8FBB502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SAMYO PATRICIO MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 012.855.424-01
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.867,13 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 22.405,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Ação 2099 – Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde;
Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

SAMYO PATRICIO MEDEIROS DOS SANTOS,
CPF: 012.855.424-01
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FB886619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIO ALCIGERES DA SILVA CPF: 009.498.874-98
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.867,13 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 22.405,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Ação 2099 – Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde;
Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ANTONIO ALCIGERES DA SILVA CPF: 009.498.874-98
ASSINADO PELO CONTRATADO (A)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2894F730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FLAVIA MARIA DE MEDEIROS CPF: 709.503.644-60
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.867,13 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 22.405,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Ação 2099 – Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde;
Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
FLAVIA MARIA DE MEDEIROS CPF: 709.503.644-60
ASSINADO PELO CONTRATADO (A)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5DAA0D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LUZIA ARIENE DA COSTA E SILVA, CPF: 122.543.094-12
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
NATUREZA
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE
15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

LUZIA ARIENE DA COSTA E SILVA,
CPF: 122.543.094-12
Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DCB7D705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MISLÂNDIA DE MEDEIROS VALE, CPF: 094.389.354-28
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 12 (doze) meses.

Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação 2031 – Manutenção da atenção Especializada à Saúde – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 122 – Administração Geral;
Programa 0020 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação so pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

MISLÂNDIA DE MEDEIROS VALE,
CPF: 094.389.354-28
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:55932A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: IGHOR MARX ANDRADE CALIXTO, CPF: 093.094.104-77
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 12 (doze) meses.

Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação 2031 – Manutenção da atenção Especializada à Saúde – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 122 – Administração Geral;
Programa 0020 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação so pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

IGHOR MARX ANDRADE CALIXTO,
CPF: 093.094.104-77
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:430843F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RHADJA EMANUELLY BEZERRA COSTA GURGEL, CPF: 116.326.634-57
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) em 12 (doze) meses.

Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação 2031 – Manutenção da atenção Especializada à Saúde – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 122 – Administração Geral;
Programa 0020 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação so pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

RHADJA EMANUELLY BEZERRA COSTA GURGEL,
Cpf: 116.326.634-57
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:99BB05D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LEILA DAIANE DANTAS, CPF: 123.033.704-00
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) em 12 (doze) meses.

Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação 2031 – Manutenção da atenção Especializada à Saúde – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 122 – Administração Geral;
Programa 0020 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação so pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

LEILA DAIANE DANTAS,
CPF: 123.033.704-00
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A58B5D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARIA JUCIANA DA ROCHA, CPF: 082.677.964-60
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) em 12 (doze) meses.

Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação 2031 – Manutenção da atenção Especializada à Saúde – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 122 – Administração Geral;
Programa 0020 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação so pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

MARIA JUCIANA DA ROCHA,
CPF: 082.677.964-60
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8B98D006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANGELA MARIA GOMES, CPF: 090.030.264-08
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) em 12 (doze) meses.

Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação 2031 – Manutenção da atenção Especializada à Saúde – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 122 – Administração Geral;
Programa 0020 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação so pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ANGELA MARIA GOMES, CPF: 090.030.264-08
ASSINADO PELO CONTRATADO (A)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4D986D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: IONE CASUSA FERNANDES LOPES, CPF: 083.267.214-92
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 12 (doze) meses.

Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação 2031 – Manutenção da atenção Especializada à Saúde – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 122 – Administração Geral;
Programa 0020 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação so pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

IONE CASUSA FERNANDES LOPES,
CPF: 083.267.214-92
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A0607522

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 002/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 002/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00, a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIQUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento para uma reunião com o IDEMA;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 13 de Maio de 2026;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BF14CD3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.
O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de saúde com profissionais especializados, acompanhamento de índices em saúde, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, elaboração e acompanhamento de plano de trabalho voltado à regulação municipal, SUS Digital e ferramentas tecnológicas integradas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Após análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, fica **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o presente certame em favor da seguinte empresa:

• **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.230.289/0001-02**, vencedora do Lote 01, no valor total de R$ **192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**

Informa-se, ainda, que não houve manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes participantes, permanecendo o resultado devidamente consolidado.

Várzea/RN, 18 de maio de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AE00C385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026.
O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de saúde com profissionais especializados, acompanhamento de índices em saúde, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, elaboração e acompanhamento de plano de trabalho voltado à regulação municipal, SUS Digital e ferramentas tecnológicas integradas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.
Empresa vencedora:

• **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.230.289/0001-02**, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor total de R$ **192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**

Informa-se, ainda, que não houve manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes participantes, permanecendo o resultado devidamente consolidado.
Várzea/RN, 18 de maio de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:89D7623F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de saúde com profissionais especializados, acompanhamento de índices em saúde, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, elaboração e acompanhamento de plano de trabalho voltado à regulação municipal, SUS Digital e ferramentas tecnológicas integradas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.
O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2026 em favor da empresa abaixo relacionada:

• **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.230.289/0001-02**, vencedora do Lote 01, no valor total de R$ **192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**

Várzea/RN, 18 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:16F75DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de saúde com profissionais especializados, acompanhamento de índices em saúde, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, elaboração e acompanhamento de plano de trabalho voltado à regulação municipal, SUS Digital e ferramentas tecnológicas integradas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.
O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2026, em favor da empresa abaixo relacionada:

• **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.230.289/0001-02**, vencedora do Lote 01, no valor total de R$ **192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 18 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4EF19ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2026

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 01/2026

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis para o fornecimento da merenda escolar.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa**;**
SORVETES KI DOCURA LTDA CNPJ: 09.016.500/0001-96
Para assinar o Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).
Venha-Ver 18 de maio de 2026

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2FEE17BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: 65.837.904 MARIA RAISSA BATISTA DA SILVA, CNPJ: 65.837.904/0001-11

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 09/2026

OBJETO: Aquisição de itens de panificação, compreendendo pães, bolos, biscoitos, salgados e produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Venha Ver (RN), mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração..

VALOR TOTAL: R$ **R$ 14.100,00** (**quatorze mil e cem reais**).

DOTAÇÃO: 563 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
.

VIGÊNCIA: 15/05/2026 à **15/05/2027**.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C5583F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024 – ADITIVO Nº 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 39/2024 – PMVV
ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2024;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SUV E PASSEIO, CONFORME DESCRIÇÕES;
CONTRATADA **RL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 54.009.174/0001-44
O prazo de vigência do contrato nº 39/2024, fica prorrogado a contar de 16 de maio de 2026 até 16 de maio de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:4A022144

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024 – ADITIVO Nº 39/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. CNPJ n° 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 40/2024 – PMVV
ORIGEM: Pregão Presencial nº 03/2024;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SUV E PASSEIO, CONFORME DESCRIÇÕES, GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADA **RL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 54.009.174/0001-44
O prazo de vigência do contrato nº 40/2024, fica prorrogado a contar de 16 de maio de 2026 até 16 de maio de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:007241A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera-Cruz CEP: 59.184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 005/2026, processo administrativo nº. 406001/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as part.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição pronta (self-service e tipo quentinha) para atender aos interesses das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas do município de Vera Cruz/RN, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JAELSON LUIS DE OLIVEIRA 83855475415
CNPJ: 43.738.893/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO: R PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 190, ARACA/AREA RURAL, VERA CRUZ/RN, CEP: 59.184-000
JAELSON LUIS DE OLIVEIRA
CPF: 838.554.754-15
E-MAIL: JAELSONLUIZ34@GMAIL.COM
TELEFONE CELULAR: (84) 8747-0896

LOTE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/SELF-SERVICE - ALMOÇO:** Salada crua ou cozida, Arroz branco ou refogado, Macarrão (espaguete ou talharim), 01 tipo de feijão (carioca/branco ou preto/verde), farofa, 01 tipo de Proteína	Unidade	3500	R$ 21,00	R$ 73.500,00

	(carne/frango ou carne/peixe), 01 copo de suco de frutas ou 01 copo de refrigerante.				
02	**REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/SELF-SERVICE - JANTAR:** Batata-doce, Cuscuz temperado, Pão (francês ou forma), Macaxeira, Queijo (muçarela ou coalho), Ovos, uma proteína, 01 tipo de Proteína (carne/frango ou carne/peixe), Café com e sem açúcar (adoçante) com ou sem leite, suco de frutas natural ou ao leite (frutas da estação).	Unidade	3500	R$ 21,00	R$ 73.500,00
03	**REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/SELF-SERVICE – CAFÉ DA MANHÃ:** cuscuz, ovos, salsicha, batata, macaxeira, - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compota)	Unidade	3500	R$ 21,00	R$ 73.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14133/21.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Vera Cruz/RN e pelo detentor da presente ata.

Vera Cruz/RN, 11 de maio de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

JAELSON LUIS DE OLIVEIRA
CNPJ: 43.738.893/0001-80
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:20631D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nª 014/2026.

DECRETO Nª 014/2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE Vera Cruz/RN, no uso das atribuições

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1o Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Vera Cruz/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Vera Cruz/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2o Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição:

Art. 3o A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação –
Titular: Gabriela Maria da Silva
b) Titular: Rosemeiry Rodrigues de Paiva
c) Titular: Márcia Maria da Silva
d) Suplente: Maria José de Oliveira Augusto
e) Suplente: Jucielle Carla Ribeiro do Nascimento
f) Suplente: Clara Lorena Leite
II – Conselho Municipal de Educação do município de Vera Cruz/RN (CME/Vera Cruz/RN)
a) Titular: Maria Lúcia da Silva Souza
b) Suplente: Ana Cristina Ferreira da Silva Lima
III – Fórum Municipal de Educação de Vera Cruz/RN
a) Titular: Valdeci dos Anjos
b) Suplente: Aline Franciana da Silva Aureliano
IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Vera Cruz/RN
a) Titular: Maria das Graças Pinheiro
b) Suplente: Francisco Canindé da Silva
V -- Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação
a) Titular: Iara Lucia dos Reis
b) Suplente: Maristela Francisca de Freitas

§1o Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Vera Cruz/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2o O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3o Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Vera Cruz/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4o A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5o A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Vera Cruz/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6o A Secretaria do município de Vera Cruz/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares:

Art. 4o A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência:

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito(a) de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:14B2F118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026

PORTARIA Nº 091/2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME para o biênio 2026/2028 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal de 1999, art. 139, considerando a Lei Municipal 766/2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros, titulares e suplentes, para comporem o **Conselho Municipal de Educação – CME**, representando os respectivos segmentos abaixo relacionados:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
· Titular: Maria Lúcia da Silva Souza

· Suplente: Carla Isabel Nóbrega Araújo

II – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
· Titular: Rosemeiry Rodrigues de Paiva
· Suplente: Valdeci da Silva dos Anjos

III – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
· Titular: Luiz Antonio do Nascimento
· Suplente: Silvana Nelo da Silva

IV – Representantes dos Pais de Alunos:
· Titular: Manuelle Leandro da Silva
· Suplente: Ana Maria Tavares da Silva

V – Representantes do Conselho Tutelar:
· Titular: Cristiane de Souza Ferreira Dias
· Suplente: Anaiane Barbosa da Silva
VI – **Representantes da Entidade Sindical dos profissionais da educação:**

Titular: Iara Lúcia dos Reis
Suplente: Maristela Francisca de Freitas
VII _ **Representante do Poder Executivo Municipal:**
Titular: Ana Cristina da Silva
Suplente: Vanderliana Candido de Assis Silva
VIII _ **Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social:**

Titular: Denise Morais Silva Costa
Suplente: Felipe Cavalcante de Paiva Fonseca
IX – **Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**
Titular: Márcia Maria da Silva
Suplente: Maria José de Oliveira Augusto

Art. 2º – O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução conforme legislação vigente.
Art. 3º – O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vera Cruz, 18 de maio de 2026

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:AA230C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1045/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 14050001 /2026.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 14050001/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa 51.715.056 FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.715.056/0001-63, cujo objeto é a O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Assessoria Técnica Cultural – operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D8312DCB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1046/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 14050002 /2026.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 14050002/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa LM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.907.741/0001-11, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Wandick Nascimento Dantas, Matrícula n.º 190.834-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:15627737

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1048/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11050001/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 038/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa 63.239.349 ANTONIO ELIANDRO ALVES DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 63.239.349/0001-09, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de portas e janelas em vidro e alumínio, bem como portões em alumínio, sob medida, destinados à manutenção, adequação e melhoria das estruturas físicas dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:94C2068F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 004/2026

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001 - 0014584 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME DOCUMENTOS TECNICOS ANEXOS. - Valor Referência: R$ 453.574,91

Fornecedor	Situação	Valor Total
TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA (10.322.491/0001-40)	Adjudicado em: 18/05/2026 - 09:45:30 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	417.900,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:EB90B0D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 004/2026

Resultado da Homologação
Item: 0001 - 0014584 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME DOCUMENTOS TECNICOS ANEXOS. - Valor Referência: R$ 453.574,91

Fornecedor	Valor final	Valor Total	Situação
TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA (10.322.491/0001-40)	417.900,00	417.900,00	Homologado em 18/05/2026 09:45:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:EFC7E61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 070/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 905 de 11 de março de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação do Conselho Municipal de Educação - CME

CONSIDERANDO a ata de Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Educação - CME, do município de Florânia/RN, datada do dia 14 de maio de 2026, para composição dos novos membros conselheiros e eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, para o biênio 2026/2028, os membros abaixo discriminados:

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Tereza Alice de Medeiros Silva Lopes
SUPLENTE: Irailson Feliciano da Silva

II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Joaquim Rodrigues de Araújo
SUPLENTE: Jucélio de Araújo Rufino

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Graça Alexandra Nobre de Araújo
SUPLENTE: Tásia Albuquerque Assunção Victor

IV -REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
TITULAR: Junior Galdino de Azevedo
SUPLENTE: Francisco Canindé da Silva

V -REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
TITULAR: Cassandra Soares Damasceno
SUPLENTE: José Luan Targino

VI – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA
TITULAR: Whaniza Wilma Silva de Araújo
SUPLENTE: Maedson Wendy Araújo Soares

VII- REPRESENTANTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
TITULAR: Tamara Bezerra Felipe da Silva
SUPLENTE: Maria Jordiléia Fagundes

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: Adailton Judson Toscano
SUPLENTE: Catarina Toscano dos Santos Silva

IX -REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE FLORÂNIA- SINTFLOR
TITULAR: Célia Maria da Vitória Medeiros
SUPLENTE: Gilvani Silva Sales

Art. 2º. Ficam nomeados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do referido Conselho:

Cassandra Soares Damasceno - *Presidente*
Jucélio de Araújo Rufino – *Vice-Presidente*
Irailson Feliciano da Silva – *Secretário*

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 18 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:120713A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 071/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 905 de 11 de março de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação - FME de Florânia/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 15.
CONSIDERANDO a ata de Assembleia Geral Extraordinária do Fórum Municipal de Educação - FME, do município de Florânia/RN, datada do dia 14 de maio de 2026, para composição dos novos membros conselheiros e eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Tereza Alice de Medeiros Silva Lopes Coordenador do Fórum Municipal de Educação -FME de Florânia/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.
Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Florânia/RN:

I - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cassandra Soares Damasceno
II - PRESIDENTE DO CACS- FUNDEB
Tiago Lucas da Silva
III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria do Socorro Araújo Silva Santos
Suplente: Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros
IV - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS, INDICADO PELA CATEGORIA
Titular: Terezinha Macia de Araújo
Suplente: Jonacir Cosme de Araújo
V - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS, INDICADO POR SEUS PARES
Titular: Cirley Kaline das Chagas Santos
Suplente: Maria Adailma de Souza Barbosa
VI - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS, INDICADAS PELA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA
Titular: Maria Aparecida Cruz Silva
Suplente: Gilvani Silva Sales
VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR, INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Adriano da Silva Souza
Suplente: Raissa Borges Gouveia
VIII - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.
Titular: José do Nascimento Júnior
Suplente: Felipe Fagner Gomes Evangelista

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 18 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:535E14E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 020/2026 – SEME.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos para a servidora, **MARIA DAS DORES CAVALCANTI DE ARAÚJO DUNNINGHAM, merendeira,** Mat. 64, relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 26/05/2026 com término em 24/06/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 18 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:01AAFF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA, ETAPA MUNICIPAL, QUE ANTECEDE A 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, com Base legal na Resolução CNS nº 805/2026 Secretaria de Estado da Saúde Pública – R/N.
Amparado ainda pela: 77ª Reunião Ordinária, aos 14 dias de maio de 2026, às 08:30hs, no auditório da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/ Florânia/RN, Reunião Ordinária do CMS/ Florânia/RN, e de acordo com o Documento Orientador da IV Região de Saúde. e dá outras providências.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica convocada a 9º Conferência Municipal de Saúde de Florânia, que antecede a 18ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 03 de julho de 2026**,** com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".**
Art. 2°- A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Florânia**,** pela Comissão organizadora, composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e membros intersetorial da Governabilidade Municipal, nomeada e divulgada em Diário oficial e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de saúde de Florânia – R/N.

Art. 3° - São objetivos da Conferência:
§ 1º Avaliar a situação de saúde do município.
§ 2º Formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde.
§ 3º Eleger delegados para a etapa estadual.
Art. 4° - A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florânia/RN, 18 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Florânia - RN

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7D112FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 65, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16, de 18 de maio de 2026, que Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia, a qual será orientada pelo tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".**

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:
IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA – **Presidente/Coordenador Geral**
ADRIANA CARLA CRUZ SOARES **– Secretária executiva**
EMYLLY POLYANA RODRIGUES DOS SANTOS **– Membro**
JOSÉ FÉLIX DE LIMA **– Membro**
LÍDIA MARIA DANTAS **– Membro**
MANOELA JACIARA SILVA CRUZ DE MORAIS **– Membro**
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **– Membro**
SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO **– Membro**
JOSÉ FÉLIX DE LIMA**– Membro**
ELIZETH DANTAS MARTINS **– Membro**
FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS **– Membro**
JOAQUIM RODRIGUES DE ARAÚJO **– Membro**
JUCELIO DE ARAÚJO RUFINO **– Membro**
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS **– Membro – apoio gramatical e textual**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 18 de maio de 2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Florânia

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7077009E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2026 – FMS* REPUBLICADO POR INCORREÇAO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BF5D78B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2026- SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**			
CARGO:	**Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**			
MATRÍCULA:	10811			
DOCUMENTOS:	CPF:073.876.784-16		RG:	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
PARTICIPAR DO EVENTO 4º CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	07/05/2026	R$ 190,00	R$ 95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 06 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:93C921CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 4,5 (quatro meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	**APRIGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**	
CARGO:	**Secretário Chefe de Gabinete**	
MATRÍCULA:	50123	
DOCUMENTOS:	CPF: 071.247.554-09	RG: 2.087.752-SSP/RN
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:45 horas	

TIPO DO TRANSPORTE:		Aéreo		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília- DF.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
4,5	Brasília/DF	17/05/2026 a 21/05/2026	R$924,00	R$4.158,00

Importa a quantia de R$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 11 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:495722CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura PRAÇA JOSÉ VARELA, 79, Centro – Afonso Bezerra - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.588.224/0001-21, sediada na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59014-160, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, empresária, sócia-administradora, inscrita no CPF/MF nº 023.241.414-93, com endereço eletrônico nacional.licitacao@gmail.com, Telefone: (84) 3025-9397, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **3873/2025**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 015/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico n. **07/2026,** com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epigrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas do seguinte órgão requisitante do registro de preços:

ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – para contratação de empresa especializada para fornecimento materiais de consumo (hospitalar e insumos médico-hospitalares) destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Afonso Bezerra/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA PURIFICADA 5 LITROS	SANAFARMA	SANAFARMA	600 UN R$ 8,91	R$ 5.346,00
0006	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,6 MM	MEDIX	MEDIX	10.000 UN R$ 0,11	R$ 1.100,00
0038	CATETER NASAL OXIGÊNIO -(TIPO OCULOS) ADULTO	BIOSANI	BIOSANI	2.000 UN R$ 1,01	R$ 2.020,00
0048	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500 UND. ESTÉRIL	AMED	AMED	10.000 UN R$ 0,85	R$ 8.500,00
0059	DETERGENTE ENZIMATICO - 1 LITRO	PROLINK	PROLINK	600 UN R$ 19,00	R$ 11.400,00
0110	FORMOL 10% 1 LITRO	QEEL	QEEL	120 L R$ 15,12	R$ 1.814,40
0118	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 01 LITRO	FORTSAN	FORTSAN	1.000 L R$ 5,00	R$ 5.000,00
0130	LANTERNA CLINICA	BIOLAND	BIOLAND	30 UN R$ 20,00	R$ 600,00
0154	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 50 M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	400 RL R$ 35,58	R$ 14.232,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 50.012,40

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data se sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
6.5.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
8.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
V. **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
11.6. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, **14** de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Representante Legal
Gerencidador da Ata

Nacional Comércio e Representação LTDA
CNPJ 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
Sócia-Administradora
CPF 023.241.414-93
Detentor da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:04E1264E

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura PRAÇA JOSÉ VARELA, 79, Centro – Afonso Bezerra - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º Documento 27.029.083/0001-06, sediada na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP 59140-690, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, empresária, sócia-administradora, inscrita no CPF/MF nº 090.462.344-01, com endereço eletrônico odontomasterrn@gmail.com, Telefone: (84) 2010-7333, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **3873/2025**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico n. **07/2026,** com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epigrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas do seguinte órgão requisitante do registro de preços:

ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (hospitalar e insumos médico-hospitalares) destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Afonso Bezerra/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0147	MÁSCARA N.95 CX C/10 UND.	FORT FLEX	FORT FLEX	500 CX	R$ 5,94	R$ 2.970,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 2.970,00

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.
3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data se sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
6.5.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
8.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
V. **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
11.6. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, **14** de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Representante Legal
Gerencidador da Ata

Odontomaster Comércio de Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ 27.029.083/0001-06
MILENA PINHEIRO FERREIRA
Sócia-Administradora
CPF 090.462.344-01
Detentor da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:857F1BFC

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura PRAÇA JOSÉ VARELA, 79, Centro – Afonso Bezerra - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **GB COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.705.212/0001-05, sediada na Rua Bela Vista, Nº 456, Bela Vista, Gandu/BA, 45450-000, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA

ATA, neste ato representado por **BRUNO GABRIEL COSTA BORGES DA SILVA**, empresário, sócia-administrador, inscrita no CPF/MF nº 082.665.025-28, com endereço eletrônico comercial.gbltda@gmail.com, Telefone: (73) 98228-0551, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **1260/2026**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 19/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico n. **10/2026,** com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epigrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas do seguinte órgão requisitante do registro de preços:

ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – para contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotores, sendo: 02 (duas) ambulâncias tipo furgão, devidamente equipadas para suporte básico de vida; 01 (uma) van com capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes; e 01 (um) veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, visando atender às necessidades estruturais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, garantindo o adequado transporte de pacientes, equipes de saúde, insumos e materiais, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue abaixo:

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	Veiculo para transporte de equipes/passageiros tipo Van com janelas laterais e vidro traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km, garantia de fábrica, capacidade de transporte de 15 pessoas + 01(um), motorista, cor branca, chassi: comprimento mínimo 6.190 mm, largura minima (sem retrovisores): 2070 mm, altura externa minima: 2490 mm, tração dianteira tipo, motorização: dianteiro; 4 cilindros, 2.3 cilindradas ou maior, injeção electronica, combustível diesel, potência minima de 115 cv; tração: dianteira ou traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade minima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; vidros e travas elétricas, banco do motorista com ajuste de altura, computador de bordo, Sistema de som (radio, usb, Bluetooth), air-bag para os ocupantes da cabine, bancos reclináveis ou anatômicos, revestimento em tecido ou material lavável, corredor central, iluminação interna, porta lateral deslizante, portas traseiras com abertura ampla (até 180º), controle de tração (quando disponível), cintos de segurança de 3 pontos para ocupantes, Sistema de estabilidade (ESC) – desejável ar condicionado; direção assistida hidraúlica e/ou elétrica; cambio manual 6 marchas, equipado com todos os equipamentos de séria não especificados e exigidos pelo contran, fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do governo, SUS e ministério da Saúde.	Master Vitré Teto Alto 16L	Renault	1	R$312.290,00	R$312.290,00
TOTAL DO VENCEDOR						**R$312.290,00**

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.
3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 10/2026, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data se sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
6.5.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
8.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
V. **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
11.6. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, **14** de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Representante Legal
Gerencidador da Ata

GB Comércio e Serviços LTDA
CNPJ 51.705.212/0001-05
BRUNO GABRIEL COSTA BORGES DA SILVA
Sócio-Administrador
CPF 082.665.025-28
Detentor da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D64CF3CB

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura PRAÇA JOSÉ VARELA, 79, Centro – Afonso Bezerra - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 40.757.908/0001-69, sediada na Av. Engenheiro Roberto Freire, Nº 701, Capim macio, Natal/RN, 59078-600, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por seu procurador **GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**, administrador de empresas, procurador, inscrita no CPF/MF nº 438.941.004-00, com endereço eletrônico romme.duarte@pontanegra.com.br, Telefone: (84) 4006-1590, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **1260/2026**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 20/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico n. **10/2026,** com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epigrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas do seguinte órgão requisitante do registro de preços:

ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – para contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotores, sendo: 02 (duas) ambulâncias tipo furgão, devidamente equipadas para suporte básico de vida; 01 (uma) van com capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes; e 01 (um) veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, visando atender às necessidades estruturais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, garantindo o adequado transporte de pacientes, equipes de saúde, insumos e materiais, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue abaixo:

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AMBULANCIA TIPO FURGÃO, VOLUME MÍNIMO DO COMPARTIMENTO DE CARGA: 13 M³, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 6.190 MM, LARGURA MÍNIMA (SEM RETROVISORES): 2.070 MM, ALTURA EXTERNA MÍ-NIMA: 2.490 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 3.750 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 1.890 MM, CILINDRADA 2.99, 150 CV, 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, PNEU 225/65 R16, COMBUSTÍVEL: DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO DO CONTRAN SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO: PAINEL ELÉTRICO INTERNO COM MÍNIMO DE 02 TOMADAS 12V (DC), SINA-LIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO: 01 SINALIZADOR PRINCIPAL TIPO BARRA LINEAR OU ARCO, 02 SINALIZADORES TRASEIROS NA COR VERMELHA, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTE, LENTES EM POLICARBONATO E TECNOLOGIA LED, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: SIRENE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 WRMS A 13,8 VCC, MÍNIMO DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAPHONE, PRESSÃO SONORA MÍNIMA DE 100 DB A 1 METRO COMUNICAÇÃO: SISTEMA DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO COM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA, SISTEMA DE OXIGÊNIO: SISTEMA FIXO COM REDE INTEGRADA, 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LITROS, SUPORTE COM CINTAS REGULÁVEIS E FIXAÇÃO SEGURA CONTRA VIBRAÇÕES, COMPONENTES: VÁLVULA PRÉ-REGULADA (3,5 A 4,0 KGF/CM²), MANÔMETRO, RÉGUA COM: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURE, CONEXÕES PADRÃO ABNT CLIMATIZAÇÃO: CABINE DO MOTORISTA: SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO: ARCONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECIMENTO, DESEMBAÇADOR, COMPARTIMENTO DO PACIENTE: SISTEMA HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, ARCONDICIONADO COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25.000 BTUS, UNIDADE CONDENSADORA INSTALADA NO TETO, ATENDIMENTO À ABNT NBR 14561, MACA E EQUIPAMENTOS: MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.900 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL COM PÉS DOBRÁVEIS, RODÍZIOS, MÍNIMO DE 03 CINTOS DE SEGURANÇA, IDENTIFICAÇÃO VISUAL: APLICAÇÃO DE GRAFISMO EM VINIL ADESIVO CONTENDO: PALAVRA “AMBULÂNCIA” NO CAPÔ, LATER	DUCATO MAXICARGO 13M	FIAT	2	R$303.000,00	R$606.000,00
003	VEICULO PASSEIO 5 LUGARES NOVO 0 KM ANO/MOD. 2026/2026, VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR HATCH, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCA, COMPRIMENTO MINIM 4.070 MM, LARGURA MINIMA 1.750 MM ALTURA MINIMA: 1.470 MM, ENTRE-EIXOS: 2.566 MM, PORTA-MALAS: MÍNIMO 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 49 A 52 LITROSMOTOR MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), PNEU 185/65 R15, INJEÇÃO ELECTRONICA, TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO DE 05 MARCHAS, 05 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO HIDRÁULICA OU ELÉ-TRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃO OU EQUIVALENTE, FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO, TRASEIROS TAMBOR OU DISCO, SISTEMA ABS COM DIS-TRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO PARA MARCA DO GOVERNO, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ARGO DRIVE 1.0	FIAT	1	R$93.500,00	R$93.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						**R$699.500,00**

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.
3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 10/2026, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data se sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
6.5.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
8.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
V. **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
11.6. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, **14** de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Representante Legal
Gerencidador da Ata

Pontanegra Automóveis LTDA
CNPJ 40.757.908/0001-69
GARIBALDI CHIANCA CARVALHO FILHO
Procurador
CPF 438.941.004-00
Detentor da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:27317DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PARA O PROGRAMA "MAIS JOVEM", QUE CONSISTE NA CONCESSÃO DE BOLSA DE BOLSA AUXILIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, QUE REALIZAM CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO OU SUPERIOR FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº.630/2026– GC, DE 18 DE MAIO DE 2026.
A PREFEITURA DE ANTÔNIO MARTINS, em cumprimento ao que determina a Lei nº. 630/2026– GC, de 18 de maio de 2026, torna público que, estão abertas as inscrições para o Programa "MAIS JOVEM", destinado à concessão de bolsa-auxílio transporte a estudantes residentes no Município de Antônio Martins/RN que frequentem cursos técnicos integrados ao ensino médio ou superiores fora da sede do Município, a uma distância de até 50 km, para polos Regionais onde não houver transporte escolar, referente ao ano de 2026. Os interessados deverão solicitar o seu registro cadastral de habilitação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), mediante apresentação da documentação necessária pelas seguintes disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa "Mais Jovem" tem como objetivo apoiar os estudantes do município de Antônio Martins/RN, que frequentem Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou Superiores fora da sede do Município, e cuja distância entre o município e o local de estudo seja de até 50 km, desde que o transporte escolar intermunicipal não esteja disponível para o referido percurso, referente ao ano de 2026.
1.2 Este benefício visa apoiar financeiramente os estudantes residentes no município de Antônio Martins/RN, que estão regulamente matriculados cursos técnicos integrados ao ensino médio ou superiores fora da sede do município, a uma distância de até 50 km, para Polos Regionais onde não houver transporte escolar intermunicipal, garantindo condições para o acesso à educação e promovendo a redução das desigualdades sociais e econômicas.
1.3 O presente edital detalha as condições de participação, os documentos necessários, as etapas do processo de adesão e as obrigações dos participantes, de forma a garantir a transparência e a eficiência da gestão do programa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estão abertas no período de 19 de maio de 2026 até às 16h59min do dia 26 de maio de 2026, que deverão ocorrer de forma online no Google Forms através do endereço eletrônico: https://forms.gle/N53V7Ko7ohJkBHHE7, e a entrega da documentação probatória presencialmente das 07h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h45min, na sede da Secretaria de Educação, no seguinte endereço: Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro – Antônio Martins/RN.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/N53V7Ko7ohJkBHHE7, com as informações constantes e entregar cópias legíveis (colorida) dos seguintes documentos:
a) Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor (alistamento eleitoral, é facultativo para menores com 16 (dezesseis) anos;
d) Comprovante de residência em nome do estudante ou de seus responsáveis legais do mês de abril ou março;
e) Declaração da distância de até 50 km entre o município e a instituição de ensino;
f) Folha Resumo do Cadastro Único ou Declaração do Imposto de Renda do Responsável;
g) Conta bancária em nome do estudante (preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). meio dos
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição por sites/mídias oficiais de Prefeitura de Antônio Martins: https://antoniomartins.rn.gov.br; @prefeituradeantoniomartins; @educaantoniomartins e diário oficial dos municípios FEMURN https://www.diariomunicipal.com.br;
2.4 Não farão jus ao benefício:
a) Estudantes de ensino fundamental ou médio regular;
b) Estudantes matriculados em cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) ou semipresenciais; c) Estudantes que sejam atendidos com transporte intermunicipal no turno noturno para qualquer polo universitário;
d) Estudantes que realizem cursos fora dos critérios estabelecidos nesta Lei.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O benefício será concedido ao estudante que atender cumulativamente aos seguintes requisitos: a) Residir no Município de Antônio Martins/RN há, no mínimo, 01 (um) ano;
b) Estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou superior, exclusivamente na modalidade presencial;
c) Estar matriculado em instituição pública e gratuita, localizada em outro município, a uma distância de até 50 (cinquenta) km
d) Não ter concluído curso técnico integrado ao ensino médio ou superior anteriormente;
e) Utilizar transporte coletivo de estudantes por, no mínimo, 03 (três) dias por semana;
3.2 A seleção dos beneficiários será realizada mediante:
a) Análise socioeconômica da documentação apresentada;
b) Verificação das informações prestadas; c) Possível realização de visita domiciliar para comprovação das condições declaradas.

4. DO BENEFÍCIO

4.1 O valor da Bolsa de Apoio ao Estudante será de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a ser pago diretamente ao estudante, desde que este comprove mensalmente sua matrícula/frequência escolar por meio do formulário eletrônico disponível pela Secretaria de Educação.
4.2 O benefício será concedido durante o período letivo de até 10 (dez) meses.

4.3 O pagamento da Bolsa será realizado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, diretamente ao beneficiário, mediante apresentação de documentos que comprovem a matrícula/frequência escolar, até o quinto dia útil de cada mês, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria de Educação:
a) Matrícula ativa;
b) Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
c) Manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício.
4.4 O benefício será cancelado nas seguintes hipóteses:
a) Perda dos requisitos exigidos nesta Lei;
b) Não preenchimento do formulário mensal de frequência, disponibilizado pela Secretaria de Educação, no período informado;
c) Apresentação de documentação falsa ou incompleta;
d) Trancamento, abandono ou conclusão do curso;
e) Reprovação em mais de 50% das disciplinas;
f) Frequência inferior a 75%;
g) Mudança de residência para outro município;
h) Descumprimento de qualquer exigência do programa.
4.5 Constatada fraude, o beneficiário:
a) Perderá imediatamente o benefício;
b) Deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente; c) Ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
5. CRONOGRAMA

Publicação do Edital 18 de maio de 2026	18 de maio de 2026
Inscrições	19 a 26 de maio de 2026, exclusivamente pelo formulário Forms https://forms.gle/N53V7Ko7ohJkBHHE7.
Entrega dos Documentos Probatórios	19 a 26 de maio de 2026, exclusivamente na Sede da Secretaria de Educação.
Análise dos documentos	28 a 29de maio de 2026
Divulgação do Resultado Parcial	01 de junho de 2026
Interposição de recurso	02 de junho de 2026
Resultado final	04 de junho de 2026
Pagamento da Bolsa	10 junho, 10 julho, 10 agosto, 10 setembro, 9 outubro, 10 novembro e 10 dezembro 2026 e 8 janeiro, 10 fevereiro e 10 de março de 2027

5.1. A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante listada nos anexos, podendo ser realizada visita domiciliar;
5.2 Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo de 1 (um) dia útil, subsequente ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão, no horário das 08h00 às 11h00 no dia 04 de junho de 2026, na sede da Secretaria de Educação, no seguinte endereço: Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro – Antônio Martins/RN, mediante o preenchimento de formulário próprio de Recurso.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 A não apresentação de quaisquer requisitos deste Edital impedira a concessão do benefício.
6.2 O valor da Bolsa poderá ser revisto anualmente, mediante adequação orçamentária e definição da disponibilidade financeira do Município.
6.3 Os estudantes que não aderirem ao programa no período previsto no edital, somente poderão solicitar o auxílio do Programa "Mais Jovem" em 2027, após abertura de novo edital.
6.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, por meio da Comissão do Programa "Mais Jovem" e as situações não previstas neste Edital.

Antônio Martins/RN, 18 de maio de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita de Antônio Martins/RN

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Secretário Municipal de Educação Portaria 005/2025

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:35CF7DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMANEJAMENTO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
PORTARIA Nº 105, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 756.816,01 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e um centavo) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de **ABRIL** de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**756.816,01**
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					**214.800,00**
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				**214.800,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	214.800,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**25.521,01**
	2010 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**1.249,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
	2018 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO				**23.726,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.726,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**546,01**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	546,01
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**508.881,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				**350,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	350,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB				**11.304,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	304,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**78.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	78.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**268.997,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.302,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.395,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA SANITÁRIA				**99.130,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	98.530,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2176 MANUTANÇÃO DO EMULT				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.889,00**
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**1.889,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.889,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**5.725,00**
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**5.725,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.725,00
Anexo II (Redução)					**756.816,01**
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					**214.800,00**
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2002 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES				**5.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM				**14.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	2119 SESSÕES INTINETRANTES E MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS AO CIDADÃO				**114.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.900,00

	2120 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO				**49.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.300,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**25.521,01**
	2010 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**1.249,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	249,00
	2019 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS				**12.942,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	6.471,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.471,00
	2078 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**9.286,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.129,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.157,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				**1.498,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.498,00
	2095 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)				**546,01**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	546,01
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**508.881,00**
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				**45.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				**10.350,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	350,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				**4.314,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.157,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.157,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**6.704,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	604,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**62.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**17.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS - AGENTES DE ENDEMIAS				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**244.360,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	51.965,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.395,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**9.045,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.045,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA				
	SANITÁRIA				**17.599,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.471,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.057,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	6.471,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**10.786,00**

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.786,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				**52.498,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS			
		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	52.498,00
	1121 IMPLANTAÇÃO DAS PICS (PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES)				**21.572,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.786,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.786,00
	1123 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL				**2.157,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.157,00
	2129 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				**1.498,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.498,00
	2132 IMPLANTAÇÃO DO IDIV				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
	2134 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS				**1.498,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.498,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.889,00**
	1032 MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**1.889,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.889,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**5.725,00**
	1042 PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE				**5.725,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.725,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:04C847BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMANEJAMENTO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes,
66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
PORTARIA Nº 106, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 217.087,00 (duzentos e dezessete mil e oitenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de ABRIL de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**217.087,00**
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					**13.200,00**
	2002 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES				**13.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**18.107,00**
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**16.107,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.407,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**172.780,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL- SB				**10.560,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.560,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**128.810,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.810,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15001002	0001	106.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**33.410,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	33.410,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**13.000,00**
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**13.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					**217.087,00**
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					**13.200,00**
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				**13.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**18.107,00**
	2017 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**2.700,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.700,00
	2019 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS				**12.942,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.471,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.471,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.465,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	465,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**172.780,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**128.810,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	128.810,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**33.410,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	23.410,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**10.560,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.560,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**13.000,00**
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				**6.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1124 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DB3F59E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMANEJAMENTO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
PORTARIA Nº 107, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 574.091,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e noventa e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de ABRIL de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**574.091,00**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**12.000,00**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					**12.910,00**
	2069 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				**12.910,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.770,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**209.000,00**
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE				**45.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.300,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**51.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**112.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	112.700,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**101.681,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				**15.851,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.851,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL- SB				**4.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**37.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**35.730,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	35.730,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**8.800,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	8.800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**212.500,00**
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**50.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	500,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				**162.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	162.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**18.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**8.000,00**
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**8.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					**574.091,00**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**12.000,00**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**12.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					**12.910,00**
	2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				**770,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	770,00
	2069 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				**11.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2150 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO/TELA DE PROTEÇÃO NA QUADRA DA COMUNIDADE DO ARISCO- EMENDA IMPOSITIVA				**1.140,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.140,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**209.000,00**
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**27.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.600,00
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				**17.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.700,00
	2017 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**112.700,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	112.700,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**51.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	51.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**101.681,00**
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				**15.851,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.851,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**77.030,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.730,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	37.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**8.800,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**212.500,00**
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**10.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				**162.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	152.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
	2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**21.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				**9.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**18.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**14.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.828,28
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.671,72
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2173 INCENTIVOA BOVINOCULTURA DE CORTE E DE LEITE NO MUNICÍPIO				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**8.000,00**
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**5.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
			15000000	0001	500,00
		ANTERIORES			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1AB17497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro –
CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 76, DE 28 de abril de 2026
(LEI 594/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.245,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.245,45 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de abril de 2026

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.245,45**
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.245,45**
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARAAS UNIDADES ESCOLARES.				**3.245,45**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	17103210	0001	3.245,45
Anexo II (Redução)					**3.245,45**
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.245,45**
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARAAS UNIDADES ESCOLARES.				**3.245,45**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	15700000	0001	3.245,45

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6263E0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000 Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 71, DE 28 de ABRIL de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 68.788,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 68.788,00 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de abril de 2026

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**68.788,00**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**68.788,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**68.788,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	48.703,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.085,00
Anexo II (Redução)					**68.788,00**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**68.788,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**64.719,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	16010000	0001	64.719,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHOMUNICIPAL DE SAÚDE				**4.069,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.069,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1B5A39C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 72, DE 28 de ABRIL de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 312.813,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 312.813,08 (trezentos e doze mil, oitocentos e treze reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui Fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**312.813,08**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**277.500,00**
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**277.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27063110	0001	277.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**13.313,08**
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**13.313,08**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27510000	0001	13.313,08
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					**22.000,00**
	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO				**22.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	22.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0B0A87DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 73, DE 28 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 392.522,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 392.522,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de abril de 2026

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**392.522,00**
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**346.522,00**
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				**346.522,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	346.522,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					**46.000,00**
	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOSCULTURAIS DO MUNICIPIO				**46.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	35.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7361F42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP:
59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 74, DE 28 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 776.610,31, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 776.610,31 (setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**776.610,31**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**2.400,00**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**2.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	2.400,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**111.636,85**
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**101.214,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	59.934,85
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	41.280,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**10.422,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	10.422,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**37.336,60**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA				**30.321,60**
	SAÚDE DA FAMÍLIA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	30.321,60
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**7.015,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	7.015,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**550.505,46**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				**550.505,46**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	66.616,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	409.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25000000	0001	74.888,76
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**74.731,40**
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**74.731,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	39.129,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	35.601,80

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2411D66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 75, DE 28 de ABRIL de 2026 (LEI 594/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 122.512,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 122.512,95 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 28 de ABRIL de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**122.512,95**
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**122.512,95**
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				**122.512,95**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210	0001	122.512,95

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A491F382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PROCESSO Nº 1.548/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de maio de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Educação, Cultura e Desporto, o Sr. **DAVID FRANCIOLE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o 089.090.514-26, residente e domiciliado na Rua Praia de Caraúbas, 198, Paraiso, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); e nas demais normas legais aplicáveis;

Considerando a **classificação das propostas** apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026, conforme Ata publicada em 13/05/2026 e homologada pela autoridade competente;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que integra a presente Ata, tendo sido os preços oferecidos pela empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14**,** residente à Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120, aqui representado pelo Sr. **KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**, portador do RG nº 001.475.778, CPF nº 000.647.304-09, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Empresa: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **00.800.611/0001-14**
Valor total: R$805.297,00 (oitocentos e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ SUPORTEP/ LAPIS	MASTERPRINT	UNIDADE	1000	R$19,30	R$19.300,00
2	APONTADOR C/ DEPOSITO RETANGULAR TAM 6 CM COMPIX2CM LARG CX C/24 UND	LEO LEO	CAIXA	120	R$74,50	R$8.940,00
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA DE PROTEÇÃO, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	120	R$71,75	R$8.610,00
4	BORRACHA BICOLOR CX COM 40 UND	GOLLER	CAIXA	120	R$44,80	R$5.376,00
5	BORRACHA BRANCA 40 CX C/ 40 UNID	GOLLER	CAIXA	120	R$28,65	R$3.438,00
6	CADERNO BROCRURÃO 96 FL CAPA DURA	JANDAIA	UNIDADE	1500	R$13,79	R$20.685,00
7	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FL	JANDAIA	UNIDADE	3000	R$3,15	R$9.450,00
8	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FL	JANDAIA	UNIDADE	2000	R$5,95	R$11.900,00
9	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS	JANDAIA	UNIDADE	3000	R$20,00	R$60.000,00
10	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS 240 FLS	JANDAIA	UNIDADE	2000	R$29,78	R$59.560,00
11	CADERNO CAPA DURA 15 MATERIAS 300 FOLHAS : TAMANHO: 200X275MM, CAPA/CONTRA CAPA: PAPELÃO E PAPEL COUCHÊ , BOLSA PLÁSTICA P/GUADART TRABALHOS, C~PAG DE ADESIVOS; FOLHAS INTERNAS:PAPEL OFF-SET BRANCO, LISO, COM ALTO BRILHO.	JANDAIA	UNIDADE	500	R$47,15	R$23.575,00
12	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 48FL	JANDAIA	UNIDADE	3000	R$7,60	R$22.800,00
13	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 96 FL	JANDAIA	UNIDADE	1500	R$9,09	R$13.635,00
14	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FLS	JANDAIA	UNIDADE	2000	R$9,49	R$18.980,00
15	CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA	JANDAIA	UNIDADE	1500	R$6,17	R$9.255,00
16	CADERNO DESENHO BROCHURA CAPA DURA 40 FOLHAS PEQUENO	JANDAIA	UNIDADE	2000	R$7,97	R$15.940,00
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 12 MATERIAS	PERFIL	UNIDADE	1000	R$20,94	R$20.940,00
18	CADERNO UNIVERSITÁRIO FLEXÍVEL 10 MATERIAS	PERFIL	UNIDADE	1000	R$17,76	R$17.760,00
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO FLEXÍVEL 8 MATERIAS	PERFIL	UNIDADE	1000	R$14,97	R$14.970,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA MÉDIA,	COMPACTOR	CAIXA	150	R$54,99	R$8.248,50

	ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
21	CANETA ESCRITA FINA AZUL CX C/ 50 UND	COMPACTOR	CAIXA	100	R$83,88	R$8.388,00
22	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UND	COMPACTOR	CAIXA	100	R$83,88	R$8.388,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO:PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	COMPACTOR	CAIXA	150	R$56,79	R$8.518,50
24	CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES ESCRITA FINA	LEO LEO	UNIDADE	2500	R$13,00	R$32.500,00
25	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: AMARELO, VERDE E ROSA, NÃO TÓXICO.COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. SELO DO INMETRO. – PILOT	MASTERPRINT	UNIDADE	2000	R$3,30	R$6.600,00
26	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UND	COMPACTOR	CAIXA	100	R$80,00	R$8.000,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CAIXA	200	R$56,19	R$11.238,00
28	CANETA ESFEROGRAFICA BP-01, COM PONTA INOX 1.0 NA COR AZUL	PILOT	UNIDADE	300	R$6,65	R$1.995,00
29	CANETA ESFEROGRAFICA BP-01, COM PONTA INOX 1.0 NA COR PRETA	PILOT	UNIDADE	300	R$7,30	R$2.190,00
30	COLA BRANCA NÃO EMBALAGEM DE 90GRS	BAMBINI	FRASCO	3000	R$3,15	R$9.450,00
31	COPA PARA ISOPOR NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	BAMBINI	UNIDADE	1000	R$6,95	R$6.950,00
32	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS, FAX, DATILOGRAFIA E ERRO DE CÓPIAS	BAMBINI	UNIDADE	1200	R$3,30	R$3.960,00
33	ESTOJO ESCOLAR - ORGANIZADOR NECESSAIRE PARA LÁPIS, COM DUAS DIVISÓRIAS: MATERIAL LAVÁVEL, CORES NEUTRAS: DIMENSÕES DA EMBALAGEM : 22X15X5CM	PUPILEX	UNIDADE	2000	R$14,94	R$29.880,00
34	GARRAFA PLÁSTICA SQUEEZE 500ML	PLASUTIL	UND	2000	R$8,95	R$17.900,00
35	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERSA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GRS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	BAMBINI	CAIXA	3000	R$8,23	R$24.690,00
36	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR 3 PEÇAS CONTENDO: 1 ESQUADRO DE 45°, 1 ESQUADRO DE 60°, 1 TRASFERIDOR DE 180° E 1 COMPASSO COM HASTES DE FERRO	WALLEU	UNIDADE	1000	R$13,95	R$13.950,00
37	LÁPIS GRANDE 12 CORES, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAKSYSTEM QUE REFORÇA NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO	LEO LEO	CAIXA	3000	R$9,99	R$29.970,00
38	LÁPIS PRETO Nº 2, RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, MAX, PRODUTO CERTIFICADO COM SELO FSC, NÃO PERECÍVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	LEO LEO	CAIXA	120	R$68,95	R$8.274,00
39	LÁPIS GRAFITE VERDE HB N° 2	LEO LEO	UNIDADE	4000	R$1,79	R$7.160,00
40	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 COM PONTA DE FERRO, COM BOTÃO DE PRESSÕES E AVANÇO DAS MINAS SEM QUEBRA- LAS OU RETROCEDE-LAS, COM CLIP PARA FIXAÇÃO EM BOLSO	FUTURO	UNIDADE	300	R$9,99	R$2.997,00
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	ACRILEX	UNIDADE	1000	R$11,44	R$11.440,00
42	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	ACRILEX	CAIXA	2000	R$8,93	R$17.860,00
43	MASSA DE MODELAR 6 CORES CX C/ 6 UNID	ACRILEX	CAIXA	2000	R$5,59	R$11.180,00
46	PASTA NEW LINE 2 CM	DELLO	UNIDADE	3000	R$6,75	R$20.250,00
47	PASTA NEW LINE 4 CM	DELLO	UNIDADE	3000	R$7,69	R$23.070,00
48	PEN DRIVE – 16 GB	MULTI	UNIDADE	480	R$38,20	R$18.336,00
49	PINCEL CHATO N° 10	FUTURO	UNIDADE	1000	R$4,98	R$4.980,00
50	PINCEL CHATO N° 12	FUTURO	UNIDADE	500	R$6,98	R$3.490,00
51	PINCEL CHATO N° 6	FUTURO	UNIDADE	2500	R$4,28	R$10.700,00
52	PINCEL CHATO N° 8	FUTURO	UNIDADE	1000	R$4,80	R$4.800,00
53	PINCEL N° 10 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R$4,20	R$2.100,00
54	PINCEL N° 12 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R$4,50	R$2.250,00
55	PINCEL N° 14 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R$5,30	R$2.650,00
56	PINCEL N° 16 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R$5,80	R$2.900,00
57	PINCEL N° 2 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R$2,50	R$1.250,00
58	PINCEL N° 4 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R$2,80	R$1.400,00
59	PINCEL N° 6 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R$3,18	R$1.590,00
60	PINCEL N° 8 ESCOLAR	FUTURO	UNIDADE	500	R$3,60	R$1.800,00
61	PONTA GRAFITE 0,7 PARA LAPISEIRA, EM TUBO DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO COM TAMPA, COM 12 PEÇAS	FUTURO	UNIDADE	300	R$12,40	R$3.720,00
62	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30CM, CRISTAL TRANSPARENTE, ESCALA MILIMETRICA E COM 3MM ESPESSURA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL-.	WALLEU	UNIDADE	3000	R$2,00	R$6.000,00

	POLIBRAS					
63	TESOURA ESCOLAR 5"; ESCOLAR, SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL - CIS	MASTERPRINT	UNIDADE	3000	R$5,39	R$16.170,00
64	TINTA GUACHE 15ML CX C/ 6 UNIDADES - ACRILEX	BAMBINI	CAIXA	2500	R$8,40	R$21.000,00
VALOR TOTAL						**R$805.297,00**

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (artigo 83, da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal** de Educação, Cultura e Desporto.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal n] 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21,** assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **12 meses** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:
Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
9.2. Obrigações da Contratante:
Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de Macaíba/RN**, com exclusão de qualquer outro

Bom Jesus/RN de 15 de maio de 2026.

DAVID FRANCIOLE DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 089.090.514-26
Secretário Municipal De Educação, Cultura E Desporto
Representante Do Órgão Gerenciador

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
CPF:000.647.304-09
Escola & Escritorio Livraria E Papelaria LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
Representante Da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3A081A1A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PROCESSO Nº 1.548/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de maio de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Educação, Cultura e Desporto, o Sr. **DAVID FRANCIOLE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o 089.090.514-26, residente e domiciliado na Rua Praia de Caraúbas, 198, Paraiso, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000;

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**; no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**; na **Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);** e nas demais normas legais aplicáveis;

Considerando a **classificação das propostas** apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, conforme Ata publicada em 13/05/2026 e homologada pela autoridade competente;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que integra a presente Ata, tendo sido os preços oferecidos pela empresa **E&C COMERCIAL CEARA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 57.718.004/0001-27**,** residente à Av Conselheiro Gomes De Freitas, nº 5000, Sapiranga / Coite, Fortaleza/CE, CEP: 6**0.833-**104, aqui representado pelo Sr. **JOSE**

EURIVALDO COSTA DO CARMO, portador do RG nº 9000101689, CPF nº 307.898.703-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Empresa: **E&C COMERCIAL CEARA LTDA**
CNPJ: **57.718.004/0001-27**
Valor total: R$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	MOCHILA ESCOLAR, MEDINDO : 34CM DE ALTURAX 24CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600, A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPANHA UM BOLSO MEDINDO: 23CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, 0,2 DE PROFUNDIDADE, SEU FECHAMENTO É FEITO EM ZIPER N° 06, CURSOR N° 6 NIQUELADO, NAS BORDAS COM VIVO (FRISO) E A LOGO MARCA IMPRESSA NA FRENTE, NAS LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA) POSSUEM BOLSOS EM TELA COM ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CADARÇO DE 0,20 CM DE ESPESSURA MEDINDO 13 CM DE ALTURA, 12 CM DE LARGURA, SEM PROFUNDIDADE. AS ALÇAS DE COSTA SÃO REVESTIDAS COM CADARÇO DE 0,20 CM DE ESPESSURA, 02 REGULADORES TRADICIONAIS, E UMA ALÇA PEQUENA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA .	COLLEMOR	UNIDADE	2.500	R$52,00	R$130.000,00
45	MOCHILA ESCOLAR, MEDINDO : 43CM DE ALTURAX 31CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600, A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPANHA UM BOLSO MEDINDO: 23CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, 0,2 DE PROFUNDIDADE, SEU FECHAMENTO PÉFEITO EM ZIPER N° 06, CURSOR N° 6 NIQUELADO, NAS BORDAS COM VIVO (FRISO) E A LOGO MARCA IMPRESSA NA FRENTE, NAS LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA) POSSUEM BOLSOS EM TELA COM ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CADARÇO DE 0,20 CM DE ESPESSURA MEDINDO 13 CM DE ALTURA, 12 CM DE LARGURA, SEM PROFUNDIDADE. AS ALÇAS DE COSTA SÃO REVESTIDAS COM CADARÇO DE 0,20 CM DE ESPESSURA, 02 REGULADORES TRADICIONAIS, E UMA ALÇA PEQUENA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA - MASTER BOLSAS	COLLEMOR	CAIXA	2.000	R$54,00	R$108.000,00

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (artigo 83, da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal** de Educação, Cultura e Desporto.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal n] 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21,** assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **12 meses** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:
Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
9.2. Obrigações da Contratante:
Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de Macaíba/RN**, com exclusão de qualquer outro

Bom Jesus/RN de 18 de maio de 2026.

DAVID FRANCIOLE DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 089.090.514-26
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Representante do órgão Gerenciador

JOSE EURIVALDO COSTA DO CARMO
CPF: 307.898.703-91
E&C Comercial Ceara LTDA
CNPJ: 57.718.004/0001-27
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8D347068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 078,
DE 14 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.574/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**10.000,00**
	2191 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**10.000,00**
	2191 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BE3D698E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 79,
DE 18 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**252.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**30.000,00**
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	30.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	30.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**52.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**38.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**140.000,00**
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				**140.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	140.000,00
Anexo II (Redução)					**252.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**30.000,00**
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**30.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	5.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**122.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**11.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				**1.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1068 Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	70.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				**9.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	1138 Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**70.000,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:02E9C20C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 304046/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento parcelado de dietas enterais industrializadas, suplementos nutricionais e módulos nutricionais, destinados a pacientes em terapia nutricional domiciliar atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, o qual teve os seguintes itens fracassados: 10, 12 e 13, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
02	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA:1,5 KCAL/ML (1.500 KCAL POR 1L). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1 LITRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5 E NUTRI ENTERAL 1.5 **OBS.: NÃO SERÁ ACEITO FÓRMULA QUE CONTENHA SOJA EM SUA COMPOSIÇÃO**	NUTRISON ENERGY PACK/ DANONE	UND	2.500	**R$ 38,50**	**R$ 96.250,00**
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE COM PROBIÓTICOS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVDOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN *FONTE PROTEICA EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 800G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NESTOGENO 1	APTAMIL/ DANONE	LATA	50	**R$ 55,50**	**R$ 2.775,00**
VALOR TOTAL						**R$ 99.025,00**

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.244/0001-21;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
04	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTRIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON.	PRODIET DIAMAX IG 1L	LITRO	40	**R$ 39,00**	**R$ 1.560,00**
07	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, 100% MALTODEXTRINA, 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ACRESCIDO DE L-GLUTAMINA, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, INDICADO PARA DISTÚRBIOS E SINTOMAS DIGESTIVOS E ABSORTIVOS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTIMAX	PRODIET PEPTMAX 400G	LATA	20	**R$ 134,44**	**R$ 2.688,80**
VALOR TOTAL						**R$ 4.248,80**

NUTRIR SAUDE STORE LTDA, CNPJ: 05.818.747/0001-75;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1 LITRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON ENERGY OU FRESUBIN ORIGINAL.	ISOSOURCE SOYA 1L/ NESTLE	UND	40	**R$ 34,00**	**R$ 1.360,00**
05	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, COM ARGININA, NUCLEOTÍDIOS E ÔMEGA 3, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR	IMPACT 200ML/ NESTLE	UND	100	**R$ 24,00**	**R$ 2.400,00**

	QUALIDADE: IMPACT. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO.					
06	FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS E HIPERCALÓRICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS COM INTOLERÂNCIA GASTRINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA, COM ALTAS NECESSIDADES CALÓRICAS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN 1.5 SISTEMA ABERTO	PEPTAMEN 1.5 250ML/ NESTLE	UND	80	**R$ 62,00**	**R$ 4.960,00**
08	ALIMENTO ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETO E TRAZ UMA FORMULA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA ENRIQUECIDA COM FIBRAS PARA AUXILIAR EM DIETAS COM NECESSIDADES ENTERAIS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE MIX	ISOSOURCE MIX 1L/ NESTLE	LITRO	30	**R$ 36,87**	**R$ 1.106,10**
09	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTO DELACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE	NOVASOURCE PROLINE 200ML/ NESTLE	UND	1.500	**R$ 27,50**	**R$ 41.250,00**
14	FÓRMULA LÍQUIDA PARA IDOSO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, NORMACALÓRICA (1.2 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1 LITRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASSOUCE 1.2 SÊNIOR	NOVASOURCE SENIOR 1L/ NESTLE	UND	700	**R$ 34,50**	**R$ 24.150,00**
VALOR TOTAL						**R$ 75.226,10**

PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ: 33.089.180/0002/60;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
03	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. É NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICO, **SENDO 100% PROTEÍNA DE SOJA DO TOTAL DE PROTEÍNAS** EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1 LITRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.2 E NUTRI ENTERAL 1.2	NUTRO PREMIUM SOY 1.2 S.A	UND	1.500	**R$ 20,00**	**R$ 30.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 30.000,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:283EF25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2770/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

58.944.278 DAYANE FERNANDES DE ALMEIDA - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35756	Balança eletrônica digital com capacidade mínima de 32 kg, divisão mínima de 2g a 5g, destinada à pesagem de alimentos, equipada com duplo visor digital (operador e cliente) para indicação simultânea de peso. Deve possuir bandeja em aço inoxidável, estrutura resistente de alta durabilidade, teclado de membrana ou similar de fácil higienização, função tara, cálculo automático de preço, memória para armazenamento de preços, alimentação elétrica bivolt automática (110/220V) ou com chave seletora, com bateria interna recarregável para funcionamento em caso de falta de energia. O equipamento deverá possuir certificação e selo do INMETRO. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual em português, carregador/fonte de alimentação e garantia mínima de 12 meses.	un	10,0000	R$ 729,00	R$ 7.290,00
				Total:	R$ 7.290,00

EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35707	Tablet com tela de 10,4 polegadas, resolução mínima de 2000 x 1200 pixels (2K), conectividade 4G e Wi-Fi, sistema operacional Android 13 ou superior, equipado com	un	25,0000	R$	R$

	processador Octa-Core composto por Dual-Core Cortex-A75 e Hexa-Core ou superior, memória RAM mínima de 8GB, armazenamento interno mínimo de 128GB, com suporte à expansão por cartão microSD de até 1TB. Deve possuir câmera traseira mínima de 8MP, câmera frontal mínima de 5MP, bateria mínima de 7.000 mAh, alto-falantes estéreo, microfone integrado, Bluetooth e GPS. O equipamento deverá ser fornecido com teclado com conexão inteligente (Smart Keyboard) totalmente compatível, caneta digital (stylus) compatível para escrita, desenho e navegação, capa protetora, carregador original e cabo USB para carregamento e transferência de dados. Todos os acessórios deverão ser originais ou homologados pelo fabricante, compatíveis com o modelo ofertado. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.			1.688,99	42.224,75	
			Total:		R$ 42.224,75	

Contratados: A Empresa 8.944.278 DAYANE FERNANDES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ 58.944.278/0001-05 e a Empresa EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA. Inscrita no CNPJ 41.087.715/0001-00
Prazo de vigência: 12 meses Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 18 de Maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B9FCEE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9 DO PREGÃO ELETRÔNICO DO Nº 8/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2026**, publicada no **15/05/2026,** processo administrativo nº **330125**/**2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **registrar preço na Contratação de empresa para locação de um (01) veículo em boas condições de uso, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMUTE), desta prefeitura, conforme tabela anexa, conforme planilha anexa.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 8/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **F M DA S FERNANDES**
CNPJ: **11.084.626/0001-40**
Endereço: **Avenida Moesio Holanda, 602 Sala 2, Bacural I, Apodi/RN, CEP: 59795-000**
Representante: **FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES** - CPF: **033.420.654-51**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	Locação mensal de um veículo, tipo pick-up, cabine simples, carroceria estendida, em boas condições de uso, quatro (02) portas, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, ano/mod. 2020, motorização no mínimo 1.3, motorista, capacidade de carga no mínimo 700 kg, manutenção e combustível por conta da contratante. Para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMUTE)	Fiat	Mês	12,000000	3.290,000	39.480,00
2	Locação mensal de um veículo em boas condições de funcionamento, com quatro (04) portas, capacidade para cinco (05) passageiros, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, ano/mod. 2020, motorista, manutenção e combustível por conta da contratante. Destinado as atividades da Secretarias Municipal de Administração e Recursos Humandos.	Volkswagen	Mês	12,000000	3.190,000	38.280,00
3	Locação mensal de um veículo, capacidade mínima de 05 passageiros, ano/modelo no mínimo 2020, cor branca, quatro portas, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, disponibilidade integral, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratante. Destinados as atividades do Programa Criança Feliz.	Volkswagen	Mês	12,000000	3.240,000	38.880,00

R$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
ém do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
CPF: XXX.752.184-XX
Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES
033.420.654-51

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BEE0A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 294/2026 - SEMEC

Institui o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN, constitui a Equipe Técnica Municipal de Recomposição das Aprendizagens, de caráter multidisciplinar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o direito à educação e a garantia do pleno desenvolvimento da pessoa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à incumbência dos estabelecimentos de ensino e dos docentes de assegurar estratégias de recuperação para estudantes com menor rendimento;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
CONSIDERANDO os guias e documentos orientadores do Ministério da Educação referentes à recomposição das aprendizagens, especialmente quanto à avaliação, reorganização curricular, mediação pedagógica, materiais didáticos, formação continuada e gestão educacional;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN, estratégias sistemáticas para identificar, acompanhar e superar defasagens de aprendizagem;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equipes gestoras, coordenações pedagógicas, professores, profissionais de apoio e famílias;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a equipe responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de recomposição das aprendizagens.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN, o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens, com a finalidade de promover ações pedagógicas, avaliativas, formativas e de gestão voltadas à superação das defasagens de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica.
Art. 2º O Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens tem como objetivos:
I – Identificar estudantes com defasagens de aprendizagem, a partir de avaliações diagnósticas, registros escolares, acompanhamento docente e demais instrumentos pedagógicos;
II – Organizar estratégias de intervenção pedagógica com foco nas habilidades prioritárias;
III – Fortalecer o planejamento pedagógico das unidades escolares;
IV – Acompanhar a frequência, a participação e a evolução dos estudantes;

V – Produzir informações e relatórios que subsidiem decisões da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Assegurar ações de recomposição articuladas ao currículo, ao planejamento docente e às necessidades reais dos estudantes.
Art. 3º As ações de recomposição das aprendizagens observarão, preferencialmente, os seguintes eixos estruturantes:
I – Avaliação diagnóstica, formativa e monitoramento da aprendizagem;
II – Reorganização curricular e priorização de habilidades essenciais;
III – Organização pedagógica e mediação didática;
IV – Seleção, produção e utilização de materiais pedagógicos de apoio;
V – Desenvolvimento profissional e formação continuada dos profissionais da educação;
VI – Gestão educacional, acompanhamento e tomada de decisão baseada em evidências.
Art. 4º Fica constituída a Equipe Técnica Municipal de Recomposição das Aprendizagens, de caráter multidisciplinar, responsável pela coordenação, orientação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de recomposição no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN.
§1º A composição nominal da Equipe Técnica Municipal consta no Anexo I desta Portaria.
§2º A Equipe Técnica Municipal poderá solicitar, quando necessário, apoio de outros setores da administração pública municipal, especialmente nas situações relacionadas à frequência escolar, permanência, inclusão, vulnerabilidade social e proteção integral dos estudantes.
§3º A atuação da equipe observará as orientações do Ministério da Educação, a legislação educacional vigente, as diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino e os instrumentos próprios de acompanhamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Compete à Equipe Técnica Municipal de Recomposição das Aprendizagens:
I – Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens;
II – Orientar as unidades escolares na elaboração dos Planos Escolares de Recomposição das Aprendizagens;
III – analisar dados de avaliações diagnósticas, internas e externas;
IV – Definir prioridades pedagógicas por etapa, ano, turma, componente curricular e habilidade;
V – Propor estratégias de intervenção pedagógica e acompanhamento dos estudantes;
VI – Orientar o uso de materiais didáticos e instrumentos de registro;
VII – Promover ou apoiar formações com gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
VIII – acompanhar a execução das ações nas unidades escolares;
IX – Sistematizar relatórios periódicos de monitoramento;
X – Propor o replanejamento Pedagógico sempre que os resultados indicarem necessidade de intervenção
Art. 6º Cada unidade escolar deverá organizar sua Equipe Escolar de Recomposição das Aprendizagens, sob coordenação da gestão escolar e da coordenação pedagógica, com participação dos professores e demais profissionais envolvidos no acompanhamento pedagógico dos estudantes.
Parágrafo único. A Equipe Escolar deverá manter interlocução permanente com a Equipe Técnica Municipal, observando os prazos, instrumentos e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º As ações de recomposição das aprendizagens poderão ocorrer por meio de:
I – Intervenções pedagógicas no horário regular de aula;
II – Agrupamentos temporários por nível de aprendizagem, quando pedagogicamente adequado;
III – Atividades de reforço, aprofundamento e recuperação contínua;
IV – Projetos de leitura, escrita, raciocínio lógico, resolução de problemas e demais habilidades prioritárias;
V – Atividades complementares no contraturno, quando houver viabilidade administrativa e pedagógica;
VI – Acompanhamento individualizado ou em pequenos grupos para estudantes com maior defasagem;
VII – Estratégias específicas para estudantes público-alvo da Educação Especial, observadas suas necessidades educacionais;
VIII – Ações articuladas à busca ativa, permanência escolar e participação das famílias.

Art. 8º As unidades escolares deverão manter registros sistemáticos das ações de recomposição das aprendizagens, contendo, no mínimo:
I – Relação nominal dos estudantes acompanhados;
II – Diagnóstico inicial da aprendizagem;
III – Habilidades prioritárias a serem trabalhadas;
IV – Plano de intervenção pedagógica;
V – Frequência e participação dos estudantes nas ações;
VI – Atividades realizadas e materiais utilizados;
VII – Evolução da aprendizagem;
VIII – Relatórios pedagógicos periódicos;
IX – Atas de reuniões com professores, famílias e equipe escolar, quando necessário.

Art. 9º O monitoramento do Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens deverá considerar indicadores como participação em avaliações, frequência escolar, desempenho por habilidade prioritária, evolução dos estudantes, registros pedagógicos das escolas e relatórios da coordenação pedagógica.
Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares, cronogramas, instrumentos de acompanhamento, modelos de relatório e demais documentos necessários à execução desta Portaria.
Art. 11º A Equipe Técnica Municipal reunir-se-á de forma extraordinária por escola conforme necessidade de cada seguimento, ou por convocação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 18 de Maio de 2026

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN

ANEXO I
COMPOSIÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Nº	Nome completo	Cargo/Função	Setor/Unidade	Representação no Programa	Atribuição principal
01	RENATO DANTAS DE MEDEIROS	Secretário(a) Municipal de Educação	SEMEC	Coordenação Geral	Homologação, articulação institucional e decisões estratégicas
02	ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA	Secretário(a) Municipal de Educação	SEMEC	Coordenação Geral	Homologação, articulação institucional e

					decisões estratégicas
03	RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS	Coordenador(a) Pedagógico(a) Geral	SEMEC	Coordenação Pedagógica	Coordenação técnica das ações pedagógicas
04	FÁBIO DE ABREU SOUZA	Coordenador Central dos Anos Finais	SEMEC	Anos Finais, Avaliação, Formação	Acompanhamento das escolas e turmas dos anos finais, Análise de dados, indicadores e relatório, Organização de formações e orientações aos gestores e coordenadores escolares.
05	BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	Coordenadora Central dos Anos iniciais	SEMEC	Anos Iniciais, Avaliação, Formação	Acompanhamento das escolas e turmas dos anos iniciais, Análise de dados, indicadores e relatório, Organização de formações e orientações aos gestores e coordenadores escolares.
06	GILDETE CUNHA DE MIRANDA	Coordenadora da Educação Inclusiva	SEMEC	Educação Inclusiva	Acompanhamento das escolas e turmas do ensino fundamental. Análise de dados, indicadores e relatórios. Organização de formações e orientações voltadas ao público-alvo da Educação Especial
07	GENUSIA LEONARDO	Responsável por Busca Ativa/Frequência Escolar	SEMEC	Permanência Escolar	Acompanhamento da frequência, ausências e permanência
08	FRANCIVERA VARELA DE MORAIS	Responsável por dados educacionais/SIGEduc/Censo	SEMEC	Dados Educacionais	Apoio à organização de bases, turmas e registros
09	FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL	Responsável por dados educacionais/SIGEduc/Censo	SEMEC	Dados Educacionais	Apoio à organização de bases, turmas e registros
10	ELIONAIRE DE SOUZA BARROS, SAMARA	Professor(a) de Língua Portuguesa	Escola	Língua Portuguesa	Apoio às habilidades de leitura, escrita e oralidade
11	SAMARA GADELHA DE MIRANDA	Professor(a) de Língua Portuguesa	Escola	Língua Portuguesa	Apoio às habilidades de leitura, escrita e oralidade
12	ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA	Professor(a) de Língua Portuguesa	Escola	Língua Portuguesa	Apoio às habilidades de leitura, escrita e oralidade
13	LUANY LIRA DA SILVA GARCIA	Professor(a) de Língua Portuguesa	Escola	Língua Portuguesa	Apoio às habilidades de leitura, escrita e oralidade
14	TIAGO VICENTE	Professor(a) de Língua Portuguesa	Escola	Língua Portuguesa	Apoio às habilidades de leitura, escrita e oralidade
15	CARLOS ANTÔNIO VIANA DO NASCIMENTO	Professor(a) de Matemática	Escola	Matemática	Apoio às habilidades matemáticas prioritárias
16	FELIPE DOS ANJOS NEVES	Professor(a) de Matemática	Escola	Matemática	Apoio às habilidades matemáticas prioritárias
17	FLÁVIA DRUMMOND	Professor(a) de Matemática	Escola	Matemática	Apoio às habilidades matemáticas prioritárias
18	JOÃO BATISTA SEVERO DA SILVA	Professor(a) de Matemática	Escola	Matemática	Apoio às habilidades matemáticas prioritárias
19	JOÃO MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor(a) de Matemática	Escola	Matemática	Apoio às habilidades matemáticas prioritárias
20	FRANCISCO ANGELO ELPÍDIO	Professor(a) de Matemática	Escola	Matemática	Apoio às habilidades matemáticas prioritárias
21	IOLANDA GONÇALVES DA SILVA MIRANDA	Representante dos Gestores Escolares	Escolas	Gestão Escolar	Articulação com diretores e vice-diretores
22	MAGDELMA DE SIQUEIRA SILVA MENDONÇA	Representante dos Gestores Escolares	Escolas	Gestão Escolar	Articulação com diretores e vice-diretores
23	DIEGO HENRIQUE MENDONÇA DE SOUZA	Representante dos Gestores Escolares	Escolas	Gestão Escolar	Articulação com diretores e vice-diretores
24	CLEANGELA MARIA LIMA DE MELO	Representante dos Gestores Escolares	Escolas	Gestão Escolar	Articulação com diretores e vice-diretores
2526	WILLIANA VIANA DA COSTA	Representante dos Gestores Escolares	Escolas	Gestão Escolar	Articulação com diretores e vice-diretores
27	IVANIA MIRANDA DE SOUZA	Representante dos Gestores Escolares	Escolas	Gestão Escolar	Articulação com diretores e vice-diretores
28	GEIZA GOMES LUCAS	Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Escolas	Coordenação Escolar	Apoio técnico-pedagógico ao planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares.
29	KEYLLA MOSSONY	Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Escolas	Coordenação Escolar	Apoio técnico-pedagógico ao planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares.
30	SELMA GOMES DA SILVA	Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Escolas	Coordenação Escolar	Apoio técnico-pedagógico ao planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares.
31	FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO	Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Escolas	Coordenação Escolar	Apoio técnico-pedagógico ao planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares.
32	PÂMELA CRISTIANNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Escolas	Coordenação Escolar	Apoio técnico-pedagógico ao planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares.
33	WUSTANIA GASPAR RODRIGUES	Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Escolas	Coordenação Escolar	Apoio técnico-pedagógico ao planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares.
34	LUAN MARCELO DE LIMA SOUZA	Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Escolas	Coordenação Escolar	Apoio técnico-pedagógico ao planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares.
35	ELILDE CARDOZO SABINO DO NASCIMENTO	Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Escolas	Coordenação Escolar	Apoio técnico-pedagógico ao planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares.
36	LÁZARO FERREIRA DA SILVA	Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Escolas	Coordenação Escolar	Apoio técnico-pedagógico ao planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações de recomposição das

					aprendizagens nas unidades escolares.
37	CLEBIA GEORGINA LIMA DA SILVA VERÍSSIMO	Representante dos Professores dos Anos Iniciais	Escolas	Docência	Contribuição pedagógica dos anos iniciais
38	ROBERTO AGUIAR DAMASCENO	Representante dos Professores dos Anos Iniciais	Escolas	Docência	Contribuição pedagógica dos anos iniciais
39	LAISE CILENE SILVA FAUSTINO	Representante dos Professores dos Anos Iniciais	Escolas	Docência	Contribuição pedagógica dos anos iniciais
40	BEATRIZ NERES DE LIMA	Representante dos Professores dos Anos Iniciais	Escolas	Docência	Contribuição pedagógica dos anos iniciais
41	JÉSSICA GOMES DE FRANÇA	Representante dos Professores dos Anos Iniciais	Escolas	Docência	Contribuição pedagógica dos anos iniciais
42	JOSÉ ARIMATEIA DA PAZ ALBUQUERQUE	Representante dos Professores dos Anos Iniciais	Escolas	Docência	Contribuição pedagógica dos anos iniciais
43	SUZANA CARMELITA DA SILVA	Representante dos Professores dos Anos Iniciais	Escolas	Docência	Contribuição pedagógica dos anos iniciais
44	FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA BERTULEZA	Professor(a) de Ciências	Escola	Matemática	Apoio às habilidades matemáticas prioritárias
45	MARIA DE FÁTIMA ALVES	Professor(a) de Ciências	Escola	Matemática	Apoio às habilidades matemáticas prioritárias
46	MARILEIDE ROSENDO SILVA	Professor(a) de Ciências	Escola	Matemática	Apoio às habilidades matemáticas prioritárias
47	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES	Professor(a) de Ciências	Escola	Matemática	Apoio às habilidades matemáticas prioritárias
48	YURI LIMA MELO	Professor(a) de Ciências	Escola	Matemática	Apoio às habilidades matemáticas prioritárias
49	LUANY LIRA DA SILVA GARCIA	Professor(a) de Ciências	Escola	Matemática	Apoio às habilidades matemáticas prioritárias
50	CLEANGELA MARIA LIMA DE MELO	Representante do Conselho Municipal de Educação	CME	Controle social/apoio institucional	Acompanhamento consultivo, quando couber
51	WILDMA DE BEGNA LEITE	Representante de pais de alunos	Escolas	Pais e Responsáveis	Acompanhamento consultivo, quando couber
52	JOYCE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	Representante de pais de alunos	Escolas	Pais e Responsáveis	Acompanhamento consultivo, quando couber
53	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SOARES	Representante dos funcionários	Escolas	Funcionários	Acompanhamento consultivo, quando couber
54	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	Representante dos funcionários	Escolas	Funcionários	Acompanhamento consultivo, quando couber
55	GEILMA DE ALMEIDA MIRANDA	Representante dos funcionários	Escolas	Funcionários	Acompanhamento consultivo, quando couber
56	NIZIA MOREIRA DE SILVA ARAÚJO	Representante dos funcionários	Escolas	Funcionários	Acompanhamento consultivo, quando couber
57	GABRIELA DE SOUZA	Representante dos funcionários	Escolas	Funcionários	Acompanhamento consultivo, quando couber
58	MARILEIDE GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	Representante do Conselho Escolar de Educação	Escolas	Controle social/apoio institucional	Acompanhamento consultivo, quando couber
59	ANTÔNIA DA SILVA MIRANDA	Representante do Conselho Escolar de Educação	Escolas	Controle social/apoio institucional	Acompanhamento consultivo, quando couber

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E DAS EQUIPES ESCOLARES
1. Atribuições da Equipe Técnica Municipal
I – coordenar a implementação do Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens;
II – Organizar cronograma de reuniões, formações, visitas técnicas e devolutivas às escolas;
III – definir instrumentos de diagnóstico, registro, acompanhamento e relatório;
IV – Analisar dados educacionais e orientar a tomada de decisão baseada em evidências;
V – Apoiar as escolas na organização dos Planos Escolares de Recomposição;
VI – Acompanhar estudantes, turmas e escolas com maior necessidade de intervenção;
VII – Sistematizar relatórios para a Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Articular, quando necessário, apoio intersetorial para situações que envolvam frequência, permanência, vulnerabilidade, inclusão ou proteção integral.
2. Atribuições das Equipes Escolares
I – Realizar diagnóstico da aprendizagem dos estudantes;
II – Identificar estudantes com maior defasagem e organizar estratégias pedagógicas adequadas;
III – Planejar intervenções em sala de aula, pequenos grupos ou outras formas possíveis de atendimento;
IV – Registrar frequência, participação e evolução dos estudantes;
V – Informar e envolver as famílias, quando necessário;
VI – Participar das formações e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – Encaminhar relatórios periódicos à Equipe Técnica Municipal nos prazos definidos.

ANEXO III
FLUXO BÁSICO DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Etapa	Ação	Responsável	Evidência/Registro	Periodicidade sugerida
1	Aplicar ou sistematizar diagnóstico inicial das aprendizagens	Equipe escolar, com apoio da SME	Resultados por estudante, turma, ano e habilidade	Início do ciclo e revisões bimestrais
2	Mapear estudantes com defasagens e habilidades prioritárias	Coordenação pedagógica escolar	Lista nominal e quadro de habilidades	Após cada diagnóstico
3	Elaborar Plano Escolar de Recomposição	Gestão escolar e coordenação pedagógica	Plano com ações, responsáveis e prazos	Bimestral ou trimestral
4	Executar intervenções pedagógicas	Professores e equipe escolar	Registros de aula, frequência e atividades	Contínua
5	Acompanhar frequência e permanência	Escola e setor responsável na SME	Relatórios de frequência e ações de busca ativa	Semanal/quinzenal
6	Realizar devolutivas pedagógicas	Equipe Técnica Municipal	Atas, relatórios e orientações às escolas	Mensal
7	Avaliar evolução e corrigir rotas	SME e equipes escolares	Relatório de monitoramento e plano revisado	Bimestral

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DA MINUTA
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
BRASIL. Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025. Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Guia para Implementação da Recomposição das Aprendizagens. Brasília: MEC, 2025.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Guia de Reorganização Curricular para Recomposição das Aprendizagens. Brasília: MEC, 2025.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Matriz Curricular Priorizada para Recomposição das Aprendizagens. Brasília: MEC, 2025.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Guia de Materiais Didáticos para Recomposição das Aprendizagens. Brasília: MEC, 2025.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Guia de Formação Continuada para Recomposição das Aprendizagens. Brasília: MEC, 2025.

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:1486AB0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°161/2026-GP.

Homologa resultado final, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 002/2026 – Rhuann Mallone Dantas de Mello para Concessão de Subsídio Cultural para Associações Culturais, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Janduís/RN.

A Prefeitura Municipal de Janduís por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 002/2026 – Rhuann Mallone Danta de Mello,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão final sobre propostas submetidas Edital 002/2026 – Rhuann Mallone Dantas de Melo, tornando pública a lista de entidades culturais de Janduís/RN, contempladas com subsídio cultural, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Solicitar abertura de contas específicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para inserção no Termo de Execução Cultural, seguido de assinatura com data e local a ser informado pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Janduís/RN, 15 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)
CNPJ. 15.770.257/0001-08
Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.
www.janduis.rn.gov.br| cultura.funcult@gmail.com

RESULTADO FINAL
EDITAL 002/2026 – RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO	AVALIAÇAO DE MÉRITO	NOTA FINAL	RECURSO	SITUAÇAO
1	Companhia Cultural Ciranduís	04.061.386/0001-00	Organização da Sociedade Civil - OSC	Habilitado	93,0	93,0	Não apresentou	Classificado contemplado
2	Grupo Cultural Balai De Artes	10.296.660/0001-15	Organização da Sociedade Civil - OSC	Habilitado	88,7	88,7	Não apresentou	Classificado/contemplado
3	Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania	09.295.195/0001-19	Organização da Sociedade Civil - OSC	Habilitado	86,0	86,0	Não apresentou	Classificado/contemplado

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2D4F5F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.202, DE 14 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

pmjs.gabinete@gmail.com
DECRETO N° 2.202, DE 14 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária

Anual de 2026 – Lei nº 1.495/2025.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de
24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar,
prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que a a Administração Pública não é capaza de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo JARDIMPREV através do oficio nº 047/2026.

D E C R E T A:
Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.
II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2026.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de Maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
92	14/05/2026	514007/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	14/05/2026	DECRETO: 2.202	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**600,00**
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					**600,00**
	2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV				**600,00**
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	18020000	0001	600,00
				Total:	**600,00**
Anexo II (Redução)					**600,00**
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					**600,00**
	2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV				**600,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	600,00
				Total:	**600,00**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3D36818B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13050001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.877/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 13050001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FRANCISCO SUELDO CHAVES, CNPJ sob o n.º 22.717.291/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	Serviço	180	R$ 180,00	R$ 32.400,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Serviço	23	R$ 600,00	R$ 13.800,00
3	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	Serviço	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
Total Geral					**R$ 62.200,00**

Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados destinados as diversas Secretarias da prefeitura de José da Penha/RN.

FRANCISCO SUELDO CHAVES, CNPJ sob o n.º 22.717.291/0001-76 - pelo valor de R$ 62.200,00 em 18/05/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:166BD135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.567/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ nº 32.482.767/0001-90. Objeto: Contratação direta da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, detentora da produção musical da banda/artista ARREIO DE OURO, para se apresentar em local público no dia 24 de maio de 2026, a fim de abrilhantar a 69ª Festa do Agricultor, evento tradicional do Município de Lagoa Nova/RN. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Programa: 0019 – Desenvolvimento do Setor Agropecuário; Ação: 2067 – Apoio à realização da Festa do Agricultor; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Detalhamento dos serviços, incluindo cache, hospedagem, translado e demais itens que compõe sua proposta:

Item	Valor R$
BATERISTA	3.500,00
PERCUSSIONISTA 01	3.500,00
PERCUSSIONISTA 02	3.500,00
PERCUSSIONISTA 03	3.500,00
BAIXISTA	3.500,00
GUITARRISTA	3.500,00
TECLADISTA	3.500,00
ACORDIONISTA	3.500,00
VOCAL 01	3.500,00
VOCAL 02	3.500,00
CANTOR 01	59.500,00
ROUNDS/PRODUÇÃO 01	1.500,00
ROUNDS/PRODUÇÃO 02	1.500,00
ROUNDS/PRODUÇÃO 03	1.500,00
TÉCNICA/MESÁRIO	1.500,00
TÉCNICA/EFEITOS	2.500,00
TÉCNICA/ILUMINAÇÃO	2.500,00
TÉCNICA/MONITOR	1.500,00
SEGURANÇA	3.000,00
PRODUÇÃO/ARTISTA/AGENDA	2.500,00
IMPOSTO 5%	7.500,00
PRODUTORA 20%	30.000,00

Valor Global R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 30 de junho de 2026. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 18 de maio de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Francisco Soares da Costa Junior/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3A8CE5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 0002/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 0002/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Martins/RN, sediada na Rua Dr. Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.462/0001-50, adere a Ata de Registro de Preços de nº. 100.628/2025 do Pregão Eletrônico nº 24/2025., com Registro de preços para a Contratação de empresa*
especializada para a locação de painel de led para atender as necessidades dos eventos no município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

FORNECEDOR							
Nome:		ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA	**CNPJ:**	08.832.562/0001-03			
Endereço:		RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR	**Compl:**				
Bairro:		PARQUE DE EXPOSICOES	**Cidade:**	Parnamirim	**UF:**	RN	
Item	**Código**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Unitário**	**Total**
1	63207	Locação de painel de LED (Indoor/Outdoor)	SERVIÇO	SV	1.500,00	252,00	378.000,00
TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS					Total Geral	378.000,00	

Atenciosamente.

Martins/RN, 18 de maio de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:69DBF601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 001 -2026 - PNAB - PREMIO JUNINO - RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à concessão de premiação cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Notas:

• Encerrado o prazo recursal da etapa de seleção, não foram apresentados recursos contra o resultado provisório publicado em 07 de maio de 2026.
• Considerando a ausência de recursos, ficam mantidas as notas atribuídas pela Comissão de Análise no Resultado Provisório da Etapa de Seleção.
• Todos os proponentes inscritos foram selecionados nesta etapa, observada a quantidade de vagas disponíveis nas respectivas categorias.
• Compreende-se como SELECIONADO o agente cultural cuja candidatura obteve pontuação e foi classificado dentro da quantidade de vagas disponíveis na respectiva categoria.
• Os agentes culturais selecionados deverão apresentar a documentação obrigatória da etapa de habilitação, conforme regras e prazo previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do dia 19/05/2026 até 21/05/2026.
• A seleção na etapa de mérito cultural não garante, por si só, o pagamento da premiação, ficando este condicionado à regular habilitação documental do proponente, à assinatura do Termo de Premiação Cultural e ao cumprimento das demais exigências do edital.
• Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail culturademartins@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

COMISSÃO DE ANÁLISE
Genaldo Silva Lima - Parecerista
Amanda Ferreira Rocha Arnaud - Parecerista
Yasmim da Costa Carvalho - Coordenadora

Genaldo Silva Lima: Pesquisador, realizador audiovisual e produtor cultural de Catolé do Rocha – PB. Formado em Direito (UFCG, 2018), é pósgraduando em Gestão e Produção Cultural (UEPB) e mestrando em Administração e Controladoria com ênfase em Gestão Cultural (UFC, 2025). Possui experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. Fundador do coletivo cultural Catolaico, diretor do Centro Estudantil de Cultura Hildebrando Diniz(Catolé do Rocha-PB) e é Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba (2024–2026).

Amanda Ferreira da Rocha Arnaud: Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Formada em Direito (UNIPÊ, 2017) e pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural (UEPB), atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Com experiência em festivais, shows e oficinas culturais, também desenvolve trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

PREMIAÇÃO QUADRILHA JUNINA ZONA URBANA									
NOME DA PROPOSTA	**CPF/CNPJ**	**COTA**	**NOTA POR CRITÉRIO**					**NOTA**	**SITUAÇÃO**
			CA	CB	CC	CD	CE		
Arraiá da Esperança	012.XXX.XXX-92	Ampla Concorrência	15	15	05	10	-	**45**	**SELECIONADO**
PREMIAÇÃO QUADRILHA JUNINA ZONA RURAL									
Cangaceiros da Serra	026.XXX.XXX-39	Pessoa Negra (Preto ou pardo)	10	10	05	-	10	**35**	**SELECIONADO**
PREMIAÇÃO GRUPOS DE DANÇA JUNINA									
Associação Artística e Cultural Lampião de Gás	44.XXX.XXX/0001-57	Ampla Concorrência	30	25	10	-	-	**65**	**SELECIONADO**
Filhos Desta Terra	706XXX.XXX-80	Ampla Concorrência	15	15	05	-	-	**35**	**SELECIONADO**

Martins 18 de maio de 2026

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:41F21963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, COMTEMPLANDO O CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XX4.682.927-XX, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN**, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 36/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026,** bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação da Dispensa de Licitação, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 15/05/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, comtemplando o café da manhã, almoço e jantar, destinados ao atendimento das ações e demandas das Secretarias do Município de Montanhas RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa de Licitação nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE C DA SILVA	
CNPJ/MF Nº: 22.809.415/0001-43	**TELEFONE:** (84) 98639-9207
ENDEREÇO: Rua da Concordia, 139, centro – Montanhas/RN – CEP: 59.198-000	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CALIXTO DA SILVA	
RG Nº: 640.932 SSP/RN	**CPF/MF Nº:**XXX.345.844-XX

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade Medida**	**Quant.**	**Preço Unit.(R$)**	**Vlr. Total(R$)**
1	0005145 - CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Café com leite ou suco copo de 150 ml, pães fresco francês com margarina, queijo, presunto, ovos mexidos, cuscuz ou macaxeira.		Unid	1000	14,500	14.500,00
2	0003488 - ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Feijão (preto, carioca ou branco), arroz branco ou temperado, Macarrão, purê de batata, salada verde, farofa de cuscuz, acompanhamento frango, molho, bisteca suína, fígado ou carne e copo de 150ml de suco.		Unid	1600	19,500	31.200,00
3	0004365 - JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Inhame, macaxeira, batata doce, bife acebolado, arroz e copo de 150ml de suco ou café.		Unid	1000	17,500	17.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2026.

Município De Montanhas/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Jose C Da Silva
CNPJ: 22.809.415/0001-43
JOSE CALIXTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:0F9B5669

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 15/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 15/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da **Dispensa nº 15/2026** e **Processo Administrativo nº 34/2026**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto a **contratação de instrutor de música destinado a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº 15/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: GENILSON DA SILVA LIMA					
CPF N°: 093.611.854-70			**TELEFONE:** (84) 98116-0992		
ENDEREÇO: Rua 31 de Março, nº 572, Centro, Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000.					
E-MAIL: educadorgenilson@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: GENILSON DA SILVA LIMA					
CPF/MF Nº: 093.611.854-70					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	Prestação de serviços de instrutor de música especializado em banda marcial, responsável pelo ensino teórico e prático de instrumentos característicos (percussão e sopro), técnicas de execução musical, leitura de partituras, noções de ritmo, harmonia e disciplina de conjunto.	HR	1090	R$ 55,00	R$ 59.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 59.950,00**	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
4.1.5.1. Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;
4.1.5.2. O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
4.1.5.3. Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
4.1.5.4. Haja anuência prévia do fornecedor.
5. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

GENILSON DA SILVA LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:3CB3E358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051201/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051201/2026
Pregão Eletrônico 008/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.939.808/0001-55**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/05/2026 à 12/05/2027; Data de Assinatura: 12/05/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA						
Qtd. Itens:	42	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	364.401,60	
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	-PANO DE CHÃO		2D	UND	340,00	16,90	5.746,00
2	-VASSOURA DE PALHA		PROPRIA	UND	1.380,00	3,48	4.802,40
3	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML		LAVAND	UND	9.600,00	5,65	54.240,00
6	AVENTAL DE PLÁSTICO		2D	UND	390,00	22,15	8.638,50
7	BACIA DE PLÁSTICO DE 10L		ERCA	UND	320,00	17,65	5.648,00
8	BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG		NEW	UND	450,00	10,99	4.945,50
9	BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.		BRILHE	PCT	2.000,00	1,50	3.000,00
10	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.		JAGUAR	UND	300,00	8,97	2.691,00
11	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND		CRIST	PCT	5.100,00	5,54	28.254,00
12	COPOS DESCARTAVEIS-100X50		CRISTA	PCT	2.960,00	2,79	8.258,40
13	COTONETE CX C/ 75 UNID		COTTO	UND	210,00	2,62	550,20
14	DESINFETANTE DE 1L		LAVAN	UND	3.440,00	3,77	12.968,80
15	DETERGENTE 500 ML		TAN	UND	6.960,00	3,69	25.682,40
16	ESCOVA PARA SANITÁRIO		VO MINA	UND	456,00	5,03	2.293,68
17	FLANELA P/ LIMPEZA		CRISTAL	UND	1.800,00	2,15	3.870,00
18	FOSFORO-10 CX.		GABOR	PCT	310,00	2,83	877,30

19	FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	PIQUI	UND	840,00	15,38	12.919,20
20	LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	ASSOLAN	PCT	1.720,00	2,04	3.508,80
21	LIMPA VIDRO 500 ML	LAVANDE	UND	1.540,00	5,14	7.915,60
22	LUVAS DESCARTAVEIS DE PLATICO C/100UNID	BOMP	PCT	410,00	5,04	2.066,40
24	PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	VO MINA	UND	320,00	8,05	2.576,00
25	PALITO DENTAL C/ 100 UNID	PARANA	CX	302,00	0,56	169,12
26	PAPEL HIGIÊNICO	PIMPO	PCT	2.500,00	13,75	34.375,00
27	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	FLOX	PCT	2.340,00	6,45	15.093,00
28	PASTILHA SANITÁRIA 35G	PRATICK	UND	1.970,00	1,05	2.068,50
29	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM PCT C/ 10 UNID	CRISTAL	PCT	2.100,00	5,38	11.298,00
31	SABÃO EM BARRA - 400G	LAVABEM	UND	2.400,00	4,95	11.880,00
32	SABÃO EM PÓ - 400 GRAMAS	LAVA	UND	2.700,00	2,29	6.183,00
33	SABONETE EM BARRA 80G INFANTIL	FLORA	UND	900,00	2,11	1.899,00
34	SABONETE EM TABLETE - 85G	EVEN	UND	1.700,00	2,06	3.502,00
35	SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ML	SALUTARIS	FRC	1.270,00	8,55	10.858,50
36	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA COM 100 UNIDADES	MAGAPEL	PCT	700,00	13,68	9.576,00
39	SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND	NEW	PCT	720,00	4,55	3.276,00
40	SHAMPOO 350ML	PALMO	UND	360,00	7,42	2.671,20
42	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	VABENE	CX	520,00	9,49	4.934,80
44	COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	PRAFESTA	PCT	2.360,00	6,34	14.962,40
45	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	FLOX	PCT	2.230,00	2,32	5.173,60
46	PANO DE PRATO C/ 12 UNID	THEO	PCT	410,00	28,49	11.680,90
47	ALGODÃO SACO C/ 50G	COTTON	UND	500,00	4,99	2.495,00
48	BALDE PLÁSTICO 12L	PRAT	UND	560,00	13,65	7.644,00
49	COLONIA INFANTIL 120ML	FLORA	UND	240,00	9,76	2.342,40
50	CREME DENTAL 70G	ICE	UND	300,00	2,89	867,00
	Total de Itens por Fornecedor: 42	**Total por Fornecedor:**				**364.401,60**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:AD4C99BB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051202/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051202/2026
Pregão Eletrônico 008/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.613.876/0001-62**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/05/2026 à 12/05/2027; Data de Assinatura: 12/05/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	33.613.876/0001-62 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA					
Qtd. Itens:	5 **Média Desconto(%):**	-		**Total:**		44.587,40
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
4	ÁLCOOL- 1000 ML	BELLO	UND	2.020,00	6,36	12.847,20
5	ÁLCOOL- GEL-500 ML	BELLO	UND	2.120,00	5,86	12.423,20
23	ODORIZANTE DE AMBIENTES: Em aerossol, embalagem de 360ml	BELLO	UND	1.500,00	7,21	10.815,00
41	SHAMPOO INFANTIL120 ML	DONAP	UND	520,00	5,91	3.073,20
43	VASSOURA NYLON	PROPRIA	UND	780,00	6,96	5.428,80
	Total de Itens por Fornecedor: 5	**Total por Fornecedor:**				**44.587,40**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:089FA2F2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051203/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051203/2026
Pregão Eletrônico 008/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **JCLL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.468.510/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/05/2026 à 14/05/2027; Data de Assinatura: 14/05/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	59.468.510/0001-30 - JCLL COMERCIO LTDA					
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	8.219,60	

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
30	RODO DUPLO 41CM	FL	UND	340,00	6,64	2.257,60
37	SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	MARCA PROPRIA	PCT	3.300,00	1,10	3.630,00
38	SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	MARCA PROPRIA	PCT	2.200,00	1,06	2.332,00
	Total de Itens por Fornecedor: 3	**Total por Fornecedor:**				**8.219,60**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:4BE392E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01032026

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos
ProcessoAdministrativo n°01032026
Termo Aditivonº 02

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº E, QUE FAZEM ENTRE SI A, POR INTERMÉDIO DO(A) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: 672.###.###-91 E NUNES COM. CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)*FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº*12.406.776/0001-95*, neste ato representado(a) pelo(a)IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) NUNES COM. CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por Francisco Naelson Nunes de Souza,conforme *atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos*,tendo em vista o que consta no Processo nº01032026e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivoao Contrato nº002**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
Acréscimo no valor de R$ 76.431,62 consistente em aumento nas quantidades (4,62%) e inserção de itens novos no valor de R$ 112.568,30 (6,81%) o que equivale a 11,43 % do valor contratual original. com fundamento no art. 124, Inciso I, Alínea b , da Lei 14.133/21
Itens acrescidos:

PLANILHA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ACRÉSCIMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	ACRÉSC.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	23,34	9,67	R$ 93,0300	R$899,60
2.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	392,10	82,66	R$102,5600	R$8.477,61
2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	440,30	392,88	R$22,2200	R$8.729,79
2.9	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. F_01/2024	KG	650,00	911,23	R$15,7700	R$14.370,10
2.10	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.AF_01/2024	KG	724,40	29,85	R$12,1600	R$362,98
2.11	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. F_01/2024	KG	655,80	12,88	R$11,4600	R$147,60
2.12	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	56,90	18,46	R$782,3700	R$14.442,55
2.15	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	388,18	275,45	R$44,3500	R$12.216,21
3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ- DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	56,60	6,33	R$80,8000	R$511,46
3.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	395,60	30,37	R$15,2000	R$461,62
3.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.AF_06/2022	KG	202,80	170,11	R$13,4600	R$2.289,68
3.3.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	32,80	5,90	R$727,1800	R$4.290,36
3.3.9	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 +4), exceto capa de concreto	m²	358,88	32,30	R$186,5000	R$6.023,95
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/ MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m²	155,67	35,00	R$63,0900	R$2.208,15
8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	m²	1.453,38	35,00	R$8,2200	R$287,70

	COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022					
8.1.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	77,77	35,00	R$20,3500	R$712,25
TOTAL=						R$76.431,62

Itens novos:

PLANILHA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS NOVOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO S/ BDI.	PREÇO UNITARIO COM BDI 25,57%	PREÇO UNITARIO COM DESCONTO	PREÇO TOTAL	JUSTIFICATIVA	FONTE
2.17	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	725,61	R$ 104,47	R$ 131,18	R$ 110,1937	R$ 79.957,65	ATERRO PARA NIVELAMENTO	C0328/SEINFRA
2.18	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	9,67	R$ 543,91	R$ 682,99	R$ 573,7097	R$ 5.547,77	EMBASAMENTO PARA CAIXÃO DO ATERRO	C0054/SEINFRA
2.19	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	m³	48,25	R$ 509,53	R$ 639,82	R$ 537,4461	R$ 25.931,77	EMBASAMENTO PARA CAIXÃO DO ATERRO	1030022/CAERN
2.20	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO)	m³	80,75	R$ 13,28	R$ 16,68	R$ 14,0075	R$ 1.131,11	ESCAVAÇÃO FOSSA E SUMIDOURO	89710/SINAPI
TOTAL=							R$ 112.568,30		

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de**R$1.842.175,30, Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos**,**conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1032 CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1032 CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 11032 CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Seguridade.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.**O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 19/05/2026, após adata de sua assinaturaem 15/05/2026.**

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 15 de maio de 2026.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
CPF: 672.###.###-91

FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA
CPF: 020.###.###-41

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:01A43028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180502/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180502/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 005/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	E F MAGALHAES/14027578000146	
	Valor Contratado R$:	798.703,9640

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
11	27842	ADAPTADOR ROSCÁVEL 60MM	ADAPTADOR ROSCÁVEL 60MM	outros	UND	20,00	11,84	236,80
15	27846	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO	outros	UND	40,00	313,99	12.559,60
17	2009	ARAME FARPADO 500 M	ARAME FARPADO 500 M	outros	UND	50,00	519,99	25.999,50
18	20400	ARAME GALVANIZADO N°18	ARAME GALVANIZADO N°18	outros	KG	160,00	23,39	3.742,40
19	27849	ARAME RECOZIDO	ARAME RECOZIDO	outros	UND	120,00	15,89	1.906,80
20	36089	ARGAMASSA COLANTE 15KG-TIPO III	ARGAMASSA COLANTE 15KG-TIPO III	BQMIL	UND	500,00	23,99	11.995,00
21	27851	ARMADOR BATOM C/02 UNIDADES	ARMADOR BATOM C/02 UNIDADES	outros	UND	10,00	54,99	549,90
23	27853	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	HECK	UND	50,00	76,80	3.840,00
24	27854	ASSENTO SANITARIO C/ TAMPA ENVOLVENTE	ASSENTO SANITARIO C/ TAMPA ENVOLVENTE	HECK	UND	80,00	26,79	2.143,20
26	27856	BACIA SANITARIA ACOPLADA	BACIA SANITARIA ACOPLADA	LUZART	UND	20,00	917,99	18.359,80
27	27857	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	LUZART	UND	20,00	319,99	6.399,80
28	28089	BARRA CHATA 1X1/8 6 METROS	BARRA CHATA 1X1/8 6 METROS	DIVERSOS	UND	150,00	89,99	13.498,50
32	28078	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA	SIGMA	UND	4,00	1.949,00	7.796,00
33	28077	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	SIGMA	UND	4,00	3.185,00	12.740,00
34	36081	BOMBA TRIFASICA SUBMERSA DE 0,5	BOMBA TRIFASICA SUBMERSA DE 0,5	SIGMA	UND	6,00	3.130,00	18.780,00
40	28082	CABO PARA CHIBANCA	CABO PARA CHIBANCA	outros	UND	20,00	25,99	519,80
41	31089	CABO PARA ENXADA	CABO PARA ENXADA	outros	UND	20,00	23,50	470,00
47	27866	CADEADO Nº 45	CADEADO Nº 45	PADO	UND	15,00	37,80	567,00
48	27867	CADEADO Nº 50	CADEADO Nº 50	PADO	UND	15,00	40,54	608,10
51	27869	CAIXA DE AGUA 1.000 LTS	CAIXA DE AGUA 1.000 LTS	FORTLEV	UND	5,00	525,40	2.627,00
52	27873	CAIXA DE AGUA 15.000 LTS	CAIXA DE AGUA 15.000 LTS	FORTLEV	UND	5,00	15.472,80	77.364,00
53	27870	CAIXA DE AGUA 2.000 LTS	CAIXA DE AGUA 2.000 LTS	FORTLEV	UND	5,00	1.861,00	9.305,00
55	27875	CAIXA DE AGUA 500 LTS	CAIXA DE AGUA 500 LTS	FORTLEV	UND	5,00	368,50	1.842,50
71	27892	CAP SOLDAVEL 75MM	CAP SOLDAVEL 75MM	KRONA	UND	5,00	17,99	89,95
72	27893	CARRO DE MAO	CARRO DE MAO	FISCH	UND	10,00	435,50	4.355,00
73	28076	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 3,0 CV	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 3,0 CV	outros	UND	5,00	153,55	767,75
76	27894	CHIBANCA SEM CABO	CHIBANCA SEM CABO	TRAMONTINA	UND	10,00	102,50	1.025,00
77	27895	CIMENTO	CIMENTO	MIZU	UND	2.500,00	52,00	130.000,00
78	27896	COLA BRANCA PVA 1KG	COLA BRANCA PVA 1KG	outros	UND	10,00	16,00	160,00
79	27898	COLA DUREPOXI OU SIMILAR 250G	COLA DUREPOXI OU SIMILAR 250G	outros	UND	30,00	23,50	705,00
82	28101	COMPENSADO 15MM	COMPENSADO 15MM	outros	M	50,00	329,50	16.475,00
83	28099	COMPENSADO 4MM	COMPENSADO 4MM	outros	M	50,00	129,90	6.495,00
84	28098	COMPENSADO 6MM	COMPENSADO 6MM	outros	M	50,00	139,50	6.975,00
85	31084	CORDA DE SEDA DE 05mm	CORDA DE SEDA DE 05mm	outros	KG	10,00	129,90	1.299,00
86	31085	CORDA DE SEDA DE 08mm	CORDA DE SEDA DE 08mm	outros	KG	15,00	129,50	1.942,50
87	31086	CORDA DE SEDA DE 10mm	CORDA DE SEDA DE 10mm	outros	KG	20,00	139,90	2.798,00
100	20180	ENXADA 2,5 LIBRAS	ENXADA 2,5 LIBRAS	outros	UND	10,00	52,99	529,90
101	27912	FECHADURA DE SOBREPOR	FECHADURA DE SOBREPOR	SOPRANO	UND	10,00	97,50	975,00
103	27913	FECHADURA EXTERNA DE ALAVANCA	FECHADURA EXTERNA DE ALAVANCA	SOPRANO	UND	50,00	43,03	2.151,50

107	27917	FERRO 3/8 COM 12MTS	FERRO 3/8 COM 12MTS	outros	UND	100,00	65,00	6.500,00
112	36094	FIO PARA ROÇADEIRA 3MM	NYLOM	outros	UND	1,00	379,00	379,00
119	20395	GRAMPO P CERCA 9MM/ BITOLA 19X12 GALVANIZADO	GRAMPO P CERCA 9MM/ BITOLA 9X12 8WG 9X1 GALVANIZADO	GERDAU	KG	15,00	39,00	585,00
124	27931	JANELAO DE MADEIRA MISTA 0,80X0,80	JANELAO DE MADEIRA MISTA 0,80X0,80	PROPRIO	UND	6,00	830,00	4.980,00
125	27932	JANELAO DE MADEIRA MISTA 0,80X1,20	JANELAO DE MADEIRA MISTA 0,80X1,20	PROPRIO	UND	7,00	1.196,00	8.372,00
129	27936	JOELHO ROSCAVEL 20X1/2	JOELHO ROSCAVEL 20X1/2	KRONA	UND	100,00	3,60	360,00
130	27937	JOELHO ROSCAVEL 25X1/2	JOELHO ROSCAVEL 25X1/2	KRONA	UND	70,00	3,20	224,00
131	28069	JOELHO ROSCAVEL 25X3/4	JOELHO ROSCAVEL 25X3/4	KRONA	UND	50,00	5,00	250,00
136	15718	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	20,00	3,34	66,80
138	27943	JOELHO SOLDAVEL 75MM	JOELHO SOLDAVEL 75MM	KRONA	UND	20,00	59,60	1.192,00
140	27945	LAJOTA 40X40	LAJOTA 40X40	DIVERSOS	UND	1.000,00	3,00	3.000,00
145	27948	LAVATORIO COM COLUNA	LAVATORIO COM COLUNA	LUZARTE	UND	10,00	519,00	5.190,00
147	31091	LINHA 5x20 - MADEIRA MASSARANDUBA	LINHA 5x20 - MADEIRA MASSARANDUBA	outros	M	145,00	51,00	7.395,00
152	27957	LUVA DE PANO	LUVA DE PANO	outros	UND	1.500,00	5,48	8.220,00
153	36093	LUVA GALVANIZADA 1 x 1/4	LUVA GALVANIZADA 1 x 1/4	outros	UND	30,00	54,99	1.649,70
169	27970	MASSA ACRILICA 18L	MASSA ACRILICA 18L	SUPER TINTA	UND	20,00	115,48	2.309,60
171	27972	MASSA CORRIDA PVA 18L	MASSA CORRIDA PVA 18L	SUPER TINTA	UND	100,00	49,89	4.989,00
174	28087	METALOM GALVANIZADO 30X30 CHAPA 18 6 METROS	METALOM GALVANIZADO 30X30 CHAPA 18 6 METROS	outros	UND	150,00	83,40	12.510,00
176	27974	NERVURA	NERVURA	outros	UND	500,00	42,72	21.360,00
179	28097	PA QUADRADA	PA QUADRADA	MAX	UND	30,00	60,49	1.814,70
181	27976	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITARIO	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITARIO	outros	UND	50,00	16,34	817,17
183	27978	PARAFUSO GALVANIZADO 16X35	PARAFUSO GALVANIZADO 16X35	outros	UND	100,00	21,49	2.149,00
191	27985	PINCEL TIPO BROXA	PINCEL TIPO BROXA	ATLAS	UND	25,00	15,38	384,50
192	27986	PISO CERAMICA 43X43	PISO CERAMICA 43X43	GERBRAS	UND	200,00	78,30	15.660,00
193	27987	PISO CERAMICA 46X46	PISO CERAMICA 46X46	GERBRAS	UND	200,00	73,20	14.640,00
194	27988	PISO CERAMICA 53X53	PISO CERAMICA 53X53	GERBRAS	UND	200,00	78,85	15.770,00
195	36091	PISO PORCELANATO	POLIDO 70 x 70 ou similar	GERBRAS	M²	500,00	130,00	65.000,00
196	27993	PORCA GALVANIZADA QUADRADA 5/8	PORCA GALVANIZADA QUADRADA 5/8	outros	UND	100,00	2,70	270,33
200	27989	PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	outros	UND	6,00	807,00	4.842,00
206	28003	REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2	REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2	TALITA	UND	20,00	304,32	6.086,47
208	27998	REGISTRO DE PLASTICO PVC 32MM	REGISTRO DE PLASTICO PVC 32MM	KRONA	UND	20,00	27,24	544,73
216	28006	REVESTIMENTO 37X58	REVESTIMENTO 37X58	ARIELLE	UND	100,00	73,02	7.302,00
218	28081	RODA MAÇISA CARRO DE MÃO	RODA MAÇISA CARRO DE MÃO	Force	UND	100,00	102,00	10.200,00
221	28010	SELADOR ACRILICO 18LT	SELADOR ACRILICO 18LT	SUPER TINTA	UND	50,00	114,99	5.749,50
222	28011	SELADOR ACRILICO 3,6LT	SELADOR ACRILICO 3,6LT	SUPER TINTA	UND	10,00	49,00	490,00
229	28017	SUPERCAL 5KG	SUPERCAL 5KG	HIDROTINTA	UND	500,00	20,70	10.350,00
232	28067	TABUA DE PINUS 20CM	TABUA DE PINUS 20CM	DIVERSOS	UND	50,00	93,15	4.657,50
233	28068	TABUA DE PINUS 30CM	TABUA DE PINUS 30CM	DIVERSOS	UND	38,00	115,95	4.406,10
240	27395	TÊ SOLDÁVEL 32MM	32MM	KRONA	UND	80,00	3,66	293,06
248	28084	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,53X1,10 5MM	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,53X1,10 5MM	outros	UND	100,00	106,90	10.690,00
253	28031	TINTA ESMALTE 3,6 LT	TINTA ESMALTE 3,6 LT	SUPER TINTA	UND	50,00	105,55	5.277,50
255	28033	TINTA EXTERNA 15LTS	TINTA EXTERNA 15LTS	SUPER TINTA	UND	50,00	170,99	8.549,50
257	28035	TINTA INTERNA 15LTS	TINTA INTERNA 15LTS	SUPER TINTA	UND	200,00	90,65	18.130,00
266	28045	TRELIÇA 08CMX6MT	TRELIÇA 08CMX6MT	GERDAU	UND	50,00	54,68	2.734,00
267	28044	TRELIÇA 12CMX6MT	TRELIÇA 12CMX6MT	GERDAU	UND	100,00	68,30	6.830,00
271	36090	TUBO DE PVC	PARA POÇO ARTESIANO 1 x 1/4	ASPERBRAS	UND	16,00	109,99	1.759,84
272	28092	TUBO GALVANIZADO COM 6 METROS 1X1/2 INDUSTRIAL	TUBO GALVANIZADO COM 6 METROS 1X1/2 INDUSTRIAL	ASPERBRAS	UND	150,00	80,00	12.000,00
273	28091	TUBO GALVANIZADO COM 6 METROS 1X1/4 INDUSTRIAL	TUBO GALVANIZADO COM 6 METROS 1X1/4 INDUSTRIAL	ASPERBRAS	UND	150,00	65,00	9.750,00
274	28093	TUBO GALVANIZADO COM 6 METROS 2X1/2 INDUSTRIAL	TUBO GALVANIZADO COM 6 METROS 2X1/2 INDUSTRIAL	outrosASPERBRAS	UND	150,00	140,00	21.000,00
277	28051	TUBO PARA ESGOTO 40MM	TUBO PARA ESGOTO	ASPERBRAS	UND	20,00	38,00	760,00

			40MM					
283	28056	TUBO PVC 75MM	TUBO PVC 75MM	ASPERBRAS	UND	50,00	490,64	24.532,17
286	28063	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO	ATLAS	UND	40,00	73,00	2.920,00
288	28065	VEDACIT 3,6LTS	VEDACIT 3,6LTS	outros	UND	10,00	200,00	2.000,00
289	28066	VEDANEL COM GUIA	VEDANEL COM GUIA	outros	UND	10,00	21,75	217,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 18/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 18/05/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do órgão Gerenciador

E F MAGALHAES
14027578000146
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C55B6738

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180506/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180506/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 005/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MELINA LYANNE DE MELO SA/12969468000178	
	Valor Contratado R$:	711.715,7325

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	27831	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	VONDER	UND	200,00	22,00	4.400,00
2	27832	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 100 UNIDADES	VONDER	UND	200,00	29,00	5.800,00
3	27833	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	VONDER	UND	400,00	30,00	12.000,00
5	27835	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM 100 UNIDADES	VONDER	UND	400,00	100,00	40.000,00
6	27837	ADAPTADOR ROSCÁVEL 20MM	ADAPTADOR ROSCÁVEL 20MM	TIGRE	UND	200,00	1,80	360,00
7	27838	ADAPTADOR ROSCÁVEL 25MM	ADAPTADOR ROSCÁVEL 25MM	TIGRE	UND	200,00	2,00	400,00
8	27839	ADAPTADOR ROSCÁVEL 32MM	ADAPTADOR ROSCÁVEL 32MM	TIGRE	UND	60,00	4,00	240,00
9	27848	ADAPTADOR ROSCÁVEL 40MM	ADAPTADOR ROSCÁVEL 40MM	TIGRE	UND	40,00	3,80	152,00
10	27841	ADAPTADOR ROSCÁVEL 50MM	ADAPTADOR ROSCÁVEL 50MM	TIGRE	UND	40,00	1,24	49,60
12	27843	ADAPTADOR ROSCÁVEL 75MM	ADAPTADOR ROSCÁVEL 75MM	TIGRE	UND	20,00	15,00	300,00
13	27844	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G	TEKBOND	UND	40,00	5,60	224,00
14	27845	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO 75G	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO 75G	TIGRE	UND	400,00	5,00	2.000,00
16	27847	ALICATE UNIVERSAL	ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	UND	40,00	69,00	2.760,00
22	27852	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8	VONDER	UND	150,00	2,50	375,00
25	27855	ASSENTO SANITARIO SOFT	ASSENTO SANITARIO SOFT	ASTRA	UND	50,00	300,00	15.000,00

29	20107	BOCAL COM RABICHO	BOCAL COM RABICHO	TRAMONTINA	UND	200,00	3,35	670,00
30	27861	BOCAL DECORATIVO 110/250V	BOCAL DECORATIVO 110/250V	AVANT	UND	100,00	9,50	950,00
31	28079	BOMBA PERIFERICA MONOFASICA	BOMBA PERIFERICA MONOFASICA	DANCOR	UND	3,00	850,00	2.550,00
35	27862	BOTINA DE COURO	BOTINA DE COURO	BRACOL	UND	150,00	107,00	16.050,00
36	27863	BRAÇO PADRÃO RETO 25,4MM X0,75MM X 1000MM	BRAÇO PADRÃO RETO 25,4MM X0,75MM X 1000MM	OLIVO	UND	200,00	50,00	10.000,00
37	36085	CABO MULTIPLEXADO DE 10MM MONOFASICO	CABO MULTIPLEXADO DE 10MM MONOFASICO	CORFIO	M	1.000,00	6,90	6.900,00
38	36084	CABO MULTIPLEXADO DE 16MM MONOFASICO	CABO MULTIPLEXADO DE 16MM MONOFASICO	CORFIO	M	1.000,00	5,00	5.000,00
39	36083	CABO MULTIPLEXADO DE 16MM TRIFASICO	CABO MULTIPLEXADO DE 16MM TRIFASICO	CORFIO	M	1.000,00	11,00	11.000,00
42	27864	CADEADO 20MM	CADEADO 20MM	PADO	UND	15,00	15,00	225,00
43	20122	CADEADO N 25	CADEADO N 25	PADO	UND	15,00	30,00	450,00
44	20123	CADEADO N 30	CADEADO N 30	PADO	UND	15,00	18,96	284,40
45	20124	CADEADO N 35	CADEADO N 35	PADO	UND	15,00	65,00	975,00
46	27865	CADEADO Nº 40	CADEADO Nº 40	PADO	UND	15,00	31,06	465,90
49	31092	CAIBRO - MADEIRA MASSARANDUBA	CAIBRO - MADEIRA MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	M	780,00	6,85	5.343,00
50	27868	CAIBRO MADEIRA MISTA	CAIBRO MADEIRA MISTA	CEDRO	UND	2.000,00	7,00	14.000,00
56	27876	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE	ASTRA	UND	50,00	45,00	2.250,00
57	27877	CAIXA HIDRAULICA CAERN	CAIXA HIDRAULICA CAERN	TIGRE	UND	10,00	36,00	360,00
58	27878	CAIXA PRETA 4 X 2	CAIXA PRETA 4 X 2	TIGRE	UND	100,00	1,60	160,00
60	401	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	TIGRE	UND	10,00	230,00	2.300,00
61	27881	CANDUITE CORRUGADO 1/2	CANDUITE CORRUGADO 1/2	TIGRE	UND	200,00	95,00	19.000,00
62	27882	CANDUITE CORRUGADO 3/4	CANDUITE CORRUGADO 3/4	TIGRE	UND	200,00	68,00	13.600,00
63	27884	CAP ESGOTO 40MM	CAP ESGOTO 40MM	TIGRE	UND	5,00	1,81	9,05
64	27885	CAP ESGOTO 50MM	CAP ESGOTO 50MM	TIGRE	UND	5,00	8,50	42,50
65	27887	CAP SOLDAVEL 20MM	CAP SOLDAVEL 20MM	TIGRE	UND	10,00	3,00	30,00
66	27888	CAP SOLDAVEL 25MM	CAP SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UND	40,00	3,70	148,00
67	27889	CAP SOLDAVEL 32MM	CAP SOLDAVEL 32MM	TIGRE	UND	20,00	4,80	96,00
68	27890	CAP SOLDAVEL 40MM	CAP SOLDAVEL 40MM	TIGRE	UND	5,00	3,70	18,50
69	27886	CAP SOLDAVEL 50MM	CAP SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UND	5,00	12,00	60,00
70	27891	CAP SOLDAVEL 60MM	CAP SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UND	5,00	16,00	80,00
74	28075	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 5,0 CV	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 5,0 CV	WEG	UND	5,00	825,00	4.125,00
80	27897	COLA INSTANTANEA 100G	COLA INSTANTANEA 100G	TEKBOND	UND	50,00	68,32	3.415,84
81	28100	COMPENSADO 10MM	COMPENSADO 10MM	EUCATEX	M	50,00	300,00	15.000,00
88	27900	DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	VONDER	UND	40,00	15,00	600,00
89	27901	DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	VONDER	UND	50,00	11,90	595,00
91	31096	DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA: TRIPOLAR – 150AP	DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA: TRIPOLAR – 150AP	WEG	UND	2,00	269,51	539,02
96	27068	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	WEG	UND	20,00	7,50	150,00
98	27905	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3 1/2	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3 1/2	SILVANA	UND	100,00	21,00	2.100,00
99	27908	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM	VONDER	UND	50,00	48,00	2.400,00
102	27914	FECHADURA EXTERNA BOLA	FECHADURA EXTERNA BOLA	PAPAIZ	UND	50,00	135,00	6.750,00
104	27911	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	PAPAIZ	UND	50,00	55,67	2.783,50
109	27919	FERROLHO CHATO 450/4	FERROLHO CHATO 450/4	SILVANA	UND	50,00	9,30	465,00
110	27921	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	INTELBRAS	UND	25,00	32,44	811,00
113	27922	FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT 3M OU SIMILAR	FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT 3M OU SIMILAR	TEKBOND	UND	5,00	81,72	408,60
115	27923	FITA VEDA ROSCA 10MTS	FITA VEDA ROSCA 10MTS	KRONA	UND	50,00	3,11	155,50
116	27924	FITA VEDA ROSCA 25MTS	FITA VEDA ROSCA 25MTS	KRONA	UND	60,00	6,11	366,60
117	27925	FITA VEDA ROSCA 50MTS	FITA VEDA ROSCA 50MTS	KRONA	UND	50,00	8,11	405,50
120	27927	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	INTELLI	UND	10,00	21,93	219,30
121	27928	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	INTELLI	UND	50,00	17,70	885,00
122	27929	INTER + TOMADA 10A	INTER + TOMADA 10A	TRAMONTINA	UND	100,00	6,49	649,00
123	27930	ISOLADOR	ISOLADOR	INTELBRAS	UND	10,00	40,86	408,60
126	27933	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	KRONA	UND	30,00	5,95	178,50
127	27934	JOELHO PARA ESGOTO 40MM	JOELHO PARA ESGOTO 40MM	KRONA	UND	60,00	2,18	130,80
128	27935	JOELHO PARA ESGOTO 50MM	JOELHO PARA ESGOTO 50MM	KRONA	UND	30,00	2,80	84,00
132	27938	JOELHO SOLDAVEL 20MM	JOELHO SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	100,00	0,82	82,00

133	27939	JOELHO SOLDAVEL 25MM	JOELHO SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	100,00	1,56	156,00
134	27940	JOELHO SOLDAVEL 32MM	JOELHO SOLDAVEL 32MM	KRONA	UND	60,00	2,14	128,40
135	27941	JOELHO SOLDAVEL 40MM	JOELHO SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	20,00	7,57	151,40
139	27944	KIT PARA BANHEIRO CROMADA 5 PCS	KIT PARA BANHEIRO CROMADA 5 PCS	DOCOL	UND	20,00	51,90	1.038,00
146	31090	LINHA 5x12 - MADEIRA MASSARANDUBA	LINHA 5x12 - MADEIRA MASSARANDUBA	CEDRO	M	150,00	59,00	8.850,00
148	27953	LIXA FERRO	LIXA FERRO	VONDER	UND	100,00	3,06	306,00
149	27954	LIXA MASSA	LIXA MASSA	VONDER	UND	300,00	1,63	489,00
150	27955	LONA EM PLASTICO	LONA EM PLASTICO	WORKER	UND	50,00	40,00	2.000,00
151	27956	LUVA DE COURO	LUVA DE COURO	VOLK	UND	1.000,00	36,00	36.000,00
154	28094	LUVA GALVANIZADA DE 1/14	LUVA GALVANIZADA DE 1/14	AMANCO	UND	150,00	49,00	7.350,00
155	21229	LUVA LATEX	pacote com 1 par.	VOLK	PAR	200,00	8,30	1.660,00
156	27959	LUVA LR DE 20X1/2	LUVA LR DE 20X1/2	KRONA	UND	50,00	7,00	350,00
157	27960	LUVA LR DE 25X1/2	LUVA LR DE 25X1/2	KRONA	UND	50,00	9,00	450,00
158	27961	LUVA LR DE 25X3/4	LUVA LR DE 25X3/4	KRONA	UND	50,00	10,00	500,00
159	27962	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	UND	50,00	1,50	75,00
160	27963	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	UND	50,00	2,00	100,00
161	27964	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	UND	50,00	1,64	82,00
162	27965	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	KRONA	UND	50,00	4,00	200,00
163	27966	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	UND	50,00	20,00	1.000,00
164	27967	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	KRONA	UND	50,00	35,00	1.750,00
165	27968	LUVA SOLDAVEL DE 75MM	LUVA SOLDAVEL DE 75MM	KRONA	UND	50,00	50,00	2.500,00
166	31088	MANILHA DE CONCRETO DIAMETRO 0.8mt	MANILHA DE CONCRETO DIAMETRO 0.8mt	PREMOL	UND	15,00	425,00	6.375,00
167	31087	MANILHA DE CONCRETO DIAMETRO 1mt	MANILHA DE CONCRETO DIAMETRO 1mt	PREMOL	UND	15,00	425,00	6.375,00
168	27969	MARTELO UNHA 25CM	MARTELO UNHA 25CM	TRAMONTINA	UND	5,00	80,00	400,00
177	27975	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTAVEL	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTAVEL	3M	UND	50,00	10,50	525,00
178	28096	PA DE BICO	PA DE BICO	TRAMONTINA	UND	30,00	58,00	1.740,00
180	36092	PARAFUSADEIRA	PARAFUSADEIRA	DEWALT	UND	2,00	630,00	1.260,00
182	27977	PARAFUSO GALVANIZADO 16X30	PARAFUSO GALVANIZADO 16X30	VONDER	UND	150,00	34,73	5.209,50
184	20217	PEDRA BRITA TRITURADA N°2	PEDRA BRITA TRITURADA N°2	BRITA RN	M³	300,00	410,00	123.000,00
185	27979	PIA INOX DE 1,00M	PIA INOX DE 1,00M	TRAMONTINA	UND	2,00	360,00	720,00
186	27980	PIA INOX DE 1,20M	PIA INOX DE 1,20M	TRAMONTINA	UND	2,00	375,00	750,00
187	27981	PIA INOX DE 1,50M	PIA INOX DE 1,50M	TRAMONTINA	UND	2,00	490,00	980,00
188	27982	PIA INOX DE 1,80M	PIA INOX DE 1,80M	TRAMONTINA	UND	2,00	780,00	1.560,00
189	27983	PIA INOX DE 2,00M	PIA INOX DE 2,00M	TRAMONTINA	UND	2,00	1.050,00	2.100,00
190	27984	PINCEL CERDAS PRETAS 50MM	PINCEL CERDAS PRETAS 50MM	CONDOR	UND	15,00	16,34	245,15
197	36086	PORTA DE 2.10 X 0,80 DE MADEIRA MACIÇA	PORTA DE 2.10 X 0,80 DE MADEIRA MACIÇA	EUCATEX	UND	10,00	610,00	6.100,00
198	36088	PORTA DE VIDRO 2.10 X 0,90 DE 08MM	PORTA DE VIDRO 2.10 X 0,90 DE 08MM	BLINDEX	UND	8,00	1.500,00	12.000,00
199	36087	PORTA DE VIDRO 2.10 X 0,90 DE 10MM	PORTA DE VIDRO 2.10 X 0,90 DE 10MM	BLINDEX	UND	8,00	1.800,00	14.400,00
201	27990	PORTA MADEIRA MISTA ESP Nº 02 - 0,60X2,10	PORTA MADEIRA MISTA ESP Nº 02 - 0,60X2,10	EUCATEX	UND	6,00	609,00	3.654,00
202	27994	PREGO 1 1/2X13	PREGO 1 1/2X13	GERDAU	UND	40,00	38,00	1.520,00
203	31095	PREGO 2x10	PREGO 2x10	GERDAU	KG	15,00	25,00	375,00
204	27995	PREGO 3 1/2X08	PREGO 3 1/2X08	GERDAU	UND	40,00	43,00	1.720,00
205	27996	REGISTOR DE PLASTICO PVC 25MM	REGISTOR DE PLASTICO PVC 25MM	KRONA	UND	40,00	18,31	732,53
207	27997	REGISTRO DE PLASTICO PVC 20MM	REGISTRO DE PLASTICO PVC 20MM	KRONA	UND	40,00	12,97	518,93
209	27999	REGISTRO DE PLASTICO PVC 40MM	REGISTRO DE PLASTICO PVC 40MM	KRONA	UND	10,00	69,31	693,10
210	28000	REGISTRO DE PLASTICO PVC 50MM	REGISTRO DE PLASTICO PVC 50MM	KRONA	UND	10,00	75,45	754,53
211	28001	REGISTRO DE PLASTICO PVC 60MM	REGISTRO DE PLASTICO PVC 60MM	KRONA	UND	10,00	135,00	1.350,00
212	28002	REGISTRO DE PLASTICO PVC 75MM	REGISTRO DE PLASTICO PVC 75MM	KRONA	UND	10,00	180,00	1.800,00
213	28004	REGISTRO DE PRESSÃO (25) 3/4	REGISTRO DE PRESSÃO (25) 3/4	DOCOL	UND	20,00	100,00	2.000,00
214	28005	REJUNTE 1KG	REJUNTE 1KG	QUARTZOLIT	UND	30,00	10,81	324,30
215	28080	RELE DE NIVEL 20	RELE DE NIVEL 20	WEG	UND	20,00	305,23	6.104,67
217	31093	RIPA - MADEIRA MASSARANDUBA	RIPA - MADEIRA MASSARANDUBA	CEDRO	M	1.500,00	3,20	4.800,00
219	28008	ROLO DE LÃ + GARFO	ROLO DE LÃ + GARFO	CONDOR	UND	20,00	55,00	1.100,00
223	28012	SERRA STARRET OU SIMILAR	SERRA STARRET OU SIMILAR	VONDER	UND	20,00	18,00	360,00
224	28014	SIFÃO COPINHO	SIFÃO COPINHO	TIGRE	UND	30,00	49,00	1.470,00
225	27387	SIFÃO DUPLO	P	TIGRE	UND	50,00	11,80	590,00
227	28015	SILICONE TRANSPARENTE 280 G	SILICONE TRANSPARENTE 280 G	TEKBOND	UND	20,00	27,24	544,73

228	28016	SOLVENTE GALAO 5 LT	SOLVENTE GALAO 5 LT	SUVINIL	UND	10,00	111,00	1.110,00
230	31094	TABUA DE 30 TAIPA	TABUA DE 30 TAIPA	CEDRO	M	150,00	60,00	9.000,00
231	28018	TABUA DE PINUS 15CM	TABUA DE PINUS 15CM	CEDRO	UND	50,00	99,00	4.950,00
234	28019	TE ROSCAVEL 20X1/2	TE ROSCAVEL 20X1/2	KRONA	UND	10,00	2,99	29,90
235	28020	TE ROSCAVEL 25X1/2	TE ROSCAVEL 25X1/2	KRONA	UND	50,00	7,00	350,00
236	28021	TE ROSCAVEL 25X3/4	TE ROSCAVEL 25X3/4	KRONA	UND	20,00	5,50	110,00
237	27393	TÊ SOLDÁVEL 20MM	20MM	KRONA	UND	80,00	1,50	120,00
238	27394	TÊ SOLDÁVEL 25MM	25MM	KRONA	UND	60,00	1,86	111,80
239	28022	TE SOLDAVEL 25X1/2	TE SOLDAVEL 25X1/2	KRONA	UND	50,00	3,30	165,00
241	27396	TÊ SOLDÁVEL 40MM	40MM	KRONA	UND	20,00	6,00	120,00
242	27397	TÊ SOLDÁVEL 50MM	50MM	KRONA	UND	20,00	10,00	200,00
243	28023	TE SOLDAVEL 60MM	TE SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	5,00	21,79	108,95
244	28024	TE SOLDAVEL 75MM	TE SOLDAVEL 75MM	KRONA	UND	5,00	100,00	500,00
245	28025	TELA PENEIRA 010	TELA PENEIRA 010	VONDER	UND	20,00	50,00	1.000,00
246	28026	TELHA ASSU 2	TELHA ASSU 2	ASSU	UND	20.000,00	1,50	30.000,00
247	28083	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,50X1,10 5MM	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,50X1,10 5MM	BRASILIT	UND	80,00	105,00	8.400,00
249	28027	TELHA JARDIM 1	TELHA JARDIM 1	CERBRAS	UND	20.000,00	1,90	38.000,00
250	28028	TELHA JARDIM 2	TELHA JARDIM 2	CERBRAS	UND	10.000,00	1,80	18.000,00
251	28029	THINNER 1010	THINNER 1010	SUVINIL	UND	50,00	30,00	1.500,00
252	28030	TIJOLOS 08 FUROS	TIJOLOS 08 FUROS	2IRMAOS	UND	20.000,00	1,30	26.000,00
260	28038	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V	TRAMONTINA	UND	100,00	4,40	440,00
261	28039	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A 250V	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A 250V	TRAMONTINA	UND	100,00	8,00	800,00
262	28040	TORNEIRA 1158 P/ PIA BICA LONGA METAL	TORNEIRA 1158 P/ PIA BICA LONGA METAL	DOCOL	UND	20,00	95,00	1.900,00
263	28041	TORNEIRA LONGA PLASTICA	TORNEIRA LONGA PLASTICA	HERC	UND	20,00	39,00	780,00
264	28043	TORNEIRA PARA LAVATORIO BRANCA	TORNEIRA PARA LAVATORIO BRANCA	HERC	UND	40,00	80,00	3.200,00
265	28042	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA	DOCOL	UND	40,00	90,00	3.600,00
268	28046	TRINCHA 1.1/2 38MM	TRINCHA 1.1/2 38MM	CONDOR	UND	100,00	27,89	2.789,00
269	28047	TRINCHA 2.1/2 63MM	TRINCHA 2.1/2 63MM	CONDOR	UND	20,00	39,00	780,07
270	28048	TRINCHA 4 100MM	TRINCHA 4 100MM	CONDOR	UND	20,00	79,00	1.580,00
281	28054	TUBO PVC 32MM	TUBO PVC 32MM	TIGRE	UND	150,00	40,00	6.000,00
282	28055	TUBO PVC 60MM	TUBO PVC 60MM	KRONA	UND	170,00	170,00	28.900,00
284	28058	VALVULA CROMADA	VALVULA CROMADA	DOCOL	UND	10,00	27,03	270,27
287	28064	VEDA CALHA TUBO 280G	VEDA CALHA TUBO 280G	VEDACIT	UND	10,00	82,78	827,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 18/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 18/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MELINA LYANNE DE MELO SA
12969468000178
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DDF3AF7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 005/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de automação e telemetria do SAAE de Santa Cruz/RN, com foco na instalação de sensores e dispositivos de monitoramento em pontos críticos da rede de distribuição e nos reservatórios setoriais, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN
.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**		
CNPJ: **29.427.090/0001-83**	Telefone: **84 99107-9970**	Email: **Meribahlicit@gmail.com**
Endereço: **Avenida Rio Grande do Norte, 81, Cidade da Esperança, NATAL/RN, CEP: 59070-500**		
Representante: **SIMONY DA SILVA PEREIRA - CPF: 064.XXX.XXX-30**		

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	SERVICO DE INSTALACAO DE SENSORES DE PRESSAO PARA MONITORAMENTO DAS PRESSOES NA REDE DE DISTRIBUICAO DOS SETORES CRITICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM PARAMETRIZACAO E INTEGRACAO NO SISTEMA SUPERVISORIO.	UND	12,000000	3.964,44	47.573,28
2	SERVICO DE INSTALACAO DE MEDIDORES DE NIVEL COM MONTAGEM E INSTALACAO DO QUADRO DE TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO DOS NIVEIS DOS RESERVATORIOS DE CADA SETOR, COM PARAMETRIZACAO E INTEGRACAO NO SISTEMA SUPERVISORIO.	UND	5,000000	6.550,01	32.750,05

3	SERVICO DE INSTALACAO, PARAMETRIZACAO E INTEGRACAO DE SENSORES DE PRESSAO COM SISTEMA SUPERVISORIO PARA MONITORAMENTO NA LINHA DE RECALQUE DAS BOMBAS INSTALADAS NA ESTACAO ELEVATORIA	UND	1,000000	2.666,67	2.666,67
4	SERVICO DE INSTALACAO, PARAMETRIZACAO E INTEGRACAO DOS MEDIDORES DE VAZAO COM SISTEMA SUPERVISORIO PARA MONITORAMENTO INDIVIDUAL DE CADA SISTEMA/SETOR.	UND	1,000000	12.000,00	12.000,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					**94.990,00**

Importa a presente em R$ 94.990,00, (noventa e quatro mil novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 13/05/2027. SANTA CRUZ/RN, 13 de maio de 2026. ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva. Diretor/Pelo Órgão Gerenciador e Simony da Silva Pereira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:D39C093F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 20250145/2025
OBJETO: contratação de serviços de engenharia destinados à execução de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA**		
CNPJ: **28.709.222/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **R JOAO BEZERRA DA FONSECA, 124, DNER, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Francisco Marcílio de Pontes Confessor** - CPF: **741.673.594-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0048258 - Serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica são necessários para atender à demanda por melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana nas ruas contempladas do Município de Santa Cruz/RN.	N/C	SERVIÇO	1,000000	4.352.685,000	4.352.685,00

Importa a presente em R$ **4.352.685,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: **14 de maio de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **14 de maio de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA. CNPJ de Nº 28.709.222/0001-05, Francisco Marcílio de Pontes Confessor, CPF 741.673.594-72, cargo empresária, endereço R JOAO BEZERRA DA FONSECA, número 124, Bairro DNER, Cidade SANTA CRUZ, CEP 59200-000, ESTADO RN.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:F3EAC5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL – EDITAL 03/2026 – ALDIR BLANC 2 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

PESSOA FÍSICA E COLETIVO SEM CNPJ
CATEGORIA: MÚSICA
COTA – PARDO/NEGRO

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Márcio Pequeno da Costa Júnior -	***751764**	Raízes e Ritmo na Comunidade	R$ 2.000,00	75	CLASSIFICADO

CATEGORIA: MÚSICA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Paulo José do Nascimento da Silva	***914544**	Cultura e Música na Comunidade	R$ 2.000,00	70	CLASSIFICADO

CATEGORIA: ARTESANATO – REPRESENTANTE DO COLETIVO SEM CNPJ

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Daniella Rodrigues Veras	***911714**	Encanto Coletivo	R$ 8.000,00	85	CLASSIFICADO

CATEGORIA: ARTES VISUAIS

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Lucas de Moura Marques	***263794**	Tampinhas que viram artes - Mosaico Nordestino	R$ 5.893,00	71	CLASSIFICADO

CATEGORIA: DANÇA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Jhemison Souza do Nascimento	***391564**	Dance com Jhey Souza	R$ 5.000,00	71	CLASSIFICADO

São José de Mipibu/RN, 18 de maio de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C1622B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 015/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.
MODALIDADE PE: 015/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: KG REFRIGERACAO LTDA							
CNPJ: 11949374000174							
Endereço: RUA PEDRO VELHO, Nº 741, CENTRO, Caicó/RN							
Representante: MANOEL DE ARAÚJO GARCIA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10237	SERVIÇO DE INSTALÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.00 A 18.00 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.	SERV	N/C	30,00	536,6700	16.100,10
2	10238	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.00 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.	SERV	N/C	20,00	635,0000	12.700,00
3	10239	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	SERV	N/C	30,00	186,6700	5.600,10
4	10240	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS.	SERV	N/C	10,00	186,6700	1.866,70
5	10241	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DANIFICADOS.	SERV	N/C	150,00	243,3300	36.499,50
6	10242	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DANIFICADOS	SERV	N/C	100,00	332,5000	33.250,00
7	10243	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERV	N/C	15,00	344,0000	5.160,00
8	10244	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	N/C	15,00	364,0000	5.460,00
9	10245	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	N/C	5,00	423,3300	2.116,65
10	10246	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	SERV	N/C	5,00	410,0000	2.050,00
11	10247	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	N/C	5,00	436,0000	2.180,00
12	10248	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	N/C	5,00	450,0000	2.250,00
13	10249	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM GELADEIRA, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS.	SERV	N/C	15,00	1.050,0000	15.750,00
14	10250	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM FREEZERES, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	N/C	10,00	1.066,6700	10.666,70
15	10251	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL, , INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	N/C	10,00	575,0000	5.750,00
16	10252	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM GELÁGUA, , INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	N/C	15,00	539,9800	8.099,70
						Total	165.499,45

Valor total da contratação 165.499,45
São José do Seridó/RN, 18/05/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DC29F711

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 015/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

MODALIDADE PE: 015/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: KG REFRIGERACAO LTDA							
CNPJ: 11949374000174							
Endereço: RUA PEDRO VELHO, Nº 741, CENTRO, Caicó/RN							
Representante: MANOEL DE ARAÚJO GARCIA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10237	SERVIÇO DE INSTALÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.00 A 18.00 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.	SERV	N/C	30,00	536,6700	16.100,10
2	10238	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.00 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.	SERV	N/C	20,00	635,0000	12.700,00
3	10239	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	SERV	N/C	30,00	186,6700	5.600,10
4	10240	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 30.000 BTUS.	SERV	N/C	10,00	186,6700	1.866,70
5	10241	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DANIFICADOS.	SERV	N/C	150,00	243,3300	36.499,50
6	10242	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DANIFICADOS	SERV	N/C	100,00	332,5000	33.250,00
7	10243	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERV	N/C	15,00	344,0000	5.160,00
8	10244	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	N/C	15,00	364,0000	5.460,00
9	10245	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	N/C	5,00	423,3300	2.116,65
10	10246	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	SERV	N/C	5,00	410,0000	2.050,00
11	10247	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	N/C	5,00	436,0000	2.180,00
12	10248	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	N/C	5,00	450,0000	2.250,00
13	10249	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM GELADEIRA, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS.	SERV	N/C	15,00	1.050,0000	15.750,00
14	10250	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM FREEZERES, INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	N/C	10,00	1.066,6700	10.666,70
15	10251	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL, , INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	N/C	10,00	575,0000	5.750,00
16	10252	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM GELÁGUA, , INCLUINDO, QUANDO FOR NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	N/C	15,00	539,9800	8.099,70
						Total	165.499,45

Valor total da contratação 165.499,45
São José do Seridó/RN, 18/05/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BB7B8B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 / 2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação dos Editais de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Cultural de Agentes Culturais; nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais; e nº 003/2026 – Subsídio para Manutenção de Quadrilhas Juninas, realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento à cultura; com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB; e com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e democratização do acesso às políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção e pelo Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituído pela Portaria nº 146/2026, de 27 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR da Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 "LOUCEIRA MARIA LEANDRO", Agentes Culturais, para Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de São Miguel – RN, descrito abaixo:

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS					
NOME COMPLETO	**Nº CAD. MUNICIPAL**	**CATEGORIA**	**VAGAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
Aldecir Alves de Freitas	2025-001	Músico	A	24	Aprovado
Alexandre Fernandes da Silva	2025-061	Artesão	C	37	Aprovado
Alice da Costa Maia Queiroz	2025-062	Artesã	A	37	Aprovado
Alissom Alves da Silva	2025-002	Músico	A	40	Aprovado
Andreia Cristina da Silva Torres Aquino.	2025-064	Artesã	A	27	Aprovado
Antonio Itamar de Carvalho Silva Junior	2025-004	Músico	A	34	Aprovado
Bruna Cleia Matias da Silva Bezerra	2025-065	Artesã	C	27	Aprovado
Carla Talita Nunes	2025-005	Musicista	A	40	Aprovado
Carlos Euzeli de Oliveira	2025-006	Músico	A	37	Aprovado
Celina Maria de Freitas Carvalho	2025-032	Escritora	A	40	Aprovado
Davi Bessa Carvalho	2025-033	Violeiro	A	32	Aprovado
Edna Gomes da Silva	2025-066	Artesã	A	31	Aprovado
Elenilza Rodrigues Dias	2025-067	Artesã	A	31	Aprovado
Elizete Gonçalves da Silva Cruz	2025-068	Artesã	A	40	Aprovado
Felipe Bezerra de Souza	2025-034	Violeiro	A	36	Aprovado
Francisca Lídia Alves da Silva	2025-070	Artesã	A	32	Aprovado
Francisco Alves de Oliveira	2025-007	Músico	A	40	Aprovado
Francisco Alves Neto	2025-035	Violeiro	A	31	Aprovado
Francisco de Assis Carvalho Souza	2025-008	Músico	A	37	Aprovado
Francisco Dias Soares	2025-036	Violeiro	A	31	Aprovado
Francisco Elielson Maia da Silva	2025-010	Músico	C	34	Aprovado
Francisco Ivangues de Souza Queiroz	2025-038	Artesão	C	40	Aprovado
Francisco Jadson Maia do Rego	2025-039	Artesão	A	27	Aprovado
Francisco Júlio Ferreira	2025-071	Artesão	C	37	Aprovado
Francisco Tauan da Silva Gomes	2025-012	Músico	A	40	Aprovado
Francisco Thales Lima	2025-013	Músico	A	37	Aprovado
Geane Miriam de Oliveira	2025-072	Artesã	C	28	Aprovado
Geanio da Silva	2025-073	Artesão	A	38	Aprovado
Geralda Gonçalves da Silva	2025-074	Artesã	A	40	Aprovado
Gustavo Josué Bezerra de Lima	2025-015	Músico	A	31	Aprovado
Joab Fernandes de Oliveira	2025-016	Músico	A	40	Aprovado
Joaquim Manoel Fernandes de Souza	2025-043	Capoeira	C	31	Aprovado
Jonatan Daniel de Souza	2025-044	Capoeira	C	28	Aprovado
José Correia Nunes	2025-017	Músico	A	24	Aprovado
José Martins de Oliveira	2025-041	Escritor	A	28	Aprovado
Josefa Veridiana Santana Nogueira	2025-078	Artesã	A	29	Aprovado
Júlio Araújo de Oliveira	2025-020	Músico	A	34	Aprovado
Juvenal Alves Ferreira	2025-046	Violeiro	A	28	Aprovado
Lucineide Dantas de Moura França	2025-080	Artesã	A	37	Aprovado
Luiz Carlos Nogueira de Queiroz	2025-081	Artesão	A	27	Aprovado
Magna Maria do Rego Carvalho	2025-082	Artesã	A	27	Aprovado
Marcelo Matias de Lima	2025-052	Locução	C	34	Aprovado
Maria de Fátima Silva	2025-085	Artesã	A	20	Aprovado
Maria do Carmo Duarte	2025-087	Artesã	A	40	Aprovado
Maria Edilani Ferreira Nunes	2025-088	Artesã	A	34	Aprovado
Maria Rosimery da Silva	2025-051	Capoeira	A	27	Aprovado
Maria Talita da Silva Gomes	2025-023	Musicista	A	37	Aprovado
Mariano Alves de Medeiros	2025-053	Violeiro	A	28	Aprovado
Marta Regânia do Rego Almeida	2025-090	Artesã	A	29	Aprovado
Miguel Arcanjo Pereira da Silva	2025-024	Músico	A	40	Aprovado
Mosaniel Ferreira Bezerra	2025-025	Violeiro	A	16	Aprovado
Nilma Maria Leite Couto	2025-091	Artesã	A	30	Aprovado
Pedro Lourenço de Aquino	0000-000	Violeiro	A	40	Aprovado
Pedro Pessoa de Carvalho Junior	2025-026	Músico	A	26	Aprovado
Priscila Cristina Milhomens F. Melo	2025-093	Artesã	A	27	Aprovado
Raimundo Narcisio da Silva	2025-027	Músico	A	40	Aprovado
Raimundo Oliveira da Silva	2025-056	Violeiro	A	34	Aprovado
Raimundo Queiroz Chaves	2025-057	Violeiro	A	40	Aprovado
Regina Célida Andrade Oliveira	2025-094	Artesã	C	25	Aprovado
Samara Santana da Silva	2025-095	Artesã	A	40	Aprovado
Samira Samy de Souza	2025-028	Musicista	A	24	Aprovado
Sonayra Maria Leite Moreira	2025-058	Escritora	A	40	Aprovado
Sueli Lopes de Queiroz Oliveira	2025-029	Musicista	A	37	Aprovado
Thalita Waléria de Araújo Bezerra	2025-096	Artesã	A	34	Aprovado
Veronica Maia do Rego Dantas	2025-097	Artesã	A	27	Aprovado
Welligton Cesar da Silva Pinheiro	2025-031	Músico	A	31	Aprovado
Zenilton Ferreira de Souza	2025-060	Violeiro	A	37	Aprovado

LEGENDA
A - Ampla Concorrência
C - Cotas

Art. 2º - DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR da Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 "MÚSICO EXPEDITO DE JÚLIO" Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas artístico-culturais, do Município de São Miguel, descrito abaixo:

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS					
NOME COMPLETO	**Nº CAD. MUNICIPAL**	**CATEGORIA**	**VAGAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
Associação Ginga Legal	2025-106	Sem CNPJ	A	58	Aprovado
Associação Musical Serrana	2025-101	Com CNPJ	A	66	Aprovado
Banda SNZ	2025-108	Sem CNPJ	A	70	Aprovado
Capoeira Resistência	2025-099	Com CNPJ	A	65	Aprovado
Espaço Cultural Negro Danado	2025-109	Sem CNPJ	A	64	Aprovado
Grupo Cultural Cavalgada da Fé	2025-107	Sem CNPJ	A	62	Aprovado
Grupo de Capoeira Energia Positiva	2025-110	Sem CNPJ	A	62	Aprovado
Grupo União do Samba	2025-111	Sem CNPJ	A	59	Aprovado
Instituto Cultural Social e Educador Historiador Renê Guida	2025-102	Sem CNPJ	C	66	Aprovado
Instituto Musical Maestro Pedro Rufino da Silva	2025-103	Com CNPJ	A	62	Aprovado
Junina Jumenta Desembestada	2025-112	Sem CNPJ	C	68	Aprovado
Junina Tia Branca	2025-113	Sem CNPJ	A	66	Aprovado
Sociedade Artística e Musical Micaelense	2025-104	Com CNPJ	A	67	Aprovado
LEGENDA A - Ampla Concorrência C - Cotas					

Art. 3º - DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR da Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 "TIA BRANCA" Subsídio para Manutenção de Quadrilhas Juninas, do Município de São Miguel, descrito abaixo:

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS					
NOME COMPLETO	**Nº CAD. MUNICIPAL**	**CATEGORIA**	**VAGAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
Associação Cultural, Esportiva e Social Amigos da Serra	2025-105	Sem CNPJ	A	92	Aprovado
Associação Micaelense Amigos da Cultura Popular	2025-100	Com CNPJ	A	96	Aprovado
LEGENDA A - Ampla Concorrência C - Cotas					

Art. 4º - A interposição de recursos pelos Agentes Culturais, Associações, Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais seguirá as disposições previstas nos Editais de Chamamento Público nº 001, 002 e 003/2026 – PNAB, do Município de São Miguel/RN, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 18 de maio de 2026

Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB) do Município de São Miguel – RN.
Portaria nº 146/2026, de 27 de março de 2026

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:22E14101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2025

CONTRATO Nº.....: 150/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 1/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL CNPJ: 08.664.081/0001-36 ENDEREÇO R BRANDAO CAVALCANTE, 311 -, CENTRO, Santa Luzia/PB CEP:58600000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL".

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UND	Du Sertão	9	R$ 26,60	R$ 239,40

2	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor crista (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm(largura) x7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.	UND	Balduino	10	R$ 32,20	R$ 322,00
4	BANDEJA RETANGULAR em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.	UND	NEW	15	R$ 10,10	R$ 151,50
6	CAÇAROLA DE ALUMINIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UND	Du Sertão	10	R$ 63,45	R$ 634,50
8	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Café - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28cm, Diâmetro: 14cm, Capacidade aproximada de 1.500 ml.	UND	Du Sertão	7	R$ 42,40	R$ 296,80
9	CALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima de 10 litros	UND	Du Sertão	7	R$ 59,90	R$ 419,30
10	CALDEIRÃO 20 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima 20 litros.	UND	Du Sertão	7	R$ 89,80	R$ 628,60
12	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa.	UND	inplast	5	R$ 35,00	R$ 175,00
13	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade de 17 Litros - com dimensões aproximadas: Altura: 39cm, largura: 31cm e comprimento 25 cm.	UND	MOR	2	R$ 48,50	R$ 97,00
14	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel: facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade: 34 Litros - Medidas Aproximadas: Altura: 41 cm, Largura: 32 cm, Comprimento: 48 cm.	UND	MOR	5	R$ 62,00	R$ 310,00
15	CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Chá / Café, podendo ter variação aproximada de até 1lt p/mais ou p/menos.	UND	Du Sertão	7	R$ 38,60	R$ 270,20
16	COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UND	ORIGINAL	150	R$ 1,60	R$ 240,00
17	COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 10cm de comprimento, base com 4,5cm de comprimento e diâmetro de no mínimo de 3,5cm e no máximo 4cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UND	ORIGINAL	30	R$ 1,20	R$ 36,00
18	COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UND	ORIGINAL	14	R$ 1,80	R$ 25,20
19	CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UND	alusp	15	R$ 8,70	R$ 130,50
20	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com tampa de rosquear, embalagem contendo 05 peças desenvolvidas em plástico, transparente, com as seguintes dimensões e capacidades: 01 Pote com Tampa 15cm x 11cm (a x d) – 1 litro, Pote com Tampa 17cm x 13cm (a x d) - 1,7 litros, Pote com Tampa 27cm x 11cm (a x d) - 2l, Pote com Tampa 25cm x 13cm (a x d) - 2,7l, Pote com Tampa 25cm x 15cm (a x d) - 3,6l, podendo ter variação de até 2 cm/ 3ml p/mais ou p/menos.	UND	MB	6	R$ 28,70	R$ 172,20
21	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	UND	ORIGINAL	7	R$ 4,60	R$ 32,20
22	ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e com porta-copos integrado, produzido em aço, com acabamento cromado brilhante. Dimensões: Altura: 28cm, Largura: 24cm, Comprimento: 42cm, Peso: 1kg, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UND	STOLF	7	R$ 52,65	R$ 368,55
23	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UND	BALDUINO	7	R$ 52,31	R$ 366,17
25	ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UND	alusp	6	R$ 7,99	R$ 47,94
27	FACA PARA PÃO: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	UND	ORIGINAL	3	R$ 8,40	R$ 25,20
28	FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável, contendo 24 peças, compõe o conteúdo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres e 06 Colheres Sobremesa. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	ORIGINAL	2	R$ 30,50	R$ 61,00
29	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com capacidade aproximada de 0,8Litros, corpo de alumínio com espessura que proporciona cozimento rápido e uniforme, revestimento interno de antiaderente	UND	ALUSP	9	R$ 21,90	R$ 197,10
31	GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil, higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	UND	ORIGINAL	6	R$ 1,40	R$ 8,40
32	GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes	UND	seventeen	8	R$ 9,40	R$ 75,20

	pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.					
35	JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	UND	ORIGINAL	8	R$ 17,50	R$ 140,00
36	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.	UND	UNINJET	15	R$ 10,50	R$ 157,50
37	JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem: 6 unidades Composição/Material: Vidro Cor/Acabamento: Incolor Capacidade mínima (ml): 265ml, Dimensões: cm (øxA): 7,4x10,3, podendo ter variação de até 2 cm p/ mais ou p/menos. Peso Líquido aproximado: 150g	UND	ORIGINAL	8	R$ 13,90	R$ 111,20
38	JOGO DE PANELAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPA LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Panelas em alumínio polido com Tampas de números de 16 a 24, com cabos em plástico industrial que não esquentam e não quebram. Medidas de cada panela: N.º16: 10 cm de altura x 16,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 470 g x capacidade 1,3 litros, N.º 18: 9,5 cm de altura x 18,5 diâmetro sem os cabos x 29 cm largura com os cabos x peso aproximado 590 g x capacidade 1,8 litros, N.º 20: 10cm de altura x 20,5 diâmetro sem os cabos x 33 cm largura com os cabos x peso aproximado 730 g x capacidade 2,5 litros, N.º 22: 10cm de altura x 22,5 diâmetro sem os cabos x 35 cm de diâmetro com os cabos x peso aproximado 855 g x capacidade 3,4 Litros N.º 24: 11 cm de altura x 24,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 985 g x capacidade 4,20 litros, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos	UND	Du Sertão	3	R$ 112,00	R$ 336,00
39	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no mínimo, 05 peças (01 concha, 01 colher de arroz, 01 escumadeira, 01 espátula e 01 pegador de massa) produzidos em inox, durável, extra resistente e não enferruja.	UND	ORIGINAL	7	R$ 25,00	R$ 175,00
40	KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L, 1 Pote 1,9 L, 1 Pote 3,2 L, 1 Pote 4,7 L.	UND	inplast	7	R$ 27,00	R$ 189,00
41	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS: em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Medindo aproximadamente: Diâmetro: 80 cm – Altura: 23 cm - Largura: 25 cm - Espessura: 2 mm - Comprimento com os Cabos: 42 cm, com capacidade de 10 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UND	REAL	5	R$ 135,50	R$ 677,50
43	PEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UND	ORIGINAL	5	R$ 8,20	R$ 41,00
44	PEGADOR DE SALADA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UND	ORIGINAL	5	R$ 9,10	R$ 45,50
45	PENEIRA GRANDE: Com cabo, aro e tela, fabricada em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	UND	ARCA	7	R$ 6,99	R$ 48,93
56	CUSCUZEIRA, alumínio polido em alta espessura - 1.6mm, 18cm de diâmetro, asas ergonômicas para manuseio mais seguro, capacidade de 500 Milliliters.	UND	BALDUINO	7	R$ 23,30	R$ 163,10
57	ABRIDOR DE LATA/GARRAFAS, Aço Inox 9 cm	UND	ORIGINAL	8	R$ 3,99	R$ 31,92
62	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS: Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Dimensões aproximadas: Altura 29,5 cm Largura 36 cm Comprimento 44 cm Capacidade 15 litros	UND	ALUSP	5	R$ 199,90	R$ 999,50
64	GARRAFA TÉRMICA – 12 LITROS, material: plástico revestido com fibra, capacidade até 12 litros, formato: cilíndrico, características adicionais: com torneira, alça e pés dobráveis em baixo. Aplicação para líquidos tipo; água, suco e café.	UND	SOPRANO	5	R$ 112,40	R$ 562,00

VALOR TOTAL.....: R$ 9.008,11 (nove mil e oito reais e onze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 12 de maio de 2027 contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 13/05/2026 11:00:45

PELA CONTRATADA: Jair de Medeiros Cabral - CNPJ: 08.XXX.XXX/XXXX-36 - Assinado em: 18/05/2026 09:22:1

FISCAL DO CONTRATO: Sarah Sales Matos - CPF: 118.XXX.XXX-61 - Assinado em: 13/05/2026 10:33:23

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF68CF81

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2026

CONTRATO Nº.....: 156

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 4/2026

CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO Praça Joaquim Araújo Filho, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME CNPJ: 24.586.265/0001-81 ENDEREÇO Rua Pedro de Almeida Saldanha, 43 ., Centro, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRA EM GERAL A SEREM UTILIZADAS NNA CONSTRUÇÃO, MANUTENPÇÃO E REFORMAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Barrote 3x2 (Angelim)	Metro	300	9,0000	2.700,00
4	Barrote 3x2 (Guajará)	Metro	300	8,5000	2.550,00
5	Caibro (Angelim)	Metro	800	6,7900	5.432,00
6	Caibro (Cumaru)	Metro	800	6,7000	5.360,00
7	Caibro (Guajará)	Metro	600	5,9000	3.540,00
8	Linha 3x4 (Angelim)	Metro	300	24,5000	7.350,00
9	Linha 3x5 (Angelim)	Metro	200	29,0000	5.800,00
10	Linha 3x6 (Angelim)	Metro	200	34,0000	6.800,00
13	Linha 3x4 (Guajará)	Metro	300	23,0000	6.900,00
14	Linha 3x5 (Guajará)	Metro	200	27,0000	5.400,00
15	Linha 3x6 (Guajará)	Metro	150	31,5000	4.725,00
16	Ripa (Cumaru)	Metro	2.000	2,4000	4.800,00
17	Ripa (Guajará)	Metro	1.000	2,3500	2.350,00

VALOR TOTAL.....: R$ 63.707,00 (sessenta e três mil, setecentos e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 08.244.0017.2067 – Concessão de Benefícios Eventuais;
Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material e/ou Serviços para Distribuição Gratuita;
Subelemento de Despesas: 3.3.90.32.99 – Outros Material e/ou Serviços para Distribuição Gratuita;
Fonte: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos;
Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VIGÊNCIA.....: prazo de vigência da contratação é até 15/05/2027, contados do(a) assinatura do contrato, improrrogável

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....: 15 de maio de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: JOSE GABRIEL SOBRINHO

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73794A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 028/2026**, **SRP Pregão Eletrônico nº. 007/2026**, homologado em 14/05/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. OBJETO.

1.1. A A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustível tipo Óleo Diesel S-10, mediante aplicação do maior percentual de desconto (%) sobre os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), por meio do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, visando ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Administração Municipal de Várzea/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MM ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 62.092.740/0001-52	**TELEFONE: (84) 98778-9661**
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, 100, QUADRA 091, LOTE 097, CENTRO, ESPIRITO SANTO- RN, CEP:59.180-000	
E-MAIL: petroposto.espiritosanto@yahoo.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA	
RG Nº. 2991399 SSP-RN	**CPF/MF Nº: 096.257.974-24**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total estimado(R$)	Percentual de Desconto sobre os preços médios divulgados pela ANP (%)
01	Óleo Diesel S-10	Litros	135.305	7,39	999.903,95	**9,51**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4.O instrumento contratual de que trata o item 4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente,no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 14 de maio de 2026.

Município De Várzea-RN
Orgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional-Representante do Órgão Contratante

MM Espírito Santo Comércio De Combustíveis LTDA
CNPJ/MF n°: 62.092.740/0001-52
ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:22A54030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 01/2026 – Processo N° 2955607/2026 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)
O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 2955607/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 01/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7003 - AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.**
Quantidade:	**2.500 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7004 - AÇAFRÃO INGREDIENTES: AÇAFRÃO EM PÓ. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA**
Quantidade:	**200 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7005 - ARROZ BRANCO TIPO 2 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ARROZ BRANCO TIPO 2 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA**
Quantidade:	**3.500 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6661 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos –CNNPA.**
Quantidade:	**4.000 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6662 - AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS Integral, rico em fibras, com informes nutricional, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 250 gramas.**
Quantidade:	**350 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8795 - BISCOITO SALGADO Tipo cream cracker em pacotes de 350g, com ingredientes como farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**380 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
	8795 - BISCOITO SALGADO Tipo cream cracker em pacotes de 350g, com ingredientes
Objeto da Licitação:	**como farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**1.680 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**

Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8796 - BISCOITO DOCE Tipo maisena em pacotes de 350 gramas, com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**2.200 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8797 - COLORÍFICO EM PÓ A base de urucum, em pacotes plásticos de 100g, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**2.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8798 - CAFÉ Café torrado e moído em pó; de primeira qualidade; moagem fina ou média; ausência de grãos fermentados; embalagem a vácuo, resistente e hermeticamente fechada com ausência total de ar em seu interior, com peso líquido de 250 gramas. O café fornecido deverá ser isento de aromas estranhos e contaminantes. No rótulo da embalagem deverão constar, de forma clara e legível, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca; Nome e endereço e/ou CNPJ, do fabricante e/ou produtor; data de fabricação e Lote; data de validade e peso líquido.**
Quantidade:	**2.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8799 - FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, de 1 kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**2.900 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6671 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Flocão de milho amarelo FARINHA DE MILHO FLOCADA Flocão de milho amarelo, embalagem com 500g, em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**5.300 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**

Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8800 - FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo tipo I de 1ª qualidade, fortificada com ferro e ácido fólico em embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**300 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8801 - FERMENTO QUÍMICO Fermento em pó químico com pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, amido de milho ou fécula de mandioca e fosfato de manocasio monoidratado para bolo. Embalagem de pote com 100 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**80 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8802 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.**
Quantidade:	**2.050 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6676 - GOMA FRESCA Goma fresca para tapioca, de boa qualidade GOMA FRESCA Goma fresca para tapioca, de boa qualidade. Não contém glúten. Embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**2.500 Kilograma(s)**

Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6677 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G EMBALAGEM LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G EMBALAGEM em pacotes de 200g; a) Organolépticas: Aspecto – pó uniforme sem grânulo, cor –branco amarelada, Odor e sabor – agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído. b) Físico- químicas: Proteína - mínimo 26%, Gordura –mínimo 26%,**

	Umidade – máximo 3,5%, Acidez em sólidos não gordurosos – máximo 18%, Solubilidade – mínimo 98%, Ámido – ausência, Soro – ausência. c) Microscópicas: sujidades, larvas e parasitas – ausência. Validade -12 meses. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	**3.550 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6678 - LOURO TIPO FOLHA LOURO TIPO FOLHA Ingredientes: Folhas de louro, desidratadas e picadas. Sem Glúten. Embalagem de 200g. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**150 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**

Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6679 - MACARRÃO ARGOLA Tipo Argola MACARRÃO ARGOLA Tipo Argola de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 400g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**2.200 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6680 - MACARRÃO ESPAGUETE Fino MACARRÃO ESPAGUETE Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 400g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**6.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**5970 - Margarina com sal, com 60% teor de lipídios, refrigerado Margarina com sal, com 60% teor de lipídios, refrigerado, não rançoso, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.**
Quantidade:	**800 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**7026 - MANTEIGA DE GARRAFA EMBALAGEM 500G MANTEIGA SEM SAL MANTEIGA DE GARRAFA EMBALAGEM 500G MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES**
Quantidade:	**1.030 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8803 - ÓLEO DE SOJA Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.**
Quantidade:	**800 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7028 - ORÉGANO INGREDIENTES: FOLHAS DE ORÉGANO, PICADAS E DESIDRATADAS ORÉGANO INGREDIENTES: FOLHAS DE ORÉGANO, PICADAS E DESIDRATADAS. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA**
Quantidade:	**180 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6688 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA** **Proteína texturizada de soja, em pacotes de 400g, com corante caramelo, sabor carne embalado em pacotes plástico transparente e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**1.800 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6689 - ROSQUINHA DE LEITE ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g,** **ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado, e aroma natural de leite. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante**
Quantidade:	**2.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**

Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6690 - ROSQUINHA DE CHOCOLATE ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado, e aroma natural de leite. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante**
Quantidade:	**2.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
	6691 - SAL REFINADO SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com

Objeto da Licitação:	**dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**900 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**5992 - Vinagre, de álcool. Com acidez mínima de 4%. Garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6697 - ABACAXI Abacaxi pérola de 1ª qualidade ABACAXI Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**800 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6699 - ALHO GRAÚDO De primeira, sem réstia ALHO GRAÚDO De primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**2.000 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7039 - BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.**
Quantidade:	**3.900 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6703 - BETERRABA In Natura, de primeira BETERRABA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**900 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6704 - CEBOLA BRANCA In Natura, de primeira CEBOLA BRANCA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**4.300 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**6705 - CENOURA In Natura, de primeira CENOURA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**5.350 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7045 - LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA**
Quantidade:	**5.140 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7047 - MELANCIA IN NATURA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA MELANCIA IN NATURA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO,**
	ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	**6.280 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8804 - MELÃO In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**5.070 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8805 - MAÇÃ Maçã nacional fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**5.000 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6717 - POLPA DE FRUTA (GOIABA) POLPA DE FRUTA (GOIABA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA**
Quantidade:	**3.620 Kilograma(s)**
Marca:	**KI DOÇURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,40**
Valor Total:	**R$ 19.548,00**
Participante Vencedor:	**SORVETES KI DOCURA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 499864**
Documento do Licitante:	**09.016.500/0001-96**
Cidade UF:	**Doutor Severiano - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 19.548,00**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7050 - PIMENTÃO VERDE INTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PIMENTÃO VERDE INTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.**

Quantidade:	**1.329 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7051 - TOMATE IN NATURA, DE PRIMEIRA TOMATE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA**
Quantidade:	**4.072 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6724 - BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO) BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO) Acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro; com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.**
Quantidade:	**2.000 Lata(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**7053 - PÃO HOT-DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO PÃO HOT-DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 50G DO PRODUTO COM 10 UNIDADES CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 72 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.**
Quantidade:	**4.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7054 - PÃO DE FORMA INTEGRAL APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA PÃO DE FORMA INTEGRAL APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA. DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, PODENDO VARIAR DE 400G A 500 G, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**2.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8806 - PÃO FRANCÊS Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de**

	pesagem e prazo de validade.
Quantidade:	**3.050 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8807 - OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Embalados em bandejas com 30 und.**
Quantidade:	**6.800 Bandeja(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7057 - PEITO DE FRANGO CONGELADO PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CONTENDO PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10 KG. NÃO ULTRAPASSAR 30 DIAS DE CONGELAMENTO. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**6.000 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**5942 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo de serviço de inspeção federal (SIF).**
Quantidade:	**4.200 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6730 - CARNE BOVINA DE 2ª Moída, CARNE BOVINA DE 2ª Moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).**
Quantidade:	**5.040 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**

Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6731 - CARNE BOVINA DE 2ª Tipo músculo CARNE BOVINA DE 2ª Tipo músculo, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.**
Quantidade:	**4.000 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6732 - CARNE BOVINA Tipo costela CARNE BOVINA Tipo costela, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.**
Quantidade:	**4.590 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6733 - CARNE BOVINA DE 2ª Acém inteira CARNE BOVINA DE 2ª Acém inteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.**
Quantidade:	**5.000 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8808 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Contendo os ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém conservantes. Não contém glúten. Em embalagem de 125 gramas. Validade de 4 anos.**
Quantidade:	**1.346 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6735 - ARROZ INTEGRAL (Pacotes de 1 kg) ARROZ INTEGRAL (Pacotes de 1 kg) Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses.**
Quantidade:	**20 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**

Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7064 - ADOÇANTE LÍQUIDO – 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA ADOÇANTE LÍQUIDO – 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6737 - BISCOITO SALGADO, INTEGRAL (tipo cream cracker) BISCOITO SALGADO, INTEGRAL (tipo cream cracker) Com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 250g**
Quantidade:	**70 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**6738 - BISCOITO DOCE, ZERO LACTOSE (tipo Maria) BISCOITO DOCE, ZERO LACTOSE (tipo Maria) Com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal.. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.**
Quantidade:	**120 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**5951 - Iogurte zero lactose, à base de leite pasteurizado desnatado Iogurte zero lactose, à base de leite pasteurizado desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de morango, amido modificado, gelatina, mix de edulcorantes e enzima lactase. Com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centigrados; embalagem de 170 gramas; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**150 Litro(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8809 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE O produto deverá ter como ingredientes básicos a enzima lactase para dietas com restrição de lactose. Composição: Leite integral, malto dextrina, soro do leite, enzima lactase, vitaminas A, D,C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 380 g e prazo de validade.**
Quantidade:	**80 Lata(s)**

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8810 - LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO Carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 300 g e prazo de validade.
Quantidade:	12 Lata(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8811 - LEITE DE SOJA Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.
Quantidade:	40 Lata(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6747 - MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS Macarrão de arroz tipo espaguete, sem ovos, sem glúten. Contendo apenas os ingredientes como farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalados em pacotes de 400g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6748 - PÃO BISNAGUITO INTEGRAL PÃO BISNAGUITO INTEGRAL Composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.
Quantidade:	3.000 Pacote(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Venha-Ver - RN, 18 de Maio de 2026 as 12 horas e 20 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Autoridade Competente: Edimar Ferreira de Souza

Documento gerado eletronicamente pela plataforma BBMNET 18/05/2026, 15:01:58

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:64F275EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 01/2026 – Processo N° 2955607/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Edimar Ferreira de Souza, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 2955607/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7003 - AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.**
Quantidade:	**2.500 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7004 - AÇAFRÃO INGREDIENTES: AÇAFRÃO EM PÓ. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E**

	PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA
Quantidade:	**200 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7005 - ARROZ BRANCO TIPO 2 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ARROZ BRANCO TIPO 2 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA**
Quantidade:	**3.500 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6661 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1** **Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**4.000 Kilograma(s)**
Marca:	**-**

Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6662 - AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS Integral, rico em fibras, com informes nutricional, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 250 gramas.**
Quantidade:	**350 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8795 - BISCOITO SALGADO Tipo cream cracker em pacotes de 350g, com ingredientes como farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**380 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8795 - BISCOITO SALGADO Tipo cream cracker em pacotes de 350g, com ingredientes como farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**1.680 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8796 - BISCOITO DOCE Tipo maisena em pacotes de 350 gramas, com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**2.200 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
	8797 - COLORÍFICO EM PÓ A base de urucum, em pacotes plásticos de 100g, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas. A embalagem deverá

Objeto da Licitação:	**conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**2.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8798 - CAFÉ Café torrado e moído em pó; de primeira qualidade; moagem fina ou média; ausência de grãos fermentados; embalagem a vácuo, resistente e hermeticamente fechada com ausência total de ar em seu interior, com peso líquido de 250 gramas. O café fornecido deverá ser isento de aromas estranhos e contaminantes. No rótulo da embalagem deverão constar, de forma clara e legível, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca; Nome e endereço e/ou CNPJ, do fabricante e/ou produtor; data de fabricação e Lote; data de validade e peso líquido.**
Quantidade:	**2.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8799 - FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, de 1 kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não**

	inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.
Quantidade:	**2.900 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6671 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Flocão de milho amarelo FARINHA DE MILHO FLOCADA Flocão de milho amarelo, embalagem com 500g, em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**5.300 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8800 - FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo tipo I de 1ª qualidade, fortificada com ferro e ácido fólico em embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**300 Kilograma(s)**

Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8801 - FERMENTO QUÍMICO Fermento em pó químico com pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, amido de milho ou fécula de mandioca e fosfato de manocasio monoidratado para bolo. Embalagem de pote com 100 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**80 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**

Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8802 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.**
Quantidade:	**2.050 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6676 - GOMA FRESCA Goma fresca para tapioca, de boa qualidade GOMA FRESCA Goma fresca para tapioca, de boa qualidade. Não contém glúten. Embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**2.500 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6677 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G EMBALAGEM LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G EMBALAGEM em pacotes de 200g; a) Organolépticas: Aspecto – pó uniforme sem grânulo, cor –branco amarelada, Odor e sabor – agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído. b) Físico- químicas: Proteína - mínimo 26%, Gordura – mínimo 26%, Umidade – máximo 3,5%, Acidez em sólidos não gordurosos – máximo 18%, Solubilidade – mínimo 98%, Ámido – ausência, Soro – ausência. c) Microscópicas: sujidades, larvas e parasitas – ausência. Validade -12 meses. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**3.550 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**

Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6678 - LOURO TIPO FOLHA LOURO TIPO FOLHA Ingredientes: Folhas de louro, desidratadas e picadas. Sem Glúten. Embalagem de 200g. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**150 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6679 - MACARRÃO ARGOLA Tipo Argola MACARRÃO ARGOLA Tipo Argola de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 400g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**2.200 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**6680 - MACARRÃO ESPAGUETE Fino MACARRÃO ESPAGUETE Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 400g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**6.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**5970 - Margarina com sal, com 60% teor de lipídios, refrigerado Margarina com sal, com 60% teor de lipídios, refrigerado, não rançoso, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.**
Quantidade:	**800 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7026 - MANTEIGA DE GARRAFA EMBALAGEM 500G MANTEIGA SEM SAL MANTEIGA DE GARRAFA EMBALAGEM 500G MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM**

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES
Quantidade:	**1.030 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8803 - ÓLEO DE SOJA Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.**
Quantidade:	**800 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7028 - ORÉGANO INGREDIENTES: FOLHAS DE ORÉGANO, PICADAS E DESIDRATADAS ORÉGANO INGREDIENTES: FOLHAS DE ORÉGANO, PICADAS E DESIDRATADAS. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA**
Quantidade:	**180 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**

Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 25

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6688 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Proteína texturizada de soja, em pacotes de 400g, com corante caramelo, sabor carne embalado em pacotes plástico transparente e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**1.800 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6689 - ROSQUINHA DE LEITE ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado, e aroma natural de leite. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante**
Quantidade:	**2.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6690 - ROSQUINHA DE CHOCOLATE ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado, e aroma natural de leite. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante**
Quantidade:	**2.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
	6691 - SAL REFINADO SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg, iodado, com

Objeto da Licitação:	**granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**900 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**5992 - Vinagre, de álcool. Com acidez mínima de 4%. Garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
	6697 - ABACAXI Abacaxi pérola de 1ª qualidade ABACAXI Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes,

Objeto da Licitação:	**com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**800 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**

Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6699 - ALHO GRAÚDO De primeira, sem réstia ALHO GRAÚDO De primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.**
Quantidade:	**2.000 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7039 - BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.**
Quantidade:	**3.900 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6703 - BETERRABA In Natura, de primeira BETERRABA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**900 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6704 - CEBOLA BRANCA In Natura, de primeira CEBOLA BRANCA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**4.300 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**

Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 35

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6705 - CENOURA In Natura, de primeira CENOURA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**5.350 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7045 - LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA**
Quantidade:	**5.140 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7047 - MELANCIA IN NATURA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA MELANCIA IN NATURA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**6.280 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8804 - MELÃO In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**5.070 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 39	

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	**8805 - MAÇÃ Maçã nacional fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
Quantidade:	**5.000 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 40

Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6717 - POLPA DE FRUTA (GOIABA) POLPA DE FRUTA (GOIABA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA**
Quantidade:	**3.620 Kilograma(s)**
Marca:	**KI DOÇURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,40**
Valor Total:	**R$ 19.548,00**
Participante Vencedor:	**SORVETES KI DOCURA LTDA**
Apelido:	**Participante 499864**
Documento do Licitante:	**09.016.500/0001-96**
Cidade UF:	**Doutor Severiano - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 19.548,00**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7050 - PIMENTÃO VERDE INTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PIMENTÃO VERDE INTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADAS**

	EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.
Quantidade:	**1.329 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7051 - TOMATE IN NATURA, DE PRIMEIRA TOMATE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA**
Quantidade:	**4.072 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6724 - BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO) BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO) Acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro; com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.**

Quantidade:	**2.000 Lata(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7053 - PÃO HOT-DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO PÃO HOT-DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 50G DO PRODUTO COM 10 UNIDADES CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 72 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.**
Quantidade:	**4.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7054 - PÃO DE FORMA INTEGRAL APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA PÃO DE FORMA INTEGRAL APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA. DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, PODENDO VARIAR DE 400G A 500 G, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Quantidade:	**2.000 Pacote(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8806 - PÃO FRANCÊS Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.**
Quantidade:	**3.050 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8807 - OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Embalados em bandejas com 30 und.**
Quantidade:	**6.800 Bandeja(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**

Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**7057 - PEITO DE FRANGO CONGELADO PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CONTENDO PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10 KG. NÃO ULTRAPASSAR 30 DIAS DE CONGELAMENTO. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**6.000 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**5942 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo de serviço de inspeção federal (SIF).**
Quantidade:	**4.200 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**6730 - CARNE BOVINA DE 2ª Moída, CARNE BOVINA DE 2ª Moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).**
Quantidade:	**5.040 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6731 - CARNE BOVINA DE 2ª Tipo músculo CARNE BOVINA DE 2ª Tipo músculo, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.**
Quantidade:	**4.000 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6732 - CARNE BOVINA Tipo costela CARNE BOVINA Tipo costela, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.**
Quantidade:	**4.590 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**6733 - CARNE BOVINA DE 2ª Acém inteira CARNE BOVINA DE 2ª Acém inteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.**
Quantidade:	**5.000 Kilograma(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8808 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Contendo os ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém conservantes. Não contém glúten. Em embalagem de 125 gramas. Validade de 4 anos.**
Quantidade:	**1.346 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6735 - ARROZ INTEGRAL (Pacotes de 1 kg) ARROZ INTEGRAL (Pacotes de 1 kg) Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses.**
Quantidade:	**20 Kilograma(s)**

Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7064 - ADOÇANTE LÍQUIDO – 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA ADOÇANTE LÍQUIDO – 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6737 - BISCOITO SALGADO, INTEGRAL (tipo cream cracker) BISCOITO SALGADO, INTEGRAL (tipo cream cracker) Com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 250g
Quantidade:	70 Pacote(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6738 - BISCOITO DOCE, ZERO LACTOSE (tipo Maria) BISCOITO DOCE, ZERO LACTOSE (tipo Maria) Com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal.. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.
Quantidade:	120 Pacote(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5951 - Iogurte zero lactose, à base de leite pasteurizado desnatado Iogurte zero lactose, à base de leite pasteurizado desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de morango, amido modificado, gelatina, mix de edulcorantes e enzima lactase. Com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centigrados; embalagem de 170 gramas; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	150 Litro(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-
Número do Lote: 60	

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	8809 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE O produto deverá ter como ingredientes básicos a enzima lactase para dietas com restrição de lactose. Composição: Leite integral, malto dextrina, soro do leite, enzima lactase, vitaminas A, D,C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 380 g e prazo de validade.

Quantidade:	**80 Lata(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8810 - LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO Carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 300 g e prazo de validade.**
Quantidade:	**12 Lata(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8811 - LEITE DE SOJA Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.**
Quantidade:	**40 Lata(s)**
Marca:	**-**

Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6747 - MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS Macarrão de arroz tipo espaguete, sem ovos, sem glúten. Contendo apenas os ingredientes como farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalados em pacotes de 400g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**
Quantidade:	**30 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**6748 - PÃO BISNAGUITO INTEGRAL PÃO BISNAGUITO INTEGRAL Composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.**
Quantidade:	**3.000 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Venha-Ver - RN, 18 de Maio de 2026 as 12 horas e 24 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Edimar Ferreira de Souza, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento gerado eletronicamente pela plataforma BBMNET 18/05/2026, 15:01:33

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8D43BF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de maio de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
60 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 10010000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 30.000,00**
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
284 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 10010000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
378 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 10010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:85A3CFBF